

Pregão Eletrônico 56/2023

Processo Administrativo nº134/2023

Protocolo nº 40155/2023

Objeto: Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção nos estabelecimentos de saúde.

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Abertura: 03/08/2023

Horário: 09h00min

Volume 03

RE: PE 56/2023

licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Ter, 19/09/2023 16:30

Para:editais@costaoesteserv.com.br <editais@costaoesteserv.com.br>

📎 1 anexos (19 MB)

4º Edital Retificado...rar;



Senhores,

Conforme consta no campo motivo de reabertura do site compras.gov.

Seguem anexos, o edital, anexo I e planilhas caso não tenha acesso.

Link de acesso para o processo na

íntegra <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023>

Motivo do Evento de Reabertura com a Contagem de Prazo

Nova data de abertura, Edital e Anexo I sem alteração;

Qualquer dúvida estamos à disposição

Atenciosamente,

Evelyn Abreu

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509

PE 56/2023

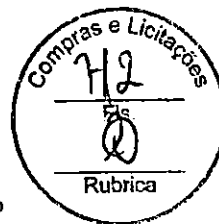
editais@costaoesteserv.com.br <editais@costaoesteserv.com.br>

Ter, 19/09/2023 15:25

Para:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

📎 1 anexos (17 MB)

98998305000562023004.zip;



Bom dia

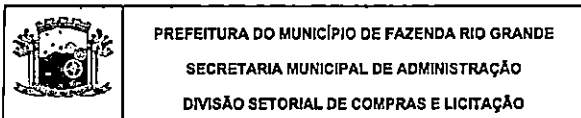
O Edital novo não está junto com os outros arquivos, poderia me enviar?

Att,

TERCEIRIZE
COSTA OESTE • FACILITIES • GRABIN

Viviane Kothe
Comercial

+55 0800 222 2009
editais@costaoesteserv.com.br
www.costaoesteserv.com.br
Rua N. Senhora do Rocio, 1901
Centro - Toledo - PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023

PROTOCOLO Nº. 40155/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 134/2023

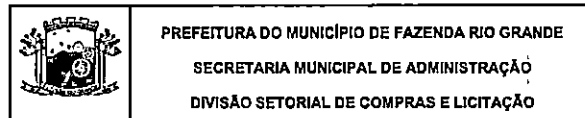
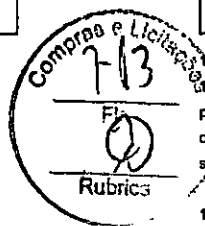
4ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Município de Fazenda Rio Grande, por intermédio da Pregoeira Oficial, em conformidade com a Portaria nº. 241 de 04 de agosto de 2022, informa que por solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do processo PROTOCOLO Nº. 40155/2023 realizará procedimento licitatório para a contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL" observada às disposições legais contidas na Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, subsidiariamente à Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº. 123/06 e 147/2014, Decreto nº 8.538 de 08/10/2015, Decreto 10.024 de 20/09/2019 e disposições contidas no presente Edital. Toma público, para conhecimento das empresas interessadas, que no dia 27/09/2023 às 09h00min estará abrindo as propostas de preços, através do endereço eletrônico http://www.ComprasGov.gov.br/consultalicitacoes/ConsultaLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – UASG 989.983, estará abrindo a sala de disputa para a realização de Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura: www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado: Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

APRESENTAÇÃO: O presente tem por objetivo a realização de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - AMPLA CONCORRÊNCIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

OBJETO:

1.1 O presente Pregão tem por objeto a "Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus Anexos.

1.2 Justificativa: Justificamos a solicitação em razão de que atualmente não dispomos de recursos humanos suficientes e que também buscamos melhorar a qualidade de atendimento ao cidadão, neste sentido faz-se necessário a contratação de empresa especializada para a realização do serviço de recepção nos estabelecimentos de saúde do município.

1.3 Critério de disputa: O critério de disputa se dará pelo valor global 12 (doze) meses previsto para contratação, originário do valor unitário (respeitando o valor máximo unitário), multiplicado pela quantidade previstas para contratação, multiplicado por 12 meses.

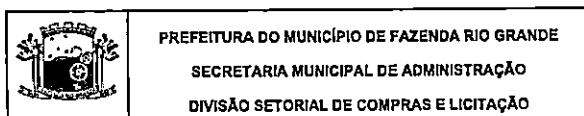
Item	Especificação	Unid.	Qtda Mês	Valor		Qtda Mês	Valor Total
				Unit	Total		
1	Recepcionista 8hrs - Diurno	35	12	6.086,02	178.010,70	12	2.136.128,40
2	Recepcionista 12x36 - Diurno	8	12	4.996,27	20.977,62	12	359.731,44
3	Recepcionista 12x36 Noturno	6	12	5.771,38	34.628,28	12	415.539,36
4	Supervisor	1	12	5.972,46	5.972,46	12	71.669,52
VALOR GLOBAL							2.983.068,72

1.4 DA ESPECIFICAÇÃO:

1.4.1 As propostas comerciais deverão ser elaboradas com base nos salários normativos da categoria, estabelecidos em Convenção Coletiva de Trabalho e vigentes à data da apresentação da proposta.

1.4.2 proposta deverá conter todos os custos, despesas, encargos e o lucro correspondente, detalhados em planilha, de forma a comporem o valor mensal a ser

2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

cobrado pelos serviços, indicando os percentuais e valores totais de cada item, assim como o valor total mensal e o valor global da proposta.

1.4.3 Entende-se por serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, aqueles que em via de regra, os empregados da contratada são alocados para trabalhar continuamente nas dependências do órgão, muitas vezes com dedicação exclusiva. A execução dos serviços seguirá uma rotina específica estabelecida e supervisionada pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.4.4 A execução do trabalho será mediante o regime indireto, devendo atender os locais de trabalho constante no termo de referência.

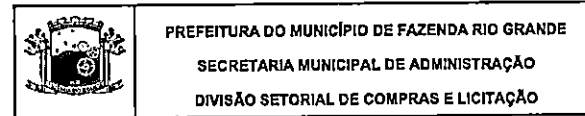
2. VALOR ESTIMADO, CAPITAL MINIMO, GARANTIA CONTRATUAL e TERMO DE REFERÊNCIA:

2.1 O preço máximo global da presente licitação será de R\$ 2.983.068,72 (dois milhões novecentos e oitenta e três mil sessenta e oito reais e dois centavos), conforme Anexo I – Descrição Objeto, Quantitativo.

2.2 A empresa licitante deverá comprovar um capital social mínimo ou valor do patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme previsto no § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

2.3 A Garantia Contratual será de 5% do valor final apresentado pela proponente vencedora;

2.4 As especificações completas do objeto, estão descritas no Termo de Referência – Anexo II.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

3.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	PJ – SERVIÇOS	
	Despesa	Fonte
Secretaria Mun. de Saúde	973	3.3.90.37.00.00.00.00 303

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2 Poderão participar deste pregão as todas as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fomecedores - SICAF.

4.3 O Cadastro no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastro dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5 As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverá sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema ComprasGov.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.6 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preencham os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7 Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8 Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

4.8.1 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

4.8.2 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

4.8.3 Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.8.4 Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

4.8.5 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;

4.8.6 Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejudicado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no

5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

4.8.6.1 Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

4.8.7 Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

4.8.8 Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.8.9 Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.8.10 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.10.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.8.10.1.1 Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.8.10.1.2 Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.8.10.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.8.10.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.10.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.8.10.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.9 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. ESTARÁ IMPEDIDO DE PARTICIPAR O LICITANTE QUE:

6.1 Estiver sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

6.2 Estiver incurso em sanções aplicadas por esta administração;

6.3 E tenha sido punido ou declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública; e

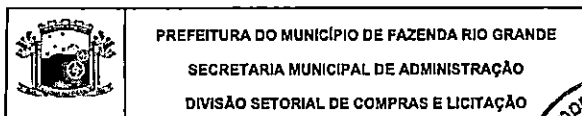
6.4 Possuir em seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS COM OS VALORES ATUALIZADOS E DAS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS:

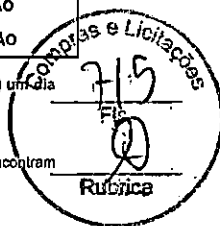
7.1 Após a divulgação do edital no site eletrônico, os Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original ou cópias autenticadas, sem emendas, rasuras, corretivas ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que

8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato, no prazo de até (1) uma dia útil, da convocação da pregoeira.

7.3 Preferencialmente deverá ser apresentada na ordem em que se encontram enumerada e em papel timbrado da licitante;

7.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

7.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 §1º da LC nº 123 de 2006.

7.6 A etapa do encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação será encerrada com a abertura da sessão pública.

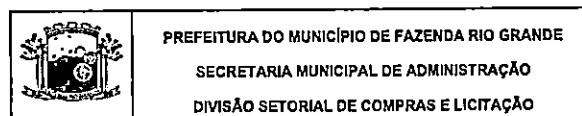
7.7 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.8 A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

7.9 A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

7.14 O licitante declarará, em campo próprio do sistema o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade da sua proposta com as exigências do edital.

7.15 A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

7.16 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

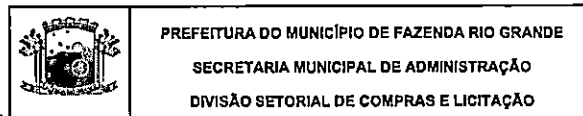
7.17 Na etapa de apresentação da proposta e documentos de habilitação, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

7.18 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para a avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.19 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daquelas exigidos em edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

7.20 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso;

11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

7.10 O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

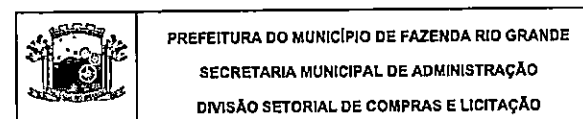
7.11 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

7.12 Se o Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.13 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativo, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

7.13.1A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado

10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7.21 No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, despesas de imposto, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, seguros, fretes, encargos sociais, serviços de mão de obra, transporte, equipamentos e de todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços e respectiva entrega do objeto desta licitação

7.22 Qualquer elemento, símbolo ou expressão que possibilite a identificação da licitante na sua proposta informada inicialmente no sistema, importará automaticamente na sua desclassificação, sem prejuízo das sanções legais e das previstas no edital.

7.23 Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital;

7.24 As propostas devem atender integralmente aos ANEXOS desta edital;

7.25 Indicação do "MENOR VALOR GLOBAL", considerando todas as informações deste edital, obrigatoriamente as contidas nos anexos deste edital, para tanto se faz necessário a apresentação dos valores unitários, de cada item, utilizando no máximo duas casas decimais. (Exemplo: R\$ 1,00); No caso de apresentação da proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação;

7.26 Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data designada para a sessão pública. As propostas que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, esta ficará fixado em 120 (cento e vinte) dias, para fins desta licitação;

12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7.27 Após o prazo previsto para recolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das propostas.

7.28 No campo destinado à descrição do objeto, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, cadastrado no COMPRASGOV basta que a licitante declare que a proposta está de acordo com o edital, o fornecedor deverá considerar apenas o ANEXO I.

7.29 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e a aceitação de todas as regras do cartame, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto do contrato em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando necessário a sua substituição.

7.30 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta do lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo com a verificação dos documentos de sua habilitação, se for o caso, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta e/ou lance que atenda ao edital;

7.31 Ocorrendo a situação descrita acima o pregoeiro poderá negociar com o Licitante para que seja obtido menor preço;

7.32 A apresentação da proposta deve ser constituída dos seguintes elementos:

7.32.1 Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO III, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal.

7.33 A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Licitante, se for o caso.

13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7.35.1.3.2 A relação dos materiais e equipamentos que poderão ser utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação.

7.35.1.3.3 Os valores dos salários de referência utilizados para estimar os valores desta contratação, consideram a Convenção Coletiva de Trabalho das categorias profissionais abrangidas (Convenção Coletiva sob registro PR000324/2022 junto ao Ministério do Trabalho).

7.35.1.4 Durante a etapa de aceitação, poderão ser solicitados ajustes na planilha de custos e formação de preços apresentada pelo licitante. As planilhas corrigidas deverão ser apresentadas ao Pregoeiro, mediante convocação, no prazo de 01 (um) dia útil, sendo permitida a prorrogação uma única vez, mediante justificativa, por igual período. Transcorrido este prazo, o licitante terá deixado de responder diligência, estando sujeito às sanções cabíveis.

7.35.2 Quando da elaboração das Planilhas de Custo e Formação de Preços, no que concerne aos insumos, os valores aplicados deverão ter como parâmetro os praticados no mercado.

7.36 A proposta de preço deverá conter o preço unitário mensal e total anual para todos os itens, em moeda corrente, bem como a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.36.1 A proposta, ainda, deverá observar o seguinte:

7.36.1.1 Ser formulada com o valor atualizado em conformidade com os lances eventualmente ofertados.

7.36.1.2 Ser apresentadas com, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula (exemplo: R\$ 12,34), haja vista que o Sistema Monetário Nacional não contempla valores inferiores a um centavo.

15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7.34 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a licitante.

7.35 A licitante que apresentou a melhor proposta deverá, mediante convocação do Pregoeiro, apresentar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, sob pena de desclassificação:

7.35.1 Proposta de Preços com os valores atualizados (conforme último lance ofertado). Bem como as Planilhas de Custos e Formação de Preços - ANEXO IV, devidamente preenchidas, e, quando houver, os Acordos, as Convenções Coletivas de Trabalho ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo vigentes, que utilizou para a formulação de sua proposta. Deverá ser apresentada composição para cada tipo de profissional a ser disponibilizado, conforme jornada de trabalho.

7.35.1.1 CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023 SINDESC, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Curitiba e Região. https://www.sindescsaude.com.br/_files/ugd/c210d2_e64a50f90ed42e5900e33e7a5ecb3b.pdf

7.35.1.2 A proponente deverá apresentar, junto à proposta e Planilhas de Custos/Formação de Preços, documento hábil emitido pela Previdência Social que demonstre o multiplicador do Fator Acidentário de Prevenção - FAP vigente na data de abertura do certame.

7.35.1.3 Na proposta atualizada deverão constar, ainda:

7.35.1.3.1 A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;

14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7.36.1.2.1 As propostas que não atenderem ao disposto no subitem 7.36.1.2 acima, apresentando mais do que 02 (duas) casas decimais, terão as casas excedentes desconsideradas, sendo que o Pregoeiro, na fase de aceitação, registrará o novo preço, sendo aceito o valor que restar após tal procedimento.

7.36.1.3 Caso as propostas apresentem valores totais e unitários divergentes, prevalecerão estes últimos e a planilha de custos e formação de preços será devidamente ajustada, para que tenha seu valor global correto.

7.36.1.4 Nos preços deverão estar já incluídas quaisquer outras despesas como: impostos, seguros, taxas, vale-transporte, vale alimentação, entre outros, de modo a representar o valor total a ser pago. Não deve constar, na proposta, qualquer referência de desconto sobre o preço de outros concorrentes.

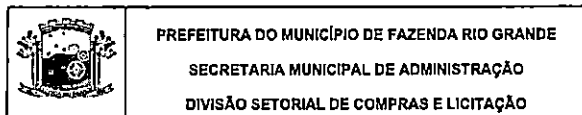
7.36.1.5 Conter os seguintes dados da empresa: CNPJ, razão social, endereço, telefone/fax-símila, correio eletrônico, nome do representante legal da empresa, número de telefone fixo e/ou celular, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento e nome do responsável para assinatura do contrato.

7.37 O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, a contar da abertura deste Pregão, independentemente de não consignarem prazo de validade ou de consignarem prazos inferiores a este, salvo se o licitante oferecer prazo superior, ocasião em que este prevalecerá.

7.37.1 Caso as propostas aceitas sejam desclassificadas, o Pregoeiro fará a convocação das propostas subsequentes, na forma descrita neste edital.

7.37.2 Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a

16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

necessidade de majoração do preço ofertado, a desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação

7.38 A convocação dos classificados remanescentes para apresentação da Proposta de Preços e das Planilhas de Custos e Formação de Preços na maneira de poder ser descrita neste edital, feita por com confirmação de recebimento ou portificação telefônica certificada nos autos, com dia e horário.

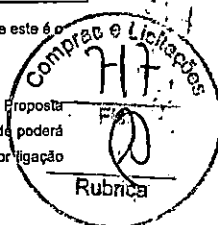
7.39 Planilha de Custos e Formação de Preços, utilizando **OBRIGATORIAMENTE** como modelo, a planilha de Excel disponibilizada junto deste edital, que deverá ser enviada no formato pdf e Excel, para o comprasnet, para conferência, vedado o preenchimento com dados aleatórios, sob pena de desclassificação; (deverá ser solicitada via e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com).

7.40 Quando, para o cálculo de item da planilha, não for adotada a fórmula constante no modelo, a licitante deverá apresentar memória de cálculo detalhada do item, contendo explicação lógica, conclusiva e matematicamente correta para o resultado apresentado;

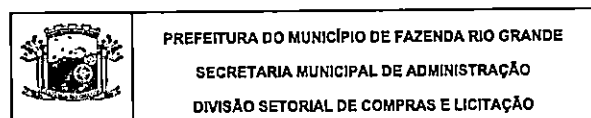
7.41 Explicação clara, lógica e conclusiva, demonstrando cabalmente a exatidão do enquadramento sindical utilizado pela licitante, quando a Planilha de Custos e Formação de Preços não for preenchida de acordo com a seguinte Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:

7.42 SINDESC, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Curitiba e Região.

7.43 Para as funções será fixado o salário-base informado na Planilha de Custo.



17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

neste Edital, na legislação vigente sobre o assunto, bem como da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT em vigor;

8.5. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, uniformes, EPIs, treinamento, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição, e serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo passível de desclassificação eventuais irregularidades apuradas perante a formação de preços da proponente;

8.6. Deverá estar previsto na formação do preço a disponibilização de todos os equipamentos, ferramentas, uniformes, EPIs e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços.

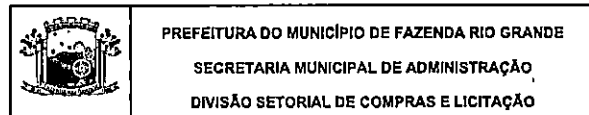
8.7. As licitantes deverão apresentar junto à proposta de preços atualizada, Planilhas de Custos/Formação de Preços;

8.8. Cabe às licitantes indicar os encargos sociais de acordo com seu regime tributário em atenção ao mínimo legal;

8.9. Não deverão estar previstas nas Planilhas rubricas atinentes as alíquotas de IRPJ (Imposto de Renda da Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Sobre o Lucro Líquido), pois não será objeto de análise por parte do Contador, devendo as despesas com tais tributos estar englobados na taxa de administração ou lucro previstos na Planilha;

8.10. Após a fase de lances a empresa arrematante do lote deverá apresentar em até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, proposta e planilha de custos recomposta nos termos do último lance ofertado e negociado, estando à adjudicação

19



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7.44 Última GFIP ou documento equivalente para comprovar a exatidão do Fator Acidentário de Prevenção (FAP) utilizado no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços;

7.45 Erros de fórmula ou de cálculo da Planilha de Custos e Formação de Preços poderão ser corrigidos, mediante redução do lucro e custos administrativos da licitante, desde que respeitada a legislação previdenciária e tributária, ficando a licitante responsável pelos eventuais prejuízos que vier a sofrer em decorrência de seus erros na estimativa de custos e no preenchimento da planilha.

7.46 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

7.47 Para atender às condições estabelecidas no Decreto Estadual n.º 1.261/03 e Convênio ICMS n.º 26/03, as empresas paranaenses deverão apresentar propostas já com o valor líquido, ou seja, sem carga tributária do ICMS.

8. DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

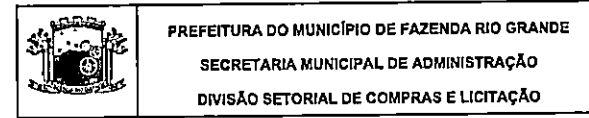
8.1. A planilha de composição de custos deverá seguir os parâmetros contidos no modelo disponibilizado, sendo os itens nela presentes, referenciais, devendo a licitante preencher corretamente cada item de acordo com sua realidade;

8.2. A proposta atualizada, deverá estar acompanhada de Planilha de Custo e Formação de Preços, devendo ser apresentada composição para cada tipo de profissional a ser disponibilizado.

8.3. É obrigação da licitante prever todos os custos legais atinentes à contratação;

8.4. Para fins de elaboração de preços e das Planilhas de Custos e Formação de Preços para a presente contratação deverão ser observadas as disposições contidas

18



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

do objeto licitado condicionado à apreciação e regularidade da referida composição nos termos do presente;

8.11. Será desclassificada a proposta que, mesmo após a etapa de aceitação prevista no edital:

8.11.1. Contêm vícios ou ilegalidades;

8.11.2. Não apresentar as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;

8.11.3. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

8.11.4. Não comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada;

8.11.5. Não cumprir qualquer exigência do edital ou deste Termo de Referência;

8.12. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos de correntes da contratação pretendida;

8.13. A inexecutabilidade dos valores referentes aos itens isolados na planilha de custos caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta caso não seja possível que o lucro ou despesas administrativas abarquem lacuna.

9. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

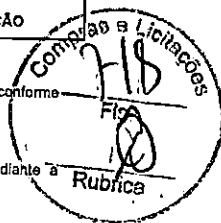
9.1 O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade ABERTA.

9.2 No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas nos ANEXOS deste edital;

20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



9.3 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.4 Os licitantes poderão participar da sessão pública na Internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

9.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9.6 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.7 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

9.8 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.9 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

9.10 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

9.11 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.12 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

21



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10. DOS LANCES

10.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

10.1.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.1.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.1.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.1.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.2 A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

10.3 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10.4 Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática,

23



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

9.13 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

9.14 O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance ofertado por o lote.

9.15 Durante a sessão pública os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação dos licitantes.

9.16 Cabe aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão;

9.17 Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob a pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro;

9.18 Será considerada aceitável a proposta que:

9.18.1 atenda a todos os termos deste edital;

9.18.2 contenha preço compatível com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do CONTRATO e com as disponibilidades orçamentárias das Entidades Municipais;

9.19 constatada a existência da proposta (s) inexecutável (eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante proponente da etapa de lances;

9.20 Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico;

22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.4.1 Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.4.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.4.3 Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.5 Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

10.6 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço,

24



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

10.7 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

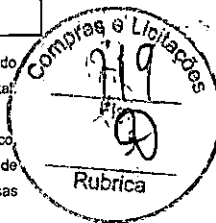
10.8 Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10 Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO** e submissão a Processo Administrativo.

10.11 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a),



25



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11.1.1 O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

10.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

10.13 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

a) Durante a fase de lances o pregoeiro poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

b) Na hipótese de desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro na etapa de lances da sessão pública e o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

c) Se o sistema eletrônico persistir desconectado para o pregoeiro por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa automaticamente e será reiniciada somente 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no site: http://www.ComprasGov.gov.br/consultalicitacoes/ConsultaLicacao_Filtro.asp

d) Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei 8.886 de 1993, se não houver licitante que atenda a primeira hipótese.

26



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

e) Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

f) Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

g) Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas em edital.

h) A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes

i) O prazo para envio da Proposta Atualizada e Planilha de Custos de Preço pelo licitante arrematante será no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da solicitação do pregoeiro no sistema e, se necessário dos documentos complementares adequados ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item anterior.

j) Encerrada a etapa da negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao preço máximo estipulado para a contratação no edital observado o critério de julgamento adotado, verificando na sequência a habilitação do licitante arrematante, conforme o edital.

k) Na hipótese da necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

27



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

l) Na hipótese de a proposta arrematante do certame não for aceitável ou o licitante não atender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

m) Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

n) A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública Pregão constarão na ata que será divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo dos demais meios de publicidade existentes.

o) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

p) O intervalo mínimo de diferença de tempo entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 5 (cinco) segundos.

11. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

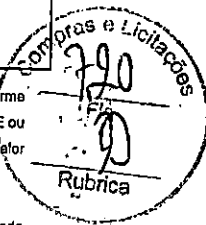
11.1 Encerrada a etapa de lances, caso o menor preço ofertado pertencer a uma empresa que não seja enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, será aberta automaticamente a opção para o Pregoeiro aplicar o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

11.2 Nos termos do item acima, havendo proposta registrada por Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, igual ou até 5% (cinco por

28



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



cento) superior a melhor oferta, estará configurado o empate ficto/virtual, conforme previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo convocada a ME ou EPP melhor classificada para registrar proposta com valor inferior ao último valor arrematado.

11.3 O novo valor proposto pela ME ou EPP ou equiparada deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

11.4 Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP ou equiparada, o Pregoeiro passará à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

11.5 Caso a ME, EPP ou equiparada não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, o sistema, de forma automática, convocará a ME ou EPP ou equiparada remanescente, cuja proposta se enquadre no limite de 5% (cinco por cento), obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.6 Se houver equivalência de valores apresentados por ME, EPP ou equiparada, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada por empresa não enquadrada como tal, terá preferência na apresentação de novo lance aquela que registrou primeiro sua proposta, por ordem de data/hora, conforme o histórico eletrônico de propostas registradas no <https://www.licitacoes-e.com.br/>, e assim sucessivamente.

11.7 Na hipótese de nenhuma ME, EPP ou equiparada exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como tal que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se a fase de negociação.

29



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.16 Encerrada a etapa de negociação, a licitante arrematante deverá enviar, após solicitação formal do Pregoeiro pelo sistema, sua proposta de preços formalizada e ajustada ao seu último lance ou ao valor negociado, preferencialmente em arquivo único no formato PDF ou ZIP.

11.17 O prazo máximo para envio da proposta ajustada e formalizada será de até 24 (vinte e quatro) horas, podendo referido prazo ser prorrogado, desde que solicitado pelo licitante devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro, observando-se o tratamento isonômico a todos os licitantes.

11.18 O termo inicial da contagem do prazo para envio da proposta ajustada será o momento em que o sistema registrar a primeira ou única convocação do arquivo.

11.19 Durante o prazo máximo para anexar o arquivo, a licitante poderá complementar documentos relativos à proposta de preços e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, desde que não extrapole o limite de tempo pré-definido, salvo ocorrência de fato superveniente devidamente atestado pelo pregoeiro.

11.20 O envio da proposta de preços por meio do sistema licitações-e dispensa a remessa dos originais ou das cópias autenticadas, exceto se forem solicitados expressamente pelo Pregoeiro a qualquer momento durante a licitação no prazo por ele estabelecido.

11.21 Os originais ou cópias autenticadas dos documentos, caso solicitados, deverão ser protocolados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande no endereço: Avenida Jacarandá, 300 – Centro – Fazenda Rio Grande/PR

11.22 O não envio da proposta de preços ou da documentação de habilitação nos termos deste Edital, ou o envio após o prazo estabelecido, implicará a desclassificação ou inabilitação da licitante neste certame, conforme o caso.

31



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.8 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, vedado a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.9 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.10 Caberá à licitante, responder à contraproposta por meio do sistema, no prazo máximo de 2 (duas) horas úteis.

11.11 Caso o lance vencedor esteja dentro do limite do valor estimado pela Administração, e não havendo o atendimento à convocação dentro do prazo estipulado de 2 (duas) horas úteis, o Pregoeiro decidirá sobre sua aceitação.

11.12 Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado pela Administração, e não havendo o atendimento à convocação dentro do prazo estipulado de 2 (duas) horas úteis, o Pregoeiro poderá optar por nova convocação para o envio da proposta, ou poderá rejeitá-la em acordo com a área técnica, sendo convocada a próxima colocada para a negociação.

11.13 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.14 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.15 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11- ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 ESCLARECIMENTOS

11.1.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao edital de licitação serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com - "Esclarecimento ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023".

11.1.2 As repostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas exclusivamente através dos sites:

11.1.2.1 http://www.ComprasGov.gov.br/consulta/licitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp

11.1.2.2 www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes

11.1.3 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos e/ou assessoria jurídica.

11.2 IMPUGNAÇÕES

11.2.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital de licitação por meio eletrônico, através do e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023", até 03 (três) dias anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

11.2.2 A impugnação não possui efeito suspensivo, e caberá ao pregoeiro auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da impugnação.

11.2.3 A petição da impugnação deverá conter a assinatura do interessado ou de seu representante, a indicação do número do prego, endereço completo, telefone para

32

contato, e-mail, formulação do pedido. Deverá ser juntado documento do signatário que comprove a aptidão em representar a impugnante.

11.2.4 A decisão do pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail para conhecimento de todos os interessados, e será divulgada nos sites:

11.2.4.1

http://www.ComprasGov.gov.br/consultaticacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp

11.2.4.2 www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes

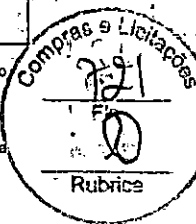
11.2.5 Decaída do direito de impugnar o edital, o licitante que não o fizer dentro do prazo legal estipulado, assim como não serão conhecidas as impugnações entregues fora do prazo previsto, subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.2.6 Acolhida a impugnação contra o edital será definida e publicada nova data para a realização do certame, restabelecendo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta, conforme art. 21 §4º da Lei 8.666/93.

11.3 RECURSOS

11.3.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.3.2 Não serão conhecidos os recursos e/ou impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.



33

11.3.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de interpor o recurso, importará na decadência desse direito.

11.3.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que insuscetíveis de aproveitamento.

11.3.5 Os demais licitantes ficarão intimados para que, se desejarem, apresentem suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3.6 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3.7 A petição do recurso deverá conter a assinatura do interessado ou de seu representante, a indicação do número do pregão, endereço completo, telefone para contato, e-mail, formulação do recurso. Deverá ser juntado documento do signatário que comprove a aptidão em representar a impugnante.

11.3.8 As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas ao pregoeiro, através do endereço eletrônico: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com ou entregues e protocoladas no protocolo geral da Prefeitura, situado na Avenida Jacarandá, nº 300 – Bairro Nações.

11.3.9 Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da licitação sujeito à homologação pela autoridade superior competente.

11.3.10 Não serão conhecidas as razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, fora do prazo legal, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

34

11.3.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação da eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada. A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

12.1.1.1 No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente.

12.1.1.2 No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria;

12.1.1.3 No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.1.1.4 Decreto de autorização: em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

12.1.1.5 Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

35

12.2 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.2.1 A empresa deverá apresentar certidão negativa de recuperação judicial e falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Conforme art. 31 da Lei 8.666/93. Data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

12.2.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa conforme índices a seguir, vedada a substituição por balancetes e/ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrada há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.2.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

12.2.2.2 A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma: No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa; e, no caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

12.2.2.3 As empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato .txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

36



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.2.2.4 Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

12.2.2.5 Os Documentos elaborados, deverão ser assinados por contador e por representante legal da empresa, contendo os seguintes índices contábeis extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade;

12.2.2.5.1 - LG = Líquidez Geral – superior a 1: $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

12.2.2.5.2 - LC = Líquidez Corrente – superior a 1: $LC = AC / PC$

12.2.2.5.3 - IE = Índice Endividamento – menor ou igual a 0,35: $IE = (PC + ELP) / AT$

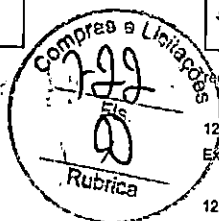
Onde: AC = Ativo Circulante; RLP = Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo e AT = Ativo Total

12.2.2.6 Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

12.2.2.7 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta

12.2.2.8 Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração e/ou com a iniciativa privada, vigente na data da sessão pública de abertura, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante observado os seguintes

37



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Requisitos:

12.2.2.8.1 A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social;

12.2.2.8.2 Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

12.2.3 As microempresas ou empresas de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, que se utiliza de contabilidade simplificada e que não disponha de Balanço Patrimonial, não estão obrigadas na apresentação dos documentos exigidos na letra "a", quais sejam balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, desde que apresentem, obrigatoriamente, documento de opção.

12.2.4 A empresa licitante deverá comprovar um capital social mínimo ou valor do patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme previsto no § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

12.2.5 O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O balanço das demais empresas deverão ser apresentados acompanhados dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário devidamente registrado e assinado por profissional responsável (contador).

12.2.6 Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal n.º 8.451/1992.

12.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.3.2 Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

38



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.3.3 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;

12.3.4 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;

12.3.5 Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

12.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei 12.440/2011);

ADENDO:

- 1) No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;
- 2) No caso de a proponente pretender executar o contrato através de filial, deverá ser apresentado todo o documento acima, tanto da matriz quanto da filial.
- 3) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1.º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a pregoeira, concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pregoeira solicitar através do Chat mensagem, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

39



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.4.1 As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo material(is) pertinente(s) e compatível (éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória;

12.4.2 Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

12.4.3 Os atestados devem conter:

- 12.4.3.1 Prazo contratual, data de início e término dos serviços;
- 12.4.3.2 Local onde presta ou foi prestado o serviço, à época;
- 12.4.3.3 Natureza da prestação dos serviços (continuado ou não);
- 12.4.3.4 Caracterização do bom desempenho do licitante;
- 12.4.3.5 Outros dados característicos se houver;
- 12.4.3.6 Identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário;
- 12.4.3.7 Na contratação de serviços continuados por postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de posto de trabalho a serem contratados.
- 12.4.3.8 Os atestados apresentados devem comprovar que a contratada tenha executado serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado;
- 12.4.3.9 Será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerência ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado.
- 12.4.3.10 É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins de comprovação de que trata o subitem acima.
- 12.4.3.11 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

40

12.4.3.12 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

12.4.3.13 O licitante deverá apresentar declaração assinada por seu representante declarando a soma total, apresentados nos atestados, a fim de comprovar o percentual mínimo exigido acima.

12.4.3.4 O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

12.4.3.14 Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme § 2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

Adendo: Justifica-se o valor do quantitativo no atestado devido à necessidade de comprovação da capacidade técnica da empresa vencedora para garantir a possibilidade de execução do contrato.

12.4 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

12.4.8 Declaração da licitante de que cumpre o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, proibição de trabalho noturno, perigosos ou insalubre e menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998) conforme modelo do ANEXO V.

12.4.9 Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo do ANEXO VI;

12.4.10 Declaração de ausência de parentesco, em atendimento ao acórdão Nº 2745/2010 – TCE/PR, conforme modelo do ANEXO VII.

41

12.4.18 Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

12.4.19 As condições que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 90 (noventa) dias, para fins da presente licitação;

12.4.20 Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados (anexados) na ordem em que se encontram no edital, e numerados.

ADENDO: Os Licitantes das demais colocações (1º, 2º etc.), deverão monitorar o andamento da licitação através do site ComprasGov, pois poderão ser convocados a qualquer momento para apresentação da proposta de preços e documentação de habilitação, para tanto deverão comprovar estar habilitados na data da disputa.

12.5 A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

12.5.8 A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

12.5.9 Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

12.5.10 SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

12.5.11 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_admin/consultar_requerido.php;

43

12.4.11 Declaração de Comprometimento de que os Documentos Apresentados são Cópia Fiel do Original, conforme modelo do ANEXO VIII.

12.4.12 Apresentar Declaração de que aceita todas as condições do edital, ANEXO IX;

12.4.13 Apresentar Declaração Anticorrupção, conforme modelo, Anexo X

12.4.14 Apresentar Declaração que se enquadra no regime de tributação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, modelo Anexo XI

12.4.15 Apresentar Declaração de comprometimento de que caso seja vencedora do certame, atenderá a todos os dispositivos da Lei nº 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes, modelo Anexo XII

12.4.16 Apresentar Declaração, assinada por seu representante legal, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos e serviços licitados, para realizar as entregas no prazo previsto no termo de referência, no edital e seus anexos, bem como, que a licitante atenderá e submeterá ao cumprimento de todas as cláusulas e condições do Edital, do Contrato e do Termo de Referência relativo ao objeto, conforme modelo Anexo XIII

12.4.17 Deverá apresentar **PROCURAÇÃO** em conformidade com o modelo, ANEXO XIV desta edital ou outro documento hábil, em se tratando de procuração por Instrumento público;

42

12.5.12 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

12.5.13 Cadastro de Inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

12.6 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2008;
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo,

44



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.9 Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, pelo(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13. DA ASSINATURA e CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO

13.1 Finalizados os trabalhos inerentes à licitação, tendo em trâmite analisado pelo Departamento Jurídico do Município, e estando em conformidade com a legislação vigente, a autoridade competente fará, a seu critério, a homologação, devendo esta ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

13.2 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

45



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Agência 4314-1, Conta Corrente 7633-3. Após o depósito, a empresa deverá apresentar junto ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, o comprovante de depósito juntamente com os dados da empresa e indicação do processo licitatório a que se refere, sendo que este setor emitirá a empresa declaração comprovando a garantia.

13.5 No que se refere à validade da garantia, esta deverá ter condições legais necessárias durante toda a vigência do Contrato.

13.6 No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar também o TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo em ANEXO XVI, assinada por representante legal da empresa.

13.9 DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

13.9.1 A planilha de composição de custos deverá seguir os parâmetros contidos no modelo disponibilizado, sendo os itens nela presentes, referenciais, devendo o licitante preencher corretamente cada item de acordo com sua realidade;

13.9.2 A proposta atualizada, deverá estar acompanhada de Planilha de Custo e Formação de Preços, devendo ser apresentada composição para cada tipo de profissional a ser disponibilizado.

13.9 É obrigação do licitante prever todos os custos legais afinentes à contratação;

13.10 Para fins de elaboração de preços e das Planilhas de Custos e Formação de Preços para a presente contratação deverão ser observadas as disposições contidas neste Edital, na legislação vigente sobre o assunto, bem como da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT em vigor;

13.11 Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, impostos, taxas e

47



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.3 À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos;

13.4 O município de Fazenda Rio Grande, convocará o vencedor para:

13.4.1 Em até 5 (cinco) dias úteis, assinar o CONTRATO, na Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr cuja minuta encontra-se no ANEXO XV deste edital, sob pena de decal do direito à contratação e incorrer nas penalidades previstas neste edital.

13.4.1.1 No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

13.4.1.2 A empresa deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, a título de garantia de execução dos serviços, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

13.4.1.2.1 Ficará a critério da empresa escolher uma das seguintes modalidades de Garantia: Caução em dinheiro, Títulos da Dívida Ativa; Fiança bancária; Seguro Garantia.

13.4.1.2.1.1 Caso a empresa optar pela Garantia na modalidade "Caução em dinheiro" esta deverá ser depositada com antecedência, através do Banco do Brasil,

46



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

contribuições, transporte, alimentação, uniformes, EPIs, treinamento, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição, e serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo passível de desclassificação eventual irregularidades apuradas perante a formação de preços da proponente;

13.12 Deverá estar previsto na formação do preço a disponibilização de todos os equipamentos, ferramentas, uniformes, EPIs e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços.

13.13 As licitantes deverão apresentar junto à proposta de preços atualizada, Planilhas de Custos/Formação de Preços;

13.14 Cabe às licitantes indicar os encargos sociais de acordo com seu regime tributário em atenção ao mínimo legal;

13.15 Não deverão estar previstas nas Planilhas rubricas eficientes as alíquotas de IRPJ (Imposto de Renda da Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Sobre o Lucro Líquido), pois não será objeto de análise por parte do Contador, devendo as despesas com tais tributos estar englobados na taxa de administração ou lucro previstos na Planilha;

13.16 Após a fase de lances a empresa arrematante do lote deverá apresentar em 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, proposta e planilha de custos recomposta nos termos do último lance ofertado e negociado, estando a adjudicação do objeto licitado condicionado à apreciação e regularidade da referida composição nos termos do presente;

13.17 Será desclassificada a proposta que, mesmo após a etapa de aceitação prevista no edital;

48



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 13.17.1 Contenham vícios ou ilegalidades;
13.17.2 Não apresentar as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;
13.17.3 Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
13.17.4 Não comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada;
13.17.5 Não cumprir qualquer exigência do edital ou deste Termo de Referência;

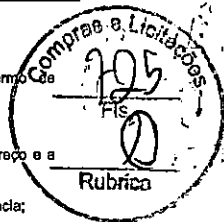
13.18 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos de correntes da contratação pretendida;

13.19 A inexecutabilidade dos valores referentes aos itens isolados na planilha de custos caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta caso não seja possível que o lucro ou despesas administrativas abarquem lacuna.

13.20 Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente da incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.866/93 e alterações.

13.21 Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

49



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.22 Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

13.23 Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

13.24 Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

14.1 Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias após emissão da Autorização de Fornecimento e seguir o descrito no Anexo II - Termo de Referência.

14.2 Os serviços deverão ser executados com o fornecimento da mão de obra, disponibilização de equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, devendo estes ser previsto na elaboração de Planilha de Custos e Formação de Preços sob pena de desclassificação, conforme descrito no ANEXO I.

14.3 Os serviços serão contratados conforme Termo de Referência:

14.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de acóite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 01 (um) dia útil do seu início.

50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

14.4.1 A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

14.5 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.

14.6 Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a substituí-lo no prazo de 1 (um) dia útil, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos serviços não refeitos, corrigidos ou não complementados.

14.7 Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 1 (um) dia útil, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos serviços não refeitos, corrigidos ou não complementados.

14.8 Não poderá a adjudicatária recusar-se a prestar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

15. DO DETALHAMENTO DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

15.1 É de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer casos de ocorrências tais como faltas de servidor, falta de equipamento ou material, bem como providências relativas a todos os problemas que surgirem em relação à prestação dos serviços. (1ª Retificação)

15.2 Os serviços contratados de vigilância serão executados nas instituições, conforme lista anexa a este termo, visando prevenir e combater a ação de bandos que fomentem o crime. (1ª Retificação)

51



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

15.3 Trata-se de serviço comum, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, uma vez que todas as atividades a serem desenvolvidas se darão por profissionais cujas categorias são reconhecidas legalmente e estão relacionadas na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.

15.4 Deverá a contratada, disponibilizar um supervisor devidamente munido de um veículo, para supervisionar os postos de trabalho, sendo este o contato direto com a secretaria / órgão contratante.

15.5 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

~~15.6 Os serviços de vigilância serão executados em caráter de urgência, sob o regime de dedicação exclusiva e preventivo para guarda o patrimônio de alunos, professores, profissionais da educação e funcionários civis das dependências das escolas, visando a segurança das instituições. (1ª Retificação)~~

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1 Descrito na Minuta do Contrato

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

17.1 Descrito na Minuta do Contrato

18. DO PAGAMENTO:

18.1 O pagamento será efetuado por serviço executado, no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres: PREFEITURA

52



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, RUA JACARANDÁ N.º 300 - NARÓIAS
CEP 83.823-901 - FAZENDA RIO GRANDE/PR, - CNPJ/IME N.º 95.422.885/0001-02,
INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA, EMPENHO N.º _____

18.2 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

- a) CND (Certidão Negativa de Débitos da União);
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- d) Certidão de Débitos Trabalhistas;
- e) CRF (Consulta Regularidade do Empregador).

12.3 O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

1º Deverá apresentar também a folha de pagamento, recibos de pagamento e as guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas devidamente quitadas, de seus empregados e subcontratados, pertinente ao objeto deste contrato e ao mês imediatamente anterior ao da execução dos serviços.

2º A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste instrumento, o mês da execução do serviço, quando for o caso, o número da medição, e impreterivelmente os valores relativos ao fornecimento de mão-de-obra, pois o CONTRATANTE irá reter 11 % (onze por cento) do valor relativo à mão-de-obra, nos termos do que estatui a Lei nº. 9.711/98 e demais legislações complementares.

3º A falta do destaque dos valores acima referidos na nota fiscal/fatura da

53



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11º: Relação dos funcionários, individualizada por local de prestação de serviços ou por órgão da Administração, com nome do funcionário, seu número de RG e da CTPS se houver;

12º: Fotocópia dos holerites dos funcionários;

13º: Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social - GPS);

14º Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS - GRF);

15º Sistema empresa de recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social - SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações a Previdência Social constante do arquivo;

16º Termo de Garantia pelo período mínimo de 08 (oito) meses para material e 06 (seis) meses para os serviços, a contar da data de emissão da nota fiscal eletrônica (quando for o caso).

17º Cópia do efetivo pagamento (comprovante de depósito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês;

18º No primeiro pagamento deverá constar, cópias das CTPS assinadas;

19º Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;

12.4 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente

55



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATADA, a retenção se dará em conformidade com a Instrução Normativa SRP no. 003 de 14/07/2005, publicada no DOU de 15/07/2005.

4º Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

5º: Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga(s) ou relevada(s) a(s) multa(s) que lhe tenha(m) sido aplicada(s) e/ou sem que antes tenha sido comprovado o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços e recolhimento da garantia do contrato, conforme o caso.

6º: As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas no verso pelo servidor da Secretaria solicitante responsável pela fiscalização do contrato, desde que os serviços tenham sido executados a contento, sendo tal anotação condição essencial para o pagamento respectivo.

7º: Os documentos referentes às Guias de Previdência Social - GPS e do FGTS poderão ser apresentados por cópia autenticada em cartório ou por servidor da unidade fiscalizadora.

8º: Fotocópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal Eletrônica (NFe);

9º: Deverão ser informadas na Nota Fiscal Eletrônica, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art. 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);

10º: Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;

54



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.5 Em caso de irregularidade na execução do objeto e ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

12.6 Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados do pagamento da nota fiscal e ou fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art 40, XIV, "c", da Lei Federal 8.666/1993).

12.7 Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

19. DO REAJUSTE / REEQUILÍBRIO / REPACTUAÇÃO:

19.1 Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/2001, Acórdão TCU nº 1563/2004 - Plenário e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, a partir da demonstração analítica, pela CONTRATADA, dos componentes dos custos que integram o contrato

19.2 Será admitida a repactuação do contrato dos serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, contratados com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

19.3 O interregno mínimo de 12 (doze) meses para a primeira repactuação do contrato será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos.

56



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

19.4 Em caso de repactuação de contrato subsequente à primeira, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, o prazo de 12 (doze) meses terá como data base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação de contrato anterior realizada, independentemente daquela em que editada ou apostilada.

19.5 As repactuações de contrato serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação do contrato.

19.6 A repactuação, deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente e antes do encerramento do contrato, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.

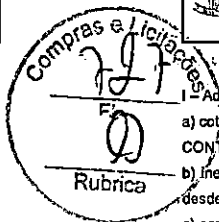
19.7 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação do contrato, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

20. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

21.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do Contrato, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, Inc. II da Lei n.º 8.666/93.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportar-se de modo ilícito, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, além das responsabilidades por perdas e danos causados à Administração Pública Municipal:



57



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

I – Advertência – nos casos de:

- a) colação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE;
- b) inexecução de cláusulas editalícias ou Contratuais de menor potencial ofensivo, desde que não tenha relação com os serviços não executados;
- c) serão aplicadas na vigência do Contrato 02 (duas) advertências, a partir de novo descumprimento, será aplicada multa;

II – Multas – nos seguintes casos e percentuais:

- a) atraso injustificado na execução do objeto contratado será cobrada multa de 1% (um por cento) por fração de minuto, contada a partir do décimo sexto minuto de atraso, limitada a 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da parcela mensal do Contrato.
- b) O atraso no atendimento superior a 30 (trinta) minutos até 12 (doze) horas caracterizará a inexecução parcial do objeto, com possibilidade de rescisão contratual;
- c) o retardamento/paralisação/ suspensão dos serviços por prazo superior a 12 (doze) horas, incidirá multa diária de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, limitada ao valor total do Contrato, com possibilidade de rescisão contratual;
- d) após 02 (duas) advertências aplicadas, será cobrada multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou ainda sobre parcela não executada, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e dos danos para o serviço público;
- e) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CONTRATANTE: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- f) a recusa injustificada da pessoa jurídica vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total da Proposta.
- g) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

58



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

h) por não exibição da documentação exigida para pagamento: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre a parcela respectiva, com possibilidade de rescisão contratual;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CONTRATANTE: até 02 (dois) anos;
- c) a recusa injustificada da pessoa jurídica vencedora em assinar/receber o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública: até 02 (dois) anos;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato: até 02 (dois) anos;
- e) por deixar de entregar os documentos: até 02 (dois) anos;
- f) por apresentar documentos falsos ou falsificados: até 02 (dois) anos.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, em caso de desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo.

22.2 As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

22.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

22.4 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

22.5 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

22.6 A sanção prevista no inciso IV do item 12.1 é da competência do Secretário Municipal de Saúde, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (DEZ) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

22.7 As demais sanções previstas nos incisos I, II e III do subitem 12.1 são da competência da Comissão Permanente de Licitação.

23. DA ANTICORRUPÇÃO:

23.1 A partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.878, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

23.2 A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

23.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

23.4 Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

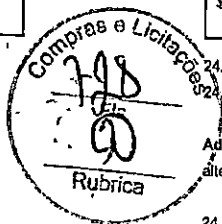
23.5 A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário;

24.2 As empresas que retirarem edital serão expressamente comunicadas de toda e qualquer alteração que importe em modificação do mesmo através do site;

61



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

24.2.1 http://www.ComprasGov.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp
24.2.2 www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes

Adendo: É de responsabilidade da licitante o acompanhamento de toda e qualquer alteração que importe em modificação do edital.

24.3 As licitantes ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas;

24.4 A participação na licitação importa total, inestrita e intransferível aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderá alegar;

24.5 O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº. 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos;

24.6 Fica desde já informado que a qualquer momento, esta comissão de licitação poderá fazer diligência, as instalações, do licitante classificado com menor lance, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à qualidade dos equipamentos, referente ao objeto desta licitação;

24.7 Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes;

24.8 Qualquer problema por parte dos licitantes com a operação do sistema eletrônico deverá ser comunicado imediatamente ao provedor do sistema, ComprasGov.

62



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

24.9 O expediente da Administração Pública se dá, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00min às 17h00min horas..

25. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

25.1 Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF;

25.2 É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

25.3 O Município de Fazenda Rio Grande, reserva-se o direito de alterar as condições deste edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta, ou ainda, revogar ou anular a presente Licitação, nos termos da Lei;

25.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida;

25.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta prefeitura.

25.6 Os prazos, datas e vencimentos previstos neste edital, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à sua normalização.

25.7 A detecção, pela Contratante, durante a vigência do contrato de vícios de qualidade nos materiais adquiridos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

63



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

25.8 Integram o presente edital os seguintes anexos:

25.8.1 Anexo I: Mapa Itens a Licitar

25.8.2 Anexo II: Termo de Referência

25.8.3 Anexo III: Modelo Proposta

25.8.4: Anexo IV: Planilha de Custo

25.8.5 Anexo V: Declaração que não emprega menor

25.8.6 Anexo VI: Declaração de Idoneidade

25.8.7 Anexo VII: Declaração de Parentesco

25.8.8 Anexo VIII: Declaração quanto a documentação fiel e original

25.8.9 Anexo IX: Declaração quanto aceitação dos termos do edital

25.8.10 Anexo X: Declaração de Anticorrupção

25.8.11 Anexo XI: Declaração Micro Empresa

25.8.12 Anexo XII: Declaração de comprometimento referente a Lei 8.078/90

25.8.13 Anexo XIII: Declaração de cumprimento em atender ao edital e anexos;

25.8.14 Anexo XIV: Procuração;

25.8.15 Anexo XV: Minuta de Contrato.

25.8.16 Anexo XVI: Integridade e ética.

25.9 Para dirimir quaisquer questões judiciais que porventura existirem, as partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande – Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

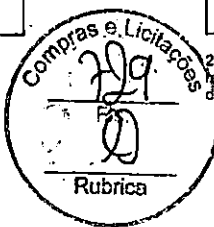
Fazenda Rio Grande, 08 de agosto de 2023

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação/Equipe de Apoio

64

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023
PROTOCOLO Nº. 40155/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 134/2023

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de recepcionista, em regime de empreitada por preço unitário, nos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As propostas comerciais deverão ser elaboradas com base nos salários normativos da categoria, estabelecidos em Convenção Coletiva de Trabalho e vigentes à data da apresentação da proposta.

2.2. A proposta deverá conter todos os custos, despesas, encargos e o lucro correspondente, detalhados em planilha, de forma a comporem o valor mensal a ser cobrado pelos serviços, indicando os percentuais e valores totais de cada item, assim como o valor total mensal e o valor global da proposta.

2.3. Entende-se por serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, aqueles que em via de regra, os empregados da contratada são alocados para trabalhar continuamente nas dependências do órgão, muitas vezes com dedicação exclusiva. A execução dos serviços seguirá uma rotina específica estabelecida e supervisionada pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.4. A execução do trabalho será mediante o regime indireto, devendo atender os locais de trabalho.

2.4.1 FUNÇÃO DO RECEPCIONISTA

2.4.1.1. A empresa contratada prestará os serviços de recepção, obedecendo às técnicas apropriadas e com emprego de funcionários adequados para cada situação, obedecendo às orientações da Contratante.

2.4.1.2. Para a prestação dos serviços, a empresa contratada utilizará, sob sua inteira responsabilidade e de acordo com as normas que regem a atividade, mão de obra devidamente treinada e qualificada conforme tabela abaixo:

SERVIÇO	DESCRIÇÃO GERAL DE ATIVIDADES/RECEPCIONISTA
	Descrição Sumária das atividades:
	• Atender aos usuários do SUS, indagando suas pretensões, para informá-los conforme seus pedidos; • Prestar informações gerais relacionadas à unidade e à Secretaria Municipal de Saúde; • Prestação de informações por telefone; • Anotar telefones e recados; • Realizar marcação de consultas e exames; • Realizar abertura, preenchimento, digitação, arquivamento e organização dos prontuários; • Realizar organização das pastas dos profissionais de saúde e consultórios; • Realizar o cadastro de dados em sistema para confecção e atualização de cartão SUS dos usuários; • Emissão de encaminhamentos devidamente autorizados; • Zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos colocados à sua disposição; • Arquivar, protocolar e verificar a distribuição dos documentos; • Tirar fotocópias; • Auxiliar a formulação da agenda de trabalho da Unidade; • Digitar documentos; • Preparar documentos e correspondências para remessa por malote, via postal ou distribuição interna/externa, em conformidade com orientações da Secretaria Municipal de Saúde; • Realizar o registro, em sistema próprio, de dados que possibilitem o controle de remessa ou distribuição; • Execução de outras atividades administrativas de caráter limitado.

Qualificações/perfil profissional
• Segundo grau completo; • Idade mínima igual ou maior de 18 anos; • Conhecimentos Intermediários: Informática (Windows, Word e Excel), Internet (Explorer e Outlook Express) e Intranet; Redação de Expedientes, Correspondência e Prática em digitação. • O profissional deverá atender de forma humanizada os usuários, ser competente, responsável, organizado, ter uma boa comunicação, saber trabalhar em equipe, comportamento ético e iniciativa para resolver problemas.

2.4.2 – UNIFORMES

65

66

2.4.2.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada aos seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante (logomarca: SUS/PMFRG), sem qualquer repasse do custo para o empregado e entregues anualmente ou sob reposição por desgaste.

2.4.2.2. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

2.4.2.2.1 Recepcionista (FEMININO):

- 2 (duas) calças sociais compridas;
- 2 (duas) camisas de manga curta e 01 (uma) camisa de manga comprida em algodão;
- 3 (três) blusas;
- 1 (um) par de sapatos fechado preto.

2.4.2.2.2 Recepcionista (MASCULINO):

- 2 (duas) camisas de manga curta e 01 (uma) camisa de manga comprida em algodão;
- 2 (duas) calças compridas;
- 3 (três) blusas;
- 01 (um) par de sapatos fechado preto.

2.4.2.3. As peças devem ser confeccionadas com tecido, material de qualidade.

2.4.2.4. O profissional deverá iniciar suas atividades desde o primeiro dia de trabalho devidamente uniformizado;

2.4.2.5. A contratada ficará responsável pelos ajustes de alfaiataria que se fizerem necessários à boa apresentação dos uniformes;

2.4.2.6. O modelo do uniforme deve ser aprovado pela Contratante antes da sua confecção. Caberá a contratada enviar à Secretaria Municipal de Saúde amostra do uniforme para aprovação.

2.4.3 - IDENTIFICAÇÃO DO FUNCIONÁRIO

2.4.3.1. O funcionário da empresa contratada deverá utilizar crachá com identificação de: foto, nome completo e função.

2.4.4 – CONDIÇÕES PARA INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.4.4.1. Como condição para o início da execução dos serviços, exigirá-se da CONTRATADA:

- A Convenção Coletiva de Trabalho em vigor, Acordo Coletivo ou Dissídio Coletivo em vigor, devidamente registrado (a) na Delegacia Regional do Trabalho.
- Relação dos empregados, contendo nome, número de CPF e RG, endereço e telefone.
- Comprovação de sua condição de empregadora direta dos funcionários que irão compor o objeto contratual (CTPS assinada e Ficha de Registro do Empregado).
- Atestado de Saúde Ocupacional e atestado de antecedentes criminais expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, de toda mão-de-obra que será empregada na execução dos serviços, não sendo aceitos protocolos.

2.4.5 - CONTROLE DE PONTO

2.4.5.1. Mensalmente a Secretaria Municipal de Saúde acompanhará o registro do ponto eletrônico (fornecido pela própria empresa) que será base de pagamento da medição.

2.4.6 - REPOSIÇÃO DE FUNCIONÁRIOS

2.4.6.1. A Contratada deverá efetuar a reposição de pessoal nos locais de trabalho, em caso de faltas injustificadas ou por doenças em até 2 horas a fim de garantir o serviço contínuo.

2.4.7 - TROCA POR FALTA DISCIPLINAR

2.4.7.1. A Contratada deverá assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, não deverá ser mantido nem retornar às instalações da Contratante. O prazo para substituição é de 2 horas.

2.4.8 – SUPERVISÃO

2.4.8.1. A Contratada deverá designar um profissional para contato 24 horas com a Secretaria Municipal de Saúde visando a qualidade e continuidade da prestação dos serviços;

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Faz-se necessária a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, de recepcionistas, uma vez que a Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de recursos humanos suficientes ou, até mesmo, não dispõe no Quadro de Pessoal Efetivo para a execução dessas atividades que são necessárias para o desempenho das atividades de responsabilidade desta Secretaria.

3.2. Ressalta-se que a contratação do serviço de recepcionistas são possíveis por se tratar de atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal da Secretaria Municipal de Saúde.

67

68



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Reitera-se que a terceirização se refere a atividades de cargo não existentes no quadro funcional.

3.3. Apresenta-se o egrégio Tribunal de Contas da União após a Edição da Súmula de Jurisprudência entendendo ser legítimo o processo de terceirização de serviços, desde que não envolva a execução de atividades inerentes aos quadros próprios do pessoal dos órgãos ou entidades interessadas. Como o tratado nessa matéria, nada obsta a evoluir os autos deste processo para a aprovação do seu Termo de Referência para a contratação dos referidos serviços.

3.4. A motivação para contratar surge para satisfazer as necessidades demandadas dos estabelecimentos de Saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde que necessitam de recepcionistas no desenvolvimento de suas atividades.

3.5. O benefício direto, com a contratação, será em relação a maior prestação na execução das atividades em questão, pois haverá pessoas treinadas e com experiência devida na execução das referidas atividades. Quanto ao benefício indireto será a diminuição do tempo de resposta de questões rotineiras, porém importantes para os desfechos dos trabalhos desenvolvidos na Instituição, pois haverá apoio e celeridade na execução das tarefas comuns.

3.6. Quanto à economia a ser obtida pela Secretaria Municipal de Saúde em relação à contratação pretendida, poderá ser verificada em diversas oportunidades como:

3.6.1. Por ser atividade executada por empresa especializada, traz vantagem de cunho profissional na execução do serviço;

3.6.2. Por meio da competitividade entre as empresas do ramo, mediante regular e adequado procedimento licitatório, considerando que por se tratar de serviço comum, este objeto será precedido da licitação do tipo MENOR PREÇO, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693, de 20/12/2000, Decreto nº 3.784, de 05/04/2001, Decreto 3.722, de 09/01/2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25/11/2002, Decreto 5.450, de 31/05/2005, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

3.7. O quantitativo proposto foi levantado junto às unidades, em que se verificou que os serviços propostos são necessários à execução de suas atividades em razão do fluxo de processos, rotinas administrativas, documentos e outros que tramitam em cada unidade, bem como, permitir a logística de serviço e manutenção de uma atividade rotineira.

3.8. No rol de atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde consta o atendimento do público interno e externo nos estabelecimentos de Saúde, sendo indispensável o apoio de recepcionistas.

69



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

3.9. As diversas tarefas afinentes às atividades de recepcionista são de natureza meramente administrativa comum e não demandam a atuação do quadro de agentes administrativos do órgão, que atuam nas tarefas administrativas de maior complexidade e responsabilidade.

3.10. Na administração pública poderão ser objeto de execução indireta as atividades materiais assessorias, instrumentais ou complementares ao assunto que constitui área de competência legal do órgão ou entidade, conforme disposto no §7º do Artigo 10 do Decreto-Lei N.º 200 de 25 de fevereiro de 1967, in verbis:

§ 7º Para melhor desincumbir-se das tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle e com o objetivo de impedir o crescimento desmesurado da máquina administrativa, a Administração procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista, na área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar os encargos de execução.

3.11. O presente termo guarda fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto nº 2.271/97 e demais normas e regimentos pertinentes. Decreto nº 2.271, de 07/07/97:

"Art. 1º No âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional poderão ser objeto de execução indireta as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal do órgão ou entidade. § 1º As atividades de conservação, limpeza, transporte, informática, cópiagem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações serão, de preferência, objeto de execução indireta. § 2º Não poderão ser objeto de execução indireta as atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal".

70



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.2 DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. No valor de 5% (cinco por cento) do Valor total da proposta, podendo a arrematante optar pela prestação da garantia na modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou, ainda, na modalidade de fiança bancária, conforme Art.56, §1º da Lei 8.666/93

5.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

5.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo material(is) pertinente(s) e compatível (éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória;

6. DO PREÇO

6.1. O valor anual estimado para contratação conforme descrito neste edital.

7.4 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo. A eficácia do contrato dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na imprensa Oficial.

7.2. A execução do objeto da licitação deverá ocorrer no prazo máximo de 10 dias após a assinatura do contrato.

7.3. A validade ocorrerá em 1 (um) ano após a assinatura do contrato.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Já descrito no Item 5

9.5 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349123, a qual competirá dirimir as dúvidas que

71



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, podendo para tanto:

- Solicitar à Contratada e ao preposto desta, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- emitir pareceres em todos os atos da empresa relativos à execução do Contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão;
- solicitar as substituições (coberturas) quando julgar necessárias;
- exercer quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos serviços.

9.2. As ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, irregularidades, falhas, insuficiências, erros e omissões constatados pela SESA, serão registrados e comunicados, por escrito, à Contratada, fixando-se prazo para a sua correção, conforme conveniência;

9.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, os quais deverão apresentar atestados de boa conduta e demais referências.

10.1.1 Realizar exames médicos – laboratoriais, admissionais, periódicos, demissionais e anuais conforme a legislação vigente;

10.2. Havendo necessidade de solicitações ou reclamações quanto aos serviços, estas serão dirigidas ao encarregado que deverá tomar as providências cabíveis. Este deverá, sempre que necessário, prestar informações e/ou esclarecimentos ao fiscal do contrato, tomando todas as providências para que sejam corrigidos os problemas detectados;

10.3. Comprovar treinamentos admissionais e anuais de excelência no atendimento realizados com os profissionais contratados;

10.3.1. A comprovação do treinamento admissional ocorrerá em até 05 (cinco) dias antes a contratação do funcionário;

72



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.4 Permitir, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços ora contratados pela Secretaria de Saúde, através de servidor designado, bem como por órgãos de controle interno do município, facultando ao CONTRATANTE, o livre acesso às suas instalações, bem como os registros e documentos pertinentes à execução deste Contrato;

10.5 Manter quadro de pessoal suficiente, de modo a garantir o efetivo contratado para que não ocorra interrupção do serviço, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço, aviso prévio ou demissão de empregados;

10.6 Substituir, no prazo de 2 (duas) horas, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da CONTRATANTE;

10.7 Controlar a assiduidade de seus funcionários. A não substituição dos faltosos de forma imediata terá como consequência, além do desconto das horas ou dias não trabalhados, as penalidades definidas no Contrato. Deverá ser realizado o cadastro biométrico dos profissionais da CONTRATADA para fins de composição dos valores devidos e garantia dos serviços prestados;

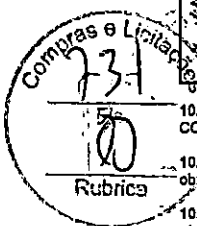
10.7.1 O substituto do profissional faltoso deverá apresentar documento individualizado de encaminhamento da CONTRATADA, contendo o seu nome e respectivo número do RG e portar o crachá funcional. Este documento será retido no local de trabalho, com o objetivo de formalizar as substituições e posterior emissão do Relatório de Frequência do mês;

10.8 Fornecer a Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil após a data da assinatura do contrato, a relação nominal dos empregados encarregados de executar os serviços contratados, indicando o número da Carteira de Trabalho, a data da contratação e a data e número do registro no Ministério do Trabalho, atualizando-a no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado;

10.9 Informar, até o quinto dia útil de cada mês, sobre a ocorrência de demissões e substituições;

10.10 Responsabilizar-se por encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, comerciais, tributária, securitária ou de outra natureza, mesmo que não expressamente mencionadas, devidas em decorrência, direta ou indireta, da execução deste contrato; (1ª Rubricação);

10.11 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.12 Responsabilizar-se por qualquer dano causado por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros por sua culpa ou dolo na execução do contrato;

10.13 Elaborar folhas de pagamento e guias de recolhimento exclusivas da mão-de-obra utilizada na execução dos serviços ora contratados;

10.14 Manter o efetivo contratado identificando individualmente cada empregado através de crachás, com fotografia recente, provido-os dos EPI's caso necessário à execução dos serviços;

10.14.1 Orientar a seus funcionários quanto a necessidade de manter a higiene pessoal no ambiente de trabalho e disciplina;

10.15 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;

10.15.1 Tomar providências quando solicitado pela CONTRATANTE acerca de situações que interferem no cumprimento das obrigações previstas no contrato de prestação de serviço;

10.15.2 Orientar a seus funcionários quanto a postura profissional adequada no trato com os servidores da CONTRATANTE e o seu público alvo;

10.16 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE;

10.17 Manter atualizados junto a CONTRATANTE, durante a execução do contrato, a documentação fiscal e trabalhista e demais condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade;

10.18 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, conforme determina Art. 55º, Inciso XIII da Lei. 8.666/93;

10.19 Assumir, durante a jornada de trabalho, todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou com mel súbito por meio de seus representantes (CONTRATADA);

10.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

10.21 Prestar os serviços, objeto deste Termo de Referência, utilizando-se de empregados de bom nível educacional e moral e comprovando a formação educacional por meio dos documentos indispensáveis à perfeita execução dos trabalhos. (CONTRATADA);

73

74



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.22 Prestar esclarecimentos a Secretaria Municipal de Saúde e Unidades vinculadas sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam e relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados (CONTRATADA);

10.23 Fazer com que seus empregados cumpram rigorosamente todas as suas obrigações e apresentem boa técnica nos serviços (CONTRATADA);

10.24 Fornecer a Secretaria Municipal de Saúde a relação nominal, preferencialmente em meio eletrônico, de todo o contingente de empregados destinados a prestar os serviços contratados, informando as respectivas funções, endereços, telefones residenciais e/ou celular, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer (CONTRATADA);

10.25 Manter disponibilidade de profissionais, dentro dos padrões desejados, para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença de qualquer tipo, falta ao serviço, demissão e outros, obedecendo as disposições da legislação trabalhista vigente (CONTRATADA);

10.26 Manter a disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho, zelando pelo respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, com os usuários e servidores da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATADA);

10.27 Fornecer, com a nota fiscal/fatura, os comprovantes dos pagamentos dos empregados referentes ao mês anterior ao vencido e de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas (CONTRATADA);

10.28 Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios (CONTRATADA);

10.29 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou outros que mantenham vinculação com esses, ainda que nas dependências dos Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, cumprindo todas as suas obrigações que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências para o exercício das atividades (CONTRATADA);

10.30 A Contratada deverá assumir a completa responsabilidade pela eficiência da prestação dos serviços (CONTRATADA);

10.31 O não cumprimento destes requisitos pela contratada acarretará a aplicação de sanções e penalidades definidas no contrato.

II - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.1. A Contratante obriga-se a:

11.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11.1.3. Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias à execução dos serviços;

11.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11.1.5 Notificar à CONTRATADA, por escrito, qualquer irregularidade constatada, solicitando providências para a regularização das mesmas;

11.1.6 Não utilizar os empregados da contratada em atividades que não estejam especificadas no contrato;

11.1.7 Confirmar a frequência mensal dos funcionários lotados nos serviços de saúde, através de instrumento de controle, para verificação do quantitativo de profissionais pactuado, para fins de pagamento.

12 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, além das responsabilidades por perdas e danos causados à Administração Pública Municipal:

I - Advertência - nos casos de:

a) colação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE;

b) inexecução de cláusulas editalícias ou Contratuais de menor potencial ofensivo, desde que não tenha relação com os serviços não executados;

c) serão aplicadas na vigência do Contrato 02 (duas) advertências, a partir de novo descumprimento, será aplicada multa;

II - Multas - nos seguintes casos e percentuais:

a) atraso injustificado na execução do objeto contratado será cobrada multa de 1% (um por cento) por fração de minuto, contada a partir do décimo sexto minuto de atraso, limitada a 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da parcela mensal do Contrato.

b) O atraso no atendimento superior a 30 (trinta) minutos até 12 (doze) horas caracterizará a inexecução parcial do objeto, com possibilidade de rescisão contratual;

c) o retardamento/paralisação/suspensão dos serviços por prazo superior a 12 (doze) horas, incidirá multa diária de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, limitada ao valor total do Contrato, com possibilidade de rescisão contratual;

d) após 02 (duas) advertências aplicadas, será cobrada multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou, ainda sobre parcela não executada, a

75

76



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

depende da natureza e gravidade da infração cometida e dos danos para o serviço público;

- e) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CONTRATANTE: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- f) a recusa injustificada da pessoa jurídica vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejara a aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total da Proposta;
- g) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;
- h) por não exibição da documentação exigida para pagamento: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre a parcela respectiva, com possibilidade de rescisão contratual;

II – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CONTRATANTE: até 02 (dois) anos;
- c) a recusa injustificada da pessoa jurídica vencedora em assinar/receber o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública: até 02 (dois) anos;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato: até 02 (dois) anos;
- e) por deixar de entregar os documentos: até 02 (dois) anos;
- f) por apresentar documentos falsos ou falsificados: até 02 (dois) anos.

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, em caso de desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo.

12.2 As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

12.3 As sanções previstas nos incisos I, II e IV do item 12.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III.

12.4 A suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

77



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.5 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

12.6 A sanção prevista no inciso IV do item 12.1 é da competência do Secretário Municipal de Saúde, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (DEZ) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

12.7 As demais sanções previstas nos incisos I, II e III do subitem 12.1 são da competência da Comissão Permanente de Licitação.

13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Dotação Orçamentária: 973.

14. ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

14.1. Este documento foi elaborado por Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349123

14.2. Elaborado em 27/06/2023.

Local de Atendimento

Local de Atendimento	Nº de funcionários	Horário de Funcionamento	Horas/Dia
UBS Eucaliptos	2	07h às 16h 08h às 17h	8h
UBS Hortência	2	07h às 16h 08h às 17h	8h
UBS Nações	2	07h às 16h 08h às 17h	8h
UBS Vila Marli	2	07h às 16h 08h às 17h	8h
UBS Santarém	2	07h às 16h 08h às 17h	8h
UBS Galha Azul	2	07h às 16h 12h às 20h	8h
UBS São Sebastião	2	07h às 16h 08h às 17h	8h
UBS Santa Maria	2	07h às 16h 08h às 17h	8h

78



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

UBS Santa Terezinha	2	07h às 16h 08h às 17h	8h
UBS Estados	2	07h às 16h 08h às 17h	8h
UBS Iguaçu	2	07h às 16h 08h às 17h	8h
UBS Canaã	2	07h às 16h 08h às 17h	8h
UBS Pioneiros	2	07h às 16h 12h às 20h	8h
Transporte Sanitário	1	08h às 17h	8h
Secretaria de Saúde	2	08h às 17h	8h
CAPS	2	08h às 17h	8h
Academia de Saúde	1	08h às 17h	8h
Central de Marcação de Consultas	3	08h às 17h	8h
TOTAL	35		

Local de atendimento	Nº de funcionários	Horário de Funcionamento	Escala
UPA*	6	07hs as 19hs	12h/36h
UPA*	6	19hs as 07hs	12h/36h
TOTAL	12		
Supervisor Geral	1		
TOTAL GERAL	43		

Recepcionista Diarista, com intervalo de uma hora de almoço.
Quantidade máxima: 47 recepcionistas por dia.

Supervisor Geral: 01

Francisco Expedito Damas Soares Junior
Matrícula 349123

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

79



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023

80

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2023
PROTOCOLO Nº. 40155/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 134/2023

COMPLEMENTO AO TERMO DE REFERENCIA
PLANILHA DE CUSTO

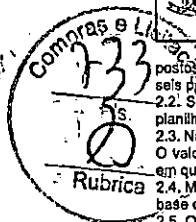
1. PROPOSTA DE PREÇOS.

- 1.1. Planilha de Custos e Formação de Preços, utilizando OBRIGATORIAMENTE como modelo, a planilha de Excel disponibilizada junto deste edital, que deverá ser enviada no formato pdf e Excel, para o comprasnet, para conferência, vedado o preenchimento com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;
- 1.2. Quando, para o cálculo de item da planilha, não for adotada a fórmula constante no modelo, a licitante deverá apresentar memória de cálculo detalhada do item, contendo explicação lógica, conclusiva e matematicamente correta para o resultado apresentado;
- 1.3. Explicação clara, lógica e conclusiva, demonstrando cabalmente a exatidão do enquadramento sindical utilizado pela licitante, quando a Planilha de Custos e Formação de Preços não for preenchida de acordo com a seguinte Convenção Coletiva de Trabalho – CCT:
- 1.4. *CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023 SINDESC, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Curitiba e Região. https://www.sindescsaude.com.br/_files/ugd/c210d2_2a4a500f00ed42e5900e33e7a5ac6b3b.pdf
- 1.5. Para as funções será fixado o salário-base descrito na planilha de custo
- 1.6. Última GFIP ou documento equivalente para comprovar a exatidão do Fator Acidentário de Prevenção (FAP) utilizado no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços;
- 1.7. Erros de fórmula ou de cálculo da Planilha de Custos e Formação de Preços poderão ser corrigidos, mediante redução do lucro e custos administrativos da licitante, desde que respeitada a legislação previdenciária e tributária, ficando a licitante responsável pelos eventuais prejuízos que vier a sofrer em decorrência de seus erros na estimativa de custos e no preenchimento da planilha.
- 1.8. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.
- 1.9. Para atender às condições estabelecidas no Decreto Estadual n.º 1.261/03 e Convênio ICMS n. 26/03, as empresas paranaenses deverão apresentar propostas já com o valor líquido, ou seja, sem carga tributária do ICMS.

2. DO PAGAMENTO

- 2.1. Somente serão pagos os postos efetivamente ocupados, ainda que a quantidade de postos prevista no contrato seja superior. Por exemplo, se o contrato previr oito

81



postos e somente se estiverem sendo utilizados, o pagamento abrangerá apenas os seis postos utilizados.

- 2.2. Será objeto de pagamento mensal o somatório dos módulos que compõem a planilha de custos e formação de preços.

2.3. Não haverá pagamento mensal de parcela do custo de uniformes e equipamentos. O valor dos uniformes e equipamentos somente será pago na integralidade no mês em que houver a comprovação da efetiva entrega do uniforme.

- 2.4. Módulo Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL), que serão calculados tendo por base de cálculo apenas o valor dos itens acima.

2.5. Os valores referentes a férias, 1/3 de férias, 13º salário, ausências legais, verbas rescisórias, bem como, outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais à CONTRATADA, devendo ser pagos somente quando comprovada a ocorrência de seu fato gerador, da seguinte forma:

- 2.5.1 pelo valor correspondente ao 13º salário dos empregados vinculados ao contrato mais Custos Indiretos, Tributos e Lucro - CITL, quando apresentada a prova e seu pagamento;

2.5.2, pelo valor correspondente às férias e a 1/3 de férias mais Custos Indiretos, Tributos e Lucro - CITL, quando comprovado o gozo de férias pelo empregado vinculado ao contrato;

2.5.3, pelo valor correspondente ao 13º salário proporcional, férias proporcionais, indenizações, contribuições sociais, Custos Indiretos, Tributos e Lucro - CITL, quando comprovado o pagamento de dispensa de empregado vinculado ao contrato;

2.5.4, pelos valores correspondentes às substituições de ausências justificadas de empregados vinculados ao contrato, mais Custos Indiretos, Tributos e Lucro - CITL, quando comprovada a efetiva substituição do empregado durante o período de ausência.

2.6. A responsabilidade pelo correto cálculo dos valores devidos pelos fatos geradores é, total e exclusivamente, da CONTRATADA, sendo vedado à CONTRATADA, após o pagamento do respectivo mês, pleitear pagamento suplementar por erro na apuração do valor devido. Por exemplo, se o custo total do kit de uniforme for R\$ 500,00, no 1º mês do contrato, quando for entregue o 1º kit de uniforme, a contratada receberá R\$ 500, não recebendo por esse uniforme nos próximos meses. O próximo pagamento por uniforme somente ocorrerá quando houver a comprovação de entrega do 2º kit de uniforme.

2.7. A não ocorrência dos fatos geradores não gera direito adquirido para o recebimento pela CONTRATADA das referidas verbas durante e ao final da vigência do contrato.

2.8. O Município não arcará com valores que se vincularem a situações ocorridas fora do contrato, por exemplo, se empregado for realocado para prestar serviço em outro local e, após esse fato, for demitido, a obrigação de pagamento das verbas rescisórias será somente da CONTRATADA.

3. Planilha de Custos:

- 3.1 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser realizada conforme a orientação do TCE/PR e considerando que o STJ definiu que os Custos Indiretos + Lucros, não poderá ultrapassar o limite de 15%.

82

3.2 PLANILHA DE CUSTO

Link para consulta da planilha:

<https://pmlg.printercloud.com.br/viewer/2285b790-7ef7-49c0-8a54-a55768099cfe>.

3.2 QUADRO RESUMO

Item	Especificação	Unid.	Qtde Mês	Valor		Qtde Mês	Valor Total
				Unit	Total		
1	Receptionista 8hrs - Diurno	35	12	5.086,02	178.010,70	12	2.136.128,40
2	Receptionista 12x36 - Diurno	6	12	4.936,27	29.977,62	12	359.731,44
3	Receptionista 12x36 - Noturno	6	12	5.771,38	34.628,28	12	415.539,36
4	Supervisor	1	12	5.972,46	5.972,46	12	71.669,52
VALOR GLOBAL							2.983.068,72



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023
PROTOCOLO Nº. 40155/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 134/2023

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____

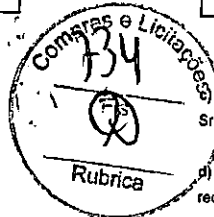
Apresentamos nossa proposta o objeto a "Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde", acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Item	Especificação	Unid	Qtde Mês	Valor		Qtde Mês	Valor Total
				Unit	Total		
1	Recepcionista 8hrs - Diurno	35	12	5.085,02	178.010,70	12	2.136.128,40
2	Recepcionista 12x36 - Diurno	6	12	4.998,27	29.977,62	12	359.731,44
3	Recepcionista 12x36 - Noturno	6	12	5.771,38	34.628,28	12	415.539,36
4	Supervisor	1	12	5.972,46	6.972,46	12	71.669,52
VALOR GLOBAL							2.983.068,72

Valor Global Por Extenso:

- a) presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

85



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG n.º _____ e CPF/MF n.º _____.

d) A validade da proposta é de _____ (_____) dias, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos: Responsável/Representante Legal (nome completo): _____ Telefone Fixo n.º: (____) _____; Fax n.º: (____) _____; Telefone Celular n.º: (____) _____; E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

86



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023
PROTOCOLO Nº. 40155/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 134/2023

ANEXO IV
PLANILHA DE CUSTO

1. A PROPONENTE INTERESSADA DEVERÁ SOLICITAR VIA E-MAIL:
licitacoesfazendariogrande@hotmail.com

2. Disponível juntamente com o edital:
www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

3. Resumo:

Item	Especificação	Unid	Qtde Mês	Valor		Qtde Mês	Valor Total
				Unit	Total		
1	Recepcionista 8hrs - Diurno	35	12	5.085,02	178.010,70	12	2.136.128,40
2	Recepcionista 12x36 - Diurno	6	12	4.998,27	29.977,62	12	359.731,44
3	Recepcionista 12x36 - Noturno	6	12	5.771,38	34.628,28	12	415.539,36
4	Supervisor	1	12	5.972,46	6.972,46	12	71.669,52
VALOR GLOBAL							2.983.068,72

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

87



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023
PROTOCOLO Nº. 40155/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 134/2023

ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Igualmente, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

88

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	ESTADO DO PARANÁ
	DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023
 PROTOCOLO Nº. 40155/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 134/2023

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, declara que inexistem fatos que impeçam de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas. Igualmente, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de contratar com a Administração Pública. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob as penas da Lei.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
 Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

89

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	ESTADO DO PARANÁ
	DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023
 PROTOCOLO Nº. 40155/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 134/2023

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO QUE OS DOCUMENTOS
APRESENTADOS SÃO CÓPIA FIEL DO ORIGINAL

Eu, nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão representante legal ou procurador portador da carteira de identidade nº, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado em, DECLARO, sob as penas da lei e, sempre juízo das sanções administrativas e cíveis, que TODAS as cópias de documentos geradas como Declarações e Proposta de Preços são autênticas e condizem como documento original.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
 Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

91

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	ESTADO DO PARANÁ
	DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023
 PROTOCOLO Nº. 40155/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 134/2023

ANEXO VII
MODELO DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, declara para os devidos fins que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, (nome do representante), RG n.º CPF/ME n.º, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande/PR, cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade de ligação à contratação.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
 Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

90

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	ESTADO DO PARANÁ
	DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023
 PROTOCOLO Nº. 40155/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 134/2023

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE ACEITO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, declara para os devidos fins que aceita integral e inretroativamente os termos do edital em epígrafe.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
 Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

92



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023
PROTOCOLO Nº. 40155/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 134/2023

Rubrica

ANEXO X
DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente e Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, declara sob as penas da lei: Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome; Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de

93



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023
PROTOCOLO Nº. 40155/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 134/2023

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente e Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, declara que se enquadra no regime de tributação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

95



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração. Declara neste ato que: não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção e tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

94



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023
PROTOCOLO Nº. 40155/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 134/2023

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO REFERENTE A LEI Nº 8.078/90

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente e Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, Declaração de comprometimento de que caso seja vencedora do certame, atenderá a todos os dispositivos da Lei nº 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

96

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2023
PROTOCOLO Nº. 40155/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 134/2023

ANEXO XIII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO EM ATENDER
AS CONDIÇÕES DO EDITAL E ANEXOS

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____.

Declaração sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos e serviços licitados, para realizar as entregas no prazo previsto no termo de referência, no edital e seus anexos, bem como, que a licitante atenderá e submeterá ao cumprimento de todas as cláusulas e condições do Edital, do Contrato e do Termo de Referência relativo ao objeto.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

97

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023
PROTOCOLO Nº. 40155/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 134/2023

ANEXO XIV
DECLARAÇÃO PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na Rua _____, nº. _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do (a) cláusula do contrato nº. _____ da alteração do contrato social.

OUTORGADO: _____ brasileiro, _____, (representante comercial), portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____.

PODERES: Amplos e gerais para o fim especial de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande, no que se refere ao Procedimento Licitatório epígrafe podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao nome fiel desempenho do presente mandato.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
OUTORGANTE

Nome, RG e assinatura do
OUTORGADO

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

98

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023
PROTOCOLO Nº. 40155/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 134/2023
CONTRATO Nº 000/2022
ID Nº 000/2022

ANEXO XV
MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.188.889-17, e assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955, em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde Sr. Francisco Roberto Barbosa, CPF sob o nº. _____, Decreto nº. 6813/2023, doravante denominados CONTRATANTE, e a empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, CEP _____, por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, e-mail: _____, telefone: (____) _____, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no PROTOCOLO Nº. 40155/2023, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, e saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

99

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, neste contrato e Termo de Referência.

PARAGRAFO SEGUNDO: Faz-se necessária a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, de recepcionistas, uma vez que a Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de recursos humanos suficientes ou, até mesmo, não dispõe no Quadro de Pessoal Efetivo para a execução dessas atividades que são necessárias para o desempenho das atividades de responsabilidade desta Secretaria.

PARAGRAFO TERCEIRO: Ressalta-se que a contratação do serviço de recepcionistas são possíveis por se tratar de atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal da Secretaria Municipal de Saúde. Reitera-se que a terceirização se refere a atividades de cargo não existente no quadro funcional.

PARAGRAFO QUARTO: Apresenta-se o egrégio Tribunal de Contas da União após a Edição da Súmula de Jurisprudência entende ser legítimo o processo de terceirização de serviços, desde que não envolva a execução de atividades inerentes aos quadros próprios de pessoal dos órgãos ou entidades interessadas. Como o tratado nessa matéria, nada obsta a evoluir os autos deste processo para a aprovação do seu Termo de Referência para a contratação dos referidos serviços.

PARAGRAFO QUINTO: A motivação para contratar surge para satisfazer as necessidades demandadas dos estabelecimentos de Saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde que necessitam de recepcionistas no desenvolvimento de suas atividades.

100



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

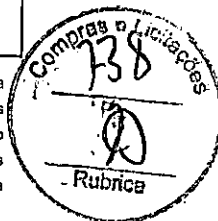
PARAGRAFO SEXTO: O benefício direto, com a contratação, será em relação a maior prestação na execução das atividades em questão, pois haverá pessoas treinadas e com experiência devida na execução das referidas atividades. Quanto ao benefício indireto será a diminuição do tempo de resposta de questões rotineiras, porém importantes para os desfechos dos trabalhos desenvolvidos na instituição, pois haverá apoio e celeridade na execução das tarefas comuns.

PARAGRAFO SÉTIMO: Quanto à economia a ser obtida pela Secretaria Municipal de Saúde em relação à contratação pretendida, poderá ser verificada em diversas oportunidades como:

PARAGRAFO OITAVO: Por ser atividade executada por empresa especializada, traz vantagem de cunho profissional na execução do serviço;

PARAGRAFO NONO: Por meio da competitividade entre as empresas do ramo, mediante regular e adequado procedimento licitatório, considerando que por se tratar de serviço comum, este objeto será precedido de licitação do tipo MENOR PREÇO, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693, de 20/12/2000, Decreto nº 3.784, de 06/04/2001, Decreto 3.722, de 09/01/2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25/11/2002, Decreto 5.450, de 31/05/2005, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

PARAGRAFO DÉCIMO: O quantitativo proposto foi levantado junto às unidades, em que se verificou que os serviços propostos são necessários à execução de suas atividades em razão do fluxo do processo, rotinas administrativas, documentos e outros que tramitam em cada unidade, bem como, permitir a logística de serviço e manutenção de uma atividade rotineira.



101



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: No rol de atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde consta o atendimento do público interno e externo nos estabelecimentos de Saúde, sendo indispensável o apoio de recepcionistas.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: As diversas tarefas afinentes às atividades de recepcionista são de natureza meramente administrativa comum e não demandam a atuação do quadro de agentes administrativos do órgão, que atuam nas tarefas administrativas de maior complexidade e responsabilidade.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Na administração pública poderão ser objeto de execução indireta as atividades materiais, assessorias, instrumentais ou complementares ao assunto que constitui área de competência legal do órgão ou entidade, conforme disposto no §7º do Artigo 10 do Decreto-Lei N.º 200 de 25 de fevereiro de 1967, Inver bis:

§ 7º Para melhor desincumbir-se das tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle e com o objetivo de impedir o crescimento desmesurado da máquina administrativa, a Administração procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista, na área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar os encargos de execução.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: O presente termo guarda fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto nº 2.271/97 e demais normas e regulamentos pertinentes. Decreto nº 2.271, de 07/07/97:

"Art. 1º No âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional poderão ser objeto de execução indireta as

102



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade.

§ 1º As atividades de conservação, limpeza, transporte, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações serão, de preferência, objeto de execução indireta.

§ 2º Não poderão ser objeto de execução indireta as atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal".

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Os prazos de execução e vigência da contratação serão de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato administrativo respectivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos poderão ser renovados por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ASSINATURA e CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO

Em até 5 (cinco) dias úteis, assinar o CONTRATO, na Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300 - Nações – Fazenda Rio Grande/Pr, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas penalidades previstas neste edital.

PARAGRAFO PRIMEIRO: No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura:

103



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

a) Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) A empresa deverá apresentar, a título de garantia de execução dos serviços, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

b.1) Ficará a critério da empresa escolher uma das seguintes modalidades de Garantia: Caução em dinheiro, Títulos da Dívida Ativa; Fiança bancária; Seguro Garantia.

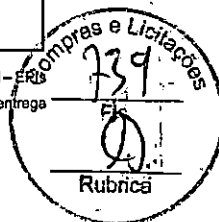
b.1.1) Caso a empresa optar pela Garantia na modalidade "Caução em dinheiro" esta deverá ser depositada com antecedência, através do Banco do Brasil, Agência 4314-1, Conta Corrente 7633-3. Após o depósito, a empresa deverá apresentar junto ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, o comprovante de depósito juntamente com os dados da empresa e indicação do processo licitatório a que se refere, sendo que este setor emitirá a empresa declaração comprovando a garantia.

b.2) No que se refere à validade da garantia, esta deverá ter condições legais necessárias durante toda a vigência do contrato.

c) Deverá apresentar também o TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo em ANEXO XVI, assinada por representante legal da empresa.

104

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	ESTADO DO PARANÁ
	DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- d) A contratada deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual – EPIs – necessários, se houver, bem como disponibilizar as cópias das fichas de entrega sempre que solicitado (NR-06)
- e) Cópia da planilha de composição de custos
- e) Cópia da proposta atualizada
- f) Comprovação da documentação
- h.1) Idade mínima igual ou maior de 18 anos - RG;
- h.2) Comprovante escolaridade - Segundo grau completo,
- h.3) Comprovante em Conhecimentos Intermediários: Informática (Windows, Word e Excel), Internet (Explorer e Outlook Express) e Intranet; Redação de Expedientes, Correspondência e Prática em digitação.
- h.4) Cumprimento das exigências de lei para o desenvolvimento das atividades profissionais inerentes à natureza do objeto contratual, tais como cursos, boa saúde mental e física, exame psicotécnico;
- h.5 Não ter antecedentes criminais registrados;
- h.6 Estar quite com as obrigações eleitorais e militares.
- O profissional deverá atender de forma humanizada os usuários, ser competente, responsável, organizado, ter uma boa comunicação, saber trabalhar em equipe, comportamento ético e iniciativa para resolver problemas.

PARAGRAFO SEGUNDO: Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

105

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	ESTADO DO PARANÁ
	DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARAGRAFO NONO: A Administração Pública reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente Contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada;

PARAGRAFO DECIMO: A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atenda as especificações contidas no presente contrato, no edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas;

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO: O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art.73 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

O presente Contrato é firmado pelo VALOR Global de R\$ _____, cujo valor unitário de cada item e serviços está descrito na tabela em anexo:

Item	Especificação	Unid	Qtde Mês	Valor		Qtde Mês	Valor Total
				Unit	Total		
1	Recepcionista 8hrs - Diurno	35	12			12	
2	Recepcionista 12x36 - Diurno	6	12			12	
3	Recepcionista 12x36 - Noturno	6	12			12	
4	Supervisor	1	12			12	
VALOR GLOBAL							

CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O PAGAMENTO.

O pagamento será encaminhado após a apresentação dos seguintes documentos:

107

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	ESTADO DO PARANÁ
	DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARAGRAFO TERCEIRO: Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

PARAGRAFO QUARTO: Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

PARAGRAFO QUINTO: Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

PARAGRAFO SEXTO: Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

PARAGRAFO SETIMO: A execução do objeto deverá observar as disposições contidas no Edital, Torno de referência e anexos, sendo que a respectiva entrega deverá o correr no prazo fixado neste contrato, ressalvados as hipóteses de admissibilidade de prorrogação;

PARAGRAFO OITAVO: A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art.65, da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes;

106

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	ESTADO DO PARANÁ
	DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços, contendo a discriminação dos serviços executados, devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) designado(s) pela Administração;

1º A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal eletrônica de prestação dos serviços, obrigatoriamente, provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados e devidamente autenticados, sob pena do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

2º Deverá apresentar também a folha de pagamento, recibos de pagamento e as guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas devidamente quitadas, de seus empregados e subcontratados, pertinente ao objeto deste contrato e ao mês imediatamente anterior ao da execução dos serviços.

3º A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste instrumento, o mês da execução do serviço, o número da medição, e impreterivelmente os valores relativos ao fornecimento de material e mão-de-obra, pois o CONTRATANTE irá reter 11 % (onze por cento) do valor relativo à mão-de-obra, nos termos do que estatui a Lei nº. 9.711/88 e demais legislações complementares.

108



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4ª A falta do destaque dos valores acima referidos na nota fiscal/fatura da CONTRATADA, a retenção se dará em conformidade com a Instrução Normativa SRP no. 003 de 14/07/2005, publicada no DOU de 15/07/2005.

5ª Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem da responsabilidade da CONTRATADA.

6ª: Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga(s) ou relevada(s) a(s) multa(s) que lhe tenha(m) sido aplicada(s) e/ou sem que antes tenha sido comprovado o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços e recolhimento da garantia do contrato, conforme o caso.

7ª: As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas no verso pelo servidor da Secretaria Municipal de Educação responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, desde que os serviços tenham sido executados a contento, sendo tal anotação condição essencial para o pagamento respectivo.

8ª: Os documentos referentes às Guias de Previdência Social - GPS e do FGTS poderão ser apresentados por cópia autenticada em cartório ou por servidor da unidade fiscalizadora.

9ª: Fotocópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal Eletrônica se houver;

10ª: Deverão ser informadas na Nota Fiscal Eletrônica, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art. 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);

109



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11ª: Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;

12ª: Relação dos funcionários, assinada pela contratada e pelo Fiscal de contrato, individualizada por local de prestação de serviços ou por órgão da Administração, com nome do funcionário, seu número de RG e da CTPS se houver;

13ª: Fotocópia dos holerites dos funcionários se houver;

14ª: Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social - GPS);

15ª Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS - GRF);

16ª Sistema empresa de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social - SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações a Previdência Social constante do arquivo;

17ª Termo de Garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses para material e 06 (seis) meses para os serviços, a contar da data de emissão da nota fiscal eletrônica

18ª Cópia do efetivo pagamento (comprovante de depósito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês;

19ª No primeiro pagamento deverá constar, cópias das CTPS assinadas;

20ª Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;

110



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	PJ – SERVIÇOS		
	Despesa	Projeto Atividade	Fonte
Secretaria Mun. de Saúde	973	3.3.90.37.00.00.00.00	303

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

PARAGRAFO SEGUNDO: Fica o processo condicionado a realizar apostilamento, para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços, deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após emissão da Autorização de Fornecimento e seguir o descrito no Anexo II - Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços deverão ser executados com o fornecimento da mão de obra, disponibilização de equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, descrita no Termo de Referência:

111



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARÁGRAFO SEGUNDO: Das atribuições para o cargo estão descritos no Termo de Referência:

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 01 (um) dia útil de sua entrega.

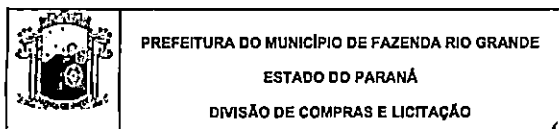
I - A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO QUARTO: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a substituí-lo no prazo de 1 (um) dia útil, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos serviços não refeitos, corrigidos ou não complementados.

PARÁGRAFO SEXTO: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 1 (um) dia útil, contados da notificação e ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos serviços não refeitos, corrigidos ou não complementados.

112



PARÁGRAFO SETIMO: Não poderá a adjudicatária recusar-se a prestar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente.

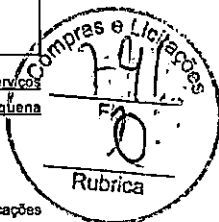
PARAGRAFO PRIMEIRO: A Contratada obriga-se a selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, os quais deverão apresentar atestados de boa conduta e demais referências.

1. Realizar exames médicos – laboratoriais, admissionais, periódicos, demissionais e anuais conforme a legislação vigente;

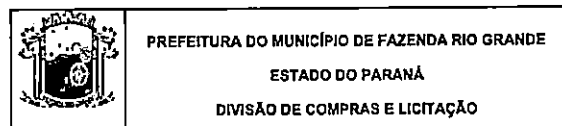
PARAGRAFO SEGUNDO: Havendo necessidade de solicitações ou reclamações quanto aos serviços, estas serão dirigidas ao encarregado que deverá tomar as providências cabíveis. Este deverá, sempre que necessário, prestar informações e/ou esclarecimentos ao fiscal do contrato, tomando todas as providências para que sejam corrigidos os problemas detectados;

PARAGRAFO TERCEIRO: Comprovar treinamentos admissionais e anuais de excelência no atendimento realizados com os profissionais contratados;

1. A comprovação do treinamento admissional ocorrerá em até 05 (cinco) dias antes a contratação do funcionário;



113



PARAGRAFO OITAVO: Fornecer a Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil após a data da assinatura do contrato, a relação nominal dos empregados encarregados de executar os serviços contratados, indicando o número da Carteira de Trabalho, a data da contratação e a data e número do registro no Ministério do Trabalho, atualizando-a no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado;

PARAGRAFO NONO: Informar, até o quinto dia útil de cada mês, sobre a ocorrência de demissões e substituições;

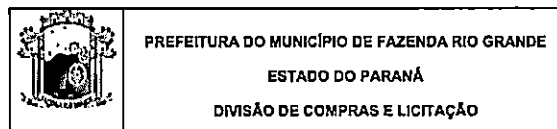
PARAGRAFO DÉCIMO: Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, equipamentos, utensílios, encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, comerciais, tributária, securitária ou de outra natureza, mesmo que não expressamente mencionadas, devidas em decorrência, direta ou indireta, da execução deste contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Responsabilizar-se por qualquer dano causado por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros por sua culpa ou dolo na execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Elaborar folhas de pagamento e guias de recolhimento exclusivas da mão-de-obra utilizada na execução dos serviços ora contratados;

115



PARAGRAFO QUARTO: Permitir, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços ora contratados pela Secretaria de Saúde, através de servidor designado, bem como por órgãos de controle interno do município, facultando ao CONTRATANTE, o livre acesso às suas instalações, bem como os registros e documentos pertinentes à execução deste Contrato;

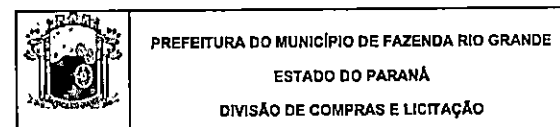
PARAGRAFO QUINTO: Manter quadro de pessoal suficiente, de modo a garantir o efetivo contratado para que não ocorra interrupção do serviço, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço, aviso prévio ou demissão de empregados;

PARAGRAFO SEXTO: Substituir, no prazo de 2 (duas) horas, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da CONTRATANTE;

PARAGRAFO SETIMO: Controlar a assiduidade de seus funcionários. A não substituição dos faltosos de forma imediata terá como consequência, além do desconto das horas ou dias não trabalhados, as penalidades definidas no Contrato. Deverá ser realizado o cadastro biométrico dos profissionais da CONTRATADA para fins de composição dos valores devidos e garantia dos serviços prestados;

1. O substituto do profissional faltoso deverá apresentar documento individualizado de encaminhamento da CONTRATADA, contendo o seu nome e respectivo número do RG e portar o crachá funcional. Este documento será retido no local de trabalho, com o objetivo de formalizar as substituições e posterior emissão do Relatório de Frequência do mês;

114



PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Manter o efetivo contratado identificando individualmente cada empregado através de crachás, com fotografia recente, providendo-os dos EPI's caso necessário à execução dos serviços;

1. Orientar a seus funcionários quanto a necessidade de manter a higiene pessoal no ambiente de trabalho e disciplina;

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;

1. Tomar providências quando solicitado pela CONTRATANTE acerca de situações que interfiram no cumprimento das obrigações previstas no contrato de prestação de serviço;

2. Orientar a seus funcionários quanto a postura profissional adequada no trato com os servidores da CONTRATANTE e o seu público alvo;

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE;

PARAGRAFO DÉCIMO SETIMO: Manter atualizados junto a CONTRATANTE, durante a execução do contrato, a documentação fiscal e trabalhista e demais condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade;

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, conforme determina Art. 55º, Inciso XIII da Lei. 8.666/93;

116



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Assumir, durante a jornada de trabalho, todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou com mal súbito por meio de seus representantes. (CONTRATADA);

PARAGRAFO VIGÉSIMO: Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

PARAGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: Prestar os serviços, objeto deste Termo de Referência, utilizando-se de empregados de bom nível educacional e moral e comprovando a formação educacional por meio dos documentos indispensáveis à perfeita execução dos trabalhos. (CONTRATADA);

PARAGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO: Prestar esclarecimentos a Secretaria Municipal de Saúde e Unidades vinculadas sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam e relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados (CONTRATADA);

PARAGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO: Fazer com que seus empregados cumpram rigorosamente todas as suas obrigações e apresentem boa técnica nos serviços (CONTRATADA);

PARAGRAFO VIGÉSIMO QUARTO: Fornecer a Secretaria Municipal de Saúde a relação nominal, preferencialmente em meio eletrônico, de todo o contingente de empregados destinados a prestar os serviços contratados, informando as respectivas funções, endereços, telefones residenciais e/ou celular, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer (CONTRATADA);

117



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Realizar os pagamentos devidos à contratada, nas condições estabelecidas.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

PARAGRAFO SEGUNDO: Efetuar o pagamento no prazo previsto

PARAGRAFO TERCEIRO: Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias à execução dos serviços

PARAGRAFO QUARTO: Efetuar o pagamento no prazo previsto

PARAGRAFO QUINTO: Notificar à CONTRATADA, por escrito, qualquer irregularidade constatada, solicitando providências para a regularização das mesmas;

PARAGRAFO SEXTO: Não utilizar os empregados da contratada em atividades que não estejam especificadas no contrato;

PARAGRAFO SETIMO: Confirmar a frequência mensal dos funcionários lotados nos serviços de saúde, através de instrumento de controle, para verificação do quantitativo de profissionais pactuado, para fins de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste,

119



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARAGRAFO VIGÉSIMO QUINTO: Manter disponibilidade de profissionais, dentro dos padrões desejados, para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença de qualquer tipo, falta ao serviço, demissão e outros, obedecendo as disposições da legislação trabalhista vigente (CONTRATADA);

PARAGRAFO VIGÉSIMO SEXTO: Manter a disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho, zelando pelo respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, com os usuários e servidores da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATADA);

PARAGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO: Fornecer, com a nota fiscal/fatura, os comprovantes dos pagamentos dos empregados referentes ao mês anterior ao vencido e de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas (CONTRATADA);

PARAGRAFO VIGÉSIMO OITAVO: Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios (CONTRATADA);

PARAGRAFO VIGÉSIMO NONO: Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou outros que mantenham vinculação com esses, ainda que nas dependências dos Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, cumprindo todas as suas obrigações que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências para o exercício das atividades (CONTRATADA);

PARAGRAFO TRIGÉSIMO: A Contratada deverá assumir a completa responsabilidade pela eficiência da prestação dos serviços (CONTRATADA);

PARAGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO: O não cumprimento destes requisitos pela contratada acarretará a aplicação de sanções e penalidades definidas no contrato.

118



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Solicitar à Contratada e ao preposto desta, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

PARAGRAFO SEGUNDO: emitir pareceres em todos os atos da empresa relativos à execução do Contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão;

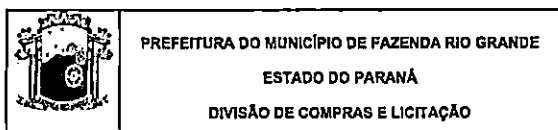
PARAGRAFO TERCEIRO: solicitar as substituições (coberturas) quando julgar necessárias;

PARAGRAFO QUARTO: exercer quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos serviços.

PARAGRAFO QUINTO: As ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, irregularidades, falhas, insuficiências, erros e omissões constatados pela SESA, serão registrados e comunicados, por escrito, à Contratada, fixando-se prazo para a sua correção, conforme conveniência;

PARAGRAFO SEXTO: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

120



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARAGRAFO SÉTIMO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARAGRAFO OITAVO: O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ficarão a cargo dos seguintes servidores:

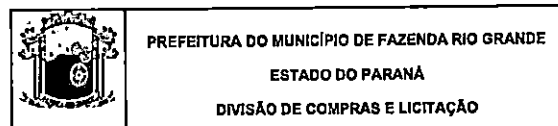
FISCAL • GESTOR
Fiscal: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349123
Gestor: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349123

PARAGRAFO NONO: A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE: Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.182/2001, Acórdão TCU nº 1563/2004 - Plenário e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, a partir da demonstração analítica, pela CONTRATADA, dos componentes dos custos que integram o contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será admitida a repactuação do contrato dos serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, contratados com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

121



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerão às normas estabelecidas neste contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

PARAGRAFO SEGUNDO: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

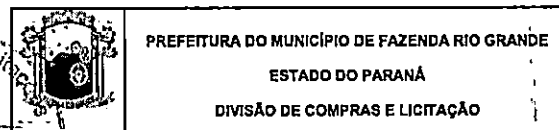
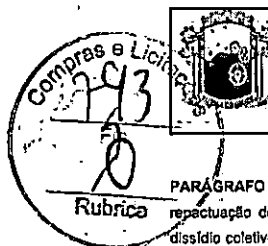
PARAGRAFO TERCEIRO: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar em defesa.

PARAGRAFO QUARTO: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

PARAGRAFO QUINTO: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação.

PARAGRAFO SEXTO: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

- I - Advertência.
- II - Multa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARÁGRAFO SEGUNDO: O interregno mínimo de 12 (doze) meses para a primeira repactuação do contrato será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de repactuação de contrato subsequente à primeira, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, o prazo de 12 (doze) meses terá como data base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação de contrato anterior realizada, independentemente daquela em que aditada ou apostilada.

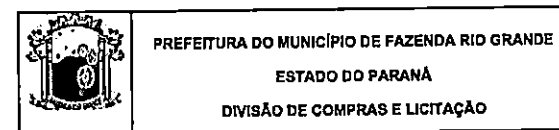
PARÁGRAFO QUARTO: As repactuações de contrato serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: A repactuação, deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente e antes do encerramento do contrato, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.

PARÁGRAFO SEXTO: É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação do contrato, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tomarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES, DO PROCESSO E FORMA DE APLICAÇÃO:

122



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

IV - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovido a reabilitação.

PARAGRAFO SETIMO: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(a) Fiscal(is) do Contrato(s).

I - A multa prevista será:

II - De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

III - A recusa injustificada da em honrar a proposta apresenta da caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

IV - De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

V - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do Contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

VI - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

VII - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

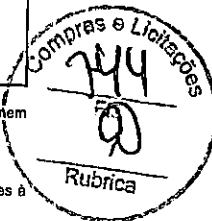
PARAGRAFO OITAVO: A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente

123

124



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



com vistas a o agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

PARAGRAFO NONO: Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

PARAGRAFO DECIMO: As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas cominações que se verificar em aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam emesmoque aqui não expressos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Também poderá ocorrer a rescisão do Contrato por conveniência da administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

PARAGRAFO SEGUNDO: A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os produtos efetivamente entregues e demais ressarcimentos garantidos previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

125



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

O presente Contratos e regeerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificar em aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam em esmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

PARAGRAFO SEGUNDO: Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro de Fazenda Rio Grande da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

PARAGRAFO TERCEIRO: Incumbirá à contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

PARAGRAFO QUARTO: Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Fazenda Rio Grande 00 de _____ de 2.02.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Procurador Geral do Município
OAB/PR

Francisco Roberto Barbosa
Sec. Munic. de Saúde
Decreto nº. 6613/2023

Francisco Expedito D S Junior
Gestor e Fiscal de Execução
Matrícula 349123

Testemunhas:

Adendo: Faz parte deste Contrato o termo de referência, proposta e planilha de custos, planilha dos locais e endereços, fiscais.

126



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023

PROTOCOLO Nº. 40153/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 134/2023

CONTRATO Nº. 009/2022

ID Nº. 000/2022

ANEXO XVI

TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

Eu, nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão representante legal ou procurador portador da carteira de identidade nº, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado em, _____ representante legal da empresa/organização _____ regularmente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante

127

RE: Esclarecimento ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023

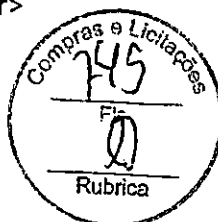
Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Ter, 26/09/2023 11:47

Para: Bruvi Licitações <contato@bruvilicitacoes.com.br>

1 anexos (254 KB)

Resposta_ao_17BA_Pedido_de_esclarecimento_assinado.pdf;



Prezados,

Segue anexo, Resposta ao 17º Pedido de esclarecimento.
Favor acusar recebimento.

Licitações**Secretaria Municipal de Administração****Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR****(041) 3627-8509**

De: Bruvi Licitações <contato@bruvilicitacoes.com.br>

Enviado: segunda-feira, 25 de setembro de 2023 12:34

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Assunto: Esclarecimento ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023

Bom dia senhor(a) Pregoeiro(a),

Gostaria de esclarecimento referente ao salário base adotado para a composição da remuneração, pois conforme a convenção realizada para o ano vigente o salário mínimo para a função seria de R\$ 1.813,00 conforme o piso estabelecido.

MÓDULO 01 COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					Valor (R\$)
A	Salário base				R\$ 1.874,00
B	Adicional de periculosidade	Sim/Não	N		R\$ -
C	Adicional de insalubridade	Sim/Não	S	R\$ 1.363,00 20%	R\$ 272,60
D	Adicional noturno				R\$ -
E	Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida				R\$ -
F	Adicional de hora extra no feriado				R\$ -
G	Outros (especificar)				R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO					R\$ 1.946,60

Estou anexando a tabela de salários conforme a convenção realizada pelo sindicato da categoria.

Nesse caso, o salário atribuído para ampla concorrência não deveria ser acima do valor mínimo estabelecido para a categoria?

Att,

Davi Prado
Consultor

Bruvi
LICITAÇÕES



contato@bruvilicitacoes.com.br
41 3627-7435
bruvilicacoes.com.br
Av. República Argentina, 1160
Água Verde - Curitiba/PR

RE: Esclarecimento ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023

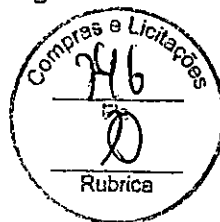
Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Ter, 26/09/2023 11:47

Para: Bruvi Licitações <contato@bruvilicitacoes.com.br>

📎 1 anexos (254 KB)

Resposta_ao_178A_Pedido_de_esclarecimento._assinado.pdf;



Prezados,

Segue anexo, Resposta ao 17º Pedido de esclarecimento.
Favor acusar recebimento.

Licitações**Secretaria Municipal de Administração****Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR****(041) 3627-8509****De:** Bruvi Licitações <contato@bruvilicitacoes.com.br>**Enviado:** segunda-feira, 25 de setembro de 2023 12:34**Para:** licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>**Assunto:** Esclarecimento ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023

Bom dia senhor(a) Pregoeiro(a),

Gostaria de esclarecimento referente ao salário base adotado para a composição da remuneração, pois conforme a convenção realizada para o ano vigente o salário mínimo para a função seria de R\$ 1.813,00 conforme o piso estabelecido.

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
1 Composição da remuneração					Valor (R\$)
A	Salário base				R\$ 1.814,00
B	Adicional de personalidade	Sim/Não	N		R\$ -
C	Adicional de insalubridade	Sim/Não	S	R\$ 1.353,00 20%	R\$ 272,60
D	Adicional noturno				R\$ -
E	Hora noturna adicional ou hora noturna reduzida				R\$ -
F	Adicional de hora extra no feriado				R\$ -
G	Outros (especificar)				R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO					R\$ 1.846,60

Estou anexando a tabela de salários conforme a convenção realizada pelo sindicato da categoria.

Nesse caso, o salário atribuído para ampla concorrência não deveria ser acima do valor mínimo estabelecido para a categoria?

Att,

Davi Prado
Consultor

Bruvi
LICITAÇÕES



📧 contato@bruvilicitacoes.com.br
☎ 011 9765-7439
🌐 bruvilicitacoes.com.br
📍 Av. República Argentina, 180 - Água Verde - Curitiba/PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023

PROTOCOLO Nº. 40155/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 134/2023

RESPOSTA AO 17º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Objeto: "Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde."

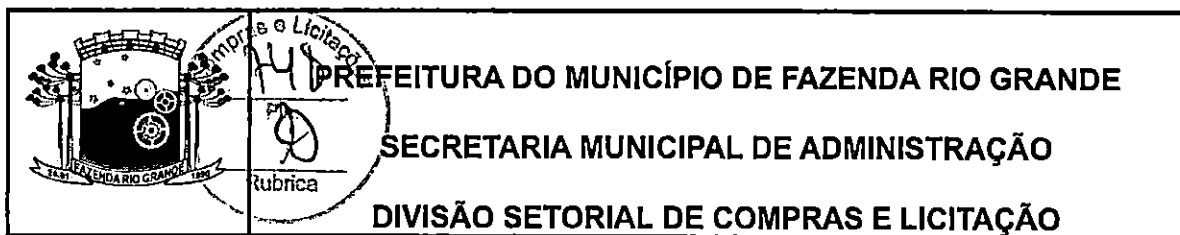
Em cumprimento ao item 11 do edital, esta Comissão vem, por meio deste, apresentar resposta ao 17º pedido de esclarecimento ao edital do Pregão eletrônico nº 56/2023, solicitado pela empresa BRUVI LICITAÇÕES, via e-mail em 25 de setembro de 2023.

Esclarecimentos:

Pergunta 1. "Gostaria de esclarecimento referente ao salário base adotado para a composição da remuneração, pois conforme a convenção realizada para o ano vigente o salário mínimo para a função seria de R\$ 1.813,00 conforme o piso estabelecido.

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						
1	Composição da remuneração					Valor (R\$)
A	Salário base					R\$ 1.674,00
B	Adicional de periculosidade	Sim/Não	N			R\$ -
C	Adicional de insalubridade	Sim/Não	S	R\$ 1.363,00	20%	R\$ 272,60
D	Adicional noturno					
E	Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida					R\$ -
F	Adicional de hora extra no feriado					
G	Outros (especificar)					
TOTAL DA REMUNERAÇÃO						R\$ 1.946,60

Estou anexando a tabela de salários conforme a convenção realizada pelo sindicato da categoria. Nesse caso, o salário atribuído para ampla concorrência não deveria ser acima do valor mínimo estabelecido para a categoria? "



RESPOSTA: Conforme o edital, a licitante poderá apresentar os valores na sua proposta conforme o sindicato de sua escolha. Destaco que neste edital a previsão salarial tem base no Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Curitiba e Região. **Porém a licitante pode indicar em sua proposta o sindicato da sua escolha conforme item 7.35.1.3.1 do edital, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.**

Esclarecidos os fatos, **declaro que o Edital segue com a mesma data de abertura**, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023>.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de setembro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 26/09/2023 11:41:28-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Equipe de Apoio

RE: Esclarecimento ao Edital PE 56/2023

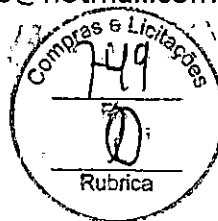
Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Ter, 26/09/2023 11:47

Para: Licitação - QUALI SERV <licitacao@qualifacilities.com.br>

📎 1 anexos (198 KB)

Resposta_ao_18BA_Pedido_de_esclarecimento.._assinado.pdf;



Prezados,

Segue anexo, Resposta ao 18º Pedido de esclarecimento.
Favor acusar recebimento.

Licitações**Secretaria Municipal de Administração****Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR****(041) 3627-8509**

De: Licitação - QUALI SERV <licitacao@qualifacilities.com.br>**Enviado:** segunda-feira, 25 de setembro de 2023 17:19**Para:** licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>**Assunto:** Esclarecimento ao Edital PE 56/2023

Boa tarde,

Em tempo, solicitamos o seguinte esclarecimento.

1. Quanto à insalubridade, os esclarecimentos aos questionamentos divergem, pois têm duas respostas: conforme prevê a CCT e em outro, fala em 20%. Nossa pergunta é no seguinte sentido. Como na composição das planilhas não consta tal previsão, é correto nosso entendimento que, caso não cotado (de acordo com o edital), e após comprovado em laudo técnico, poderá ser pedido o reequilíbrio do contrato e tal diferença ser prevista em Aditivo contratual?
2. Quanto ao intervalo intrajornada, os questionamentos anteriores previram também “de acordo com a legislação”. Porém, a norma prevê que o intervalo pode ser concedido ou não. Neste caso, qual é a orientação desta Secretaria? Se for previsto, o posto ficará descoberto durante o intervalo ou há a obrigatoriedade de cobertura?

Vanessa Queirozlicitacao@qualifacilities.com.br

(+55) 41 3569-5996

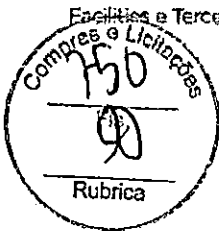
R. Amaro de Santa Rita, 167

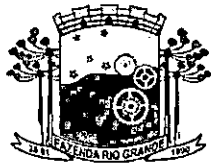
Fanny - Curitiba - PR



QualiServ

Facilities e Terceirização de Serviços





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023
PROTOCOLO Nº. 40155/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 134/2023

RESPOSTA AO 18º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

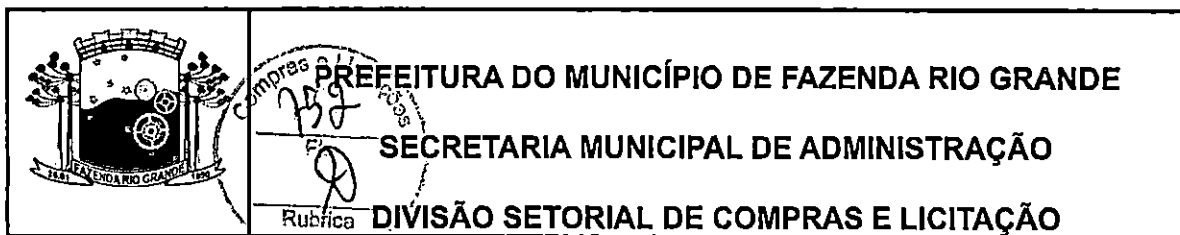
Objeto: “Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde.”

Em cumprimento ao item 11 do edital, esta Comissão vem, por meio deste, apresentar resposta ao 18º pedido de esclarecimento ao edital do Pregão eletrônico nº 56/2023, solicitado pela empresa QUALY SERV, via e-mail em 25 de setembro de 2023.

Esclarecimentos:

Pergunta 1. *“Quanto à insalubridade, os esclarecimentos aos questionamentos divergem, pois têm duas respostas: conforme prevê a CCT e em outro, fala em 20%. Nossa pergunta é no seguinte sentido. Como na composição das planilhas não consta tal previsão, é correto nosso entendimento que, caso não cotado (de acordo com o edital), e após comprovado em laudo técnico, poderá ser pedido o reequilíbrio do contrato e tal diferença ser prevista em Aditivo contratual?”*

RESPOSTA: Senhores compreendemos sua dúvida, neste processo até a data atual registramos 17 pedidos de esclarecimentos respondidos e publicados. Pois bem, referente ao quesito insalubridade, como respondido no esclarecimento 16º, **não será necessário provisionar o grau de insalubridade. Neste aspecto, para o efetivo pagamento do Adicional e fixação do Grau de Insalubridade a Secretaria manifestou-se através de registro do protocolo sob o nº 47151/2023, link: <https://pmfrg.printercloud.com.br/viewer/116aa9ef-5a1b-45dc-8192-bee07f92ddbd>**



- qual possui o LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO realizado para o ambiente a ser contrato no município demonstrando não possuir necessidade as atividades a ser contratadas.

Pergunta 2. Quanto ao intervalo intrajornada, os questionamentos anteriores previram também "de acordo com a legislação". Porém, a norma prevê que o intervalo pode ser concedido ou não. Neste caso, qual é a orientação desta Secretaria? Se for previsto, o posto ficará descoberto durante o intervalo ou há a obrigatoriedade de cobertura?

RESPOSTA: Senhor licitante, conforme Termo de Referência, no item 14.2 do edital. Vimos a indicação de locais dos atendimentos e o horário de funcionamento a ser executado neste objeto. Sendo assim, exceto o UPA que atende 24 Horas e serão cobertos por cargos de recepcionistas com plantão 12/36 horas diurno ou noturno, os demais postos atendem com horário de funcionamento das 07h às 16h/ 08h às 17h, por isso a previsão das recepcionistas de 8h, será com intervalo de uma hora de almoço pelo fechamento dos locais, logo não ficara descoberto durante o intervalo de intrajornada.

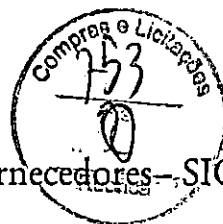
Esclarecidos os fatos, **declaro que o Edital segue com a mesma data de abertura**, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023>.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de setembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 26/09/2023 11:41:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro

Equipe de Apoio



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 40.517.723/0001-87
Razão Social: QUALITY SERVICE COOPERATIVA DE TRABALHO
Nome Fantasia: QUALITY SERVICE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/03/2024
Natureza Jurídica: COOPERATIVA
MEI: Não
Arte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	25/12/2023
FGTS	Validade:	01/10/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	20/01/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

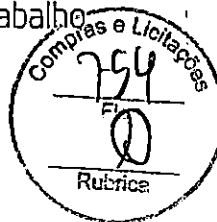
Receita Estadual/Distrital	Validade:	04/10/2023
Receita Municipal	Validade:	30/12/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	31/05/2024

**QUALITY SERVICE**

Cooperativa de Trabalho

**PROPOSTA COMERCIAL**

Pregão Eletrônico Nº 056/2023.

A empresa QUALITY SERVICE COOPERATIVA DE TRABALHO, inscrita no CNPJ nº 40.517.723/0001-87, por intermédio de sua responsável ALINE BARROZO ABDALLA LIMA, CPF nº 141.469.717-13, sede RUA BYRON Nº 439 - LOT 34 PAL 17768 QDR 6 – CAMPO GRANDE, RJ – CEP: 23.095-000 – Inscrição Estadual: 12.490.470, e-mail: licitacoesquality01@gmail.com – Tel: (21) 99931-3639, vem apresentar sua proposta.

PLANILHA RESUMO DOS PREÇOS					
DESCRIÇÃO	UND	QTDE MÊS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
Recepcionista 8hrs - Diurno	35	12	R\$3.806,71	R\$133.234,85	R\$1.598.818,20
Recepcionista 12x36 - Diurno	6	12	R\$3.526,57	R\$21.159,42	R\$253.913,04
Recepcionista 12x36 - Noturno	6	12	R\$4.097,19	R\$24.583,14	R\$294.997,68
Supervisor	1	12	R\$ 3.963,79	R\$3.963,79	R\$47.565,48
VALOR GLOBAL:					R\$2.195.294,40

Valor global anual: **R\$2.195.294,40** (dois milhões cento e noventa e cinco mil duzentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

Apresentamos nossa proposta para a Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Declaramos que no valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Temos ciência das condições para a prestação do serviço, do prazo da contratação e da forma do pagamento previstos no edital.

Declaramos plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no Edital.

Proposta Recusada

QUALITY SERVICE COOPERATIVA DE TRABALHO
CNPJ 40.517.723/0001-87

Rua BYRON, nº 439 - LOT 34 PAL 17768 QDR 6, Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, CEP 23.095-000



QUALITY SERVICE
Cooperativa de Trabalho

Declaramos ainda, nosso pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em epígrafe e nossa inteira concordância com as condições constantes do Edital-Pregão Eletrônico nº 056/2023 e Termo de Referência.

Dados bancário da empresa:

Banco Itaú - Ag: 4077 / Cc: 99726-2

Validade da proposta: 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua apresentação.

Rio de Janeiro, 28 de Setembro 2023.

QUALITY SERVICE
COOPERATIVA DE
TRABALHO:40517723000187

Assinado de forma digital por
QUALITY SERVICE COOPERATIVA
DE TRABALHO:40517723000187
Dados: 2023.09.28 17:00:06 -03'00'

SÓCIO - GERENTE: ALINE BARROZO ABDALLA LIMA

QUALITY SERVICE COOPERATIVA DE TRABALHO

CNPJ 40.517.723/0001-87

Rua BYRON, nº 439 - LOT 34 PAL 17768 QDR 6, Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, CEP 23.095-000



QUALITY SERVICE
Cooperativa de Trabalho



RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO							
Nº	QUANT.	CÓDIGO	UNID.	CATMAT/CATSER	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	420,00	99010920	UN	8729	Recepcionista - 8hrs - Diurno - Recepcionista - 8hrs - Diurno	R\$3.806,71	R\$1.598.818,20
2	72,00	99010921	UN	8729	Recepcionista - Plantão 12/36 hrs - Diurno - Recepcionista - Plantão 12/36hrs - Diurno	R\$3.526,57	R\$253.913,04
3	72,00	99010922	UN	8729	Recepcionista - Plantão 12/36 hrs - Noturno - Recepcionista - Plantão 12/36 hrs - Noturno	R\$4.097,19	R\$294.997,68
4	12,00	99010923	UN	25623	Supervisor de Recepcionistas - 8hrs - Diurno - Supervisor de Recepcionistas - 8hrs - Diurno	R\$ 3.963,79	R\$47.565,48
						TOTAL DO LOTE:	R\$2.195.294,40
(Valores expressos em Reais R\$)						TOTAL GERAL:	R\$2.195.294,40

QUALITY SERVICE COOPERATIVA DE TRABALHO
CNPJ 40.517.723/0001-87

Rua BYRON, nº 439 - LOT 34 PAL 17768 QDR 6, Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, CEP 23.095-000

PLANILHA RESUMO DOS PREÇOS

		A - MÃO DE OBRA			
	DESCRIÇÃO	QTDE	Valor Unitário R\$	Valor Total Mensal R\$	Valor Total Anual R\$
1	Recepcionista 8h - Diurno	35	R\$ 3.806,71	R\$ 133.234,85	R\$ 1.598.818,20
2	Recepcionista Diurno 12x36	6	R\$ 3.526,57	R\$ 21.159,42	R\$ 253.913,04
3	Recepcionista Noturno 12x36	6	R\$ 4.097,19	R\$ 24.583,14	R\$ 294.997,68
4	Supervisor	1	R\$ 3.963,79	R\$ 3.963,79	R\$ 47.565,48
		48	R\$ 15.394,26	R\$ 182.941,20	R\$ 2.195.294,40

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS R\$ 182.941,20
VALOR GLOBAL 12 (DOZE) MESES R\$ 2.195.294,40

VALOR GLOBAL 60 (SESENTA) MESES R\$ 10.976.472,00

QUALITY SERVICE
COOPERATIVA DE
TRABALHO:40517723000187

Assinado de forma digital por
QUALITY SERVICE COOPERATIVA
DE TRABALHO:40517723000187
Dados: 2023.09.28 17:19:51-03'00'



CCT: PR000283/2023

Jornada de trabalho (horas) 220

I - REMUNERAÇÃO

Profissional:	CBO:	5143-20
Horário de Trabalho:	H. Noturnas:	0

CATEGORIA	%	(R\$)
Salário base		1.778,00
Adicional de Periculosidade ou Insalubridade	0%	-
Adicional Noturno		-
Intervalo Intrajornada		-
Outros (especificar)		-
Total da Remuneração		1.778,00

II ENCARGOS SOCIAIS: Incidentes sobre o valor da Remuneração

Grupo "A": Encargos previdenciários e FGTS	%	(R\$)
INSS	20,00%	355,60
SESI ou SESC	0,00%	0,00
SENAI ou SENAC	0,00%	0,00
INCRA	0,00%	0,00
Salário Educação	0,00%	0,00
FGTS	0,00%	0,00
Seguro acidente do trabalho	3,00%	53,34
SEBRAE	0,00%	0,00
Total de Encargos Sociais e FGTS	23,00%	408,94

Grupo "B": 13º Salário e Adicional de Férias

	%	(R\$)
13º Salário	8,33%	148,16
1/3 Adicional de Férias	12,10%	215,13
Incidência dos Encargos (Grupo A)		0,00
Total de 13º Salário e Adicional de Férias	20,43%	363,29

Grupo "C": Afastamento Maternidade

	%	(R\$)
Auxílio maternidade	0,00%	0,00
Incidência dos Encargos (Grupo A)	0,00%	0,00
Total de Afastamento Maternidade	0,00%	

Grupo "D": Provisão para Rescisão

	%	(R\$)
Aviso Prévio Indenizado		0,00
Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,00
Multa e Contribuição Social sobre o FGTS do Aviso Prévio Indenizado		0,00
Aviso Prévio Trabalhado		0,00
Incidência dos Encargos (Grupo A) sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,00
Multa e Contribuição Social sobre FGTS do Aviso Prévio Trabalhado		0,00
Multa e Contribuição Social sobre FGTS para Rescisão sem Justa Causa		0,00
Total de Provisão para Rescisão	0,00%	

Grupo "E": Reposição de Profissional Ausente

	%	(R\$)
Férias		
Ausência por doença	1,62%	28,80
Licença paternidade	1,37%	24,35
Ausências legais	0,02%	0,35
Ausência por acidente de trabalho	0,80%	14,22
Incidência dos Encargos (Grupo A)	0,03%	0,53
Total de Reposição Profissional Ausente	3,90%	69,31

Total Encargos Sociais	47,33%	841,54
Valor Total (Remuneração + Encargos Sociais):		2.619,54

III - INSUMOS

	(R\$)
Equipamentos de Proteção Individual	0,00
Uniforme	39,56
Plano de Assistência Médica Familiar	0,00
Auxílio Alimentação	533,50
Transporte	135,32
Benefício Social Familiar	25,00
Plano Odontológico	0,00
Total dos Insumos	733,38

IV - DEMAIS COMPONENTES

	%	(R\$)
Custos Indiretos	3,00%	100,58
Lucro	4,00%	138,14
Total dos Demais Componentes	7,00%	238,72

V - TRIBUTOS

	%	(R\$)
ISS ou ICMS	2,00%	76,13
PIS	0,65%	24,74
COFINS	3,00%	114,20
Outros Tributos (Especificar)		-
Total dos Tributos	5,65%	215,07

Total mensal	R\$3.806,71



CCT: PR000283/2023

Jornada de trabalho (horas) 12x36

I - REMUNERAÇÃO

Profissional:	CBO:
Horário de Trabalho:	H. Noturnas: 0

CATEGORIA	%	(R\$)
Salário base		1.778,00
Adicional de Periculosidade ou Insalubridade	0%	-
Adicional Noturno		-
Intervalo Intra jornada		-
Outros (especificar)		-
Total da Remuneração		1.778,00

II ENCARGOS SOCIAIS: Incidentes sobre o Valor da Remuneração

Grupo "A": Encargos previdenciários e FGTS	%	(R\$)
INSS	20,00%	355,60
SESI ou SESC	0,00%	0,00
SENAI ou SENAC	0,00%	0,00
INCRA	0,00%	0,00
Salário Educação	0,00%	0,00
FGTS	0,00%	0,00
Seguro acidente do trabalho	3,00%	53,34
SEBRAE	0,00%	0,00
Total de Encargos Sociais e FGTS	23,00%	408,94

Grupo "B": 13º Salário e Adicional de Férias	%	(R\$)
13º Salário	8,33%	148,16
1/3 Adicional de Férias	12,10%	215,13
Incidência dos Encargos (Grupo A)		0,00
Total de 13º Salário e Adicional de Férias	20,43%	363,29

Grupo "C": Afastamento Maternidade	%	(R\$)
Auxílio maternidade	0,00%	0,00
Incidência dos Encargos (Grupo A)	0,00%	0,00
Total de Afastamento Maternidade	0,00%	-

Grupo "D": Provisão para Rescisão	%	(R\$)
Aviso Prévio Indenizado		0,00
Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,00
Multa e Contribuição Social sobre o FGTS do Aviso Prévio Indenizado		0,00
Aviso Prévio Trabalhado		0,00
Incidência dos Encargos (Grupo A) sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,00
Multa e Contribuição Social sobre FGTS do Aviso Prévio Trabalhado		0,00
Multa e Contribuição Social sobre FGTS para Rescisão sem Justa Causa		0,00
Total de Provisão para Rescisão	0,00%	-

Grupo "E": Reposição de Profissional Ausente	%	(R\$)
Férias	1,62%	28,80
Ausência por doença	1,37%	24,35
Licença paternidade	0,02%	0,35
Ausências legais	0,80%	14,22
Ausência por acidente de trabalho	0,03%	0,53
Incidência dos Encargos (Grupo A)	0,06%	1,06
Total de Reposição Profissional Ausente	3,90%	69,31

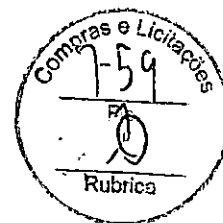
Total Encargos Sociais	47,33%	841,54
Valor Total (Remuneração + Encargos Sociais):		2.619,54

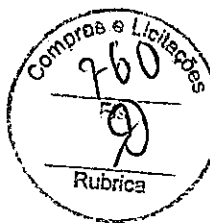
III - INSUMOS	%	(R\$)
Equipamentos de Proteção Individual		0,00
Uniforme		39,56
Plano de Assistência Médica Familiar		0,00
Auxílio Alimentação		363,75
Transporte	6,00%	58,32
Benefício Social Familiar		25,00
Plano Odontológico		0,00
Total dos Insumos		486,63

IV - DEMAIS COMPONENTES	%	(R\$)
Custos Indiretos	3,00%	93,18
Lucro	4,00%	127,97
Total dos Demais Componentes	7,00%	221,15

V - TRIBUTOS	%	(R\$)
ISS ou ICMS	2,00%	70,53
PIS	0,65%	22,92
COFINS	3,00%	105,79
Outros Tributos (Especificar)		-
Total dos Tributos	5,65%	199,24

Total mensal	R\$	3.526,57





CCT: PR000283/2023

Jornada de trabalho (horas) 12x36

I - REMUNERAÇÃO

Profissional:	CBO:
Horário de Trabalho:	H. Noturnas: 0

CATEGORIA	%	(R\$)
Salário base		1.778,00
Adicional de Periculosidade ou Insalubridade	20%	355,60
Adicional Noturno		
Intervalo Intrajornada		
Outros (especificar)		
Total da Remuneração		2.133,60

II ENCARGOS SOCIAIS: Incidentes sobre o valor da Remuneração

Grupo "A": Encargos previdenciários e FGTS	%	(R\$)
INSS	20,00%	426,72
SESI ou SESC	0,00%	0,00
SENAI ou SENAC	0,00%	0,00
INCRA	0,00%	0,00
Salário Educação	0,00%	0,00
FGTS	0,00%	0,00
Seguro acidente do trabalho	3,00%	64,00
SEBRAE	0,00%	0,00
Total de Encargos Sociais e FGTS	23,00%	490,72

Grupo "B": 13º Salário e Adicional de Férias

	%	(R\$)
13º Salário	8,33%	177,80
1/3 Adicional de Férias	12,10%	258,16
Incidência dos Encargos (Grupo A)		0,00
Total de 13º Salário e Adicional de Férias	20,43%	435,96

Grupo "C": Afastamento Maternidade

	%	(R\$)
Auxílio maternidade		0,00
Incidência dos Encargos (Grupo A)		0,00
Total de Afastamento Maternidade	0,00%	

Grupo "D": Provisão para Rescisão

	%	(R\$)
Aviso Prévio Indenizado		0,00
Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,00
Multa e Contribuição Social sobre o FGTS do Aviso Prévio Indenizado		0,00
Aviso Prévio Trabalhado		0,00
Incidência dos Encargos (Grupo A) sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,00
Multa e Contribuição Social sobre FGTS do Aviso Prévio Trabalhado		0,00
Multa e Contribuição Social sobre FGTS para Rescisão sem Justa Causa		0,00
Total de Provisão para Rescisão	0,00%	

Grupo "E": Reposição de Profissional Ausente

	%	(R\$)
Férias		
Ausência por doença	1,62%	34,56
Licença paternidade	1,37%	29,23
Ausências legais	0,02%	0,42
Ausência por acidente de trabalho	0,80%	17,06
Incidência dos Encargos (Grupo A)	0,03%	0,64
Total de Reposição Profissional Ausente	3,90%	83,19

Total Encargos Sociais	47,33%	1.009,87
Valor Total (Remuneração + Encargos Sociais):		3.143,47

III - INSUMOS

	(R\$)
Equipamentos de Proteção Individual	0,00
Uniforme	39,56
Plano de Assistência Médica Familiar	0,00
Auxílio Alimentação	363,75
Transporte	36,98
Benefício Social Familiar	25,00
Plano Odontológico	0,00
Total dos Insumos	465,29

IV - DEMAIS COMPONENTES

	%	(R\$)
Custos Indiretos	3,00%	108,26
Lucro	4,00%	148,68
Total dos Demais Componentes	7,00%	256,94

V - TRIBUTOS

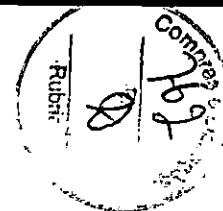
	%	(R\$)
ISS ou ICMS	2,00%	81,94
PIS	0,65%	26,63
COFINS	3,00%	122,91
Outros Tributos (Especificar)		
Total dos Tributos	5,65%	231,48

Total mensal	R\$	4.097,19



Jornada de trabalho (horas)		220
I - REMUNERAÇÃO		
Profissional:	CBO:	5143-20
Horário de Trabalho:	H. Noturnas:	0
CATEGORIA		
	%	(R\$)
Salário base		1.996,00
Adicional de Periculosidade ou Insalubridade	0%	-
Adicional Noturno		-
Intervalo Intrajornada		-
Outros (especificar)		-
Total da Remuneração		1.996,00
II ENCARGOS SOCIAIS: Incidentes sobre o valor da Remuneração		
Grupo "A": Encargos previdenciários e FGTS		
	%	(R\$)
INSS	20,00%	399,20
SESI ou SESC	0,00%	0,00
SENAI ou SENAC	0,00%	0,00
INCRA	0,00%	0,00
Salário Educação	0,00%	0,00
FGTS	0,00%	0,00
Seguro acidente do trabalho	3,00%	59,88
SEBRAE	0,00%	0,00
Total de Encargos Sociais e FGTS	23,00%	459,08
Grupo "B": 13º Salário e Adicional de Férias		
	%	(R\$)
13º Salário	8,33%	166,33
1/3 Adicional de Férias	12,10%	241,51
Incidência dos Encargos (Grupo A)		0,00
Total de 13º Salário e Adicional de Férias	20,43%	407,84
Grupo "C": Afastamento Maternidade		
	%	(R\$)
Auxílio maternidade	0,00%	0,00
Incidência dos Encargos (Grupo A)	0,00%	0,00
Total de Afastamento Maternidade	0,00%	-
Grupo "D": Provisão para Rescisão		
	%	(R\$)
Aviso Prévio Indenizado		0,00
Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,00
Multa e Contribuição Social sobre o FGTS do Aviso Prévio Indenizado		0,00
Aviso Prévio Trabalhado		0,00
Incidência dos Encargos (Grupo A) sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,00
Multa e Contribuição Social sobre FGTS do Aviso Prévio Trabalhado		0,00
Multa e Contribuição Social sobre FGTS para Rescisão sem Justa Causa		0,00
Total de Provisão para Rescisão	0,00%	-
Grupo "E": Reposição de Profissional Ausente		
	%	(R\$)
Férias	1,62%	32,33
Ausência por doença	1,37%	27,34
Licença paternidade	0,02%	0,39
Ausências legais	0,80%	15,96
Ausência por acidente de trabalho	0,03%	0,59
Incidência dos Encargos (Grupo A)	0,06%	1,19
Total de Reposição Profissional Ausente	3,90%	77,80
Total Encargos Sociais	47,33%	944,72
Valor Total (Remuneração + Encargos Sociais):		2.940,72
III - INSUMOS		
		(R\$)
Equipamentos de Proteção Individual		0,00
Uniforme		39,56
Plano de Assistência Médica Familiar		0,00
Auxílio Alimentação		363,75
Transporte	6,00%	122,24
Benefício Social Familiar		25,00
Plano Odontológico		0,00
Total dos Insumos		550,55
IV - DEMAIS COMPONENTES		
	%	(R\$)
Custos Indiretos	3,00%	104,73
Lucro	4,00%	143,84
Total dos Demais Componentes	7,00%	248,57
V - TRIBUTOS		
	%	(R\$)
ISS ou ICMS	2,00%	79,27
PIS	0,65%	25,76
COFINS	3,00%	118,91
Outros Tributos (Especificar)		-
Total dos Tributos	5,65%	223,94
Total mensal		3.963,79

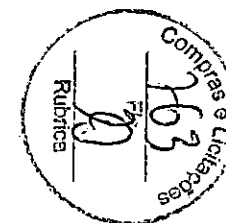
ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Qtde	Valor total	Período *	Valor Diluído
1	Calça operacional	R\$ 60,00	2	R\$ 120,00	12	10,00
2	Camisa Manga Longa	R\$ 40,00	2	R\$ 80,00	12	6,66
3	Camiseta Manga Curta	R\$ 35,00	2	R\$ 70,00	12	5,83
4	Sapato profissional	R\$ 75,00	1	R\$ 75,00	12	6,25
5	Meia	R\$ 10,00	2	R\$ 20,00	12	1,66
6	Crachá	R\$ 10,00	1	R\$ 10,00	12	0,83
7	Blusa de frio	R\$ 50,00	2	R\$ 100,00	12	8,33
Total Mensal				R\$ 475,00		R\$ 39,56
				VALOR MENSAL		R\$ 3,30



VALOR DA PASSAGEM				
CATEGORIA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALES/DIA	DIAS TRABALHADOS	VALOR (R\$)
Recepcionista 8h	R\$ 5,50	2	22	R\$ 242,00
Recepcionista Diurno 12/36	R\$ 5,50	2	15	R\$ 165,00
Recepcionista Noturno 12/36	R\$ 5,50	2	15	R\$ 165,00
Supervisor	R\$ 5,50	2	22	R\$ 242,00

DESCONTO - VALE TRANSPORTE			
CATEGORIA	SALÁRIO BASE	PERCENTUAL	DESCONTO (R\$)
Recepcionista 8h	R\$ 1.778,00	6%	R\$ 106,68
Recepcionista Diurno 12/36	R\$ 1.778,00	6%	R\$ 106,68
Recepcionista Noturno 12/36	R\$ 2.133,60	6%	R\$ 128,02
Supervisor	R\$ 1.996,00	6%	R\$ 119,76

CUSTO EFETIVO - VALE TRANSPORTE			
CATEGORIA	SALÁRIO BASE	PERCENTUAL	CUSTO EFETIVO
Recepcionista 8h	R\$ 242,00	R\$ 106,68	R\$ 135,32
Recepcionista Diurno 12/36	R\$ 165,00	R\$ 106,68	R\$ 58,32
Recepcionista Noturno 12/36	R\$ 165,00	R\$ 128,02	R\$ 36,98
Supervisor	R\$ 242,00	R\$ 119,76	R\$ 122,24



VALE ALIMENTAÇÃO			
CATEGORIA	VALOR DIÁRIO (R\$)	DIAS TRABALHADOS	VALOR (R\$)
Recepcionista 8h	R\$ 25,00	22	R\$ 550,00
Recepcionista Diurno 12/36	R\$ 25,00	15	R\$ 375,00
Recepcionista Noturno 12/36	R\$ 25,00	15	R\$ 375,00
Supervisor	R\$ 25,00	22	R\$ 550,00

Rubrica
169
e Lda

DESCONTO - VALE ALIMENTAÇÃO			
CATEGORIA	CUSTO TOTAL	PERCENTUAL	CUSTO EFETIVO
Recepcionista 8h	R\$ 550,00	3%	R\$ 533,50
Recepcionista Diurno 12/36	R\$ 375,00	3%	R\$ 363,75
Recepcionista Noturno 12/36	R\$ 375,00	3%	R\$ 363,75
Supervisor	R\$ 550,00	3%	R\$ 533,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000040155/2023

Número Único: 6IJ.H83.NHS-MZ

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 28/06/2023 10:35 AM

Dados Parecer:

ganograma: Pregoeiro

Encerrou Processo? Não

28

Descrição Parecer:

Data Parecer: 29/09/2023 10:31 AM

Para parecer jurídico quanto a participação no processo licitatório da empresa QUALITY SERVICE COOPERATIVA DE TRABALHO, tendo em vista o objeto deste edital. "Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde". Seguem anexos, documentos da empresa e Edital.

Evelyn Cristina dos

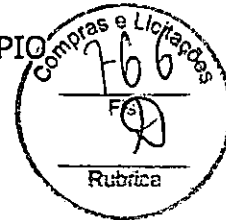


PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 662/2023



Processo nº 40155/2023

Interessado: Pregoeira

Objeto: Participação de Cooperativa de Trabalho no PE 56/2023

Foi solicitado, pela Pregoeira do município, análise sobre a possibilidade participação da interessada Quality Service Cooperativa de Trabalho na presente licitação, que tem como objeto contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção, sendo as atividades prestadas nas unidades de saúde desse município.

Acerca da possibilidade de participação de Cooperativas de Trabalho em licitações, necessário citar a Lei Federal 12.690/2012, em seu art. 10º, §2º: "*A Cooperativa de Trabalho não poderá ser impedida de participar de procedimentos de licitação pública que tenham por escopo os mesmos serviços, operações e atividades previstas em seu objeto social*".

Da análise do objeto do Estatuto Social Quality Service Cooperativa de Trabalho não foi encontrado a atividade de recepcionista ou outra equivalente, conforme abaixo transcrito:

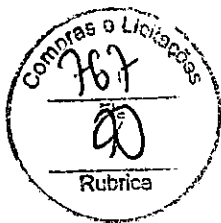
DO OBJETO SOCIAL

Art. 2º. A Cooperativa, com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus cooperados, tem por objeto social a contratação de serviços para seus cooperados de prestação de Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Coleta de resíduos não-perigosos; Coleta de resíduos perigosos; Construção de edifícios; Obras de terraplenagem; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Seleção e agenciamento



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



de mão-de-obra; Locação de mão-de-obra temporária; Atividades de vigilância e segurança privada; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais Limpeza em prédios e em domicílios; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; Atividades de teleatendimento.

Além do objeto social consignado no Estatuto da licitante não contemplar a atividade de recepção, que ora se pretende contratar, necessário também observar o enunciado da Súmula 281 do Tribunal de Contas da União: *"É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade"*.

Também no tocante a participação de cooperativas, há que se considerar que o §1º do artigo 17 da Lei Federal 12.690/2012 proíbe a participação de tais tipos de organização nas contratações que envolvam a intermediação de mão de obra (Acórdãos 1153/2021 e 2157/2021, Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Tribunal Plano).

Assim, pelos excertos acima colacionados, mostra-se pacífico o entendimento das Cortes de Contas quanto a restrição da participação das Cooperativas de Trabalho quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

Desta forma, mesmo que a atividade de recepção constasse no objeto social consignado no Estatuto da licitante, ainda assim, para o tipo de serviço que se pretende contratar obviamente deve haver subordinação jurídica entre as recepcionistas e a licitante. Assim, ante o acima exposto, opino pela impossibilidade da participação da Quality Service Cooperativa de Trabalho no presente certame.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



Convém destacar ainda que a presente manifestação possui natureza meramente opinativa e, desta forma, não vinculante para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar ou não a orientação exposta no parecer. Ou seja, o parecer é espécie do gênero de ato enunciativo, no qual a Procuradoria se limita a emitir um entendimento técnico sobre determinado assunto e emitir orientação jurídica, tendo caráter apenas opinativo. Destarte, na hipótese de discordância, observados os limites normativos, faculta-se ao gestor exercer seu poder discricionário e praticar ato distinto daquele recomendado no presente parecer.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de setembro de 2023.

**FABIO JULIO
NOGARA** Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.09.29
14:10:33 -03'00'

**Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula nº 350.950
OAB/PR nº 41.224**



ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

A Prefeitura Municipal de Itaperuçu Departamento de Licitações Pregão Eletrônico nº /2023

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme abaixo:

Condições de Pagamento: Conforme edital. Prazo de Entrega: conforme edital Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaramos de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, frete, impostos de quaisquer natureza, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social: AGIL EIRELI

CNPJ: 26.427.482/0001-54

ENDEREÇO: RUA URUGUAI, nº 122, SALA 03 BOX 141, CENTRO, ITAJAÍ, ESTADO: SC, CEP 88.302-200

E-MAIL: comercial1@gruposs.net

TELEFONE: (47) 99772-8115

IE: ISENTA

Nome completo do Contato: Camila Araceli Paiano

Nome Completo: Camila Araceli Paiano

Cargo/Função na empresa: Sócia Administradora

Nº. Cédula de Identidade: RG 5278333 SSP/SC

Nº. de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) 067.490.799-03

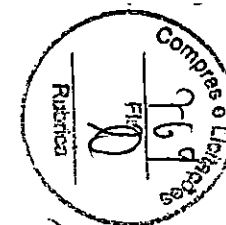
Rua Uruguai, 122, Centro, Itajaí/SC

Informações bancárias da empresa:

Instituição financeira: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Agência: 0416 OPER: 003 (PJ) Nº. da Conta: C/C 00006257-6

Validade, prazo de execução, e demais exigências de proposta, conforme edital.



*Proposta Recebida
Documentação Anexada
para outra prefeitura.*



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS



ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Por meio deste, atesto que a **EMPRESA AGIL EIRELI**, inscrito sob o CNPJ: 26.427.482/0001-54.

Compareceu a Secretária Municipal de Obras Públicas para efetuar a visita técnica, através de **GIULIANE CRISTINE BOUTIN**, CPF: 099.941.989-71, para conhecer as localidades e dificuldades para executar o objeto do Pregão 76/2023 - "Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra".

Após realização de visita técnica realizada pelo Servidor **Lucas Mottin Costa Rosa** Fiscal de Contrato, sob a Portaria Nº 253/2023.

Tendo em vista, o referido acima ATESTAMOS que a **AGIL EIRELI** compareceu para efetuar a visita técnica e está ciente das localidades e dificuldades para executar o objeto do Pregão 76/2023.

Itaperuçu, 21 de setembro de 2023.


LUCAS MOTTIN COSTA ROSA
Fiscal de Contrato
Portaria Nº 253/2023

Lucas Mottin Costa Rosa
Fiscal de Contrato da Sec.
Mun. de Obras Públicas
Portaria 253/2023

Item	Quant	Un	Especificação	Unit R\$	Total Mensal	Total Anual	Taxa Administração %	Total
1	21	Un	motorista – habilitação no mínimo categoria C - EAR	R\$ 4.151,66	R\$ 87.184,86	R\$ 1.046.218,32	9%	1.140.377,97
2	10	Un	operador de máquinas – habilitação categoria D - EAR	R\$ 5.166,21	R\$ 51.662,10	R\$ 619.945,52	9%	675.740,27
						R\$ 1.666.163,84	R\$	1.816.118,24

1. Com relação aos custos de PROVISÕES dos ENCARGOS SOCIAIS, a saber, Aviso prévio indenizado, Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado, Multa do FGTS do aviso prévio indenizado, Aviso prévio trabalhado, Multa do FGTS em cima do aviso prévio trabalhado, Ausências legais, Licença paternidade, Ausência por acidente de trabalho, Afastamento maternidade, Ausência por doença, ETC., foram provisionados de acordo com as peculiaridades, estratégias e experiência da empresa, tendo em vista que inexistem parâmetros legais para provisões mínimas ou máximas, de acordo com o TRF 5º no AGTR nº 67.014/RN. Por derradeiro, conforme prevê o Art. 63 da IN 05/2017, por tratarem-se de elementos de custos variáveis e dependerem da assiduidade do colaborador, podendo ou não ocorrer, serão suportados pela contratada, conforme prevê, por serem considerados como inerentes aos riscos do seu negócio.

1.1 Ainda com relação as PROVISÕES dos ENCARGOS SOCIAIS, Admitir que somente são exequíveis as estatísticas orçadas pela Administração equivale a estabelecer preços mínimos, o que é vedado pelo Art. 40, X da Lei nº 8666/1993 (grifamos): *“X – o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48.”*

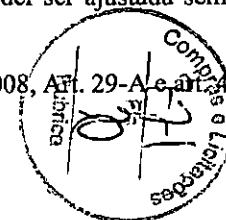
2. O custo dos uniformes e equipamentos de proteção individual é um custo variável e assim como outras rubricas, depende da estrutura organizacional e dos custos de cada empresa, logo o valor orçado está de acordo com a realidade da empresa. Ademais, o art. 44, §3º, da Lei nº 8.666/93 possibilita a empresa renunciar aos materiais e instalações de sua propriedade.

3. Referente ao vale transporte, não é salário, é concedido apenas para empregados que necessitam do benefício para seu deslocamento residência-trabalho e vice-versa, e a declaração falsa ou o uso indevido do Vale-Transporte constituem falta grave, ou seja, empregado pode ser demitido por justa causa (Art. 7º, §1º e §2º do decreto 95.247/1987 e art. 482 da CLT). Como também com fulcro no §8º, da Lei 7.418/1985 e Art. 4º do decreto 95.247/1987, o empregador poderá proporcionar por meios próprios o deslocamento dos seus trabalhadores, e por derradeiro, com fulcro no Art. 31 e 32, da Lei 95.247/1987, e, de acordo com as peculiaridades da empresa fora provisionado o custo ideal de Vale-transporte, de acordo com as peculiaridades, estratégias e experiência da empresa.

4. Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, conforme Acórdão 1.811/2014 – Plenário.

5. Por derradeiro, caso entenda esta comissão a necessidade de complementar a instrução desta planilha, quiçá corrigir alguma obscuridade, com fulcro na IN nº 02/2008, Art. 29-A e art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, pedimos gentilmente vossa manifestação/notificação.

MOTORISTA



MONTANTE A	
SALÁRIOS E ENCARGOS	
1.1 Salário base	2509,42
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
	1.336,10

MONTANTE B		% em relação à remuneração
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		306,14
SOMA		4.151,66
OUTROS COMPONENTES		9%
3.21 Despesas Administrativas		373,6494

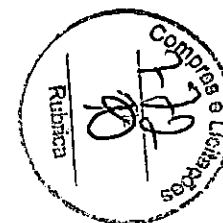
TOTAL DO POSTO 4.525,31
95.031,50
1.140.377,97

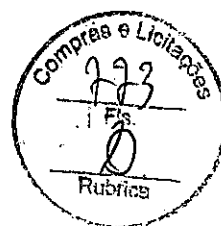
OPERADOR DE MAQUINA

MONTANTE A	
SALÁRIOS E ENCARGOS	
1.1 Salário base	3120,14
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
	1.661,26

MONTANTE B		% em relação à remuneração
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		384,81
SOMA		5.166,21
OUTROS COMPONENTES		9%
3.21 Despesas Administrativas		464,9589

TOTAL DO POSTO 5.631,17





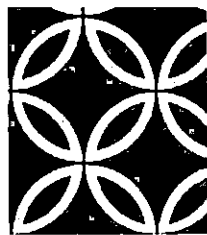
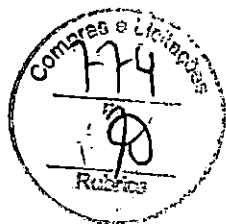
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itaperuçu/PR. Com referência ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023. AGIL EIRELI, CNPJ 26.427.482/0001-54, Sócia administradora: Camila Araceli Paiano, RG 5278333 SSP/SC e CPF nº 067.490.799-03, ENDEREÇO: RUA URUGUAI, nº 122, SALA 03 BOX 141, CENTRO, ITAJAÍ, ESTADO: SC, CEP 88.302-200, DECLARA QUE

1. instalará escritório na cidade de Itaperuçu/PR, a ser comprovado no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do início da vigência do contrato;
2. o licitante possui um veículo, inclusive demonstrando através de documentação pertinente sua propriedade, o qual disponibilizará para o efetuar o deslocamento de seus empregados até os locais de prestação de serviço, que podem ser na área urbana ou rural (distância máxima de 48 km) do município de Itaperuçu, a se comprovado no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do início da vigência do contrato

Itajaí, 26/09/2023

AGIL SERVIÇOS
CNPJ 26.427.482/0001-54

AGIL EIRELI
Camila Araceli Paiano, RG 5278333 SSP/SC e CPF nº 067.490.799-03



AGIL SERVIÇOS

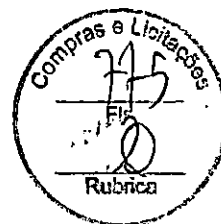
ANEXO VII MODELO DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itaperuçu/PR. Com referência ao PRÉGIO ELETRÔNICO Nº 76/2023. AGIL EIRELI, CNPJ 26.427.482/0001-54, Sócia administradora: Camila Araceli Paiano, RG 5278333 SSP/SC e CPF nº 067.490.799-03, ENDEREÇO: RUA URUGUAI, nº 122, SALA 03 BOX 141, CENTRO, ITAJAÍ, ESTADO: SC, CEP 88.302-200, DECLARA para os devidos fins que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, Camila Araceli Paiano, RG 5278333 SSP/SC e CPF nº 067.490.799-03, ENDEREÇO: RUA URUGUAI, nº 122, SALA 03 BOX 141, CENTRO, ITAJAÍ, ESTADO: SC, CEP 88.302-200, não são servidores do Município de Itaperuçu/PR, cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

Itajaí, 26/09/2023

AGIL SERVIÇOS
CNPJ 26.427.482/0001-54

AGIL EIRELI

Camila Araceli Paiano, RG 5278333 SSP/SC e CPF nº 067.490.799-03

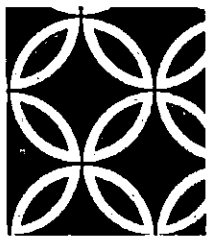


AEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE. (identificar seu enquadramento). EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP); Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itaperuçu/PR. Com referência ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023. AGIL EIRELI, CNPJ 26.427.482/0001-54, Sócia administradora: Camila Araceli Paiano, RG 5278333 SSP/SC e CPF nº 067.490.799-03, ENDEREÇO: RUA URUGUAI, nº 122, SALA 03 BOX 141, CENTRO, ITAJAÍ, ESTADO: SC, CEP 88.302-200, nos termos do Contrato Social, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º, bem como não incorre em quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do mesmo artigo, da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, estando enquadrada como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE e apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

Itajaí, 26/09/2023

AGIL SERVIÇOS
CNPJ 26.427.482/0001-54

AGIL EIRELI
Camila Araceli Paiano, RG 5278333 SSP/SC e CPF nº 067.490.799-03



AGIL SERVIÇOS

ANEXO IV MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA À Prefeitura Municipal de Itaperuçu Departamento de Licitações Pregão Eletrônico nº /2023. Prezados Senhores: AGIL EIRELI, CNPJ 26.427.482/0001-54, Sócia administradora: Camila Araceli Paiano, RG 5278333 SSP/SC e CPF nº 067.490.799-03, ENDEREÇO: RUA URUGUAI, nº 122, SALA 03 BOX 141, CENTRO, ITAJAÍ, ESTADO: SC, CEP 88.302-200, para fins do disposto no Edital de licitação em epígrafe, DECLARA, a) Que recebeu do licitador toda a documentação do Pregão Eletrônico supramencionada, relacionada no Edital em apreço e que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços; c). Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 14, parágrafo 5º, e art. 97 da Lei 14.133/21. d) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88; e) Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor Público da Prefeitura de Itaperuçu.

Itajaí, 26/09/2023

AGIL SERVIÇOS
CNPJ 26.427.482/0001-54

AGIL EIRELI

Camila Araceli Paiano, RG 5278333 SSP/SC e CPF nº 067.490.799-03

6. O contrato prevê coordenação e supervisão da licitante para gestão da mão de obra, bem como, que as diretrizes de trabalho e comando para realização dos serviços seja feito pela Contratada não havendo subordinação direta a empregados da CONTRATANTE, sendo vedada a transferência de responsabilidade para realização de atos administrativos/operacionais à Contratante, não obstante, conforme entendimento legal há prestação de serviços e não cessão de mão de obra, a saber, Solução de Consulta nº 28 Cosit, 16/01/2017, TRF-2 - APELREEX: 01045014020174025101 RJ 0104501-40.2017.4.02.5101, TRF-4 - APL: 50060379820184047009 PR 5006037- 98.2018.4.04.7009 e mais recente julgado TRF-4 - AG: 50043959720204040000 5004395- 97.2020.4.04.0000, Relator: ROGERIO FAVRETO, Data de Julgamento: 16/06/2020, TERCEIRA TURMA. Reiterando empregados subordinados à licitante, à disposição única e exclusivamente da licitante, respeitando ordens da licitante, contratos de trabalho da licitante, sindicatos da licitante, salários e regras e ordens da licitante, não restando em hipótese alguma subordinação ou disposição direta à Contratante.

7. Conforme explanado no item 6 de acordo com os julgados recentes, há prestação de serviços e não cessão de mão de obra, logo, não há vedações para execução do contrato previstas da Lei 123/2006, em nenhum dos artigos, e principalmente ao artigo 17, XII.

7.1 Os empregados da licitante JAMAIS ficarão à disposição da Contratante. Ficarão única e exclusivamente à disposição da Contratada.

8. A licitante poderá aplicar Lei 123/2006 na execução contratual, ou seja, regime simples nacional, logo, não terá retenção de CSLL, IRPJ, PIS/COFINS (Instrução Normativa nº 459 10/2004, artigo 1º e 3º inciso II e Instrução Normativa nº 765/2007 - Art. 1º), bem como, não terá retenção INSS por empresa não trabalhar com cessão ou locação de mão de obra, empresa é impedida / vedada de trabalhar com cessão ou locação de mão de obra.

9. licitante não tem código 17.05 para emissão de notas fiscais, licitante não emite nota fiscal de cessão de mão de obra, muito menos locação de mão de obra temporária, apenas

emite nota de prestação de serviços em geral. Licitante não tem cnae (atividade) de cessão ou locação de mão de obra. Licitante não tem cnae nem atividade para reter INSS na nota fiscal. Licitante não tem conhecimento / qualificação técnica para cessão/locação de mão de obra, licitante emitirá notas com código 17.01, ou seja, prestação de serviços em geral.

10. ISS será responsabilidade da licitante, não havendo retenção, bem como, licitante optando pelo simples nacional, corresponderá à alíquota efetiva de ISS a que a licitante está sujeita no mês anterior ao da prestação, com fulcro no inciso I, do §4º, do Art. 21., da Lei 123/2006

11. Ao adjudicar e homologar o objeto do contrato, o órgão público está ciente dos itens 6, 7, 8, 9, 10 supra e demais que constam nessa proposta.

12. Contratante apenas cede espaço para licitante prestar serviços, sendo vedada querer gerenciar empregados da licitante, pois LICITANTE NÃO CEDE E NÃO LOCA MÃO DE OBRA, com fulcro na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017, a saber:

Seção II

Das Características da Terceirização de Serviços

Art. 3º O objeto da licitação será definido como prestação de serviços, sendo vedada a caracterização exclusiva do objeto como fornecimento de mão de obra.

Art. 4º A prestação de serviços de que trata esta Instrução Normativa não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

Art. 5º É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:

I - possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;

II - exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados (...)

V - considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação (...)

12. O controle do preposto e supervisão para os serviços será feito de forma telepresencial.

13. DATA Repactuação de preços conforme data convenção coletiva que altere o valor da proposta, conforme nova lei de licitações e IN de 2017, senão vejamos:

“INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017

Art. 55. O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação será contado a partir:

II - da data do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

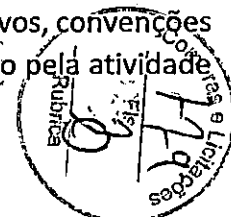
Art. 135. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

§ 4º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

§ 6º A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação”

14. Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a “exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador”



15. É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

15.1 item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto nº 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP nº 5, de 2017);

15.2 item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP nº 5/2017);

15.3 rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);

15.4 rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);

15.5 rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);

15.6 rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).

Planilha provisionada com custos de lucro presumido

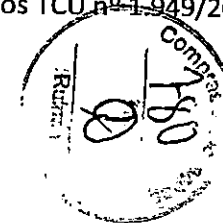
- a) ISS, conforme alíquota município
- b) Cofins 3%, com fulcro no Art. 31, Lei 10.833/03
- c) Pis 0,65%, com fulcro no Art. 31, Lei 10.833/03
- d) CSLL / IRPJ não incluso conforme Acórdão TCU 950/07;
- e) PPR / PLR conforme o Acórdão 3336/2012 é obrigação exclusiva da contratada

16. e-mail para correspondências e notificações que se fizerem necessárias é comercial1@gruposs.net, devendo ser declarado como RECEBIDO/NOTIFICADO apenas com resposta de recebimento e notificação, pois pode haver erros / instabilidade nos servidores e consequentemente empresa não receber e-mail, Logo após mandar e-mail, contratante se compromete a ligar para 47 3268-0355 e pedir confirmação de recebimento de e-mail, caso ligue e empresa não responda e-mail, é porque empresa não recebeu.

17. licitante está impedida de encaminhar documentos que tenham informações de outros contratos públicos e privados, tais como, DARF, Guia Pis/Cofins, DCTFweb, etc, devido a Lei LGPD assinada em outros contratos públicos e privados, sendo comprovado a regularidade através de certidões negativas, devido a impossibilidade de dividir os arquivos DARF, Guia Pis/Cofins, DCTFweb por contrato.

LGPD - LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.



Art. 3º Esta Lei aplica-se a qualquer operação de tratamento realizada por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, independentemente do meio, do país de sua sede ou do país onde estejam localizados os dados, desde que:

II - a atividade de tratamento tenha por objetivo a oferta ou o fornecimento de bens ou serviços ou o tratamento de dados de indivíduos localizados no território nacional; ou (Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019) Vigência

Art. 42. O controlador ou o operador que, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, causar a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, é obrigado a repará-lo.

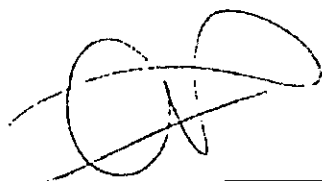
Art. 52. Os agentes de tratamento de dados, em razão das infrações cometidas às normas previstas nesta Lei, ficam sujeitos às seguintes sanções administrativas aplicáveis pela autoridade nacional: (Vigência)

II - multa simples, de até 2% (dois por cento) do faturamento da pessoa jurídica de direito privado, grupo ou conglomerado no Brasil no seu último exercício, excluídos os tributos, limitada, no total, a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por infração;

V - bloqueio dos dados pessoais a que se refere a infração até a sua regularização;

XII - proibição parcial ou total do exercício de atividades relacionadas a tratamento de dados. (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)”

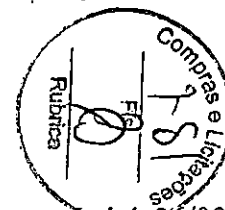
18. O termo de contrato vinculará a esta proposta comercial, inclusive referente a retenções e regimes de tributação.



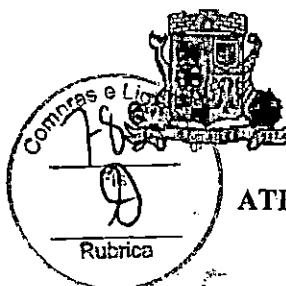
AGIL SERVIÇOS
CNPJ 26.427.482/0001-54

AGIL EIRELI 26.427.482/0001-54

Sócia administradora: Camila Araceli Paiano, RG 5278333 SSP/SC e CPF nº 067.490.799-0



Itajaí, 26/09/2023



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

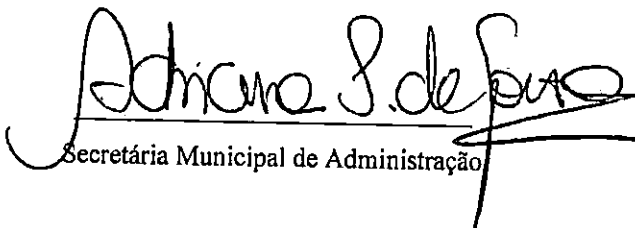
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa AGIL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.427.482/0001-54, com sede na RUA URUGUAI, nº 122, SALA 03 BOX 141, CENTRO, ITAJAÍ, ESTADO: SC, CEP 88.302-200, prestou serviços de motoristas referente ao CONTRATO 047/2020, início em JUNHO/2020 e término FEVEREIRO/2022, contemplando 19 postos.

Informamos ainda que os serviços foram executados dentro dos padrões técnicos, exigidos pelas normas técnicas e que sua qualidade atendeu os padrões exigidos na contratação.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado que vai devidamente assinado.

São José/SC, 24/05/2022.


Secretária Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ
CNPJ 82.892.274/0001-05
e-mail: administracao@pmsj.sc.gov.br
Telefone: (48) 3381-0000

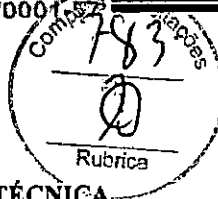
Av. Acioni Souza Filho, nº 403 (Beira Mar São José), Praia Comprida – São José/SC, CEP: 88103-790



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575.1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

Roncador, 20/01/2023.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa AGIL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.427.482/0001-54, com sede na RUA URUGUAI, nº 122, SALA 03 BOX 141, CENTRO, ITAJAÍ, ESTADO: SC, CEP 88.302-200, prestou serviços, conforme quantidade abaixo, com início de contrato 12/01/2022 e fim de contrato 12/01/2023, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, contrato 2/2022.

- 6 operador de máquinas e 6 motoristas, 220 horas mensais por funcionário.

Informamos ainda que os serviços foram executados dentro dos padrões técnicos, exigidos pelas normas técnicas e que sua qualidade atende os padrões exigidos na contratação.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado que vai devidamente assinado.

Fiscal de contrato

Município de RONCADOR, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Meysés, nº 89, – Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 26.427.482/0001-54
Razão Social: AGIL EIRELI
Endereço: R URUGUAI 122 SL 3 BOX 141 / CENTRO / ITAJAI / SC / 88302-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

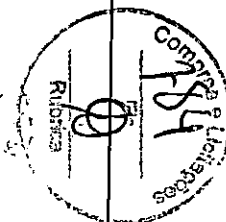
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes à contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2023 a 14/10/2023

Certificação Número: 2023091504004229637510

Informação obtida em 22/09/2023 08:15:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA AGIL EIRELI
CNPJ nº 26.427.482/0001-54



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06749079903-CAMILA ARACELI PAIANO

CAMILA ARACELI PAIANO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 22/06/1990, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 067.490.799-03, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5278333, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOAO FIRMINO BITTENCOURT, 70, ARMACAO, PENHA, SC, CEP 88385000, BRASIL,

Titular da empresa de nome AGIL EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600266031, com sede Rua Uruguai, 122, Sala 03 Box 141, Centro Itajaí, SC, CEP 88302200, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 26.427.482/0001-54, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:



OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:

SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, OPERACIONAL E TÉCNICO EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, REPARTIÇÕES PÚBLICAS, INDUSTRIAIS, EMPRESAS PÚBLICAS (ESTATAIS) OU OUTRAS EMPRESAS PRIVADAS. AUXILIAR ADMINISTRATIVO / ESCRITÓRIO / DEPARTAMENTO PESSOAL, ASSISTENTE TÉCNICO / ADMINISTRATIVO / PESSOAL / FINANCEIRO / CONTÁBIL / FATURAMENTO / LOGÍSTICA, ATENDENTE COMERCIAL, ATENDENTE DE COBRANÇA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DIGITADORES, ARQUIVISTAS, FOTOCOPISTAS, PROCESSAMENTO DE DADOS, ATIVIDADES DE TELEFONISTAS (TÉCNICOS E AUXILIARES EM TELEFONIA) E CENTRAL E DE ATENDIMENTO (CALL CENTER), SECRETÁRIA (ABRANGENDO EXECUTIVA E TÉCNICO EM SECRETARIADO), RECEPCIONISTA, RECEPCIONISTA EM COMITÊ DE ADMINISTRAÇÃO, RECEPCIONISTA BILÍNGUE, RECEPCIONISTA TRILÍNGUE, TÉCNICOS DE INFORMÁTICA, INSTRUTOR DE INFORMÁTICA, OPERADOR DE SOM E IMAGEM, ATENDIMENTO TÉCNICO, PORTARIA, SEGURANÇA, RONDA, VIGIA E MONITORES (SEGURANÇA ELETRÔNICA, MONITORAÇÃO DE IMAGENS E ALARMES/EQUIPAMENTOS E LOGRADOUROS), MONITOR AQUÁTICO / AMBIENTAL / ESCOLAS, CONTROLADOR DE ACESSO, INSPEÇÃO DE BAGAGENS E PASSAGEIROS, SERVENTE, SERVENTE DE SERVIÇO BRAÇAL, OPERADORES DE CAIXAS, FISCAL DE APOIO / CAIXA / LOJA / PÁTIO / PISO, ASCENSORISTA, GARAGISTA, AGENTE DE ESTACIONAMENTO, DESENHISTA, SERVIÇOS GRÁFICOS, PROGRAMADOR VISUAL, ZELADORIA, COZINHEIRO, NUTRICIONISTA, AUXILIAR DE COZINHEIRO, CANTINEIRO, COPEIRO, GARÇOM, LAVANDEIRAS, TOALHEIROS, DEMONSTRADOR, PROMOTOR DE TRADE MARKETING, LAVANDEIRO, OFFICE BOY, MOTO BOY, MERENDEIRA, ALMOXARIFE, CONTÍNUO, MOTORISTA, MOTORISTA INTERMUNICIPAL, MANOBRISTA, GARAGISTA, TRATORISTA, OPERADOR DE MÁQUINA AGRÍCOLA E MOTOSSERRA E ROÇADEIRA E MICROTRATOR, COVEIROS, ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS, OPERADOR DE Balsa, OPERADOR DE ESCAVADEIRA, OPERADOR DE MOTONIVELADORA, OPERADOR DE PÁ CAVADEIRA, OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA, OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR, MENSAGEIRO, CARTEIRO, AÇOUGUEIRO, CABINEIRO, ASSISTENTE OPERACIONAL, TÉCNICO OPERACIONAL, AUXILIAR OPERACIONAL, AUXILIAR DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA E PREDIAL E INDUSTRIAL, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL, PAISAGISMO, JARDINAGEM E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES (ROÇADA, CAPINA, LIMPEZA MANUAL E MECÂNICA), LIMPEZA HOSPITALAR, HIGIENIZAÇÃO,

Req: 81000000025145

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/02/2020

Arquivamento 20204947642 Protocolo 204947642 de 29/01/2020 NIRE 42600266031

Nome da empresa AGIL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 206617296376267

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2020 por Renata da Silva Wierzchoski - Secretária-geral em exercício

10/02/2020





ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA AGIL EIRELI
CNPJ nº 26.427.482/0001-54

DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINFECÇÃO, DESCONTAMINAÇÃO, IMUNIZAÇÃO, ASSEPSIA, LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, HIGIENIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VARREDORES, COLETORES DE LIXO, SERVIÇOS DE LEITURISTA, ENTREGADOR DE FATURAS, COBRADOR, SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELETRÔNICA, TELECOMUNICAÇÕES, TRABALHADOR RURAL, EDITOR DE TEXTOS E IMAGENS, ASSISTENTE DE ESTÚDIO, SERVIÇOS DE TRATADOR DE ANIMAIS, SERVIÇOS DE CRIAÇÃO / MANEJO / VACINAÇÃO / ADESTRAMENTO DE ANIMAIS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO JORNALÍSTICA, REPRESENTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE ESTACIONAMENTO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AGRÍCOLAS E AGROPECUÁRIOS. OPERADOR LOGÍSTICO, OPERADOR DE LINHA DE PRODUÇÃO, AUXILIAR DE EXPEDIÇÃO, AUXILIAR DE PRODUÇÃO, AJUDANTE GERAL, FACILITADOR, ABASTECEDOR DE LINHA, CLASSIFICADOR, SEPARADOR, CONTROLADOR, BALANCEIRO, ENCAIXOTADOR, ETIQUETAGEM, CARGA E DESCARGA, MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS/MERCADORIAS EM GERAL, MANUTENÇÃO DE PALETAS, VERTICALIZAÇÃO, ETIQUETAGEM, EMBALAGEM E REEMBALAGEM, PALETIZAÇÃO, FECHAMENTO COM FITA, DESCARTE, PRENSA, ENVASAMENTO, PLASTIFICAÇÃO, EMPACOTAMENTO, ENFARDAMENTO, RETRABALHO, CONTROLE DE ESTOQUES, CONTROLE DE QUALIDADE, AMARRAÇÃO, RETIRADA E COLOCAÇÃO TAMPAS/FUEIROS/LONAS/GRADES, ORGANIZAÇÃO, REMOÇÃO, ARRUMAÇÃO, DESMONTAGEM, PESAGEM, MONTAGEM, EMPILHAMENTO, DESEMPILHAMENTO, ENSAQUE, ACOMODAÇÃO, PREPARO, MANUSEIO, REORDENAÇÃO, ARRASAMENTO, POSICIONAMENTO, AMOSTRAGEM, REPARAÇÃO, APONTADOR, OPERADOR EMPILHADEIRAS, CONFERENTES; ÁRBITROS, OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL, ELETRICISTA, ENCANADOR, CALCETEIRO, CARPINTEIRO, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, MARCENEIRO, BOMBEIRO CIVIL E HIDRÁULICO, INSTALADOR HIDRÁULICO, ENGENHEIRO, ARQUITETO, MANUTENÇÃO EM GERAL, LAVADOR DE VEÍCULOS, SANITARISTA, AGRÔNOMO, QUÍMICO, MECÂNICO, TÉCNICO EM NUTRIÇÃO, SEGURANÇA DO TRABALHO, SUPERVISÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, SERVIÇOS DE CONTROLE DE TRÂNSITO. ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E NÃO ESPECIALIZADA, AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS..

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo titular.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da empresa caberá a CAMILA ARACELI PAIAN nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 22/06/1990, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 067.490.799-03, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5278333, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOAO FIRMINO BITTENCOURT, 70, ARMACAO, PENHA, SC, CEP 88385000, BRASIL com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do TITULAR.

Req: 81000000025145

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/02/2020

Arquivamento 20204947642 Protocolo 204947642 de 29/01/2020 NIRE 42600266031

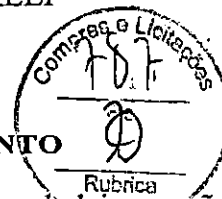
Nome da empresa AGIL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 206617296376267

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

10/02/2020



DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Clausula Primeira - A empresa tem como nome empresarial "AGIL EIRELI".

Cláusula Segunda - A sociedade tem sua sede na Rua Uruguai, 122, Sala 03 Box 141, Centro Itajaí, SC, CEP 88302200.

Clausula Terceira - O Capital social que é de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), totalmente subscritas e integralizado, em moeda corrente nacional neste ato

Cláusula Quarta - A empresa tem como objeto o ramo de "SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, OPERACIONAL E TÉCNICO EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, REPARTIÇÕES PÚBLICAS, INDUSTRIAIS, EMPRESAS PÚBLICAS (ESTATAIS) OU OUTRAS EMPRESAS PRIVADAS. AUXILIAR ADMINISTRATIVO / ESCRITÓRIO / DEPARTAMENTO PESSOAL, ASSISTENTE TÉCNICO / ADMINISTRATIVO / PESSOAL / FINANCEIRO / CONTÁBIL / FATURAMENTO / LOGÍSTICA, ATENDENTE COMERCIAL, ATENDENTE DE COBRANÇA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DIGITADORES, ARQUIVISTAS, FOTOCOPISTAS, PROCESSAMENTO DE DADOS, ATIVIDADES DE TELEFONISTAS (TÉCNICOS E AUXILIARES EM TELEFONIA) E CENTRAL E DE ATENDIMENTO (CALL CENTER), SECRETÁRIA (ABRANGENDO EXECUTIVA E TÉCNICO EM SECRETARIADO), RECEPCIONISTA, RECEPCIONISTA EM COMITÊ DE ADMINISTRAÇÃO, RECEPCIONISTA BILÍNGUE, RECEPCIONISTA TRILÍNGUE, TÉCNICOS DE INFORMÁTICA, INSTRUTOR DE INFORMÁTICA, OPERADOR DE SOM E IMAGEM, ATENDIMENTO TÉCNICO, PORTARIA, SEGURANÇA, RONDA, VIGIA E MONITORES (SEGURANÇA ELETRÔNICA, MONITORAÇÃO DE IMAGENS E ALARMES/EQUIPAMENTOS E LOGRADOUROS), MONITOR AQUÁTICO / AMBIENTAL / ESCOLAS, CONTROLADOR DE ACESSO, INSPEÇÃO DE BAGAGENS E PASSAGEIROS, SERVENTE, SERVENTE DE SERVIÇO BRAÇAL, OPERADORES DE CAIXAS, FISCAL DE APOIO / CAIXA / LOJA / PÁTIO / PISO, ASCENSORISTA, GARAGISTA, AGENTE DE ESTACIONAMENTO, DESENHISTA, SERVIÇOS GRÁFICOS, PROGRAMADOR VISUAL, ZELADORIA, COZINHEIRO, NUTRICIONISTA, AUXILIAR DE COZINHEIRO, CANTINEIRO, COPEIRO, GARÇOM, LAVANDEIRAS, TOALHEIROS, DEMONSTRADOR, PROMOTOR DE TRADE MARKETING, LAVANDEIRO, OFFICE BOY, MOTO BOY, MERENDEIRA, ALMOXARIFE, CONTÍNUO, MOTORISTA, MOTORISTA INTERMUNICIPAL, MANOBRISTA, GARAGISTA, TRATORISTA, OPERADOR DE MÁQUINA AGRÍCOLA E MOTOSSERRA E

Req: 81000000025145

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/02/2020

Arquivamento 20204947642 Protocolo 204947642 de 29/01/2020 NIRE 42600266031

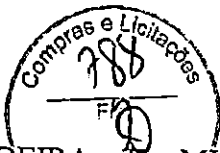
Nome da empresa AGIL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 206617296376267

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2020 por Renata da Silva Wieszorkoski - Secretária-geral em exercício

10/02/2020



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA AGIL EIRELI
CNPJ nº 26.427.482/0001-54

ROÇADEIRA, MICROTRATOR, COVEIROS, ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS, OPERADOR DE Balsa, OPERADOR DE ESCAVADEIRA, OPERADOR DE MOTONIVELADORA, OPERADOR DE PÁ CAVADEIRA, OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA, OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR, MENSAGEIRO, CARTEIRO, AÇOUGUEIRO, CABINEIRO, ASSISTENTE OPERACIONAL, TÉCNICO OPERACIONAL, AUXILIAR OPERACIONAL, AUXILIAR DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA E PREDIAL E INDUSTRIAL, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL, PAISAGISMO, JARDINAGEM E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES (ROÇADA, CAPINA, LIMPEZA MANUAL E MECÂNICA), LIMPEZA HOSPITALAR, HIGIENIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINFECÇÃO, DESCONTAMINAÇÃO, IMUNIZAÇÃO, ASSEPSIA, LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, HIGIENIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VARREDORES, COLETORES DE LIXO, SERVIÇOS DE LEITURISTA, ENTREGADOR DE FATURAS, COBRADOR, SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELETRÔNICA, TELECOMUNICAÇÕES, TRABALHADOR RURAL, EDITOR DE TEXTOS E IMAGENS, ASSISTENTE DE ESTÚDIO, SERVIÇOS DE TRATADOR DE ANIMAIS, SERVIÇOS DE CRIAÇÃO / MANEJO / VACINAÇÃO / ADESTRAMENTO DE ANIMAIS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO JORNALÍSTICA, REPRESENTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE ESTACIONAMENTO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AGRÍCOLAS E AGROPECUÁRIOS. OPERADOR LOGÍSTICO, OPERADOR DE LINHA DE PRODUÇÃO, AUXILIAR DE EXPEDIÇÃO, AUXILIAR DE PRODUÇÃO, AJUDANTE GERAL, FACILITADOR, ABASTECEDOR DE LINHA, CLASSIFICADOR, SEPARADOR, CONTROLADOR, BALANCEIRO, ENCAIXOTADOR, ETIQUETAGEM, CARGA E DESCARG, MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS/MERCADORIAS EM GERAL, MANUTENÇÃO DE PALETAS, VERTICALIZAÇÃO, ETIQUETAGEM, EMBALAGEM E REEMBALAGEM, PALETIZAÇÃO, FECHAMENTO COM FITA, DESCARTE, PRENSA, ENVASAMENTO, PLASTIFICAÇÃO, EMPACOTAMENTO, ENFARDAMENTO, RETRABALHO, CONTROLE DE ESTOQUES, CONTROLE DE QUALIDADE, AMARRAÇÃO, RETIRADA E COLOCAÇÃO TAMPAS/FUEIROS/LONAS/GRADES, ORGANIZAÇÃO, REMOÇÃO, ARRUMAÇÃO, DESMONTAGEM, PESAGEM, MONTAGEM, EMPILHAMENTO, DESEMPILHAMENTO, ENSAQUE, ACOMODAÇÃO, PREPARO, MANUSEIO, REORDENAÇÃO, ARRASTO, POSICIONAMENTO, AMOSTRAGEM, REPARAÇÃO, APONTADOR, OPERADOR DE EMPILHADEIRAS, CONFERENTES; ÁRBITROS, OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL, ELETRICISTA, ENCANADOR, CALCETEIRO, CARPINTEIRO, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, MARCENEIRO, BOMBEIRO CIVIL E HIDRÁULICO, INSTALADOR HIDRÁULICO, ENGENHEIRO, ARQUITETO, MANUTENÇÃO EM GERAL, LAVADOR DE VEÍCULOS, SANITARISTA, AGRÔNOMO, QUÍMICO, MECÂNICO, TÉCNICO EM NUTRIÇÃO, SEGURANÇA DO TRABALHO, SUPERVISÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, SERVIÇOS DE CONTROLE DE TRÂNSITO. ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E NÃO ESPECIALIZADA, AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS”.

Cláusula Quinta – A sociedade iniciou suas atividades em 26/10/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Sexta – A empresa será administrada pelo Titular CAMILA ARACELI PAIANO, com os poderes e atribuições de administrar os negócios autorizados o uso de nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao objeto.

Req: 81000000025145

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/02/2020

Arquivamento 20204947642 Protocolo 204947642 de 29/01/2020 NIRE 42600266031

Nome da empresa AGIL EIRELI

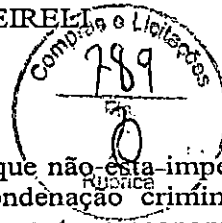
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 206617296376267

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2020 por Renata da Silva Wiczorkoski - Secretária-geral em exercício

10/02/2020

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA AGIL EIRELI
CNPJ nº 26.427.482/0001-54



Cláusula Setima – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Oitava – A empresária CAMILA ARCELI PAIANO, declara que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Clausula Nona – O exercício social terminara em 31/12, serão levantados balanço patrimonial, sera efetuada apuração e distribuição do resultado com observância das disposições legais aplicáveis.

ITAJAI, 9 de janeiro de 2020.

CAMILA ARACELI PAIANO

Req: 81000000025145

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/02/2020

Arquivamento 20204947642 Protocolo 204947642 de 29/01/2020 NIRE 42600266031

Nome da empresa AGIL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 206617296376267

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2020 por Renata da Silva Wiczorkoski - Secretária-geral em exercício

10/02/2020



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



204947642

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	AGIL EIRELI
PROTOCOLO	204947642 - 29/01/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42600266031
CNPJ 26.427.482/0001-54
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2020
SOB N: 20204947642

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20204947642

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06749079903 - CAMILA ARACELI PAIANO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/02/2020

Arquivamento 20204947642 Protocolo 204947642 de 29/01/2020 NIRE 42600266031

Nome da empresa AGIL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 206617296376267

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2020 por Renata da Silva Wiczorkoski - Secretária-geral em exercício

10/02/2020

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE AGIL LTDA
CNPJ nº 26.427.482/0001-54



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06749079903-CAMILA ARACELI PAIANO

CAMILA ARACELI PAIANO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 22/06/1990, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 067.490.799-03, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5278333, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA URUGUAI, 122, CENTRO, ITAJAI, SC, CEP 88300000, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial AGIL LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600266031, com sede Rua Uruguai, 122, Sala 03 Box 141, Centro Itajaí, SC, CEP 88302200, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 26.427.482/0001-54, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em ITAJAI/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Inserir a consolidação do contrato.

O sócio lavra o presente instrumento.

ITAJAI, 10 de agosto de 2023.

CAMILA ARACELI PAIANO

Req: 81300001602218

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/08/2023 Data dos Efeitos 10/08/2023

Arquivamento 20238411451 Protocolo 238411451 de 10/08/2023 NIRE 42600266031

Nome da empresa AGIL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 287865711051661

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

11/08/2023





JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

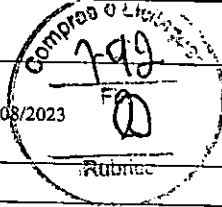


238411451

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	AGIL LTDA
PROTOCOLO	238411451 - 10/08/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

NIRE 42600266031
CNPJ 26.427.482/0001-54
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/08/2023
SOB N: 20238411451



MATRIZ

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20238411451

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06749079903 - CAMILA ARACELI PAIANO - Assinado em 10/08/2023 às 17:13:20



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/08/2023 Data dos Efeitos 10/08/2023

Arquivamento 20238411451 Protocolo 238411451 de 10/08/2023 NIRE 42600266031

Nome da empresa AGIL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 287865711051661

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

11/08/2023

PENDÊNCIA CEIS (CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS IDONEAS E SUSPENSAS)

Prezados (as)

1. A licitante é suspensão de licitar e contratar APENAS COM SAMAE JARAGUA DO SUL / SC.

2. Notar consulta em anexo sistema CEIS pelo qual está cadastrado ABRANGÊNCIA SANÇÃO NO ORGÃO SANCIONADOR, ORGÃO SANCIONADOR SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUA DO SUL – SAMAE – SC.

3.. Nesta mesma toada, temos o seguinte entendimento da jurisprudência pátria:

“AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020, PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL. DECISÃO PROFERIDA NO ÂMBITO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO APLICANDO A PENA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE PATO BRANCO PELO PERÍODO DE 30 MESES. INSERÇÃO DA PENALIDADE JUNTO AOS REGISTROS DE TCE-PR DE FORMA GENÉRICA. IMPEDIMENTO DE LICITAR COM O PODER PÚBLICO, SEM A DELIMITAÇÃO NECESSÁRIA QUANTO AO ÂMBITO DO ENTE PÚBLICO QUE A APLICOU. A PENALIDADE DEVE SER VÁLIDA APENAS NO ÂMBITO DA ENTIDADE QUE A APLICOU, CONSOANTE JURISPRUDÊNCIA DO C. ÓRGÃO ESPECIAL DESTA CORTE DE JUSTIÇA. RECURSO PROVIDO.” (TJ-PR – AI: 00362958320218160000 Pato Branco 0036295-83.2021.8.16.0000 (Acórdão), Relator: Nilson Mizuta, Data de Julgamento: 04/10/2021, 5ª Câmara Cível, Data de Publicação: 04/10/2021)

4. Destaca-se que a Recorrente é uma assídua licitante, e vencedora de diversos certames em todo âmbito nacional, prestando serviços nas mais diversas áreas, e deve ser habilitada, conforme instrui o próprio TCE, in verbis:

“Acórdão: 2788/2019 – Plenário do TCU fixa que a sanção de suspensão temporária de participação em licitação é impedimento de contratar com a administração, prevista no inciso III do artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93, produz efeitos apenas em relação ao órgão ou entidade contratante.”



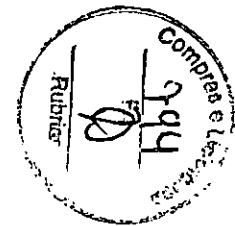
5. Por derradeiro, o § 4º, do Art. 156, da Lei 14.133/2021, leciona que abrangência do impedimento em licitar e contratar abrange única e exclusivamente Samae Jaragua do Sul/SC, senão vejamos,

"§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos."

Diante do exposto, solicitamos classificação, adjudicação e homologação de AGIL EIRELI.

Cordialmente;

AGIL EIRELI





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/07/2023 07:50:47

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AGIL LTDA**
NPJ: **26.427.482/0001-54**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Constam Registros**
Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado (28/06/2025) - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - SAMAE-SC

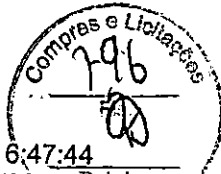
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Sanção Aplicada



Data da consulta: 07/07/2023 16:47:44

Data da última atualização: 07/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 07/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 07/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 07/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 07/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

EMPRESA OU PESSOA SANCIONADA

Cadastro da Receita

AGIL LTDA - 26.427.482/0001-54

CLIQUE AQUI PARA SABER MAIS SOBRE ESSA EMPRESA

Nome informado pelo
Órgão sancionador

AGIL EIRELI

Nome Fantasia

AGIL SERVICOS

DETALHAMENTO DA SANÇÃO

Cadastro

CEIS

Categoria da sanção

IMPEDIMENTO/PROIBIÇÃO DE
CONTRATAR COM PRAZO
DETERMINADO

Data de início da sanção

28/06/2023

Data de fim da sanção

28/06/2025

Data de publicação da
sanção

28/06/2023

Publicação

OUTRO

Detalhamento do meio
de publicação

MURAL PÚBLICO

Data do trânsito em
julgado

**

Número do processo

169/2021

Número do contrato

091/2022

Abrangência da sanção

NO ÓRGÃO
SANCIONADOR

Observações

RESCISÃO DO
CONTRATO Nº091/2022
CUMULADA COM A P
DE SUSPENSÃO DO
DIREITO DE LICITAR E O
IMPEDIMENTO DE
CONTRATAR COM O
EXECUTIVO MUNICIPAL
PELO PRAZO DE DOIS
ANOS.

** Informação não disponível, favor verificar junto ao órgão sancionador

ÓRGÃO SANCIONADOR

Nome

SERVIÇO AUTÔNOMO
MUNICIPAL DE ÁGUA E
ESGOTO DE JARAGUÁ
DO SUL - SAMAE-SCComplemento do órgão
sancionadorUF do órgão
sancionador

Fundamento legal

LEI 8666 - ART. 87, III - PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ, GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA, APLICAR AO CONTRATADO AS SEGUINTE SANÇÕES: III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS;



ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA AGIL EIRELI - CNPJ 26.427.482/0001-54



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06749079903-CAMILA ARACELI PAIANO

CAMILA ARACELI PAIANO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 22/06/1990, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 067.490.799-03, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5278333, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA VAO FIRMINO BITTENCOURT, Nº 70, no bairro ARMAÇÃO, na cidade de PENHA/SC, CEP 88.385-000,

Titular da empresa individual de responsabilidade limitada de nome **ÁGIL EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o NIRE nº 42600266031, com sede Rua Uruguai, nº 122 - Sala 03 - Box 141, no Centro, na cidade de Itajaí/SC, CEP 88.302-200, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 26.427.482/0001-54, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DO SÓCIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Neste ato, fica alterado o endereço da sócia **CAMILA ARECELI PAIANO** para **RUA URUGUAI, nº 122, no CENTRO, na cidade de ITAJAÍ/SC, CEP 88.302-200.**

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em ITAJAÍ/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA. As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Clausula Primeira - A empresa tem como nome empresarial "**ÁGIL EIRELI**".

Cláusula Segunda – A sociedade tem sua sede na Rua Uruguai, nº 122 - Sala 03 - Box 141, no Centro, na cidade de Itajaí/SC, CEP 88.302-200

Clausula Terceira – O capital social que é de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), totalmente subscritas e integralizado, em moeda corrente nacional.

Cláusula Quarta – A empresa tem como objeto o ramo de "serviços de apoio administrativo, operacional e técnico em estabelecimentos comerciais, repartições públicas, industriais, empresas públicas (estatais) ou outras empresas privadas; Auxiliar administrativo/escritório/ departamento pessoal, assistente técnico/administrativo/pessoal/financeiro/contábil/faturamento/logística, atendente comercial, atendente de cobrança, auxiliar de serviços gerais, digitadores, arquivistas, fotocopistas, processamento de dados, atividades de telefonistas (técnicos e auxiliares em telefonia) e central e de atendimento (call center),

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/07/2021 Data dos Efeitos 13/07/2021

Arquivamento 20218499957 Protocolo 218499957 de 27/07/2021 NIRE 42600266031

Nome da empresa AGIL EIRELI

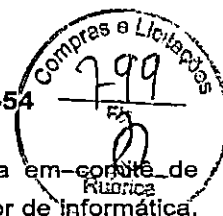
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 227981811781507

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

27/07/2021





secretária (abrangendo executiva e técnico em secretariado), recepcionista, recepcionista em consultório de administração, recepcionista bilíngue, recepcionista trilingue, técnicos de informática, instrutor de informática, operador de som e imagem, atendimento técnico, portaria, segurança, ronda, vigia e monitores (segurança eletrônica, monitoração de imagens e alarmes/equipamentos e logradouros), monitor aquático / ambiental / escolas, controlador de acesso, inspeção de bagagens e passageiros, servente, servente de serviço braçal, operadores de caixas, fiscal de apoio / caixa / loja / pátio / piso, ascensorista, garagista, agente de estacionamento, desenhista, serviços gráficos, programador visual, zeladoria, cozinheiro, nutricionista, auxiliar de cozinheiro, cantineiro, copeiro, garçom, lavadeiras, toalheiros, demonstrador, promotor de trade marketing, lavandeiro, office boy, moto boy, merendeira, almoxarife, contínuo, motorista, motorista intermunicipal, manobrista, garagista, tratorista, operador de máquina agrícola e motosserra e roçadeira e microtrator, coveiros, assistente de manutenção de cemitérios, operador de balsa, operador de escavadeira, operador de motoniveladora, operador de pá cavadeira, operador de retro escavadeira, operador de rolo compactador, mensageiro, carteiro, açougueiro, cabineiro, assistente operacional, técnico operacional, auxiliar operacional, auxiliar de limpeza, asseio e conservação, limpeza urbana e predial e industrial, conservação e manutenção predial, paisagismo, jardinagem e manutenção de áreas verdes (roçada, capina, limpeza manual e mecânica), limpeza hospitalar, higienização, desinsetização, dedetização, desratização, desinfecção, descontaminação, imunização, assepsia, limpeza de superfícies, higienização de equipamentos, varredores, coletores de lixo, serviços de leiturista, entregador de faturas, cobrador, serviços técnicos de eletrônica, telecomunicações, trabalhador rural, editor de textos e imagens, assistente de estúdio, serviços de tratador de animais, serviços de criação / manejo / vacinação / adestramento de animais, prestação de serviços de produção jornalística, representação, administração e controle de estacionamento, prestação de serviços agrícolas e agropecuários, operador logístico, operador de linha de produção, auxiliar de expedição, auxiliar de produção, ajudante geral, facilitador, abastecedor de linha, classificador, separador, controlador, balanceiro, encaixotador, etiquetagem, carga e descarga, movimentação de produtos/mercadorias em geral, manutenção de paletas, verticalização, etiquetagem, embalagem e reembalagem, paletização, fechamento com fita, descarte, prensa, envasamento, plastificação, empacotamento, enfardamento, retrabalho, controle de estoques, controle de qualidade, amarração, retirada e colocação tampas/fueiros/lonas/grades, organização, remoção, arrumação, desmontagem, pesagem, montagem, empilhamento, desempilhamento, ensaque, acomodação, preparo, manuseio, reordenação, arrasto, posicionamento, amostragem, reparação, apontador, operador de empilhadeiras, conferentes; árbitros, oficial de manutenção predial, eletricista, encanador, calceteiro, carpinteiro, pedreiro, servente de pedreiro, marceneiro, bombeiro civil e hidráulico, instalador hidráulico, engenheiro, arquiteto, manutenção em geral, lavador de veículos, sanitarista, agrônomo, químico, mecânico, técnico em nutrição, segurança do trabalho, supervisão de serviços operacionais, serviços de instalação de sistema de prevenção contra incêndio, serviços de controle de trânsito, administração de recursos humanos e locação de mão de obra especializada e não especializada, agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas”.

Cláusula Quinta – A sociedade iniciou suas atividades em 26/10/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/07/2021 Data dos Efeitos 13/07/2021

Arquivamento 20218499957 Protocolo 218499957 de 27/07/2021 NIRE 42600266031

Nome da empresa AGIL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 227981811781507

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

27/07/2021

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA AGIL EIRELI - CNPJ 26.427.482/0001-54

Cláusula Sexta – A empresa será administrada pela titular **CAMILA ARACELI PAIANO**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios autorizados o uso de nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao objeto.

Cláusula Sétima – A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Oitava – A empresária **CAMILA ARCELI PAIANO**, declara que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Clausula Nona – O exercício social terminará em 31 de Dezembro, e serão levantados balanço patrimonial, será efetuada apuração e distribuição do resultado com observância das disposições legais aplicáveis.

E, por estar assim justo e contratado, assina este instrumento.

Itajaí/SC 13 de julho de 2021

CAMILA ARACELI PAIANO

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/07/2021 Data dos Efeitos 13/07/2021

Arquivamento 20218499957 Protocolo 218499957 de 27/07/2021 NIRE 42600266031

Nome da empresa AGIL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 227981811781507

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

27/07/2021



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



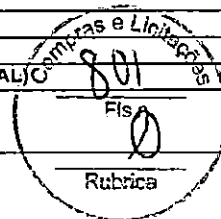
218499957

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	AGIL EIRELI
PROTOCOLO	218499957 - 27/07/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42600266031
CNPJ 26.427.482/0001-54
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2021
SOB N: 20218499957



EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20218499957

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06749079903 - CAMILA ARACELI PAIANO - Assinado em 27/07/2021 às 10:48:38



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/07/2021 Data dos Efeitos 13/07/2021

Arquivamento 20218499957 Protocolo 218499957 de 27/07/2021 NIRE 42600266031

Nome da empresa AGIL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 227981811781507

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

27/07/2021



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA

Nome Empresarial: AGIL LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE(sede)

42600266031

CNPJ

26.427.482/0001-54

Arquivamento do ato
Constitutivo

26/10/2016

Início da atividade

26/10/2016

Endereço:

RUA URUGUAI, 122 SALA 03 BOX 141, CENTRO, ITAJAÍ, SC - CEP: 88302200

OBJETO SOCIAL

SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, OPERACIONAL E TÉCNICO EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, REPARTIÇÕES PÚBLICAS, INDUSTRIAIS, EMPRESAS PÚBLICAS (ESTATAIS) OU OUTRAS EMPRESAS PRIVADAS. AUXILIAR ADMINISTRATIVO / ESCRITÓRIO / DEPARTAMENTO PESSOAL, ASSISTENTE TÉCNICO / ADMINISTRATIVO / PESSOAL / FINANCEIRO / CONTÁBIL / FATURAMENTO / LOGÍSTICA, ATENDENTE COMERCIAL, ATENDENTE DE COBRANÇA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DIGITADORES, ARQUIVISTAS, FOTOCOPISTAS, PROCESSAMENTO DE DADOS, ATIVIDADES DE TELEFONISTAS (TÉCNICO E AUXILIARES EM TELEFONIA) E CENTRAL E DE ATENDIMENTO (CALL CENTER), SECRETÁRIA (ABRANGENDO EXECUTIVA E TÉCNICO EM SECRETARIADO), RECEPCIONISTA, RECEPCIONISTA EM COMITÊ DE ADMINISTRAÇÃO, RECEPCIONISTA BILÍNGUE, RECEPCIONISTA TRILÍNGUE, TÉCNICOS DE INFORMÁTICA, INSTRUTOR DE INFORMÁTICA, OPERADOR DE SOM E IMAGEM, ATENDIMENTO TÉCNICO, PORTARIA, SEGURANÇA, RONDA, VIGIA E MONITORES (SEGURANÇA ELETRÔNICA, MONITORAÇÃO DE IMAGENS E ALARMES/EQUIPAMENTOS E LOGRADOUROS), MONITOR AQUÁTICO / AMBIENTAL / ESCOLAS, CONTROLADOR DE ACESSO, INSPEÇÃO DE BAGAGENS E PASSAGEIROS, SERVENTE, SERVENTE DE SERVIÇO BRAÇAL, OPERADORES DE CAIXAS, FISCAL DE APOIO / CAIXA / LOJA / PÁTIO / PISO, ASCENSORISTA, GARAGISTA, AGENTE DE ESTACIONAMENTO, DESENHISTA, SERVIÇOS GRÁFICOS, PROGRAMADOR VISUAL, ZELADORIA, COZINHEIRO, NUTRICIONISTA, AUXILIAR DE COZINHEIRO, CANTINEIRO, COPEIRO, GARÇOM, LAVANDEIRAS, TOALHEIROS, DEMONSTRADOR, PROMOTOR DE TRADE MARKETING, LAVANDEIRO, OFFICE BOY, MOTO BOY, MERENDEIRA, ALMOXARIFE, CONTÍNUO, MOTORISTA, MOTORISTA INTERMUNICIPAL, MANOBRISTA, GARAGISTA, TRATORISTA, OPERADOR DE MÁQUINA AGRÍCOLA E MOTOSSERRA E ROÇADEIRA E MICROTRATOR, COVEIROS, ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS, OPERADOR DE Balsa, OPERADOR DE ESCAVADEIRA, OPERADOR DE MOTONIVELADORA, OPERADOR DE PÁ CAVADEIRA, OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA, OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR, MENSAGEIRO, CARTEIRO, AÇOUGUEIRO, CABINEIRO, ASSISTENTE OPERACIONAL, TÉCNICO OPERACIONAL, AUXILIAR OPERACIONAL, AUXILIAR DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA E PREDIAL E INDUSTRIAL, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL, PAISAGISMO, JARDINAGEM E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES (ROÇADA, CAPINA, LIMPEZA MANUAL E MECÂNICA), LIMPEZA HOSPITALAR, HIGIENIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINFECÇÃO, DESCONTAMINAÇÃO, IMUNIZAÇÃO, ASSEPSIA, LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, HIGIENIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VARREDORES, COLETORES DE LIXO, SERVIÇOS DE LEITURISTA, ENTREGADOR DE FATURAS, COBRADOR, SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELETRÔNICA, TELECOMUNICAÇÕES, TRABALHADOR RURAL, EDITOR DE TEXTOS E IMAGENS, ASSISTENTE DE ESTÚDIO, SERVIÇOS DE TRATADOR DE ANIMAIS, SERVIÇOS DE CRIAÇÃO / MANEJO / VACINAÇÃO / ADESTRAMENTO ANIMAIS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO JORNALÍSTICA, REPRESENTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE ESTACIONAMENTO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AGRÍCOLAS E AGROPECUÁRIOS, OPERADOR LOGÍSTICO, OPERADOR DE LINHA DE PRODUÇÃO, AUXILIAR DE EXPEDIÇÃO, AUXILIAR DE PRODUÇÃO, AJUDANTE GERAL, FACILITADOR, ABASTECEDOR DE LINHA, CLASSIFICADOR, SEPARADOR, CONTROLADOR, BALANCEIRO, ENCAIXOTADOR, ETIQUETAGEM, CARGA E DESCARGA, MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS/MERCADORIAS EM GERAL, MANUTENÇÃO DE PALETAS, VERTICALIZAÇÃO, ETIQUETAGEM, EMBALAGEM E REEMBALAGEM, PALETIZAÇÃO, FECHAMENTO COM FITA, DESCARTE, PRENSA, ENVASAMENTO, PLASTIFICAÇÃO, EMPACOTAMENTO, ENFARDAMENTO, RETRABALHO, CONTROLE DE ESTOQUES, CONTROLE DE QUALIDADE, AMARRAÇÃO, RETIRADA E COLOCAÇÃO TAMPAS/FUEIROS/LONAS/GRADES, ORGANIZAÇÃO, REMOÇÃO, ARRUMAÇÃO, DESMONTAGEM, PESAGEM, MONTAGEM, EMPILHAMENTO, DESEMPILHAMENTO, ENSAQUE, ACOMODAÇÃO, PREPARO, MANUSEIO, REORDENAÇÃO, ARRASTO, POSICIONAMENTO, AMOSTRAGEM, REPARAÇÃO, APONTADOR, OPERADOR DE EMPILHADEIRAS, CONFERENTES; ÁRBITROS, OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL, ELETRICISTA, ENCANADOR, CALCETEIRO, CARPINTEIRO, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, MARCENEIRO, BOMBEIRO CIVIL E HIDRÁULICO, INSTALADOR HIDRÁULICO, ENGENHEIRO, ARQUITETO, MANUTENÇÃO EM GERAL, LAVADOR DE VEÍCULOS, SANITARISTA, AGRÔNOMO, QUÍMICO, MECÂNICO, TÉCNICO EM NUTRIÇÃO, SEGURANÇA DO TRABALHO, SUPERVISÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, SERVIÇOS DE CONTROLE DE TRÂNSITO, ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E LOCAÇÃO DE

página: 1/3

238221288



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: AGIL LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42600266031	26.427.482/0001-54	26/10/2016	26/10/2016
Endereço: RUA URUGUAI, 122 SALA 03 BOX 141, CENTRO, ITAJAÍ, SC - CEP: 88302200			

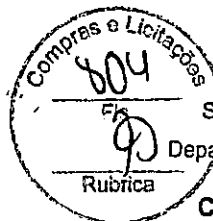
MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E NÃO ESPECIALIZADA, AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 750.000,00 SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS R\$ Capital integralizado: 750.000,00 SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS	Microempresa	XXXXXX

QUADRO SÓCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
CAMILA ARACELI PAIANO 067.490.799-03	750.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
CAMILA ARACELI PAIANO 067.490.799-03	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 11/08/2023	Número 20238411451	REGISTRO ATIVO	XXXXXX

Ato: 002 - ALTERAÇÃO
lo: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA
NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX
Endereço: XXXXXX

Observação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

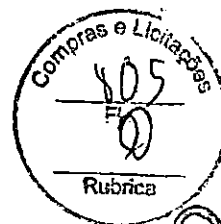
EMPRESA			
Nome Empresarial: AGIL LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42600266031	26.427.482/0001-54	26/10/2016	26/10/2016
Endereço: RUA URUGUAI, 122 SALA 03 BOX 141, CENTRO, ITAJAÍ, SC - CEP: 88302200			

FLORIANOPOLIS - SC, 23 de Agosto de 2023

LUCIANO LEITE KOWALSKI



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Sustentável
Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC



ESPELHO DA EMPRESA

1/1

Informamos que os dados constantes neste documento servem para mostrar a situação atual da empresa, não possuem efeitos de certidão

Nome Empresarial AGIL LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de identificação de registro de empresas - NIRE(sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42600266031	26.427.482/0001-54	26/10/2016	26/10/2016
Endereço completo RUA URUGUAI,122,SALA 03 BOX 141,CENTRO,ITAJAI,88302200			
Objeto Social SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, OPERACIONAL E TÉCNICO EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, REPARTIÇÕES PÚBLICAS, INDUSTRIAIS, EMPRESAS PÚBLICAS (ESTATAIS) OU OUTRAS EMPRESAS PRIVADAS, AUXILIAR ADMINISTRATIVO / ESCRITÓRIO / DEPARTAMENTO PESSOAL, ASSISTENTE TÉCNICO / ADMINISTRATIVO / PESSOAL / FINANCEIRO / CONTÁBIL / FATURAMENTO / LOGÍSTICA, ATENDENTE COMERCIAL, ATENDENTE DE COBRANÇA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DIGITADORES, ARQUIVISTAS, FOTOCOPISTAS, PROCESSAMENTO DE DADOS, ATIVIDADES DE TELEFONISTAS (TÉCNICOS E AUXILIARES EM TELEFONIA) E CENTRAL E DE ATENDIMENTO (CALL, CENTER), SECRETÁRIA (ABRANGENDO EXECUTIVA E TÉCNICO EM SECRETARIADO), RECEPCIONISTA, RECEPCIONISTA EM COMITÊ DE ADMINISTRAÇÃO, RECEPCIONISTA BILÍNGUE, RECEPCIONISTA TRILÍNGUE, TÉCNICOS DE INFORMÁTICA, INSTRUTOR DE INFORMÁTICA, OPERADOR DE SOM E IMAGEM, ATENDIMENTO TÉCNICO, PORTARIA, SEGURANÇA, RONDA, VIGIA E MONITORES (SEGURANÇA ELETRÔNICA, MONITORAÇÃO DE IMAGENS E ALARMES/EQUIPAMENTOS E LOGRADOUROS), MONITOR AQUÁTICO / AMBIENTAL / ESCOLAS, CONTROLADOR DE ACESSO, INSPEÇÃO DE BAGAGENS E PASSAGEIROS, SERVENTE, SERVENTE DE SERVIÇO BRAÇAL, OPERADORES DE CAIXAS, FISCAL DE APOIO / CAIXA / LOJA / PATIO / PISO, ASCENSORISTA, GARAGISTA, AGENTE DE ESTACIONAMENTO, DESENHISTA, SERVIÇOS GRÁFICOS, PROGRAMADOR VISUAL, ZELADORIA, COZINHEIRO, NUTRICIONISTA, AUXILIAR DE COZINHEIRO, CANTINEIRO, COPEIRO, GARÇOM, LAVANDEIRAS, TOALHEIROS, DEMONSTRADOR, PROMOTOR DE TRADE MARKETING, LAVANDEIRO, OFFICE BOY, MOTO BOY, MERENDEIRA, ALMOXARIFE, CONTÍNUO, MOTORISTA INTERMUNICIPAL, MANOBRISTA, GARAGISTA, TRATORISTA, OPERADOR DE MÁQUINA AGRÍCOLA E MOTOSERRA E ROÇADEIRA E MICROTRATOR, COVEIROS, ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS, OPERADOR DE Balsa, OPERADOR DE ESCAVADEIRA, OPERADOR DE MONITORIZADORA, OPERADOR DE PÁ CAVADEIRA, OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA, OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR, MENSAGEIRO, CARTEIRO, AÇOUGUEIRO, CABINEIRO, ASSISTENTE OPERACIONAL, TÉCNICO OPERACIONAL, AUXILIAR OPERACIONAL, AUXILIAR DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA E PREDIAL E INDUSTRIAL, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL, PAISAGISMO, JARDINAGEM E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES (ROÇADA, CAPINA, LIMPEZA MANUAL E MECÂNICA), LIMPEZA HOSPITALAR, HIGIENIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINFECÇÃO, DESCONTAMINAÇÃO, IMUNIZAÇÃO, ASSEPSIA, LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, HIGIENIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VARREDORES, COLETORES DE LIXO, SERVIÇOS DE LEITURISTA, ENTREGADOR DE FATURAS, COBRADOR, SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELETRÔNICA, TELECOMUNICAÇÕES, TRABALHADOR RURAL, EDITOR DE TEXTOS E IMAGENS, ASSISTENTE DE ESTÚDIO, SERVIDOR DE TRATADOR DE ANIMAIS, SERVIÇOS DE CRIAÇÃO / MANEJO / VACINAÇÃO / ADESTRAMENTO DE ANIMAIS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO JORNALÍSTICA, REPRESENTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE ESTACIONAMENTO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AGRÍCOLAS E AGROPECUÁRIOS, OPERADOR LOGÍSTICO, OPERADOR DE LINHA DE PRODUÇÃO, AUXILIAR DE EXPEDIÇÃO, AUXILIAR DE PRODUÇÃO, AJUDANTE GERAL, FACILITADOR, ABASTECEADOR DE LINHA, CLASSIFICADOR, SEPARADOR, CONTROLADOR, BALANCEIRO, ENCAIXOTADOR, ETIQUETAGEM, CARGA E DESCARGA, MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS/MERCADORIAS EM GERAL, MANUTENÇÃO DE PALETAS, VERTICALIZAÇÃO, ETIQUETAGEM, EMBALAGEM E REEMBALAGEM, PALETIZAÇÃO, FECHAMENTO COM FITA, DESCARTE, PRENSA, ENVASAMENTO, PLASTIFICAÇÃO, EMPACOTAMENTO, ENFARDAMENTO, RETRABALHO, CONTROLE DE ESTOQUES, CONTROLE DE QUALIDADE, AMARRAÇÃO, RETIRADA E COLOCAÇÃO TAMPAS/FUZEIROS/LONAS/GRADES, ORGANIZAÇÃO, REMOÇÃO, ARRUMACÃO, DESMONTAGEM, PESAGEM, MONTAGEM, EMPILHAMENTO, DESEMPILHAMENTO, ENSAQUE, ACOMODAÇÃO, PREPARO, MANUSEIO, REORDENAÇÃO, ARRASTO, POSICIONAMENTO, AMOSTRAGEM, REPARAÇÃO, APOIADOR, EMPILHAMENTO, DESEMPILHAMENTO, ENSAQUE, ACOMODAÇÃO, PREPARO, MANUSEIO, REORDENAÇÃO, ARRASTO, POSICIONAMENTO, AMOSTRAGEM, CARPINTIRO, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, MARCENEIRO, BOMBEIRO CIVIL E HIDRÁULICO, INSTALADOR HIDRÁULICO, ENGENHEIRO, ARQUITETO, MANUTENÇÃO EM GERAL, LAVADOR DE VEÍCULOS, SANITARISTA, AGRÔNOMO, QUÍMICO, MECÂNICO, TÉCNICO EM NUTRIÇÃO, SEGURANÇA DO TRABALHO, SUPERVISÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, SERVIÇOS DE CONTROLE DE TRÂNSITO, ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E NÃO ESPECIALIZADA, AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS.			
Atividade Econômica 7810800 - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA 7319099 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 8122200 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 8121400 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS 8111700 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS 8020002 - Outras atividades de serviços de segurança 8020001 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 8011101 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA 7490104 - ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS 8129000 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 7112000 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA 8292000 - ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO SOB CONTRATO 7111100 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA 6399200 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 6209100 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 8291100 - ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS 8230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS 8220200 - ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO 8219999 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 8211300 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO 8130300 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS 6190699 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 5620104 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR 5620102 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFFÉ 5620101 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS 8650002 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO 9700500 - SERVIÇOS DOMÉSTICOS 9609299 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 9603301 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS 9601703 - TOALHEIROS 9319199 - OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 9319101 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS 9103100 - ATIVIDADES DE JARDINS BOTÂNICOS, ZOOLOGICOS, PARQUES NACIONAIS, RESERVAS ECOLÓGICAS E ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL 9102302 - RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LUGARES E PRÉDIOS HISTÓRICOS 4321500 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 5320202 - SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA 1622699 - FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUÇÃO 4292801 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS 4213800 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS 4211102 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS 3709200 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES 3329501 - SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL 3314710 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4311802 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 4319300 - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 3313999 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 1822999 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 4299599 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
CAMILA ARACELI PAIANO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
5278333 SSP SC

CPF
067.450.799-03

DATA NASCIMENTO
22/06/1990

FILIAÇÃO
ADILIO PAIANO

ARACI DOS SANTOS PAIANO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
95167316806

VALIDADE
19/04/2031

1ª HABILITAÇÃO
18/03/2011

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR
Camila Araceli Paiano

LOCAL
ITAJAI, SC

DATA EMISSÃO
20/04/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

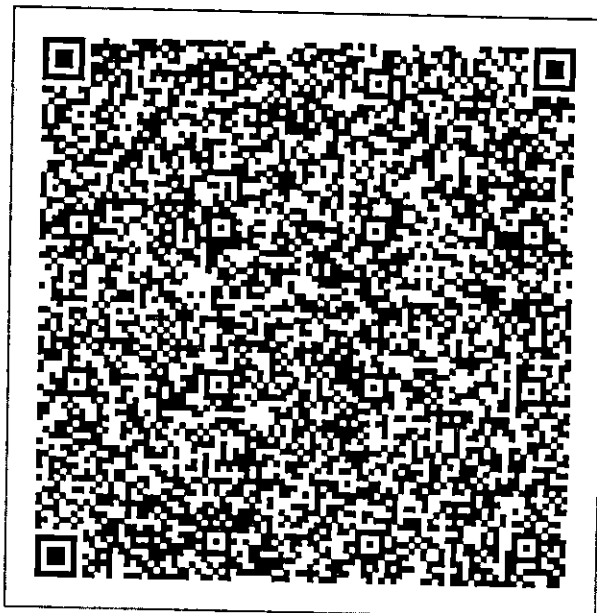
01404220614
SC162096665

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2239784782

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN


CRA-SC

 Conselho Regional de
Administração de Santa Catarina

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE

Nº: 00084/2023



NOME DO REQUERENTE	REGISTRO
ALLAN DIEGO DE SOUZA	31783

CPF	RG
064.599.129-55	4.651.621

TIPO REGISTRO	HABILITAÇÃO LEGAL
Principal PF	ADMINISTRADOR

TEXTO

"Certificamos, para os devidos fins de direito e a pedido da parte interessada, que o (a) ADMINISTRADOR (a) ALLAN DIEGO DE SOUZA está devidamente registrado (a) neste Conselho sob o número 31783, encontrando-se em dia com suas obrigações profissionais até a presente data, estando, portanto, habilitado para o exercício de suas atividades profissionais." Nada mais.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

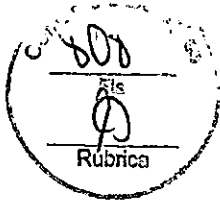
FLORIANÓPOLIS (SC), 12 de janeiro de 2023

Nesta data a certidão foi lavrada.

Validade: 31/12/2023
ESTA CERTIDÃO NÃO CONTÉM EMENDAS NEM RASURAS


A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

<http://cra-sc.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/f178e090-76ea-4066-9e30-fdc7f393d9c>

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, celebrado, de um lado, pela Empresa AGIL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 26.427.482/0001-54 localizada na Rua Uruguai, 122, Itajaí/SC, neste ato representada por Camila Araceli Paiano, CPF 067.490.799-03, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado o Sr. Allan Diego de Souza, brasileiro, solteiro, administrador, portador do CPF nº 064.599.129-55 e do RG nº 46511621, R JOAO LUIZ JUSTINO, n. 349, Armação, Penha/SC, devidamente inscrito no CRA/SC sob nº 31783, doravante denominado CONTRATADO, estabelecem as partes, de comum acordo, as seguintes disposições:

Cláusula Primeira: o objeto do presente Contrato é a prestação de serviços do Contratado à Contratante, visando prestar assessoramento dentro da sua área de atuação profissional, na qualidade de Responsável Técnico, de acordo com o "Manual do Responsável Técnico Administrador" do Conselho Federal de Administração.

Cláusula Segunda: o Contratado cumprirá a carga horária mensal, quando necessário, de em média de 30 (trinta) horas, podendo ser superior ou inferior, mediante solicitação/autorização formal, por escrito e assinado entre as partes.

Cláusula Terceira: o presente Contrato vigorará pelo período de 04 (quatro) anos, iniciando em 14/06/2021.

Cláusula Quarta: fica estipulado o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a título de remuneração por hora trabalhada ao Contratado, devendo esta ser paga pela Contratante no prazo estipulado entre as partes.

Cláusula Quinta: o Contratante propiciará todas as condições para o bom desempenho do Contratado.

Cláusula Sexta: o presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que haja a comunicação formal no prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, anteriores ao distrato.

Parágrafo Único. a empresa apenas poderá distratar o presente Contrato se estiver rigorosamente em dia com os honorários profissionais do Responsável Técnico.

Cláusula Sétima: caso sobrevenham pendências a título de honorários devidos ao Responsável Técnico, por ocasião do vencimento do contrato, estipulam as partes de comum acordo que o contratado terá direito a uma multa equivalente a 2% (dois por cento).

Cláusula Oitava: as controvérsias originadas do presente contrato serão resolvidas.

Cláusula Nova: as partes elegem o Foro da Comarca de ITAJAÍ para dirimir eventuais litígios acerca do contrato, podendo ser resolvidos, também, por meio de procedimento arbitral.

E por estarem justos e contratados, subscrevem o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Itajaí, 01/06/2021

AGIL EIRELI
CNPJ 26.427.482/0001-54
Sócio: Camila Araceli Paiano
CPF 067.490.799-03



ALLAN DIEGO DE SOUZA
CPF 064.599.129-55
CRA-SC nº 31783

contrato administrador autonomo - AGIL EIRELI pdf

Código do documento 865bfd5d-0454-4ba7-a2c1-c3a7448dc6e1



Assinaturas



CAMILA ARACELI PAIANO:06749079903

Certificado Digital
comercial2@gruposs.net
Assinou



ALAN DIEGO DE SOUZA
allandiego.cra@gmail.com
Assinou

ALAN DIEGO DE SOUZA

Eventos do documento

21 Jun 2021, 09:57:03

Documento número 865bfd5d-0454-4ba7-a2c1-c3a7448dc6e1 **criado** por ANA CAROLINE DE CORDOVA (Conta 57998480-aab8-4e78-b0e3-83e884cbda2c). Email :adm3@gruposs.net. - DATE_ATOM: 2021-06-21T09:57:03-03:00

21 Jun 2021, 09:57:41

Lista de assinatura **iniciada** por ANA CAROLINE DE CORDOVA (Conta 57998480-aab8-4e78-b0e3-83e884cbda2c). Email: adm3@gruposs.net. - DATE_ATOM: 2021-06-21T09:57:41-03:00

21 Jun 2021, 09:59:17

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - CAMILA ARACELI PAIANO:06749079903 **Assinou**
Email: comercial2@gruposs.net. IP: 177.23.118.70 (70.118.23.177.p4net.net.br porta: 17798). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=Autoridade Certificadora SERPRORFBv5,OU=A1,CN=CAMILA ARACELI PAIANO:06749079903. - DATE_ATOM: 2021-06-21T09:59:17-03:00

21 Jun 2021, 10:00:11

ALAN DIEGO DE SOUZA **Assinou** - Email: allandiego.cra@gmail.com - IP: 177.23.118.70 (70.118.23.177.p4net.net.br porta: 10880) - Documento de identificação informado: 064.599.129-55 - DATE_ATOM: 2021-06-21T10:00:11-03:00

Hash do documento original

(SHA256):3b25e8769e5163a12e263e20d0dc776a8d48bd3d4bb7a7e1bcd808ef7c55eb45

(SHA512):ad00c29ee6984bcd6719f2acf54bbc0ba6b2a45f6b154282a8e7f2e419e962ba60e2b23aa5492350e23f59bd05d2b253919c17e2830af1cdd5b13ac1b0ad65e8

- Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação
Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC

Termo de Autenticação

Declaro a exatidão dos Termos de Abertura e Encerramento do livro digital de características abaixo, por mim examinado e conferido.

Nome Empresarial: **AGIL LTDA**

Natureza Jurídica: **2062**

NIRE: **42600266031**

CNPJ: **26.427.482/0001-54**

Protocolo: **238704670**

Tipo de Livro: **DIARIO**

Número de Ordem: **3**

ID do Arquivo: **livro diario.pdf**

Início da Escrituração: **01/01/2022**

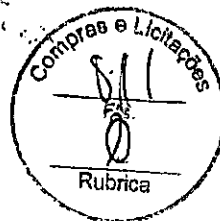
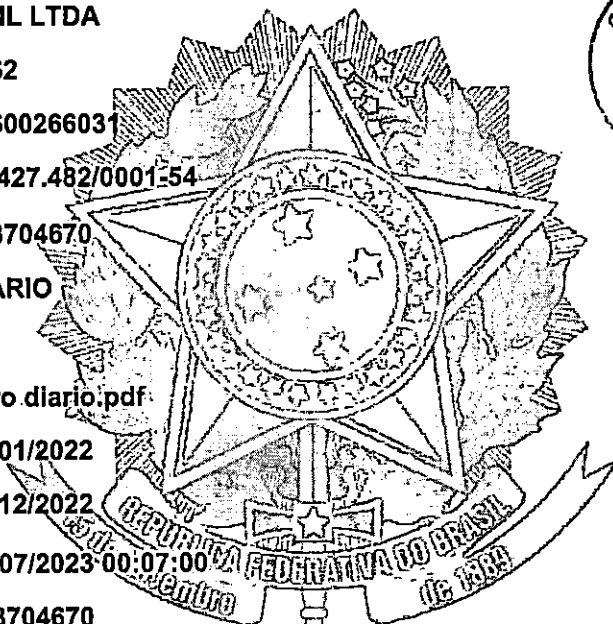
Término da Escrituração: **31/12/2022**

Data da Autenticação: **26/07/2023 00:07:00**

N. da Autenticação: **238704670**

Hash do Requerimento:

Hash do Livro: **74d9276bb12daeb2fa3bd0deed7b82d4249e78bab7ece4bfeb13e19019624e3f**



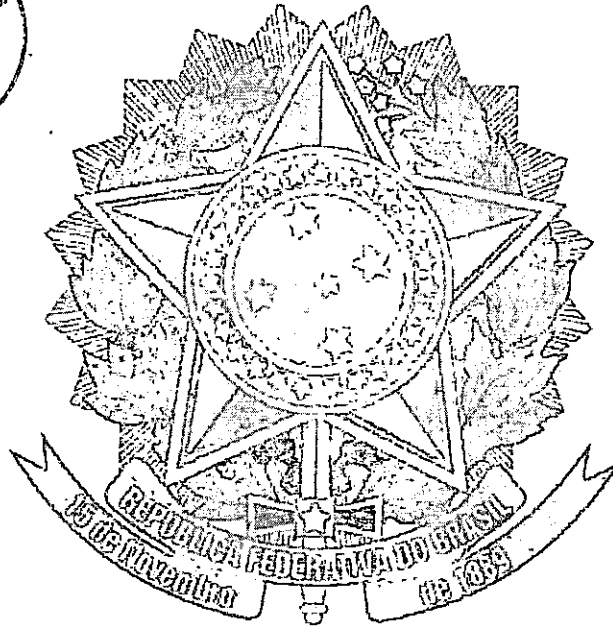
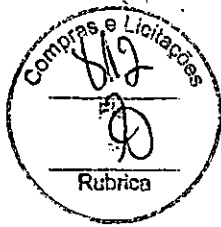
Florianópolis - SC, 26/07/2023 00:07:00

LUCIANO LEITE KOWALSK
Secretário Geral

Assinantes do Livro Digital:

Nome:	AGIL LTDA		
CPF:	264.274.820-00154		
Assinado em:	26/07/2023 00:07:00	ADMINISTRADOR	

Nome:	RENATO FERREIRA		
CPF:	055.994.379-22		
Assinado em:	26/07/2023 00:07:00	CONTADOR	



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 26/07/2023
Arquivamento 239740939 Protocolo 238704670 de 25/07/2023
Nome da empresa AGIL LTDA
NIRE 42600266031
Este documento pode ser verificado em
<http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/Autenticacao.aspx>
Chancela 339460748909
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2023
por LUCIANO LEITE KOWALSKI 02016892943 - Secretario-geral



NIRE: 42600266031

CNPJ: 26.427.482/0001-54

Protocolo: 238704670

Arquivamento: 26/07/2023 00:07:00

Nome Empresarial: AGIL LTDA

Código de Autenticidade: -1

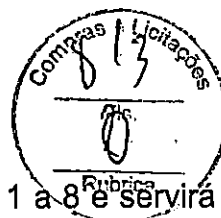
Para validar o documento impresso acesso: <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/Autenticacao.aspx> e informe o código de autenticidade.



TERMO DE ABERTURA

DIARIO

Nº de Ordem 3



Contém este livro 8 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 8 e servirá de DIARIO nº 3, referente ao período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: AGIL LTDA
Endereço: RUA URUGUAI, 122 - SALA 03 BOX 141
Bairro: CENTRO
C.E.P.: 88302200
Cidade.: ITAJAÍ / SC

Registrada na JUCESC sob nº 42600266031 e arquivado em 26/10/2016.
Inscrição Estadual nº ISENT0 e C.N.P.J. nº 26427482000154

ITAJAÍ/SC, 25 de Julho de 2023

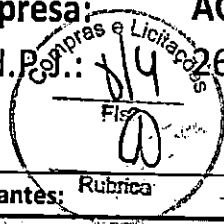
RENATO FERREIRA
CONTADOR
C.P.F.:05599437922
R.G.:253039 SSP SC
C.R.C.:SC036976

AGIL LTDA
C.N.P.J.:26427482000154



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 26427482000154-AGIL LTDA|05599437922-RENATO FERREIRA





Ativos circulantes: Rubrica	2019	2020	2021	2022
Caixa e Bancos	836.146,04	1.045.182,55	1.325.283,22	1.340.221,33
Investimentos	-	-	-	-
Inventários	-	-	-	-
Contas a receber	225.113,87	281.392,34	331.223,40	321.583,22
Despesas pré-pagas	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Total de ativos circulantes	1.061.259,91	1.326.574,89	1.656.506,62	1.661.804,55

Ativos fixos:	2019	2020	2021	2022
Imobilizado	-	-	-	-
Benfeitorias em propriedade arrendada	-	-	-	-
Capital próprio e outros investimentos	-	-	-	-
Menos depreciação acumulada	-	-	-	-
Total de ativos fixos	-	-	-	-

Total de ativos

R\$ 1.061.259,91

R\$ 1.326.574,89

1.656.506,62

1.661.804,55

Passivos circulantes:	2019	2020	2021	2022
Contas a pagar	-	-	-	-
Obrigações trabalhista e previdenciária	28.796,92	35.996,15	37.200,32	38.200,21
Aumento da remuneração	-	-	-	-
Obrigações tributárias	25.724,43	32.155,54	35.700,41	35.900,43
Receita não auferida	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Total de passivos circulantes	54.521,35	68.151,69	72.900,73	74.100,64

Passivos a longo prazo:	2019	2020	2021	2022
Hipoteca a pagar	-	-	-	-
Total de passivos a longo prazo	-	-	-	-

Patrimônio Líquido:	2019	2020	2021	2022
Capital de investimento	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00
Lucros retidos acumulados	256.738,56	508.423,20	508.423,20	508.423,20
Total de patrimônio líquido	1.006.738,56	1.258.423,20	1.583.605,89	1.587.703,91

Total de passivo e patrimônio líquido

1.061.259,91

1.326.574,89

1.656.506,62

1.661.804,55

Empresa: AGIL EIRELI
C.N.P.J.: 26.427.482/0001-54
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0002
Número livro: 0002

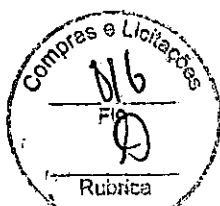


DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição		Total
Receita Operacional		
SERVIÇOS PRESTADOS	3.355.331,23	<u>3.355.331,23</u>
Deducoes		
(-) SIMPLES	(7.803,23)	<u>(7.803,23)</u>
Receita Líquida		<u>3.347.528,00</u>
Lucro Bruto		<u>3.347.528,00</u>
Despesas C/ Pessoal		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(2.431.223,01)	
13º SALÁRIO	(258.111,15)	
FÉRIAS	(52.667,23)	
FGTS	(249.686,15)	<u>(2.991.687,54)</u>
Despesas Administrativas		
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(522,25)	
VALE TRANSPORTE	0,00	<u>(522,25)</u>
Despesas Financeiras		
JUROS PASSIVOS	(2,54)	<u>(2,54)</u>
Resultado operacional líquido		<u>257.025,05</u>
Resultado Antes do IR		<u>257.025,05</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>355.315,67</u>

CAMILA ARACELI PAIANO
CPF: 067.490.799-03

RODRIGO CASSIANO SESTREM
Reg. no CRC - SC sob o No. 15C02509900
CPF: 024.248.169-80



NOTAS EXPLICATIVAS
(Em milhares de Reais – R\$)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Companhia se insere no seguimento de Seleção e agenciamento de mão-de-obra

2. SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Comercial; aos preceitos da Lei das Sociedades Anônimas; e aos Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos. As principais práticas na elaboração das demonstrações financeiras são as seguintes:

a) Determinação do resultado

O resultado é apurado em obediência ao regime de competência de exercícios.

b) Ativos circulantes e realizável a longo prazo

A provisão para contas de realização duvidosa é calculada com base na experiência da administração com perdas em anos anteriores, condições de mercado e situação econômica.

Os demais ativos circulantes e realizáveis a longo prazo estão demonstrados aos seus valores originais, adicionados, quando aplicável, pelos valores de juros e variações monetárias ou, no caso de despesas pagas antecipadamente, demonstrados pelo valor de custo.

c) Ativo permanente

Os investimentos permanentes e relevantes em companhias ligadas são avaliados pelo método da equivalência patrimonial.

O ativo imobilizado é demonstrado ao custo ou valor de avaliação. As depreciações são calculadas pelo método linear.

O ativo diferido é demonstrado ao custo e as amortizações são efetuadas entre cinco e dez anos, a partir da data em que os benefícios começam a ser gerados.

d) Passivo circulante e exigível a longo prazo

Demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias ou cambiais incorridos até a data do balanço.

3. PATRIMONIO LIQUIDO

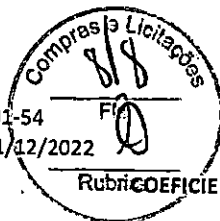
O capital social está representado por 750.000 ações.

4. PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS E EVENTUAIS

A Sociedade, a exemplo das demais empresas que operam no país, está sujeita à contingências fiscais, legais, trabalhistas, cíveis e outras. Em bases periódicas a Administração da Sociedade revisa o quadro de contingências conhecidas, avalia a possibilidade de eventuais perdas com as mesmas, ajustando a provisão para contingências e eventuais, a débito ou crédito de resultados.



Empresa: AGIL EIRELI
 Inscrição: 26.427.482/0001-54
 Período: 01/01/2022 - 31/12/2022



Folha: 0005
 Número livro: 0002

Rubrica COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.661.804,55 + 0,00 74.100,64 + 0,00	22,43
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante Passivo Circulante	1.661.804,55 74.100,64	22,43
Índice de Liquidez Imediata	Disponível Passivo Circulante	1340221,33 74.100,64	18,09
Índice de Liquidez de Recursos Próprios	Ativo Circulante - Passivo Circulante Patrimônio Líquido	1.661.804,55 - 74.100,64 1.587.703,91	1,000
Índice de Solvência Geral	Ativo Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.661.804,55 + 0,00 74.100,64 + 0,00	22,43
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante Passivo Total	74.100,64 + 0,00 1.661.804,55	0,04
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	74.100,64 1.587.703,91 + 0,00	0,05
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante Ativo	74.100,64 + 0,00 1.661.804,55	0,04

CAMILA ARACELI PAIANO

CPF: 067.490.799-03

RODRIGO CASSIANO SESTREM

Reg. no CRC - SC sob o No. 1SC02509900

CPF: 024.248.169-80

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Índice de Liquidez Corrente (LC) / Capital Circulante Líquido / Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante)



a) Ativo Circulante = R\$ 1.661.804,55;

b) Passivo Circulante = R\$ 74.100,64;

c) Índice de Liquidez Corrente (LC), ou seja, Capital Circulante Líquido, ou seja, Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) = R\$ 1.587.703,91

Resultado = R\$ 22,43

Solvência Geral (SG)

a) Ativo Total = R\$ 1.661.804,55;

b) Passivo Circulante + Passivo Não Circulante = R\$ 74.100,64;

Solvência Geral (SG) = R\$ 1.587.703,91

Resultado = R\$ 22,43

Liquidez Geral (LG)

a) Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo = 1.661.804,55 + 0,00

b) Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante = 74.100,64 + 0,00

Liquidez Geral (LG) = R\$ 1.587.703,91

Resultado = R\$ 22,43

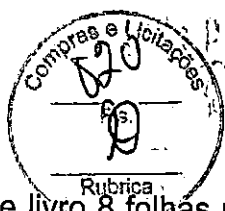
Grau de Endividamento (GE)

a) Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante = 74.100,64 + 0,00

b) Ativo Total = 1.661.804,55

Resultado = 0,04

TERMO DE ENCERRAMENTO



DIARIO

Nº de Ordem 3

Contém este livro 8 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 8 e servirá de DIARIO nº 3, referente ao período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2022 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: AGIL LTDA
Endereço: RUA URUGUAI, 122 - SALA 03 BOX 141
Bairro: CENTRO
C.E.P.: 88302200
Cidade.: ITAJAÍ / SC

Registrada na JUCESC sob nº 42600266031 e arquivado em 26/10/2016.
Inscrição Estadual nº ISENT0 e C.N.P.J. nº 26427482000154

ITAJAÍ/SC, 25 de Julho de 2023

RENATO FERREIRA
CONTADOR
C.P.F.:05599437922
R.G.:253039 SSP SC
C.R.C.:SC036976

AGIL LTDA
C.N.P.J.:26427482000154

[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 26.427.482/0001-54****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 01/09/2023 às 08:02:24**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

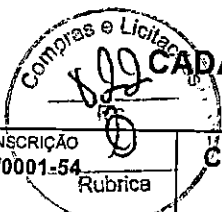
- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: CA87B42B.B6B0E208.6C327D2C.DA15EBB2**EMIÇÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

26.427.482/0001-54

MATRIZ

Rubrica

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA

26/10/2016

NOME EMPRESARIAL

AGIL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

AGIL SERVICOS

PORTE

ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

01.19-9-99 - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente

01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas

01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras

01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita

01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente

01.62-8-03 - Serviço de manejo de animais

01.62-8-99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente

01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita

02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal

16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção

18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação (Dispensada *)

33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente

33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente

33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material (Dispensada *)

37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas

42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R URUGUAI

NÚMERO

122

COMPLEMENTO

SALA 03 BOX 141

CEP

88.302-200

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

ITAJAI

UF

SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

(47) 9621-5798

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

26/10/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

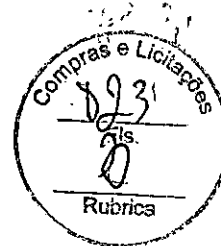
SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

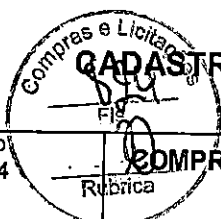
Emitido no dia **01/09/2023** às **08:04:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/4





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
26.427.482/0001-54
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
26/10/2016NOME EMPRESARIAL
AGIL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
52.12-5-00 - Carga e descarga
52.31-1-02 - Atividades do Operador Portuário
52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga
53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R URUGUAINÚMERO
122COMPLEMENTO
SALA 03 BOX 141CEP
88.302-200BAIRRO/DISTRITO
CENTROMUNICÍPIO
ITAJAIUF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(47) 9621-5798

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
26/10/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

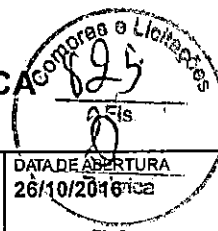
Emitido no dia 01/09/2023 às 08:04:13 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.427.482/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/10/2016

NOME EMPRESARIAL
AGIL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *)
 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura (Dispensada *)
 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)
 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *)
 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Dispensada *)
 80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança
 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)
 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *)
 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento (Dispensada *)
 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)
 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais (Dispensada *)
 82.92-0-00 - Envasamento e empacotamento sob contrato (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R URUGUAI

NÚMERO
122

COMPLEMENTO
SALA 03 BOX 141

CEP
88.302-200

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
ITAJAI

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(47) 9621-5798

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
26/10/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/09/2023 às 08:04:13 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADERNÃO DE CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.427.482/0001-54 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL AGIL LTDA		DATA DE ABERTURA 26/10/2016	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição (Dispensada *) 91.02-3-02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos (Dispensada *) 91.03-1-00 - Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos (Dispensada *) 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 96.01-7-03 - Toalheiros 96.03-3-01 - Gestão e manutenção de cemitérios 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente 97.00-5-00 - Serviços domésticos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R URUGUAI	NÚMERO 122	COMPLEMENTO SALA 03 BOX 141	
CEP 88.302-200	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAJAI	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (47) 9621-5798	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/10/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

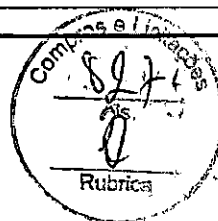
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/09/2023 às 08:04:13 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

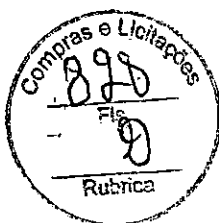


Sr(a). contribuinte,

Não existe registro de Inscrição Estadual na Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina para o CNPJ 26.427.482/0001-54 informado.

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.

Emitido em **01/09/2023 08:04:58** (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: AGIL LTDA (AGIL SERVICOS)

CNPJ: 26.427.482/0001-54

DATA E HORA DA EMISSÃO: 04/09/2023, às 07h57

Conforme os registros administrativos da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), recebidos e processados até o momento da emissão desta certidão, certifica-se que o empregador acima identificado **não emprega pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social a que se refere o art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.**

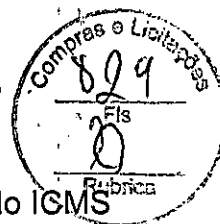
Última competência processada do CAGED: 07/2023

Última competência processada da RAIS: 2021

1. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos da RAIS e do CAGED. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho.
2. Esta certidão não abrange autos de infração e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
3. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/verifica.seam> utilizando o código **5NEmMq6**.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Narrativa

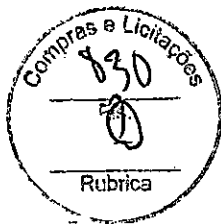
de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 031546875-21

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 26.427.482/0001-54**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 01/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 805392
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: AGIL EIRELI

Raiz do CNPJ: 26.427.482

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : ITAJAI

Endereço da sede : R. Uruguai - Centro, Itajaí - SC, Brasil

Certidão emitida às 08:07 de 01/09/2023.

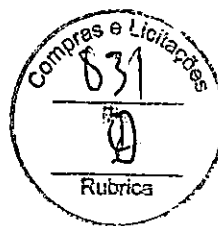
a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL



CNPJ: 26.427.482/0001-54

Certificamos que, aos **01 dias do mês de SETEMBRO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Itens protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 30/10/2023

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: 25736914
Autenticação: 35925133





**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **AGIL LTDA**

CNPJ/CPF: **26.427.482/0001-54**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	230140165328270
Data de emissão:	22/06/2023 09:27:05
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	19/12/2023

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 26.427.482/0001-54



Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº

23090007212-06

Data e hora da emissão

01/09/2023 08:12:24

Validade

6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AGIL LTDA
CNPJ: 26.427.482/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:12:59 do dia 01/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/02/2024.

Código de controle da certidão: **7D41.60C9.2555.8500**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

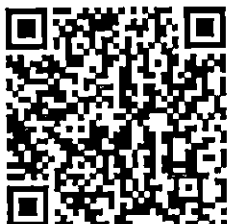
EMPREGADOR: AGIL LTDA

INSCRIÇÃO: 26.427.482/0001-54

DATA E HORA DA EMISSÃO: 01/09/2023, às 08:14:04, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



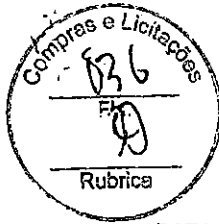
Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: YLWMR75FFZ

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

Município de Itajaí



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
110752/2023	04/08/2023	02/11/2023	Certidão Negativa - Pessoa/Empresa

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
AGIL LTDA	26.427.482/0001-54

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
319278	PAISAGISMO E DECORACAO

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: URUGUAI, 122	Complemento: SALA 03 BOX 141
Bairro: CENTRO	CEP: 88302-200

AVISO:
Não constam créditos constituídos em aberto para o contribuinte até a data de emissão desta certidão.

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pelo Município de Itajaí e a inscrições em Dívida Ativa Municipal junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C23110752N9522D46

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Itajaí
www.itajai.sc.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 25888/2023

Contribuinte

Razão Social: 25467450 - AGIL EIRELI

CNPJ: 26.427.482/0001-54

Endereço: RUA URUGUAI, 122

Complemento: sala 03 box 141

CEP: 88.302-200

Bairro: CENTRO

Cidade/Estado: Itajaí - SC

NÃO POSSUI ALVARÁ DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO NO MUNICÍPIO

Certificamos, por meio deste documento, a **INEXISTÊNCIA** de débitos referentes a tributos mobiliários e imobiliários, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima identificado, na data de emissão: **23/06/2023**.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão é válida até **21/09/2023**.

COLOMBO, 23 de junho de 2023.

Consulte a autenticidade do documento pelo QR Code ou copie o código de autenticidade:
WGT101210-000-ECOMNQTNPWLIMO-9
e consulte no serviço Autenticidade de Documentos e Relatórios.





MUNICÍPIO DE

ITAJAÍ

Certificam

revendo o banco de dado

26.427.482/0001-54, não co

Município de Itajaí, até a pres



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários



Certidão Número: 0547580 - 2023

CPF/CNPJ Raiz: 26.427.482/

Contribuinte: AGIL LTDA

Liberação: 02/06/2023

Validade: 29/11/2023

tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

O CNPJ NÃO POSSUI ESTABELECIMENTO INSCRITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. O PRESENTE DOCUMENTO NÃO COMPROVA REGULARIDADE NO CADASTRO DE EMPRESAS DE FORA DO MUNICÍPIO (CPOM).

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 08:16:03 horas do dia 01/09/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 3A2E4C62

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Data: 01/09/2023 08h15min

Número
59975

Validade
31/10/2023



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

AGIL EIRELI CNPJ: 26427482000154

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Contribuinte: AGIL EIRELI

Endereço:

OBS: Após quitação do débito, deve-se aguardar 36(horas) para a emissão da CND com a situação atualizada.

Código de Controle

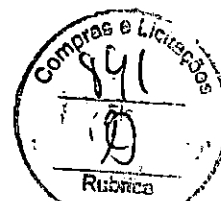
CW43G2LKBIIRJ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaraguá do Sul (SC), 01 de Setembro de 2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.427.482/0001-54

Certidão nº: 45316825/2023

Expedição: 01/09/2023, às 08:17:48

Validade: 28/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.427.482/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



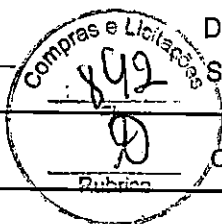
GESTÃO DE
MATERIAIS
E SERVIÇOS

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP

Departamento de Logística para Contratações Públicas -

Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS



Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná

FORNECEDOR

CPF/CNPJ: 26.427.482/0001-54

Fornecedor AGIL EIRELI

Data/Hora: segunda-feira, 04 setembro 2023 08:01:08

Os procedimentos relativos a inscrição, atualização, alteração e renovação no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná/CFPR, serão prestados conforme segue:

- Cadastro de Fornecedores, Consignatários e Convenientes:

Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON, telefones: (41) 3313-6412 / 6446 / 6411 / 6486 / 6425 / 6437, e-mail: gms-
cle@seap.pr.gov.br; e

- Fornecedores para publicidade institucional:

Secretaria da Comunicação Social e da Cultura - SECC, telefone: (41) 3350-2930, e-mail: cadastro@secs.pr.gov.br.

Natureza Jurídica/ Atividade Econômica	Documento (Apresentação)	Nº	Obs.
230-5	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS(Meio eletrônico) OU Documento anexado ao cadastro da documentação	2023080805474111546285	

Obs.:

- A documentação exigida para compor o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, deverá ser anexada ao Sistema de Gestão de Materiais e Serviços - GMS por meio eletrônico.

- Os documentos juntados eletronicamente, serão considerados originais para todos os efeitos legais.

- De modo a preservar o sigilo, a identificação e a autenticidade dos documentos anexados, a assinatura eletrônica será a forma de identificação inequívoca do signatário, atribuído por meio de acesso ao sistema.

- Deverá ser observado pelo Fornecedor:

- O Balanço Contábil deverá ser apresentado com as seguintes obrigações:

- Termo de Abertura e Encerramento;

- Escrituração Contábil Digital - ECD, também chamada de SPED-Contábil com recibo de entrega de escrituração contábil digital;

- Requerimento de autenticação de livro digital, Termo de autenticação, Atesto do Contador da Empresa em todas as folhas do Balanço.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 26.427.482/0001-54
Razão Social: AGIL EIRELI
Endereço: R URUGUAI 122 SL 3 BOX 141 / CENTRO / ITAJAI / SC / 88302-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

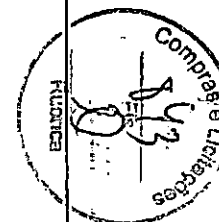
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

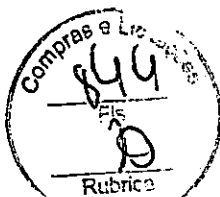
Validade: 27/08/2023 a 25/09/2023

Certificação Número: 2023082700462827960012

Informação obtida em 01/09/2023 08:18:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





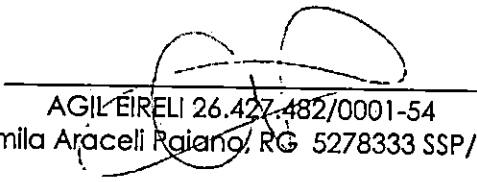
DECLARAÇÕES

AGIL EIRELI CNPJ/MF: 26.427.482/0001-54, por intermédio de seu representante legal Senhor (a): Sócia administradora: Camila Araceli Paiano, RG 5278333 SSP/SC, CPF 067.490.799-03, ENDEREÇO: RUA URUGUAI, nº 122, SALA 03 BOX 141, CENTRO, ITAJAÍ, ESTADO: SC, CEP 88.302-200 DECLARA, sob as penas da Lei que:

É isenta de inscrição estadual, conforme cnd anexo emitida pelo Estado de SC.

Cordialmente;

Itajaí, 01/09/2023

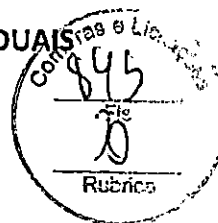

AGIL EIRELI 26.427.482/0001-54

Sócia administradora: Camila Araceli Paiano, RG 5278333 SSP/SC, CPF 067.490.799-03



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS



Nome (razão social): **AGIL LTDA**
CNPJ/CPF: **26.427.482/0001-54**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	230140165328270
Data de emissão:	22/06/2023 09:27:05
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	19/12/2023

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **AGIL LTDA**

CPF/CNPJ: **26.427.482/0001-54**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:21:33 do dia 01/09/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 39XS010923082133

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

[Mural](#) [Legislação](#) [Minutas Edital](#) [Fornecedores](#) [Catálogo](#) [Comunicação](#) [Manuais](#)

8:22:34

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

Agil Eireli

CNPJ/CPF

26427482000154

Ordenar Por

CNPJ/CPF

Buscar

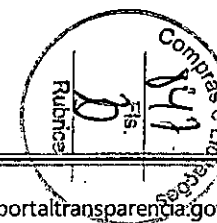
Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

sexta-feira, 1 de setembro de 2023 às 08:22

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 26.427.482/0001-54 E RAZÃO SOCIAL/NOME: AGIL EIRELI

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

mações



GESTÃO DE
MATERIAIS
E SERVIÇOS

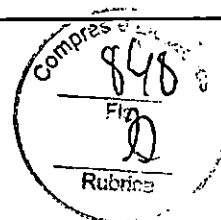
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
Departamento de Logística para Contratações Públicas -
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS



CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 114426/2023
Emitido em 01/09/2023 Documento válido por 15 dias.
Fornecedor 26.427.482/0001-54 - AGIL EIRELI
Endereço Rua Uruguaí, 122 - SALA 03, BOX 141 - Centro
CEP: 88302-200 Itajaí-SC
Capital Social R\$ 750.000,00



Situação do Cadastro

REGULAR

Documentações a Vencer

CNAE/Nat.	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
230-5	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	202308080 547411154 6285	08/08/2023	06/09/2023
230-5	Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil	1	09/09/2022	09/09/2023

Documentações Válidas

CNAE/Nat.	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
230-5	Alvará de funcionamento	24996/2023	28/02/2023	28/02/2024
230-5	Certidão Narrativa de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS	031480393-47	25/08/2023	24/09/2023
230-5	Cédula de Identidade da pessoa física	5278333	20/04/2021	
230-5	Ato Constitutivo	42600266031	09/01/2020	
230-5	Cadastro de Pessoa Física - CPF do proprietário	05167316806	20/04/2021	
230-5	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ	26427482000154	07/09/2022	
230-5	Registro Comercial	1	09/09/2022	
230-5	Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, Termo de Abertura e Encerramento	42600266031	31/12/2022	30/04/2024
230-5	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND	462D.60FF. D33D.CE6E	26/04/2023	23/10/2023
230-5	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	18987134	05/05/2023	01/11/2023



GESTÃO DE
MATERIAIS
E SERVIÇOS

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
Departamento de Logística para Contratações Públicas -
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS



CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 114426/2023

Documentações Válidas

(Continuação)

CNAE/Nat.	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
230-5	Certidão Negativa de Tributos Estaduais no Estado do Paraná	03069929320	05/06/2023	30/10/2023
230-5	Certidão Negativa de Tributos Estaduais (UF de Origem)	230140165328270	22/06/2023	19/12/2023
7800-0/00	Certidão de Débitos e Consulta de Autos de Infração Trabalhista	CSBLZ3UE9K	27/07/2023	26/10/2023
8120-0/00	Certidão de Débitos e Consulta de Autos de Infração Trabalhista	CSBLZ3UE9K	27/07/2023	26/10/2023
230-5	Certidão Negativa de Falência e Concordata	615528	21/07/2023	21/10/2023
230-5	Certidão Negativa de Tributos Municipais	C23110752N9522D46	04/08/2023	02/11/2023

Atividade(s) Econômica(s)

CNAE	Descrição da Atividade	Situação da Habilitação
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	Sem Pendência
7810-0/00	Seleção e agenciamento de mão-de-obra	Sem Pendência
8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	Sem Pendência
8130-3/00	Atividades paisagísticas	Sem Pendência
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios	Sem Pendência
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	Sem Pendência

Linhas(s) de Fornecimento

Código	Descrição
306	Locação de mão-de-obra de limpeza, asseio, conservação e serviços gerais em imóveis e áreas públicas
309	Locação de mão-de-obra de serviços de pintor, eletricista, encanador e pedreiro
310	Serviços de apoio administrativo, técnico e operacional - física / jurídica
315	Serviços de conservação de piscinas
322	Manutenção e conservação de bens imóveis - Pessoa Jurídica

Vínculos de Sócios

Sócio	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
067.490.799-03-CAMILA ARACELI PAIANO	-	26.427.482/0001-54-AGIL EIREL	26.427.482/0001-54-AGIL EIRELI(Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil)



GESTÃO DE
MATERIAIS
E SERVIÇOS

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP

Departamento de Logística para Contratações Públicas -

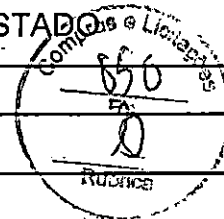
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS



CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 114426/2023



(Continuação)

Vínculos de Dirigentes

Dirigente	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
067.490.799-03- CAMILA ARACELI PAIANO	-	26.427.482/0001-54-AGIL EIREL	26.427.482/0001-54-AGIL EIRELI (Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil)

Obs.: - A veracidade das informações poderá ser verificada no
www.comprasparana.pr.gov.br opção: Cadastro de Licitantes do Estado
- Certificado emitido gratuitamente.



MUNICÍPIO DE

ITAJAÍ

Rubrica



ALVARÁ 2023

PRAZO DE VALIDADE 28/02/2024



Secretaria Municipal da Fazenda

NOME/RAZÃO SOCIAL			
AGIL EIRELI			
NOME FANTASIA			
AGIL SERVIÇOS			
CNPJ/CPF	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE LICENCIAMENTO	NÚMERO DO ALVARÁ
26.427.482/0001-54	319278	05/08/2019	24996/2023
LOGRADOURO			NÚMERO
URUGUAI			122
COMPLEMENTO		SALA	BOX
SALA 03 BOX 141			
BAIRRO/DISTRITO		MUNICÍPIO	UF
CENTRO		ITAJAÍ	SC
ATIVIDADE(S) CNAE			
8129000 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE			
ATIVIDADE SECUNDÁRIA			
5212500 - CARGA E DESCARGA			
8111700 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PRÉDIAIS			
8121400 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS			
8130300 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS			
8211300 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO			
SITUAÇÃO DA LICENÇA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Regular			1- NORMAL
OBSERVAÇÃO			

A AUTENTICIDADE DESTA PODERÁ SER VERIFICADA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO

<http://cidadeaoweb.itajai.sc.gov.br/cidadeaoweb/>

CÓDIGO DE CONTROLE DO ALVARÁ

WPOX-RVON

De acordo com a lei vigente, o contribuinte é obrigado a comunicar a prefeitura dentro de 60 (sessenta) dias a baixa ou transferência sob multa e responder pelas taxas devidas no exercício seguintes: ALVARÁ

OBSERVAÇÃO: Perde a validade qualquer alteração nas características da concessão de LICENÇA.

**CRA-SC**Conselho Regional de
Administração de Santa Catarina**CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE**

Nº: 00055/2023

**NOME DO REQUERENTE**

AGIL EIRELI

REGISTRO

3094

CNPJ

26.427.482/0001-54

CAPITAL SOCIAL

R\$ 750.000,00

ENDEREÇO

INDETERMINADO

TEXTO

A Pessoa Jurídica acima citada encontra-se registrada e adimplente com este Conselho, assim como seu Administrador (a) Responsável Técnico, nos termos da Lei NO 4.769/65 e Regulamento aprovado pelo Decreto NO 61.934/67, para exercer a(s) atividade (s) de: SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, OPERACIONAL E TÉCNICO EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, REPARTIÇÕES PÚBLICAS, INDUSTRIAIS, EMPRESAS PÚBLICAS (ESTATAIS) OU OUTRAS EMPRESAS PRIVADAS. AUXILIAR ADMINISTRATIVO/ ESCRITÓRIO/ DEPARTAMENTO PESSOAL/ ASSISTENTE TÉCNICO/ADMINISTRATIVO, PESSOAL/ FIANCEIRO/ CONTÁBIL/ FATURAMENTO/ LOGÍSTICA, ATENDENTE COMERCIAL, ATENDENTE DE COBRANÇA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DIGITADORES, ARQUIVISTAS, FOTOCOPISTAS, PROCESSAMENTO DE DADOS, ATIVIDADES DE TELEFONISTAS (TÉCNICOS E AUXILIARES EM TELEFONIA) E CENTRAL E DE ATENDIMENTO (CALL CENTER), SECRETÁRIA (ABRANGENDO EXECUTIVA E TÉCNICO EM SECRETARIADO), RECEPCIONISTA, RECEPCIONISTA EM COMITÊ DE ADMINISTRAÇÃO, RECEPCIONISTA BILÍNGUE, RECEPCIONISTA TRILÍNGUE, TÉCNICOS DE INFORMÁTICA, INSTRUTOR DE INFORMÁTICA, OPERADOR DE SOM E IMAGEM, ATENDIMENTO TÉCNICO, PORTARIA, SEGURANÇA, RONDA, VIGIA E MONITORES (SEGURANÇA ELETRÔNICA, MONITORAÇÃO DE IMAGENS E ALARMES/ EQUIPAMENTOS E LOUGRADOUROS), MONITOR AQUÁTICO/ AMBIENTAL/ ESCOLAS, CONTROLADOR DE ACESSO, INSPEÇÃO DE BAGAGENS E PASSAGEIROS, SERVENTE, SERVENTE DE SERVIÇO BRAÇAL, OPERADORES DE CAIXA, FISCAL DE APOIO/CAIXA/ LOJA/ PÁTIO/ PISO, ASCENSORISTA, GARAGISTA, AGENTE DE ESTACIONAMENTO, DESENHISTA, SERVIÇOS GRÁFICOS, PROGRAMADOR VISUAL, ZELADORIA, COZINHEIRO, NUTRICIONISTA, AUXILIAR DE COZINHEIRO, CANTINEIRO, COPEIRO, GARÇOM, LAVANDEIRAS, TOALHEIROS, DEMONSTRADOR, PROMOTOR DE TRADE MARKETING, LAVANDEIRO, OFFICE BOY, MOTO BOY, MERENDEIRA, ALMOXARIFE, CONTÍNUO, MOTORISTA, MOTORISTA INTERMUNICIPAL, MANOBRISTA, GARAGISTA, TRATORISTA, OPERADOR DE MÁQUINA AGRÍCOLA E MOTOSSERA E ROÇADEIRA E MICROTRATOR, COVEIROS, ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS, OPERADOR DE BALSA, OPERADOR DE ESCAVADEIRA, OPERADOR DE MOTONIVELADORA, OPERADOR DE PÁ CAVADEIRA, OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA, OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR, MENSAGEIRO, CARTEIRO, AÇOUGUEIRO, CABINEIRO, ASSISTENTE OPERACIONAL, TÉCNICO OPERACIONAL, AUXILIAR OPERACIONAL, AUXILIAR DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA E PREDIAL E INDUSTRIAL, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL, PAISAGISMO, JARDINAGEM E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES (ROÇADA, CAPINA, LIMPEZA MANUAL E MECÂNICA), LIMPEZA HOSPITALAR, HIGIENIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINFECÇÃO, DESCONTAMINAÇÃO, IMUNIZAÇÃO, ASSEPSIA, LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, HIGIENIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VARREDORES, COLETORES DE LIXO, SERVIÇOS DE LEITURISTAS, ENTEGADOR DE FATURAS, COBRADOR, SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELETRÔNICA, TELECOMUNICAÇÕES, TRABALHADOR RURAL, EDITOR DE TEXTOS E IMAGENS, ASSISTENTE DE ESTUDIO, SERVIÇOS DE TRATADOR DE ANIMAIS, SERVIÇOS DE CRIAÇÃO/ MANEJO/ VACINAÇÃO/

Av. Pref. Osmar Cunha, 260 – Ed. Royal Business Center – 8º andar – Centro - CEP: 88015-100 - Florianópolis / SC



0800 000 1253



atendimento@crasc.org.br



www.crasc.org.br



@crasantacatarina



@crascocial



@cra_sc



ADESTRAMENTO DE ANIMAIS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO JORNALÍSTICA, REPRESENTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE ESTACIONAMENTO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AGRÍCOLAS E AGROPECUÁRIOS, OPERADOR LOGÍSTICO, OPERADOR DE LINHA DE PRODUÇÃO, AUXILIAR DE EXPEDIÇÃO, AUXILIAR DE PRODUÇÃO, AJUDANTE GERAL, FACILITADOR, ABASTECEDOR DE LINHA, CLASSIFICADOR, SEPARADOR, CONTROLADOR, BALANCEIRO, ENCAIXOTADOR, ETIQUETAGEM, CARGA E DESCARGA, MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS/MERCADORIAS EM GERAL, MANUTENÇÃO DE PALETAS, VERTICALIZAÇÃO, ETIQUETAGEM, EMBALAGEM E REEMBALAGEM, PALETIZAÇÃO, FECHAMENTO COM FITA, DESCARTE, PRENSA, ENVASAMENTO, PLASTIFICAÇÃO, EMPACOTAMENTO, ENFARDAMENTO, RETRABALHO, CONTROLE DE ESTOQUES, CONTROLE DE QUALIDADE, AMARRAÇÃO, RETIRADA E COLOCAÇÃO DE TAMPAS/ FUEIROS/ LONAS/ GRADES, ORGANIZAÇÃO, REMOÇÃO, ARRUMAÇÃO, DESMONTAGEM, PESAGEM, MONTAGEM, EMPILHAMENTO, DESEMPILHAMENTO, ENSAGE, ACOMODAÇÃO, PREPARO, MANUSEIO, REORDENAÇÃO, ARRASTO, POSICIONAMENTO, AMOSTRAGEM, REPARAÇÃO, APONTADOR, OPERADOR DE EMPILHADEIRAS, CONFERENTES; ÁRBITROS, OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL, ELETRECISTA, ENCANADOR, CALCETEIRO, CARPINTEIRO, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, MARCENEIRO, BOMBEIRO CIVIL E HIDRAULICO, INSTALADOR HIDRAULICO, ENGENHEIRO, ARQUITETO, MANUTENÇÃO EM GERAL, LAVADOR DE VEÍCULOS, SANITARISTA, AGRÔNOMO, QUÍMICO, MECÂNICO, TÉCNICO EM NUTRIÇÃO, SEGURANÇA DO TRABALHO, SUPERVISÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, SERVIÇOS DE CONTROLE DE TRÂNSITO. ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E NÃO ESPECIALIZADA, AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME		REGISTRO
ALLAN DIEGO DE SOUZA		31783
DATA INICIO	DATA FIM	
14/06/2021	13/06/2025	

FLORIANÓPOLIS (SC), 09 de janeiro de 2023

Nesta data a certidão foi lavrada.

Validade: 31/12/2023

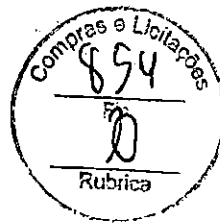
**Esta Certidão substitui o Alvará de Habilitação e Certificado de Responsabilidade Técnica.
Esta Certidão não contém emendas e nem rasuras**



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

<http://cra-sc.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/77cb6ffc-50bb-4f5c-850c-03f59c7534b3>





ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa WSO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, com sede na cidade de São José Dos Pinhais/PR, Rua Joinville, 3857 – Fundos – São Pedro – São José dos Pinhais/PR, 83.005-550, com CNPJ sob o Nº 08.901.828/0001-22, neste ato representada por seu sócio gerente a Sra. CRISTINA CALIXTO ROSARIO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 423512766 – SESP/SP, inscrita no CPF sob o Nº 327.456.598-98.

Apresentamos nossa proposta para a **Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde**, acatando todos as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

ESPECIFICAÇÕES							
Item	Especificação	Unid.	Qtde Mês	Unit.	Valor Total	Qtde Mês	Valor Total
1	Recepcionista 8hrs - Diurno	35	12	R\$ 3.939,05	R\$ 137.866,75	12	R\$ 1.654.401,00
2	Recepcionista 12x36 - Diurno	6	12	R\$ 3.878,24	R\$ 23.269,44	12	R\$ 279.233,28
3	Recepcionista 12x36 - Noturno	6	12	R\$ 4.503,99	R\$ 27.023,94	12	R\$ 324.287,28
4	Supervisor	1	12	R\$ 4.374,98	R\$ 4.374,98	12	R\$ 52.499,76
VALOR GLOBAL							R\$ 2.310.421,32

Valor Global por extenso: (Dois milhões, trezentos e dez mil, quatrocentos e vinte um reais e trinta e dois centavos)

a) presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

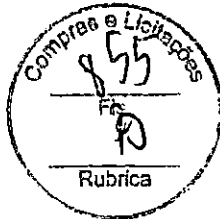
Rua Joinville, 3857 B - São Pedro - São José dos Pinhais - PR, 83005-550

+55 41 3441 0334

contato@wsoservicos.com.br



www.wsoservicos.com.br



c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sra. CRISTINA CALIXTO ROSARIO OLIVEIRA, portadora da carteira de identidade RG nº 423512766 e CPF/MF nº 327.456.598-98.

d) A validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos: Responsável/Representante Legal CRISTINA CALIXTO ROSARIO OLIVEIRA Telefone Fixo n.º: (41) 3441 0334; Telefone Celular n.º: (41) 99644-7926; E-mail: licitacao@wsoservicos.com.br.

Dados Bancários:

Banco do Brasil

Agência: 0018-3

c/c: 322904-1

WSO Serviços Especializados LTDA

São José dos Pinhais/PR, 02 de outubro de 2023.

CRISTINA CALIXTO
ROSARIO
OLIVEIRA:3274565989
8

Assinado de forma digital por CRISTINA
CALIXTO ROSARIO OLIVEIRA:3274565989
DN: cn=BR, ou=Presencial,
ou=44176499000168, ou=AC SyngularID
Multipla, o=ICP-Brasil, cn=CRISTINA
CALIXTO ROSARIO OLIVEIRA:3274565989
Dados: 2023.10.02 17:40:33 -03'00'

CRISTINA CALIXTO ROSARIO OLIVEIRA

Sócia-Administrativa

RG.: 423512766 – SSP/SP

CPF: 327.456.598-98

📍 Rua Joinville, 3857 B – São Pedro – São José dos Pinhais – PR, 83005-550

☎ +55 41 3441 0334

✉ contato@wsoservicos.com.br



www.wsoservicos.com.br

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS

Processo nº: 134/2023
 Licitação nº: Pregão Eletrônico Pregão nº 56/2023
 Data do Pregão: 28/09/2023 Horário: 09h



DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	28/09/2023
B	Município/ UF	Fazenda Rio Grande PR.
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	PR00505/23 - SINDEPRESTEM/PR
D	Nº de meses de execução contratual	12

1

1	Posto de Trabalho	1
2	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	35
3	Cargo:	recepcionista 08 h/d - 40 hs

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo do serviço	recepcionista 08 h/d - 40 hs
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4221-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.778,00
4	Categoria profissional	RECEPCIONISTAS
5	Data base da categoria	1/3/2023

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base	R\$ 1.616,36
B	Adicional de periculosidade Sim/Não N.	R\$ -
C	Adicional de insalubridade Sim/Não N.	R\$ -
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida	
F	Adicional de hora extra no feriado	
G	Outros (especificar)	
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.616,36

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias

2.1	13º salário e adicional de férias	(%)	Valor (R\$)
A	13º salário	8,33%	R\$ 134,64
B	Férias + Adicional de Férias	11,11%	R\$ 179,58
	TOTAL		R\$ 314,22

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	(%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 386,12
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 48,26
C	Seguro Acidente do Trabalho RAT 3,0 FAT 1,0	3,00%	R\$ 57,92
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 28,96
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 19,31
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,58
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,86
H	FGTS	8,00%	R\$ 154,45
	TOTAL	36,80%	R\$ 710,46

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte SIM/NÃO Valor Passagens Dias Desconto	R\$ 102,52
	SIM R\$ 4,75 2 21 R\$ 96,98	
B	Auxílio-Refeição/ SIM/NÃO Valor Dias Desconto	R\$ 420,00
	S R\$ 525,00 21 20%	
C	Benefício Assistência Médica e Odontológica	R\$ 75,50
D	Benefício Social Familiar	R\$ 25,00
E		
F		R\$ -
	TOTAL	R\$ 623,02



QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2. Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ 314,22
2.2 GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 710,46
2.3 Benefícios Mensais e Diários	R\$ 623,02
TOTAL	R\$ 1.647,70

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3. Provisão para Rescisão	(%)	Valor (R\$)
A Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ 7,44
B Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 0,60
C Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 38,61
D Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 31,36
E Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,66%	R\$ 11,54
F Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ 0,63
TOTAL		R\$ 90,18

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1 Substituto nas Ausências Legais	(%)	Valor (R\$)
A Substituto na Cobertura de Férias	0,90%	R\$ 14,55
B Substituto na Cobertura das Ausências Legais	1,87%	R\$ 30,23
C Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,10%	R\$ 1,62
D Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0,63%	R\$ 10,18
E Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,32
F Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)		R\$ -
TOTAL	3,52%	R\$ 56,90

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2 Substituto na Intrajornada	(%)	Valor (R\$)
A Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ -
TOTAL		R\$ -

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4 Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
4.1 Substituto nas Ausências Legais	R\$ 56,90
4.2 Substituto na Intrajornada	R\$ -
TOTAL	R\$ 56,90

MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS

5. Insumos Diversos	Quantidade	Valor (R\$)
A UNIFORME e EPI - (custo mensal por empregado)	2	R\$ 39,92
B Materiais (custo mensal por empregado)		R\$ -
C Equipamentos (custo mensal por empregado)		R\$ -
TOTAL		R\$ 39,92

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6. Custos Indiretos, Tributos e Lucro	(%)	Valor (R\$)
A Custos Indiretos	4,55%	R\$ 157,02
B Lucro	3,20%	R\$ 115,46
C Tributos		
C.1 Tributos Federais	PIS 0,65%	R\$ 24,36
C.2 Tributos Federais	COFINS 3,00%	R\$ 115,16
C.3 Tributos Municipais	ISS 2,00%	R\$ 75,99
TOTAL		R\$ 487,99

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.616,36
B Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.647,70
C Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 90,18
D Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 56,90
E Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 39,92



SUBTOTAL (A+B+C+D+E)				R\$	3.451,06
F Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro				R\$	487,99
VALOR TOTAL POR EMPREGADO				R\$	3.939,05
QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
receptionista 08 h/d -	R\$ 3.939,05	35	R\$ 137.866,75	1	R\$ 137.866,75
Valor mensal dos serviços				R\$	137.866,75
Valor Mensal estimado dos produtos/materiais (Os produtos/materiais serão pagos pelo efetivo requisitado e					
VALOR ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO				R\$	137.866,75
QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					
DESCRIÇÃO				VALOR	
Valor mensal do serviço				R\$	137.866,75
Número de meses de execução contratual					12
Valor global da proposta (Valor Mensal x Meses de Execução)				R\$	1.654.401,00



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS

Processo nº: 134/2023
Licitação nº: Pregão Eletrônico
Pregão nº: 56/2023
Data do Pregão: 28/09/2023 Horário: 09h

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	28/09/2023
B	Município/ UF	Fazenda Rio Grande PR.
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	PR00505/23 - SINDEPRESTEM/PR
D	Nº de meses de execução contratual	12

1

1	Posto de Trabalho	1
2	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	6
3	Cargo:	receptionista 12 X 36 DIURNO

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra:

1	Tipo do serviço	receptionista 12 X 36
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4221-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.778,00
4	Categoria profissional	RECEPCIONISTAS
5	Data base da categoria	1/3/2023

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base	R\$ 1.778,00
B	Adicional de periculosidade	Sim/Não N R\$ -
C	Adicional de insalubridade	Sim/Não N R\$ - 0%
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida	
F	Adicional de hora extra no feriado	
G	Outros (especificar)	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.778,00

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias:

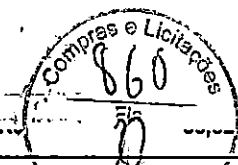
2.1	13º salário e adicional de férias	(%)	Valor (R\$)
A	13º salário	8,33%	R\$ 148,11
B	Férias + Adicional de Férias	11,11%	R\$ 197,54
TOTAL			R\$ 345,65

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	(%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 424,73
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 53,09
C	Seguro Acidente do Trabalho	RAT 3,0 FAT 1,0	3,00% R\$ 63,71
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 31,85
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 21,24
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 12,74
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,25
H	FGTS	8,00%	R\$ 169,89
TOTAL		36,80%	R\$ 781,50

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	SIM/NÃO Valor Passagens Dias Desconto R\$ 35,82



	Transporte	SIM	R\$ 4,75	2	15	R\$ 106,68	
B	Auxílio-Refeição/	SIM/NÃO	Valor	Dias	Desconto	R\$	Rubrica 300,00
		S	R\$ 375,00	15	20%		
C	Benefício Assistência Médica e Odontológica					R\$	75,50
D	Benefício Social Familiar					R\$	25,00
E							
F						R\$	-
	TOTAL					R\$	436,32

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ 345,65
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 781,50
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 436,32
	TOTAL	R\$ 1.563,47

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	(%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ 8,18
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 0,65
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 42,47
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 34,49
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,66%	R\$ 12,69
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ 0,69
	TOTAL		R\$ 99,17

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	(%)	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	0,90%	R\$ 16,00
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais	1,87%	R\$ 33,25
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,10%	R\$ 1,78
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0,63%	R\$ 11,20
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,36
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)		R\$ -
	TOTAL	3,52%	R\$ 62,59

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Substituto na Intra jornada	(%)	Valor (R\$)
A	Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ -
	TOTAL		R\$ -

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausência Legais	R\$ 62,59
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ -
	TOTAL	R\$ 62,59

MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	UNIFORME e EPI - (custo mensal por empregado)	2 R\$ 39,92
B	Materiais (custo mensal por empregado)	R\$ -
C	Equipamentos (custo mensal por empregado)	R\$ -
	TOTAL	R\$ 39,92

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO



6. Custos Indiretos, Tributos e Lucro			(%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	Rubrica	2,00%	R\$ 70,86
B	Lucro		1,44%	R\$ 52,04
C	Tributos			
C.1	Tributos Federais	PIS	0,65%	R\$ 23,99
C.2		COFINS	3,00%	R\$ 113,38
C.3	Tributos Municipais	ISS	2,00%	R\$ 74,82
TOTAL				R\$ - 335,09

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.778,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.563,47
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 99,17
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 62,59
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 39,92
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$ 3.543,15
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 335,09
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 3.878,24

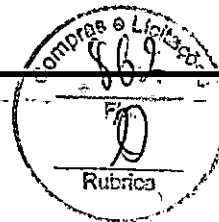
QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
repcionista 12 X 36	R\$ 3.878,24	6	R\$ 23.269,44	1	R\$ 23.269,44
Valor mensal dos serviços					R\$ 23.269,44
Valor Mensal estimado dos produtos/materiais (Os produtos/materiais serão pagos pelo efetivo)					
VALOR ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 23.269,44

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

DESCRIÇÃO	VALOR
Valor mensal do serviço	R\$ 23.269,44
Número de meses de execução contratual	12
Valor global da proposta (Valor Mensal x Meses de Execução)	R\$ 279.233,28



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS

Processo nº: 134/2023
Licitação nº: Pregão Eletrônico Pregão nº 56/2023
Data do Pregão: 28/09/2023 Horário: 09h

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	28/09/2023
B	Município/ UF	Fazenda Rio Grande PR.
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	PR00505/23 - SINDEPRESTEM/PR
D	Nº de meses de execução contratual	12

1

1	Posto de Trabalho	1
2	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	6
3	Cargo:	receptionista 12 X 36 NOTURNO

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo do serviço	receptionista 12 X 36
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4221-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.778,00
4	Categoria profissional	RECEPCIONISTAS
5	Data base da categoria	1/1/2023

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base	R\$ 1.778,00
B	Adicional de periculosidade	Sim/Não N R\$ -
C	Adicional de insalubridade	Sim/Não N R\$ 1.363,00 0% R\$ -
D	Adicional noturno	Sim/Não S R\$ 355,60 20%
E	Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida	
F	Adicional de hora extra no feriado	
G	Outros (especificar)	

TOTAL DA REMUNERAÇÃO

R\$ 2.133,60

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias

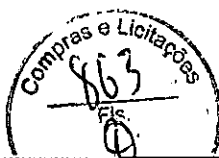
2.1	13º salário e adicional de férias	(%)	Valor (R\$)
A	13º salário	8,33%	R\$ 177,73
B	Férias + Adicional de Férias	11,11%	R\$ 237,04
TOTAL		R\$	414,77

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	(%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 509,67
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 63,71
C	Seguro Acidente do Trabalho	RAT 3,0 FAT 1,0	3,00% R\$ 76,45
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 38,23
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 25,48
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 15,29
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,10
H	FGTS	8,00%	R\$ 203,87
TOTAL		36,80%	R\$ 937,80

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	SIM/NÃO Valor Passagens Dias Desconto R\$ 14,48



	SIM	R\$ 4,75	2	15	R\$ 128,02	
B	Auxílio-Refeição/	SIM/NAO	Valor	Dias	Desconto	R\$ 300,00
			R\$ 375,00	15	20%	
C	Benefício Assistência Médica e Odontológica					R\$ 75,50
D	Benefício Social Familiar					R\$ 25,00
E						
F						R\$ -
	TOTAL					R\$ 414,98

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ 414,77
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 937,80
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 414,98
	TOTAL	R\$ 1.767,55

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	(%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ 9,81
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 0,78
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 50,97
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 41,39
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,66%	R\$ 15,23
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ 0,83
	TOTAL		R\$ 119,01

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	(%)	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	0,90%	R\$ 19,20
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais	1,87%	R\$ 39,90
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,10%	R\$ 2,13
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0,63%	R\$ 13,44
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,43
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)		R\$ -
	TOTAL	3,52%	R\$ 75,10

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	(%)	Valor (R\$)
A	Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ -
	TOTAL		R\$ -

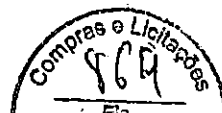
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausência Legais	R\$ 75,10
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ -
	TOTAL	R\$ 75,10

MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	UNIFORME e EPI - (custo mensal por empregado)	2 R\$ 39,92
B	Materiais (custo mensal por empregado)	R\$ -
C	Equipamentos (custo mensal por empregado)	R\$ -
	TOTAL	R\$ 39,92

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO



6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro			Valor (R\$)
A	Custos indiretos			1,95% R\$ 80,64
B	Lucro			0,99% R\$ 41,74
C	Tributos			
	C.1	Tributos Federais	PIS	0,65% R\$ 27,86
	C.2		COFINS	3,00% R\$ 131,68
	C.3	Tributos Municipais	ISS	2,00% R\$ 86,89
	TOTAL			R\$ 368,81

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO.

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)				Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração			R\$ 2.133,60
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$ 1.767,55
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão			R\$ 119,01
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$ 75,10
E	Módulo 5 - Insumos Diversos			R\$ 39,92
	SUBTOTAL (A+B+C+D+E)			R\$ 4.135,18
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, tributos e lucro			R\$ 368,81
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 4.503,99

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
receptionista 12 X 36	R\$ 4.503,99	6	R\$ 27.023,94	1	R\$ 27.023,94
Valor mensal dos serviços					R\$ 27.023,94
Valor Mensal estimado dos produtos/materiais (Os produtos/materiais serão pagos pelo efetivo)					
VALOR ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 27.023,94

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

DESCRIÇÃO	VALOR
Valor mensal do serviço	R\$ 27.023,94
Número de meses de execução contratual	12
Valor global da proposta (Valor Mensal x Meses de Execução)	R\$ 324.287,28



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS

Processo nº: 134/2023

Licitação nº: Pregão Eletrônico

Pregão nº 56/2023

Data do Pregão:

28/09/2023

Horário: 09h

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	28/09/2023
B	Município/ UF	Fazenda Rio Grande PR.
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	PR00505/23 - SINDEPRESTEM/PR
D	Nº de meses de execução contratual	12

1

1	Posto de Trabalho	1
2	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	1
3	Cargo:	SUPERVISOR

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo do serviço	SUPERVISOR
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.996,00
4	Categoria profissional	SUPERVISÃO
5	Data base da categoria	1/3/2023

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base	R\$ 1.814,55
B	Adicional de periculosidade	Sim/Não N R\$ -
C	Adicional de insalubridade	Sim/Não N R\$ -
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida	
F	Adicional de hora extra no feriado	
G	Outros (especificar)	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.814,55

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias

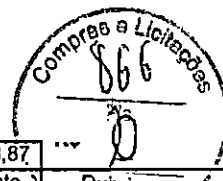
2.1	13º salário e adicional de férias	(%)	Valor (R\$)
A	13º salário	8,33%	R\$ 151,15
B	Férias + Adicional de Férias	11,11%	R\$ 201,60
TOTAL		R\$	352,75

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	(%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 433,46
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 54,18
C	Seguro Acidente do Trabalho	RAT 3,0 FAT 1,0	3,00% R\$ 65,02
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 32,51
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 21,67
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 13,00
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,33
H	FGTS	8,00%	R\$ 173,38
TOTAL		36,80%	R\$ 797,55

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	SIM/NÃO Valor Passagens Dias Desconto R\$ 90,63



	SIM	R\$ 4,75	2	21	R\$ 108,87		
B	Auxílio-Refeição/	SIM/NAO	Valor	Dias	Desconto	R\$ Rubrica	420,00
		S	R\$ 525,00	21	20%		
C	Benefício Assistência Médica e Odontológica					R\$	75,50
D	Benefício Social Familiar					R\$	25,00
E							
F						R\$	-
TOTAL						R\$	611,13

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$	352,75
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$	797,55
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	611,13
TOTAL		R\$	1.761,43

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	(%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ 8,35
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 0,67
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 43,35
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 35,20
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,66%	R\$ 12,95
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ 0,70
TOTAL			R\$ 101,22

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	(%)	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	0,90%	R\$ 16,33
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais	1,87%	R\$ 33,93
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,10%	R\$ 1,81
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0,63%	R\$ 11,43
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,36
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)		R\$ -
TOTAL		3,52%	R\$ 63,86

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Substituto na Intra jornada	(%)	Valor (R\$)
A	Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ -
TOTAL			R\$ -

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausência Legais	R\$	63,86
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$	-
TOTAL		R\$	63,86

MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS

5	Insúmos Diversos	Valor (R\$)	
A	UNIFORME e EPI - (custo mensal por empregado)	2	R\$ 39,92
B	Materiais (custo mensal por empregado)		R\$ -
C	Equipamentos (custo mensal por empregado)		R\$ -
TOTAL			R\$ 39,92

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO



6- Custos Indiretos, Tributos e Lucro			(%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		4,87%	R\$ 184,13
B	Lucro		4,30%	R\$ 170,50
C	Tributos			
	C.1	Tributos Federais PIS	0,65%	R\$ 27,06
	C.2	COFINS	3,00%	R\$ 127,91
	C.3	Tributos Municipais ISS	2,00%	R\$ 84,40
TOTAL				R\$ 594,00

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

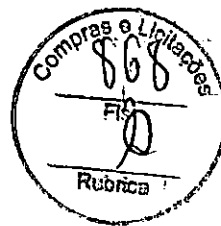
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.814,55
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.761,43
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 101,22
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 63,86
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 39,92
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$ 3.780,98
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R\$ 594,00
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 4.374,98

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

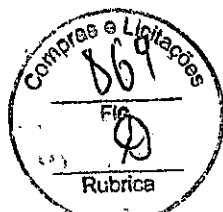
Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
SUPERVISOR	R\$ 4.374,98	1	R\$ 4.374,98	1	R\$ 4.374,98
Valor mensal dos serviços					R\$ 4.374,98
Valor Mensal estimado dos produtos/materiais (Os produtos/materiais serão pagos pelo efetivo)					
VALOR ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 4.374,98

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		VALOR
DESCRIÇÃO		
Valor mensal do serviço		R\$ 4.374,98
Número de meses de execução contratual		12
Valor global da proposta (Valor Mensal x Meses de Execução)		R\$ 52.499,76



UNIFORME			
CAMISA	R\$ 49,00	2,00	R\$ 98,00
CAMISA MANGA LONGA	R\$ 59,00	1,00	R\$ 59,00
CALÇA	R\$ 66,00	2,00	R\$ 132,00
BLUSA	R\$ 50,00	3,00	R\$ 150,00
SAPATO	R\$ 37,00	1,00	R\$ 37,00
CRACHÁ	R\$ 3,00	1,00	R\$ 3,00
TOTAL ANUAL			R\$ 479,00
TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO			R\$ 39,92



ESPECIFICAÇÕES							
Item	Especificação	Unid	Qtde Mês	Valor		Qtde Mês	Valor Total
				Unit.	Total		
1	Recepcionista 8hrs - Diurno	35	12	R\$ 3.939,05	R\$ 137.866,75	12	R\$ 1.654.401,00
2	Recepcionista 12x36 - Diurno	6	12	R\$ 3.878,24	R\$ 23.269,44	12	R\$ 279.233,28
3	Recepcionista 12x36 - Noturno	6	12	R\$ 4.503,99	R\$ 27.023,94	12	R\$ 324.287,28
4	Supervisor	1	12	R\$ 4.374,98	R\$ 4.374,98	12	R\$ 52.499,76
TOTAL GERAL							R\$ 2.310.421,32

CRISTINA CALIXTO
ROSARIO
OLIVEIRA:3274565
9898

Assinado de forma digital por CRISTINA
CALIXTO ROSARIO OLIVEIRA:32745659898
DN: c=BR, ou=Presencial,
ou=44176499000168, ou=AC SyngufarHD
Multipla, o=ICP-Brasil, cn=CRISTINA
CALIXTO ROSARIO OLIVEIRA:32745659898
Dados: 2023.10.02 17:44:13 -03'00'



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO
SECRETARIA DE TRABALHO
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE EMPRESA BENEFICIÁRIA			
Inscrição no PAT: 3264629		Data da Inscrição: 08/03/2022	
CNPJ ou CNO: 08.901.828/0001-22			
Razão Social: WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA			
Endereço: JOINVILLE			
Bairro: SAO PEDRO		UF: PR	Cidade: São José dos Pinhais
CEP: 83.020-000			
DDD: 41		Telefone: 99649-0617	
Dados da Execução do Programa por CNPJ ou CNO			
Q.t. de trabalhador(es) beneficiado(s) por faixa salarial no CNPJ: 08.901.828/0001-22			
UF: PR	Q.t. Trabalhador(es) Beneficiado(s) (Até 5 S.M.): 80	Q.t. Trabalhador(es) Beneficiado(s) (Acima de 5 S.M.): 0	Total: 80
Empresa(s) Fornecedora(s) ou Facilitadora(s) ou Nutricionista(s) vinculado(s)			
Refeição-Convênio	CNPJ: 04.740.876/0001-25	Razão Social: ALELO INSTITUICAO DE PAGAMENTO SA	Nº Registro PAT: 080002736
Alimentação-Convênio	CNPJ: 04.740.876/0001-25	Razão Social: ALELO INSTITUICAO DE PAGAMENTO SA	Nº Registro PAT: 080002736
Dados da Execução do Programa Consolidados			
Total de Trabalhador(es) Beneficiado(s): 80		Total de Benefício(s) Concedido(s): 80	
Total de Trabalhador(es) Beneficiado(s) por Faixa Salarial			
Total de Trabalhador(es) Beneficiado(s) (Até 5 S.M.): 80		Total de Trabalhador(es) Beneficiado(s) (Acima de 5 S.M.): 0	Total: 80
Qtd/Dia Refeição(ões) Fornecida(s)			
Almoço: 40	Jantar: 0	Desjejum: 0	Merenda: 0
Cela: 0			
Modalidade(s) do Serviço de Alimentação			
Serviço Próprio: 0%		Cesta de Alimentos: 0%	
Cozinha Industrial para Distribuição de Refeições Prontas: 0%		Refeição-Convênio: 50%	
Administração de Cozinha: 0%		Alimentação-Convênio: 50%	
Refeição-Convênio/Alimentação-Convênio (Modalidades Compartilhadas): 0%			
Responsável pela Inscrição: WAGNER DA SILVA OLIVEIRA		E-mail: contato@wsoservicos.com.br	Data de Emissão do Comprovante: 27/09/2023

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000283/2023
 DATA DE REGISTRO NO MTE: 15/02/2023
 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR005967/2023
 NÚMERO DO PROCESSO: 13068.100958/2023-61
 DATA DO PROTOCOLO: 14/02/2023

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

TERMOS ADITIVO(S) VINCULADO(S)

Processo nº: 13068101661202313e Registro nº: PR000505/2023
 Processo nº: e Registro nº:
 Processo nº: 13068104710202370e Registro nº: PR001414/2023

SINEEPRES SIND EMPREGADOS EM EMP PREST SERV A TERC COLOC E ADM MAO DE OBRA TRAB TEMP DO EST DO PR, CNPJ n. 02.977.757/0001-65, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). PAULO CESAR ROSSI;

E

SINDEPRESTEM-PR-SIND DAS EMPR DE PREST DE SERV A TERCEIROS, COLOC E ADMINISTR DE MAO DE OBRA E TRAB TEMPORARIO NO EST DE PARANA, CNPJ n. 14.765.953/0001-55, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). DANILO EDUARDO PADILHA;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de março de 2023 a 29 de fevereiro de 2024 e a data-base da categoria em 01º de março.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) Empregados em Empresas de Prestação de Serviços a Terceiros, Empregados em empresas de colocação e administração de mão-de-obra Temporária, Seleção e Agenciamento de Mão-de-Obra, Empregados em Empresas de Trabalho Temporário Regidos pela Lei nº 6.019/74, Empregados em Agências de Emprego, Recrutamento, Seleção de Pessoal e de Recursos Humanos, EXCETUANDO-SE a Categoria dos Empregados nas Empresas de Prestação de Serviços de Asseio e Conservação, Higiene, de Limpeza Pública Urbana, Vigilância e Segurança Patrimonial, Transporte de Valores e Escolta Armada, Empregados em Empresas de Prestação de Serviços Auxiliares de Transporte Aéreos, que prestam serviços nos seguintes municípios do Estado do Paraná e Empregados em Empresas Terceirizadas que prestam serviços nos Estabelecimentos de Saúde, com abrangência territorial em Adrianópolis/PR, Agudos do Sul/PR, Almirante Tamandaré/PR, Antonina/PR, Araucária/PR, Balsa Nova/PR, Bocaiúva do Sul/PR, Campina Grande do Sul/PR, Campo Largo/PR, Campo Magro/PR, Campo do Tenente/PR, Cerro Azul/PR, Colombo/PR, Contenda/PR, Curitiba/PR, Doutor Ulysses/PR, Fazenda Rio Grande/PR, Guarapuê/PR, Guaratuba/PR, Itaperuçu/PR, Lapa/PR, Mandrituba/PR, Matinhos/PR, Morretes/PR, Paranaguá/PR, Piên/PR, Pinhais/PR, Piraquara/PR, Pontal do Paraná/PR, Porto Amazonas/PR, Quatro Barras/PR, Quitandinha/PR, Rio Branco do Sul/PR, Rio Negro/PR, São José dos Pinhais/PR, São Mateus do Sul/PR, Tijucas do Sul/PR, Tunas do Paraná/PR e União da Vitória/PR, com abrangência territorial em PR.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO

PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE SALARIAL

À Luz da Lei 13.467/2017, que trata do negociado sobre o legislado, e conforme acordado entre as partes, os salários dos empregados abrangidos por esta Convenção Coletiva de Trabalho serão reajustados a partir de 1º de Março de 2023 com um percentual de 6% (seis por cento).

Parágrafo segundo: para os empregados admitidos após o mês de Março/2022, o reajuste salarial será proporcional ao tempo de serviço, conforme tabela abaixo.

MÊS DE ADMISSÃO	COEFICIENTE DE CORREÇÃO
Março/2022	6%
Abril/2022	5,5%
Maio/2022	4,7%
Junho/2022	4%
Julho/2022	3,6%
Agosto/2022	3,2%
Setembro/2022	2,7%
Outubro/2022	2,2%
Novembro/2022	1,5%
Dezembro/2022	1%
Janeiro/2023	0,7%
Fevereiro/2023	0,5%

Parágrafo terceiro: considerando que a função de telefonista é categoria diferenciada, e que o Sinte/PR assina em conjunto a presente Convenção Coletiva de Trabalho, obrigam-se as empresas a cumprirem o instrumento coletivo tanto nos contratos com órgãos públicos e/ou privados.

CLÁUSULA QUARTA - SALÁRIO NORMATIVO

Durante o período de vigência deste instrumento coletivo de trabalho, ficam assegurados os seguintes pisos salariais, para os cargos especificados, correspondentes a 220 horas mensais, aplicando-se a proporcionalidade salarial em casos de carga horária diferenciada (exceto para a função de telefonista, cuja carga horária é de 180 horas mensais, bem como para as funções dos itens 44,45,50,64 e 65, cuja carga horária é de 200 horas mensais):

1	Almoxarife	R\$ 1.641,00
2	Ascensorista	R\$ 1.660,00
3	Assistente Administrativo/Assistente Pessoal/Assistente Financeiro	R\$ 1.778,00
4	Assistente Contábil/Assistente Faturamento	R\$ 1.778,00
5	Assistente de Recrutamento e Seleção	R\$ 1.778,00
6	Atendente	R\$ 1.534,00
7	Aux. Administrativo / Escritório/ Depto. Pessoal/Recrutamento e Seleção	R\$ 1.534,00
8	Auxiliar de Almoxarifado	R\$ 1.534,00
9	Auxiliar de Cozinha/ Canteiro / Merendeiro/Garçom/Camareiro	R\$ 1.584,00
10	Auxiliar de Manutenção	R\$ 1.534,00
11	Auxiliar de Produção/ Auxiliar Operações	R\$ 1.534,00
12	Auxiliar de Serviços Gerais (exceto limpeza)	R\$ 1.534,00
13	Carregador (Carga e Descarga)	R\$ 1.567,00
14	Conferente	R\$ 1.534,00
15	Controlador de Acesso/Tráfego	R\$ 1.808,00
16	Cozinheiro	R\$ 1.644,00
17	Demonstrador / Degustador / Promotor Trade Marketing	R\$ 1.534,00
18	Empacotador / Repositor	R\$ 1.370,00
19	Encarregado	R\$ 1.783,00
20	Enlunador	R\$ 1.534,00
21	Fiscal de apoio	R\$ 1.534,00
22	Fiscal de caixa	R\$ 1.534,00
23	Fiscal de Loja	R\$ 1.534,00

24	Fiscal de Pátio	R\$ 1.534,00
25	Garagista / manobrista	R\$ 1.778,00
26	Operador de Empilhadeira	R\$ 1.996,00
27	Operador de Máquina	R\$ 1.996,00
28	Porteiro/Vigia (SDF)	R\$ 1.340,00
29	Porteiro/Vigia (44 horas ou Escala de 12 x 36)	R\$ 2.006,00
30	Recepcionista	R\$ 1.778,00
31	Tratador de Animais	R\$ 1.890,00
32	Cuidador de Idosos	R\$ 1.647,00
33	Telefonista	R\$ 1.660,00
34	Auxiliar de Logística	R\$ 1.534,00
35	Auxiliar Multifuncional	R\$ 1.423,00
36	Conferente de Logística	R\$ 1.595,00
37	Controlador de Pátio (Logística)	R\$ 1.912,00
38	Operador Logístico	R\$ 1.778,00
39	Fiscal de Pátio (logística)	R\$ 1.635,00
40	Monitor de Transporte (Logística)	R\$ 1.958,00
41	Inspetor de Pátio (Logística)	R\$ 2.355,00
42	Mecânico Agrícola	R\$ 3.068,00
43	Operador de Máquina de Serraria	R\$ 2.148,00
44	Profissional de Apoio Escolar 40h	R\$ 1.672,00
45	Inspetor de Alunos - 40h	R\$ 1.790,00
46	Inspetor de Alunos - Escala 12x36	R\$ 1.790,00
47	Técnico Agropecuário	R\$ 3.623,00
48	Trabalhador Agropecuário	R\$ 1.698,00
49	Trabalhador Agropecuário -- SDF/12h	R\$ 695,00
50	Auxiliar Manutenção - 40h	R\$ 1.698,00
51	Técnico Florestal	R\$ 2.657,00
52	Lavador de Roupas	R\$ 1.534,00
53	Encarregado (supervisão) comando acima 20 funcionários (44 h)	R\$ 1.996,00
54	Orientador Social	R\$ 1.790,00
55	Entrevistador Social	R\$ 1.790,00
56	Oficineiro	R\$ 2.405,00
57	Monitor de Ressocialização Prisional	R\$ 2.338,18
58	Encarregado de Ressocialização Prisional	R\$ 2.598,73
59	Marceneiro	R\$ 2.405,00
60	Tratorista	R\$ 1.996,00
61	Monitor Aquático/Monitor Ambiental	R\$ 1.778,00
62	Auxiliar de biblioteca	R\$ 1.778,00
63	Mensageiro/Ajudante Geral	R\$ 1.534,00
64	Tradutor de libras 40h	R\$ 5.040,00
65	Cuidador 40h	R\$ 1.731,00
66	Entrevistador e/ou orientador social	R\$ 1.790,00
67	Demais cargos	R\$ 1.696,00

Parágrafo primeiro: aprendiz: a) 220 horas mensais: R\$ 1.337,00 (um mil, trezentos e trinta e sete reais).

Parágrafo segundo: aos empregados que exercem as funções de monitor de ressocialização prisional e de encarregado de ressocialização prisional, os mesmos farão jus ao adicional de periculosidade.

DESCONTOS SALARIAIS

CLÁUSULA QUINTA - DESCONTOS SALARIAIS

Por força do dispositivo normativo ora ajustado e à Luz da Lei 13.467/17 que trata do negociado sobre o legislado, as empresas quando notificadas pelo sindicato laboral, deverão efetuar os descontos em folha de pagamento dos valores relativos a mensalidade associativa devidamente autorizadas pelo empregado, efetuando o repasse à entidade sindical laboral até o dia 15(quinze) de cada mês.

Parágrafo primeiro: em caso de dispensa ou pedido de demissão do empregado, a empresa deverá comunicar ao sindicato laboral no prazo de até 5 (cinco) dias após a saída do empregado para que cesse a cobrança.

Parágrafo segundo: fica a empresa autorizada a efetuar o desconto em folha de pagamento do empregado do seguro de vida em grupo, mensalidade associativa, alimentação/refeição, empréstimos consignados, convênios com farmácias, supermercados e congêneres, telefonemas particulares e outros, desde que tais descontos sejam por eles autorizados.

Parágrafo terceiro: a empresa deverá efetuar, quando notificada pela entidade laboral, o desconto das contribuições negociais previstas na convenção coletiva de trabalho e/ou acordos coletivos, desde que aprovadas em assembleia da categoria, cujo repasse deverá ser efetuado ao sindicato da categoria, e tendo ainda como base a Orientação nº 20/2022 da Coordenadoria Nacional de Promoção da Liberdade Sindical e do Diálogo Social - CONALIS, órgão do Ministério Público do Trabalho, que deliberou que a contribuição assistencial/negocial prevista em convenção coletiva de trabalho é aplicada para toda a categoria. Os procuradores entendem que o instrumento coletivo de trabalho deve ser respeitado por todos aqueles que participam da categoria profissional a qual esteja prevista a contribuição.

Parágrafo quarto: excetuem-se da obrigatoriedade da autorização por parte do empregado o benefício assistencial médico e odontológico, o fundo de qualificação profissional e o benefício social familiar, instituídos nesta convenção coletiva de trabalho, cujos valores são integralmente recolhidos pelas empresas e que não admitem a coparticipação do empregado.

Parágrafo quinto: proíbe-se o desconto no salário do empregado dos valores de cheques de clientes ou de terceiros não compensados ou sem fundos, recebidos em pagamento, exceto quando houver descumprimento de resoluções da empresa.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA SEXTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CAIXA

O Caixa prestará conta, pessoalmente, dos valores em dinheiro, cheques e outros títulos de créditos, mediante formulário que prepare e autentique. O empregador ou superior hierárquico conferirá, no ato, os valores em cheques, dinheiro e outros títulos de crédito, sob pena de não poder imputar ao Caixa eventual diferença.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA SÉTIMA - ADICIONAL DE HORA-EXTRA

Os adicionais de horas extras serão pagos nos termos da legislação em vigor.

ADICIONAL NOTURNO

CLÁUSULA OITAVA - ADICIONAL NOTURNO

Os adicionais de horas noturnas serão pagos nos termos da legislação em vigor.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

CLÁUSULA NONA - INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE

As empresas se comprometem a adotar todas as medidas propostas através de comissões formadas por membros das Comissões Internas de Prevenção de Acidentes – CIPA e técnicos qualificados indicados pelas empresas, visando eliminar as eventuais situações de labor em condições de risco e insalubridade.

Parágrafo primeiro: enquanto perdurarem as condições de risco e insalubridade será garantido o recebimento dos adicionais legais em grau o.

Parágrafo segundo: esta cláusula não se aplica às empresas que tenham laudo expedido por técnico qualificado junto à SRTE/PR, o qual poderá ser revisto a qualquer tempo. Neste caso, as empresas deverão observar os adicionais previstos no laudo, bem como fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), necessários à diminuição da insalubridade/risco.

COMISSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - COMISSIONADOS

Ao empregado remunerado por comissão fica assegurada a garantia de uma remuneração mínima mensal equivalente ao piso salarial correspondente ao cargo ocupado, de acordo com a previsão contida na cláusula 4ª deste Instrumento Coletivo, nela incluído o descanso semanal remunerado, que somente prevalecerá no caso das comissões aferidas em cada mês não atingir o valor da garantia.

Parágrafo único: as empresas fornecerão aos empregados comissionados o relatório das vendas ou produção realizada no mês, indicando sobre que valor as comissões e o repouso semanal remunerado foram calculados. O relatório poderá ser entregue até 10 (dez) dias após o pagamento do salário.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONCESSÃO DE TÍQUETE-REFEIÇÃO

As empresas que prestem serviços nos municípios abrangidos por esta Convenção Coletiva de Trabalho deverão fornecer aos seus empregados efetivos e terceirizados (exceto os trabalhadores temporários, cujo benefício será o mesmo do tomador de serviços), o ticket refeição ou vale-alimentação no valor mínimo de R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais) em quantidade equivalente ao número de dias úteis trabalhados no mês, podendo o empregador efetuar o respectivo desconto salarial em conformidade com a legislação que rege a matéria.

Parágrafo primeiro: em caso de falta ao serviço, justificada ou não, fica autorizada a empresa a descontar o valor equivalente ao concedido por dia trabalhado.

Parágrafo segundo: as empresas sujeitas ao cumprimento desta cláusula poderão se inscrever no Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, a fim de receber os incentivos fiscais pertinentes.

Parágrafo terceiro: o benefício ora instituído não será considerado como salário, em nenhuma hipótese, seja a que título for para nenhum efeito legal.

Parágrafo quarto: nos postos de serviços, onde haja carga horária de no mínimo 04 (quatro) horas, mas que cubram no mínimo cinco dias úteis da semana, fica obrigatório o fornecimento do vale refeição/alimentação ao trabalhador, na forma do "caput" da presente cláusula, mesmo no caso da empregadora se valer de trabalhadores com carga horária inferior a 04(quatro) horas. E, nos postos de trabalho com jornadas inferiores a 04 horas, mas que não cubram todos os dias da semana, a empresa concederá o benefício no valor de R\$ 18,38 por dia EFETIVAMENTE trabalhado, autorizado o desconto de 20% de tal valor. No regime SDF, o benefício será pago por dia efetivamente trabalhado no valor de R\$ 18,38.

Parágrafo quinto: tendo em vista as peculiaridades do setor de terceirização de mão de obra, inclusive mão de obra de serviços temporários (tais como: contratos individuais de trabalho de curta duração; grande quantidade de tomadores em vários municípios; ausência de rede de atendimento dos serviços de cartão/vale em municípios de menor porte econômico; dentre outras), fica facultado aos empregadores a concessão do auxílio-alimentação e/ou refeição em dinheiro, desde que esta prática seja adotada para atender situações excepcionais, e que seja autorizada necessariamente através da formalização de acordo coletivo de trabalho com o sindicato laboral.

Parágrafo sexto: o empregador deverá fornecer o benefício aqui estipulado desde a data da admissão, em até 10(dez) dias dela contados, e nos meses subsequentes até o 15º dia, salvo acordo coletivo de trabalho específico firmado com a entidade sindical laboral em que se fixem datas diversas.

Parágrafo sétimo: considerando as novas regras que regem a concessão e o uso do vale Alimentação e do Vale Refeição que entram em vigor no mês de Maio de 2023, fica facultado às empresas e desde que haja acordo coletivo de trabalho específico firmado com a entidade sindical laboral e com a anuência da entidade sindical patronal Sindprestem/PR, em que se fixem datas diversas para o fornecimento do benefício de forma semanal, quinzenal e ou mensal, sendo que em ambos os casos, o mesmo deve ser disponibilizado ao empregado em um prazo máximo de 1 (um) dia anterior a prestação dos serviços.

Parágrafo oitavo: aos empregados que exercem a função de monitor de ressocialização prisional, de supervisor de ressocialização prisional e de coordenador de ressocialização prisional, e que recebem a alimentação no local de trabalho, os mesmos farão jus a um Vale Alimentação no valor mensal de R\$ 302,50 (Trezentos e dois reais e cinquenta centavos)

Parágrafo nono: no caso de descumprimento, estipula-se a multa mensal equivalente a R\$ 192,00 (cento e noventa e dois reais), em favor do empregado prejudicado, limitada a penalidade equivalente a 1(um), piso salarial.

Parágrafo décimo: aos empregados que trabalham no regime 12x36 horas farão jus ao recebimento do valor integral do Ticket-Refeição, sendo permitido à empresa a aplicação do parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo décimo primeiro: Aos empregados em postos de serviços que concedam alimentação no local, a empresa fornecerá o vale alimentação (mercado) no valor mensal de R\$ 302,50, autorizado o desconto de até 20% do referido valor. Em caso de falta, fica autorizada a empresa a descontar o valor correspondente ao dia, a cada falta realizada.

Parágrafo décimo segundo: as empresas fornecerão o Vale Alimentação no valor de R\$ 551,50 (quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), ao empregado que não cometer qualquer falta ao serviço, justificadas ou não, quando do gozo das férias correspondentes ao período aquisitivo iniciado a partir de 01/03/2022; Ao empregado que cometer de 1 a 3 faltas ao serviço, justificadas ou não, o vale alimentação será no valor de R\$ 496,35; ao empregado que cometer de 4 a 5 faltas ao serviço, justificadas ou não, o vale alimentação será no valor de R\$ 441,20; Aos empregados regidos pelo regime SDF e/ou em carga horária proporcional, será concedido da seguinte forma: valor de R\$ 302,50 (trezentos e dois reais e cinquenta centavos), ao empregado que não cometer qualquer falta ao serviço, justificadas ou não, quando do gozo das férias correspondentes ao período aquisitivo iniciado a partir de 01/03/2022; Ao empregado que cometer de 1 a 3 faltas ao serviço, justificadas ou não, o vale alimentação será no valor de R\$ 272,25; ao empregado que cometer de 4 a 5 faltas ao serviço, justificadas ou não, o vale alimentação será no valor de R\$ 242,00. Aos empregados com 6 ou mais faltas ao serviço, não farão jus à concessão do vale alimentação ao usufruir das férias, e não terá natureza salarial a qualquer fim.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALE-TRANSPORTE

As empresas se obrigam a conceder aos seus empregados o vale transporte em conformidade com a legislação vigente.

Parágrafo primeiro: todavia, tendo em vista as peculiaridades do setor de terceirização de mão de obra, inclusive da mão de obra temporária (tais como: contratos individuais de trabalho de curta duração; grande quantidade de tomadores em vários municípios; entre outras), fica facultado aos empregadores a concessão do vale-transporte em dinheiro, desde que esta prática seja adotada para atender situações excepcionais, e que seja autorizada necessariamente através da formalização de acordo coletivo de trabalho com o sindicato laboral.

Parágrafo segundo: o vale-transporte concedido nos moldes acima previstos não possui caráter remuneratório, e consequentemente, não se incorporará em hipótese alguma aos salários dos empregados, não havendo inclusive sobre os mesmos a incidência de quaisquer encargos de natureza trabalhista e/ou previdenciária.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ADICIONAL DE QUEBRA DE CAIXA

Os empregados em loja ou escritório, enquanto atuarem no cargo de Caixa, recepcionando pagamento de verbas junto ao público, conferindo dinheiro, cheques, cartões de créditos e outros títulos de crédito, notas fiscais, liberando mercadorias e sendo obrigados à prestação de contas aos seus empregadores ou superiores hierárquicos, terão direito a um adicional mensal mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do maior salário normativo.

Parágrafo único: o Caixa prestará conta, pessoalmente, dos valores em dinheiro, cheques e outros títulos de créditos, mediante formulário que prepare e autentique. O empregador ou superior hierárquico conferirá, no ato, os valores em cheques, dinheiro e outros títulos de crédito, sob pena de não poder imputar ao Caixa eventual diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - BENEFÍCIO ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA



As entidades sindicais convenentes estabelecem os seguintes valores a vigorar a partir de 01/04/2023, para o Benefício Social Assistência Médica e Odontológica, nos municípios do estado do Paraná abrangidos por esta convenção coletiva de trabalho, cujo benefício deverá ser disponibilizado a todos os empregados efetivos e terceirizados (junto ao tomador de serviços).

Parágrafo primeiro: para tanto, todas as empresas abrangidas por esta convenção coletiva, sediadas ou que prestem serviços na base de representação do Sineepres, disponibilizarão aos seus empregados o Benefício Social Assistência Médica e Odontológica do SINEEPRES, em conformidade com a CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, cujos serviços de apoio social aos representados consiste no benefício assistencial médico ambulatorial e odontológico, sendo que o sindicato exclusivamente prestará serviços diretamente e/ou por terceiros, sob as condições estabelecidas nos parágrafos seguintes:

Parágrafo segundo: as empresas pagarão até o dia 15(quinze) de cada mês, a título de benefício social assistencial médico ambulatorial e odontológico, o valor mensal de R\$ 75,50 (setenta e cinco reais e cinquenta centavos), por empregado, sendo que deste valor, R\$ 22,00 (vinte e dois reais), serão destinados à assistência odontológica e o restante, R\$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), serão destinados à assistência médica ambulatorial, totalizando desta forma, o valor mensal de R\$ 75,50.

Parágrafo terceiro: a cobrança dos valores e benefícios será executada por gestora aprovada pela entidade laboral, sendo que especificamente no caso da assistência médica ambulatorial o valor de R\$ 53,50 (cinquenta reais e cinquenta centavos), por mês e por empregado, os serviços serão cobrados e prestados pelo Instituto de Assistência e Apoio Social ao Trabalhador do Setor de Serviços - Instituto IAS, entidade aprovada pela SRTE/PR em mediação de negociação coletiva do trabalho.

Parágrafo quarto: a concessão do benefício não está vinculada à participação do empregado no custeio, sendo vedada, portanto, a coparticipação.

Parágrafo quinto: o departamento de RH da empresa e/ou setor responsável deverá encaminhar mensalmente ao sindicato laboral SINEEPRES através do e-mail: recepcao@sineepres.org.br, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente, a relação atualizada dos empregados efetivos e terceirizados, sendo que para a confecção da carteirinha do benefício somente aos novos empregados, na mesma relação deverá constar: nome completo do funcionário e sem abreviaturas, número do CPF, sexo, data de nascimento, número do telefone com DDD e o nome completo da mãe e sem abreviaturas.

Parágrafo sexto: o empregado e os eventuais dependentes (somente em caso de filiação do empregado ao sindicato) passam a ter direito ao benefício a partir do dia seguinte das guias devidamente recolhidas e a relação de empregados a serem fornecidas pela empresa, reiterando que o benefício pago pela empresa é específico ao empregado, e no caso de inclusão de dependentes somente se aplica no caso de filiação ao sindicato laboral, conforme valores definidos pela mensalidade associativa do sindicato laboral Sineepres.

Parágrafo sétimo: a presente cláusula não tem natureza salarial, não se integrando na remuneração para qualquer fim.

Parágrafo oitavo: a presente cláusula não se aplica aos empregados que trabalhem em jornada inferior a 4 (quatro) horas diárias e/ou 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo nono: fica esclarecido que a presente cláusula aplica-se aos empregados efetivos e sob contratos terceirizados (junto ao tomador de serviços), ficando pactuado entre as partes que esta cláusula não se aplica aos trabalhadores temporários regidos pela Lei 13.429/2017.

Parágrafo décimo: por tratar-se de um benefício social, esta cláusula deverá ser cumprida por todas as empresas, inclusive constando em sua planilha de custos em licitações, pregões, tomada de preços e outras formas de contratações de serviços, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 444 da CLT.

Parágrafo décimo primeiro: além do valor devido do benefício, fica estipulada a multa de R\$ 44,00 (Quarenta e quatro reais), por empregado e por mês, no caso de descumprimento do previsto na presente cláusula em favor da parte prejudicada.

Parágrafo décimo segundo: as empresas que já fornecem plano de saúde médica aos seus empregados e desde que comprovem tal situação ao sindicato laboral Sineepres, ficam isentas do recolhimento no valor de R\$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos). Caso o empregado opte pelo plano do benefício assistência médica ambulatorial do Sineepres (somente neste caso, ou seja, da empresa já fornecer plano de saúde médica), caberá ao mesmo comunicar ao RH ou setor responsável da empresa pela sua opção do benefício assistência médica ambulatorial do Sineepres, cujo valor mencionado neste parágrafo, deverá ser recolhido pela empresa ao sindicato e sem a coparticipação do empregado.

Parágrafo décimo terceiro: no caso da empresa querer disponibilizar o benefício aos seus prestadores de serviços, a mesma poderá firmar termo de acordo coletivo junto ao sindicato laboral, sendo que fica acordado entre as partes que a disponibilização dos serviços e do benefício não tem qualquer natureza salarial, não se integrando em hipótese alguma na remuneração para qualquer fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR

As Entidades Sindicais Convenentes prestarão indistintamente a todos os trabalhadores e empregadores subordinados a esta Convenção Coletiva de Trabalho, o plano Benefício Social Familiar abaixo definido pelas entidades convenentes e discriminado no Manual de Orientação e Regras, parte integrante desta cláusula, através de organização gestora especializada e aprovada pelas Entidades Convenentes.

Parágrafo primeiro: a prestação do plano do Benefício Social Familiar, a partir de 01/04/2023, terá como base para os procedimentos necessários ao atendimento dos trabalhadores e empregadores, o Manual de Orientação e Regras disponibilizado no website www.beneficiosocial.com.br/manuais-orientacao.

Parágrafo segundo: para efetiva viabilidade financeira do plano Benefício Social Familiar e com o expresso consentimento das entidades convenentes, as empresas, recolherão a título de custeio, até o dia 10 (dez) de cada mês, iniciando a partir de 10/04/2023, o valor total de R\$25,00 (vinte e cinco reais), por trabalhador que possua, exclusivamente, por meio de boleto disponibilizado pela gestora no website www.beneficiosocial.com.br. Com o intuito de regular e dirimir possíveis dúvidas, dos procedimentos na prestação dos benefícios as Disposições Gerais, Manual de Orientação e Regras, e Tabela de Benefícios são registrados em cartório. O custeio do plano Benefício Social Familiar será de responsabilidade integral das empresas, ficando vedado qualquer desconto nos salários dos trabalhadores.

Parágrafo terceiro: em caso de afastamento de trabalhador motivado por doença ou acidente, o empregador manterá o recolhimento por até 12 (doze) meses. Caso o afastamento do empregado seja por período superior a 12 (doze) meses, o empregador fica desobrigado ao recolhimento desta contribuição a partir do décimo terceiro mês, ficando garantido ao trabalhador afastado todos os benefícios sociais previstos nesta cláusula e no Manual de Orientação e Regras, até seu efetivo retorno ao trabalho, quando então o empregador retomará o recolhimento relativo ao trabalhador afastado.

Parágrafo quarto: devido à natureza social, emergencial e de apoio imediato, dos benefícios sociais definidos pelas entidades, na ocorrência de qualquer evento que gere direito de atendimento ao trabalhador e seus familiares, o empregador deverá preencher o comunicado disponível no website da gestora, no prazo máximo e improrrogável de até 90 (noventa) dias a contar do fato gerador e, no caso de nascimento de filhos, este prazo será de até 150 (cento e cinquenta) dias. O empregador que não observar estes prazos, poderá arcar com sanções pecuniárias em favor do trabalhador ou família prejudicada, como se inadimplente estivesse. Caso a empresa não efetue o comunicado junto à gestora, o trabalhador e seus beneficiários, não perderão o direito ao benefício, devendo a entidade efetuar tal comunicado, não eximindo o empregador de suas responsabilidades e sanções previstas.

Parágrafo quinto: o empregador que estiver inadimplente ou efetuar recolhimento por valor inferior ao devido perderá o direito aos benefícios a ele disponibilizados, até sua regularização. Nesses casos, na ocorrência de qualquer evento que gere direito de atendimento aos trabalhadores e seus familiares, estes não perderão direito aos benefícios e serão atendidos normalmente pela gestora, a mando das entidades, com exceção dos benefícios prestados por empresas terceirizadas. Neste caso, o trabalhador e seus familiares perderão o direito ao recebimento ou prestação desses benefícios. Assim, o empregador responderá, perante o empregado e/ou a seus dependentes, a título de indenização, o equivalente a 10 (dez) vezes o menor piso salarial da categoria vigente à época da infração em favor do trabalhador ou seus beneficiários. Caso o empregador regularize seus débitos no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento de comunicação de débito feita por e-mail, pela gestora, ficará isento desta indenização.

Parágrafo sexto: o não pagamento do custeio previsto nesta cláusula, até o dia 10 (dez) de cada mês, acarretará a incidência em multa de 10% (dez por cento) pelo atraso do pagamento, e juros mensais de 1% (um por cento), conforme previsão legal, além das demais penalidades previstas nesta norma coletiva, podendo ainda, o empregador ter seu nome incluso em órgãos de proteção ao crédito.

Parágrafo sétimo: nas planilhas de custos, editais de licitações ou nas repactuações de contratos, devido a fatos novos constantes nesta norma coletiva, e em consonância à instrução normativa em vigência, nestes casos, obrigatoriamente, deverão constar a provisão financeira para cumprimento desta cláusula, preservando o patrimônio jurídico dos trabalhadores, conforme o artigo 444 da CLT.

Parágrafo oitavo: estará disponível no website da gestora, a cada recolhimento mensal, o Comprovante de Regularidade específico para atendimento da cláusula do plano Benefício Social Familiar, referente aos últimos 5 (cinco) anos, a ser apresentado ao contratante, as entidades sindicais, e a órgãos fiscalizadores, quando solicitado.

Parágrafo nono: o presente serviço social não tem natureza salarial, por não se constituir em contraprestação de serviços, tendo caráter compulsório e ser eminentemente assistencial e emergencial.

Parágrafo décimo: fica desde já consignado e acordado entre as partes, que o envio e uso de dados dos empregados são para o fim exclusivo da disponibilização dos benefícios contratados e objetos da presente prestação de serviços, nos termos da Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, e demais legislações pertinentes à confidencialidade.

Parágrafo décimo primeiro: para lisura e transparência na prestação dos benefícios, segue abaixo um resumo e breve descritivo da forma em que eles serão disponibilizados. Tal procedimento é necessário para que não haja desvio de finalidade do benefício a ser disponibilizado e deverá ser rigorosamente observado, devido ser caráter social, emergencial e de natureza alimentícia. A íntegra do Manual de Orientação e Regras que regem a prestação dos benefícios estará registrada em cartório e disponível no website da gestora.

RESUMO DOS BENEFÍCIOS DISPONÍVEIS PARA TRABALHADORES E EMPREGADORES			
BENEFÍCIOS PARA OS TRABALHADORES			
BENEFÍCIOS	FORMA DE PRESTAÇÃO		DESCRIPTIVO
BENEFÍCIO NATALIDADE	1X	R\$ 1.060,00	EM CASO DE NASCIMENTO DE FILHO DE TRABALHADOR (A) SERÁ DISPONIBILIZADO ATRAVÉS DE CARTÃO DE DÉBITO PRÉ PAGO, COM O INTUITO DE BANCARIZAR A FAMÍLIA DO BENEFICIÁRIO, REDUZINDO SUAS DESPESAS BANCÁRIAS E FACILITANDO A UTILIZAÇÃO DESTE BENEFÍCIO.
BENEFÍCIO MANUTENÇÃO DE RENDA FAMILIAR	12X	R\$ 650,00	SERÁ DISPONIBILIZADO AOS FAMILIARES NA OCORRÊNCIA DE FALECIMENTO OU INCAPACITAÇÃO PERMANENTE DO TRABALHADOR, ATRAVÉS DE CARTÃO DE DÉBITO PRÉ PAGO, O QUAL PODERÁ SER USADO POSTERIORMENTE PELO TRABALHADOR, REDUZINDO SUAS DESPESAS BANCÁRIAS, TAL BENEFÍCIO NÃO PODERÁ SER DISPONIBILIZADO DE FORMA INTEGRAL, PARA QUE NÃO HAJA DESVIO DE FINALIDADE DO MESMO.
BENEFÍCIO ALIMENTAR	12X	R\$ 500,00	SERÁ DISPONIBILIZADO AOS FAMILIARES NA OCORRÊNCIA DE FALECIMENTO OU INCAPACITAÇÃO PERMANENTE DO TRABALHADOR ALIMENTOS DE QUALIDADE E VARIEDADE, ENCAMINHADO À RESIDÊNCIA DA FAMÍLIA, FICANDO VEDADO O PAGAMENTO EM DINHEIRO OU VALES/ TICKET ALIMENTAÇÃO, PARA QUE NÃO HAJA DESVIO DE FINALIDADE DESTE BENEFÍCIO.
BENEFÍCIO SERVIÇO FUNERAL	1X	R\$ 3.500,00	SERÁ ACIONADA UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROVIDÊNCIAS DE SEPULTAMENTO, CASO A FAMÍLIA OPTE POR SERVIÇO DE MENOR CUSTO OU NÃO UTILIZE NOSSO PRESTADOR DE SERVIÇOS, O VALOR TOTAL OU O SALDO SERÁ ENCAMINHADO AO ARRIMO DA FAMÍLIA.
BENEFÍCIO CONTA CORRENTE VIRTUAL	SIM		TEM COMO OBJETIVO PROPICIAR AOS TRABALHADORES ACESSO AO SISTEMA BANCÁRIO ELETRÔNICO, ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE CARTÃO DE DÉBITO PRÉ-PAGO E APLICATIVO PARA GERENCIAMENTO DE SEUS GASTOS.
BENEFÍCIO RECOLOCAÇÃO	SIM		SERÁ DISPONIBILIZADO APLICATIVO SEM CONSUMO DA FRANQUIA DE DADOS, ONDE O TRABALHADOR TERÁ ACESSO A UMA GRANDE REDE DE VAGAS DISPONÍVEIS.
BENEFÍCIO PRÉ-INVENTÁRIO	1X	R\$ 2.200,00	SERÁ ENCAMINHADO AO ARRIMO DA FAMÍLIA, COM O INTUITO DE MINIMIZAR AS DESPESAS COM AS DOCUMENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS DE INVENTÁRIO.
BENEFÍCIO PSICOSSOCIAL E NUTRICIONAL	SIM		SERÁ DISPONIBILIZADO APOIO PSICOLÓGICO, SOCIAL E NUTRICIONAL, A TODOS OS TRABALHADORES DO SEGMENTO, VIA 0800, POR PROFISSIONAIS LEGALMENTE CAPACITADOS.
BENEFÍCIO CERTIFICAÇÃO DIGITAL (TRABALHADOR)	SIM		SERÁ DISPONIBILIZADO, EMPRESA LEGALMENTE HOMOLOGADA PARA CERTIFICAÇÃO DIGITAL, COM VALORES ABAIXO DO MERCADO, COM ATENDIMENTO EM REDE CREDENCIADA, VIRTUAL OU EM DOMÍLIO.
CONSULTA MÉDICA ONLINE	SIM		SERÁ DISPONIBILIZADO AOS TRABALHADORES, FAMILIARES E PESSOAS DE SEU RELACIONAMENTO CONSULTA MÉDICA ONLINE COM CLÍNICO GERAL SEM CUSTO, PROPORCIONANDO UM ATENDIMENTO ÁGIL, MODERNO E DESBUROCRATIZADO, ATRAVÉS DE UM APLICATIVO QUE SEGUIR TODAS AS NORMAS REGULAMENTADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FICARÃO DISPONÍVEIS ATÉ 5 CONSULTAS POR PERÍODO DE 12 MESES A CONTAR DO PRIMEIRO ATENDIMENTO. FICA TAMBÉM DISPONÍVEL UMA REDE DE LABORATÓRIOS CONVENIADOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES COM CUSTO ABAIXO DA MÉDIA DE MERCADO.
BENEFÍCIO RENDA COMPLEMENTAR	SIM		TEM COMO OBJETIVO O AUMENTO DA RENDA FAMILIAR DO TRABALHADOR, ATRAVÉS DE PARCEIROS COMERCIAIS, OS QUAIS DISPONIBILIZARÃO PRODUTOS E SERVIÇOS PARA AQUISIÇÃO COM POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO E/OU CUSTO SUBSIDIADO, PARA REVENDA COM GRANDE POTENCIAL LUCRATIVO, E RENDA OFICIAL E COMPLEMENTAR À FAMÍLIA.

BENEFÍCIOS PARA OS CONJUGES			
BENEFÍCIOS	FORMA DE PRESTAÇÃO		DESCRIPTIVO
BENEFÍCIO SERVIÇO FUNERAL - CONJUGE	1X	R\$ 3.500,00	SERÁ ACIONADA UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROVIDÊNCIAS DE SEPULTAMENTO, CASO A FAMÍLIA OPTE POR SERVIÇO DE MENOR CUSTO OU NÃO UTILIZE NOSSO PRESTADOR DE SERVIÇOS, O VALOR TOTAL OU O SALDO SERÁ ENCAMINHADO AO ARRIMO DA FAMÍLIA.
BENEFÍCIO FINANCEIRO IMEDIATO CONJUGE	1X	R\$ 2.200,00	SERÁ DISPONIBILIZADO UMA VERBA DIRETAMENTE AO ARRIMO DA FAMÍLIA NO MOMENTO DA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS FUNERAIS E SEPULTAMENTO, PARA ATENDER DESPESA EMERGENCIAL.

BENEFÍCIOS PARA AS EMPRESAS		
BENEFÍCIOS	FORMA DE PRESTAÇÃO	DESCRIPTIVO
BENEFÍCIO CONECTA EMPRESA	SIM	SERÁ DISPONIBILIZADO APLICATIVO SEM CONSUMO DA FRANQUIA DE DADOS, PARA QUE AS EMPRESAS POSSAM CONTATAR OS TRABALHADORES DE FORMA RÁPIDA E SEGURA.
BENEFÍCIO MURAL DE EMPREGOS	SIM	SERÁ DISPONIBILIZADO AS EMPRESAS SISTEMA ON-LINE, PARA INSERÇÃO DAS VAGAS DISPONÍVEIS, TAIS VAGAS SERÃO DIVULGADAS AOS TRABALHADORES PELO BENEFÍCIO RECOLOCAÇÃO.
BENEFÍCIO REGISTRO DE PONTO REMOTO	SIM	SERÁ DISPONIBILIZADO APLICATIVO SEM CONSUMO DA BANDA DE DADOS, ONDE OS TRABALHADORES PODERÃO REGISTRAR SEU PONTO DE FORMA ÁGIL E SEGURA.
BENEFÍCIO FOLHA DE PAGAMENTO VIRTUAL	SIM	SERÁ DISPONIBILIZADO UM SISTEMA ON-LINE DE CADASTRAMENTO E PAGAMENTO, JUNTAMENTE COM O BENEFÍCIO CONTA CORRENTE VIRTUAL VISANDO AGILIZAR O ENVIO DAS REMUNERAÇÕES AOS COLABORADORES DAS EMPRESAS.
BENEFÍCIO TRIAGEM DE ATESTADO	SIM	SERÁ DISPONIBILIZADO SISTEMA ON-LINE PARA AS EMPRESAS ENCAMINHAREM OS ATESTADOS MÉDICOS RECEBIDOS DOS TRABALHADORES, TAIS ATESTADOS PASSARÃO POR TRIAGEM RESULTANDO EM UM LAUDO ENCAMINHADO ÀS EMPRESAS.
BENEFÍCIO CERTIFICAÇÃO DIGITAL PAGO PELAS ENTIDADES	SIM	SERÁ DISPONIBILIZADO AOS EMPREGADORES CERTIFICADOS DIGITAIS SEM CUSTOS, PROPORCIONANDO ECONOMIA E COMODIDADE DEVIDO À POSSIBILIDADE DE ATENDIMENTO EM DOMÍLIO.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES NORMAS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

O contrato de experiência só terá validade se expressamente celebrado, com data de início grafada e com a assinatura do empregado sobre a referida data, devendo ser anotado na CTPS do empregado.

Parágrafo único: o contrato de experiência será de, no máximo, 90 (noventa) dias, de acordo com a legislação vigente, e não será permitido na readmissão de empregados na função exercida anteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL POR JUSTA CAUSA

No caso de rescisão do contrato de trabalho por justa causa, o empregador deverá indicar por escrito a falta cometida pelo empregado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXAMES MÉDICOS

As empresas se obrigam a realizar por sua conta, sem ônus para os empregados, todos os exames médicos admissionais, periódicos e demissionais, nos termos da NR-7 e da Portaria 3.214/1978, podendo ainda fazê-lo por meio de consultas online (telemedicina).

Parágrafo único: o exame médico demissional será dispensado sempre que houver sido realizado qualquer outro exame médico obrigatório em período inferior a 135 dias, para empresas de grau de risco 1 ou 2 e inferior a 90 dias - para empresas de grau de risco 3 ou 4, conforme item 7.4.3.5 da NR-7. Esses prazos poderão ser ampliados em até mais 135 dias ou mais 90 dias, respectivamente, em decorrência de negociação coletiva, com assistência de profissional indicado de comum acordo entre as empresas e os sindicatos convenientes, conforme o item 7.4.3.5.1 da NR-7.

DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - RESCISÃO NO TRINTÍDIO

O empregado dispensado, sem justa causa, no período de 30 dias que antecede à data de sua correção salarial (data-base), terá direito à indenização adicional de 01 (um) salário mensal.

Parágrafo primeiro: na hipótese de encerramento total ou parcial do contrato de prestação de serviços por determinação do tomador (empresa contratante de prestação de serviço), no período de 30 dias que antecede a

data da correção salarial (data-base), a empresa ficará isenta do pagamento da multa no caso do funcionário ser readmitido imediatamente pela empresa sucessora do contrato junto a mesma tomadora de serviços, ficando prejudicado o disposto no artigo 9º, da Lei 7.238/84, por força da Lei 13.467/17.

Parágrafo segundo: para validade do caput da cláusula, a empresa deverá requerer a elaboração de um acordo junto aos sindicatos laboral e patronal convenccionados neste instrumento, no prazo de 10 (dez) dias antes do término do contrato.

Parágrafo terceiro: quando a demissão cumprir os moldes do Artigo 484-A da CLT, não será devido à multa que trata o artigo 9º da Lei 7.238/84, por não se tratar de demissão sem justa causa, mas por vontade de ambas as partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - PRAZO PARA HOMOLOGAÇÃO DA RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

À Luz da Lei 13.467/2017, que trata do negociado sobre o legislado, as empresas deverão efetuar a homologação do termo de rescisão do contrato individual de trabalho do empregado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do pagamento das verbas rescisórias. Os prazos para pagamento das verbas rescisórias deverão obedecer as disposições contidas no §6º, do art. 477, da CLT.

Parágrafo único: tendo em vista a especificidade do contrato de trabalho temporário, previsto na Lei nº 13.429/2017, onde o seu termo final está vinculado ao encerramento do prazo estipulado em contrato entre empregador e empregado, aplica-se neste caso, o prazo para quitação das respectivas verbas rescisórias previsto no artigo 477, §6º, alínea 'b', da CLT.

MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA/TERCEIRIZAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - TRABALHADORES TEMPORÁRIOS

Ficam asseguradas aos trabalhadores temporários as garantias mínimas estabelecidas na Lei 13.429/2017.

Parágrafo primeiro: por este instrumento, as empresas reconhecem o Sineepres como legítimo representante da categoria dos trabalhadores temporários, conforme constante em sua certidão de registro sindical, devidamente expedida pela Secretaria de Relações do Trabalho.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - REGIME DE TELETRABALHO EXCLUSIVO OU HÍBRIDO

Este instrumento firmado entre as partes, tem como objeto estabelecer as regras para implementação do Regime de Teletrabalho, previstos nos artigos 62, III; 75-A; 75-B; 75-C; 75-D; 75-E; 611-A, VIII da CLT (incluídos pela Lei nº 13.467/2017), bem como fundamentado no princípio, do negociado prevalece ao legislado que permite a flexibilização das relações de trabalho.

Parágrafo primeiro – DA CONCEITUAÇÃO

Considera-se Regime de Teletrabalho exclusivo a prestação de serviços que deve ser realizada preponderantemente fora das dependências do Empregador, utilizando-se as tecnologias de informação e de comunicação que por sua natureza, não se constituem como trabalho externo.

Existindo a necessidade do comparecimento do Empregado às instalações da Empresa de dia ou de dias por semana para a realização de atividades funcionais que exijam sua presença física, não descaracterizará o Regime de Teletrabalho exclusivo, isto é, continuará configurando-se como Regime de Teletrabalho exclusivo.

Também é permitido a adoção de Regime de Teletrabalho na forma híbrida, ou seja, um período presencial no âmbito da Empresa e outro período não presencial fora das dependências da Empresa e nesse sistema híbrido a realização da prestação de serviços pelo Empregado deverá ser predominantemente à distância, isto é, trabalho remoto.

Parágrafo segundo – DA ELEGIBILIDADE

A Empresa segundo seu critério e embasada no atendimento do seu empreendimento, determinará os Empregados que deverão prestar serviços em Regime de Teletrabalho exclusivo ou híbrido.

Parágrafo terceiro. A qualquer momento, segundo necessidade dos negócios, à Empresa poderá rever este critério de elegibilidade.

Parágrafo quarto – DO TREINAMENTO

Para o Empregado adquirir as condições para exercer suas atividades pelo Regime de Teletrabalho exclusivo ou híbrido, se for necessário, o Empregador deverá proporcionar treinamento adequado com relação a utilização de tecnologias de informação e de comunicação inerentes ao exercício das respectivas atividades, bem como sobre aspectos ergonômicos e legais, sempre que houverem atualizações na legislação ou tecnológicas no sistema da Empresa, o empregado receberá a requalificação necessária, mediante uma certificação do referido treinamento.

Havendo necessidade de realização de treinamentos do Empregado ou quaisquer outras situações, que por determinado tempo, demandem o comparecimento do Empregado às instalações da Empresa em mais dias na semana ou no mês, igualmente não descaracterizará o Regime de Teletrabalho exclusivo.

Parágrafo quinto – DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS

A implementação pela Empresa do Regime de Teletrabalho em quaisquer de suas modalidades, exclusivo ou híbrido, poderá ser adotado a qualquer momento, pelo Empregador, conforme a necessidade das operações e dos negócios, mas precisará ocorrer um pacto entre o Empregado e o Empregador e deverá constar expressamente em documento escrito, via aditivo contratual individual, no caso do contrato de emprego que estiver em vigor ou no momento da admissão do Empregado, por meio do contrato individual de emprego.

No aditivo ou no contrato individual de emprego deverão ser especificadas expressamente as atividades funcionais que serão realizadas pelo Empregado que prestar serviços na modalidade de teletrabalho exclusivo ou híbrido.

Parágrafo sexto – DOS PRAZOS DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A implementação exclusiva do Regime de Teletrabalho pela Empresa, ajustada com o Empregado que anteriormente executava suas atividades funcionais em regime presencial, o Empregador concederá o prazo de transição de até 07 (sete) dias, para o Empregado organizar o local de trabalho em que desempenhará suas atividades funcionais, adequar-se as novas rotinas, bem como para assimilar as orientações da Empresa, no que se refere à tomada dos cuidados e das precauções, a fim de evitar a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.

No caso de alteração do contrato de emprego de Regime de Teletrabalho exclusivo para o presencial, o Empregador concederá um prazo de até 15 (quinze) dias para respectiva transição.

As referidas alterações contratuais de Regime de Teletrabalho exclusivo para o presencial e de regime presencial para teletrabalho exclusivo deverão ser efetuadas mediante registros em aditivos contratuais por período definitivo ou por período temporário.

Parágrafo sétimo – DA AUSÊNCIA DE CONTROLE DE JORNADA DE TRABALHO PARA O REGIME DE TELETRABALHO EXCLUSIVO OU HÍBRIDO

O Empregado prestando serviços em Regime de Teletrabalho em quaisquer de suas modalidades, ou seja, exclusivo ou híbrido será considerado em sistema de jornada não controlada pelo Empregador, durante todo o período de tempo em que estiver sob tais condições de trabalho, tendo em vista que está inserido na exceção legal da regra contida no artigo 62, inciso III, da CLT, ficando dispensado do registro de controle de jornada de trabalho.

Sendo assim, o Empregado deverá gerir seus próprios horários de trabalho observando a duração máxima da jornada de trabalho previstas em Lei, pois não haverá nenhuma forma de controle de jornada por parte do Empregador.

Por seu turno, é facultado ao Empregado realizar períodos de desconexão necessários à alimentação ou repouso e atividades particulares, desde que não prejudiquem o atendimento de suas demandas funcionais.

Parágrafo oitavo – DA NÃO CONFIGURAÇÃO DE TEMPO À DISPOSIÇÃO DO EMPREGADOR

Quaisquer das modalidades de Regime de Teletrabalho exclusivo ou híbrido, exercidas pelo Empregado, assim, o eventual tempo de utilização, fora da realização do trabalho pelos aplicativos ou programas de comunicação virtual, não caracterizará tempo à disposição do Empregador, sobreaviso ou prontidão, não gerando direito ao pagamento de horas extras ou de quaisquer outros tipos de pagamentos.

Parágrafo nono – DO ACOMPANHAMENTO NO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DO EMPREGADO EM REGIME DE TELETRABALHO EXCLUSIVO OU HÍBRIDO

O Empregador tem ciência que a casa é o asilo inviolável do Empregado, ninguém nela podendo penetrar, sem o consentimento do morador (art. 5º, XI, da CF). Nesse sentido, o Empregador, somente, poderá realizar visitas de acompanhamento no exercício das atividades do Empregado por meio de teletrabalho exclusivo ou híbrido, também, para reparo ou manutenção de equipamento, quando cedido pela Empresa, condicionando-se ao prévio atendimento entre o Empregado e o Empregador.

Igualmente, o empregado não está obrigado a utilizar um único local de trabalho para exercer suas atividades funcionais, poderá ser em local a ser definido pelo empregado, tais como: residência, coworking, próprio escritório, bem como poderá exercer suas funções remotamente quando viajar.

Parágrafo décimo – DA RESPONSABILIDADE PELA AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO OU FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, DE MATERIAL DE INFRAESTRUTURA ADEQUADA E REEMBOLSO DE DESPESAS

A Empresa fornecerá os recursos básicos tecnológicos essenciais para execução das atividades desenvolvidas pelo empregado em Regime de Teletrabalho exclusivo ou híbrido, se for necessário, e de todo sistema de programas específicos e necessários para o desempenho das atividades laborais em Regime de Teletrabalho exclusivo ou híbrido, por sua vez, não se responsabilizando por despesas relativas à infraestrutura, tais como equipamentos móveis, móveis ergonômicos, estação de trabalho, telefone, luz, água, vale-alimentação, vale transporte, materiais de escritório, mesa, cadeira, adequações físicas do local de trabalho, entre outros, que serão de inteira responsabilidade do Empregado quando estiver prestando serviços pelo Regime de Teletrabalho exclusivo ou híbrido.

Alínea “a” - Enquanto perdurar o contrato de trabalho em home office, a empresa deverá conceder ao empregado, a título de ajuda de custo, o valor de 10% (dez por cento) sobre o salário piso da categoria, sendo que em caso da empresa adotar o regime de teletrabalho híbrido, poderá aplicar a proporcionalidade no valor da ajuda de custo, conforme os dias que o trabalhador estiver em home office.

Alínea “b” - As empresas que comprovadamente já fornecem toda a estrutura para o desempenho das atividades do Empregado em home office, devem fazer acordo com o Sindicato da Categoria, para possível isenção ou alteração na ajuda do custo, desde que comprovem ao Sindicato laboral o total ou parcial atendimento desta cláusula

Alínea “c” - A estrutura utilizada para o Regime de Teletrabalho exclusivo ou híbrido será de responsabilidade do Empregado, não cabendo à Empresa o custeio ou reembolso de despesas, à exceção dos equipamentos eletrônicos que forem disponibilizados pela Empresa, na forma de empréstimo ou de comodato.

Caso ocorra eventual despesa diversa àquelas supramencionadas ao desempenho das atividades, o Empregado deverá submetê-la à aprovação prévia da Empresa, a qual deverá concordar expressamente e após proceder o respectivo reembolso mediante prévia apresentação pelo Empregado da documentação exigida pela política da Empresa.

Alínea “d” - Igualmente, pelo exercício de atividades do empregado em Regime de Teletrabalho exclusivo ou híbrido, não gerará ao Empregado o direito ao pagamento de qualquer ajuda de custo.

Alínea “e” - Todas as utilidades fornecidas pelo Empregador ao Empregado, em razão do desempenho de suas atividades laborais em Regime de Teletrabalho exclusivo ou híbrido, não serão consideradas utilidades e não integrarão a remuneração do Empregado.

Alínea “f” - O Empregado deverá declarar expressamente que possui as condições necessárias para o exercício do Regime de Teletrabalho exclusivo ou híbrido, inclusive, energia elétrica, água, telefone e internet.

No caso de o Empregado não tiver acesso às condições laborais adequadas ou recursos técnicos suficientes deverá comunicar tal fato à Empresa.

Parágrafo décimo primeiro – DAS PRECAUÇÕES E DO TERMO DE RESPONSABILIDADE

Antes do início das atividades em Regime de Teletrabalho, em qualquer de suas modalidades exclusivo ou híbrido, o Empregado deverá assinar o Termo de Responsabilidade em que se compromete a cumprir as instruções fornecidas pelo Empregador para execução de suas atividades em Regime de Teletrabalho exclusivo ou híbrido, estando ciente de que o descumprimento das instruções feitas de maneira expressa e ostensiva pelo Empregador, no que concerne as preocupações a tomar, a fim de evitar doenças e acidentes, poderá acarretar a aplicação de sanções disciplinares, inclusive dispensa por justa causa nos termos do art. 482, da CLT.

Alínea “a” - Nos termos do artigo 75-E, da CLT, o Empregador deverá declarar expressamente que foi instruído pela Empresa de maneira expressa ostensiva, quanto as medidas e preocupações a serem tomadas para prevenir e evitar doenças e acidentes de trabalho. A Empresa se compromete, entregar ao empregado uma Cartilha, após realizar e certificar o empregado para o exercício das funções que são objeto do presente instrumento, contendo todas as orientações e/ou instruções sobre saúde e segurança do trabalho, de acordo com as respectivas NRs que tratam a matéria.

Alínea “b” - A presente declaração expressa assinada pelo Empregado tem o escopo e validade do **TERMO DE RESPONSABILIDADE**, previsto no artigo 75-E, parágrafo único, da CLT.

Alínea “c” - Caso o empregado não cumpra as orientações e determinações contidas no Termo de Responsabilidade assumirá a responsabilidade pelo respectivo descumprimento.

Alínea “d” - O Empregado se compromete a zelar pelos equipamentos e sistemas fornecidos pela Empresa, poderá ser responsabilizado pessoalmente se causar qualquer dano, decorrente do mau uso ou da utilização de maneira negligente e imprudente ou por propiciar acesso a terceiros, inclusive familiares, portanto, a Empresa poderá exigir o ressarcimento dos danos.

Parágrafo décimo segundo – DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

O Empregado é o responsável pela preservação da integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações da Empresa. Dessa maneira, quaisquer informações da Empresa deverão ser protegidas pelo Empregado e não deverá divulgar a terceiros.

Os equipamentos fornecidos pela Empresa, sempre, deverão ser protegidos pelo Empregado, quando não estiverem em uso. Além disso, deverá utilizar as ferramentas de segurança, tais como *antivírus* e proteção eletrônicas atualizados que forem fornecidos pela Empresa.

Alínea “a” - O Empregado é responsável pelas informações relacionadas à Empresa e não poderá veiculá-las, cedê-las a terceiros, concorrentes, outros empregados e demais partes estranhas à relação pessoalíssima laboral, visto que desrespeitará o sigilo de segurança destas informações, incorrendo em falta grave, sem prejuízo de aplicação de justa causa, além de responder por sanções no âmbito civil e criminal.

Parágrafo décimo terceiro – DA CONFIDENCIALIDADE

O Empregado que estiver prestando serviços pelo Regime de Teletrabalho exclusivo e híbrido, também, deverá cumprir as diretrizes do Código de Conduta Ética da Empresa, do Regulamento Interno e os dispositivos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, bem como os Padrões de Conformidade Legal, conforme a Política de Compliance da Empresa. Desse modo, o Empregado manterá a confidencialidade e os cuidados com as informações estratégicas e não deverá divulgá-las, cedê-las, revelá-las e tampouco, reproduzi-las sem autorização da Empresa.

Alínea “a” - O Empregado será responsabilizado pessoalmente pelos danos causados à Empresa, decorrentes da utilização ou acesso de terceiros, inclusive familiares do seu login e de sua senha pessoal.

Parágrafo décimo quarto – DA ERGONOMIA E DA SEGURANÇA DO TRABALHO E DO MEIO AMBIENTE

O Empregado deverá escolher o local de trabalho mais apropriado para a realização de suas atividades profissionais pelo Regime de Teletrabalho exclusivo ou híbrido, por sua vez, isentando a Empresa de quaisquer responsabilidades.

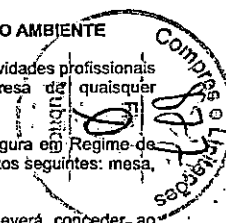
Alínea “a” - Para que o Empregado possa realizar suas atividades funcionais de maneira segura em Regime de Teletrabalho exclusivo ou híbrido, deverá possuir no respectivo local de trabalho os equipamentos seguintes: mesa, cadeira e iluminação adequada e internet.

Parágrafo décimo quinto: Enquanto perdurar o contrato de teletrabalho, a empresa deverá conceder ao empregado, o valor mínimo de 50% (cinquenta por cento), do auxílio refeição/alimentação previsto na cláusula 11ª desta CCT.

Parágrafo décimo sexto: Mesmo sob o contrato de teletrabalho, fica a empresa obrigada recolher e fornecer o benefício social familiar, o fundo de qualificação profissional e a assistência médica ambulatorial e odontológica do Sineepres, previstas nesta convenção coletiva, os valores constantes não admitem a coparticipação dos empregados.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FUNDO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL



As entidades sindicais convenentes estabelecem o Fundo de Qualificação Profissional a todos os empregados subordinados à esta Convenção Coletiva de Trabalho, e para tanto, as empresas pagarão mensalmente a partir de 10/04/2023, a título de FUNDO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, com o valor mensal de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), por empregado, destinado à formação e qualificação profissional dos empregados efetivos e terceirizados (junto ao tomador de serviços), das categorias representadas pelos sindicatos signatários, sendo que tais valores serão custeados pelas empresas e sendo vedada a coparticipação dos empregados.

Parágrafo primeiro: com o intuito de agilizar a gestão das empresas e otimizar os processos do departamento de contabilidade e/ou RH das empresas, o recolhimento previsto nesta cláusula será recolhido juntamente com a contribuição do Benefício Social Familiar(BSF) prevista na Cláusula 15ª desta CCT, a qual é disponibilizada por sistema online (www.beneficiosocial.com.br).

Parágrafo Segundo: desta forma, os boletos gerados terão como base o valor total de R\$ 50,00 (cinquenta reais), sendo R\$ 25,00 da Cláusula 23ª(Fundo de Qualificação Profissional) + R\$ 25,00 da Cláusula 15ª (Benefício Social Familiar).

Parágrafo terceiro: os cursos serão voltados ao segmento e oferecidos na modalidade EAD e na forma Presencial, sob a coordenação do INSTITUTO MAIS BRASIL – IMB e/ou através de parcerias firmadas com entidades educacionais devidamente credenciadas pelos sindicatos patronal e laboral signatários, conforme acordado e aprovado pelo Sineepres, Sindaspel e o Sindprestem/PR, em mediação de negociação coletiva de trabalho junto à SRTE/PR.

Parágrafo quarto: a obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses). Decorrido tal tempo, ao(a) empregado(a) será facultada a manutenção do benefício mediante pagamento direto por ele feito ao seu sindicato de classe, desobrigada desde logo a empresa de qualquer responsabilidade.

Parágrafo quinto: estabelecem as partes – frente a constatação de que há alguma dificuldade de contratação de pessoas com deficiência (PCD) e aprendizes, malgrado as promoções conjuntas realizadas pelas entidades sindicais laboral e patronal, dada a especificidade das atividades laborais, fundamentalmente ligadas ao setor de prestação de serviços, recursos humanos, colocação e administração de mão de obra temporária, bem assim as condições remuneratórias possíveis de serem praticadas em tal segmento econômico, que concorre com as diversas outras atividades (indústria, comércio, educação e afins) mais qualificadas – envidar esforços à possível reversão de tal quadro, com a implementação de novas chamadas para cursos de qualificação profissional e expedição de ofícios conjuntos às entidades públicas e privadas, que tenham como escopo o portador de deficiência e o trabalhador aprendiz, indicando-lhes vagas para admissão, facultada a negociação direta entre empresa e a entidade sindical à regulação do trabalho aprendiz e deficiente.

Parágrafo sexto: em todas as planilhas de custos e em participação nos processos de licitações, pregões, tomada de preços e outras formas de contratação de serviços, as empresas deverão constar a provisão financeira para cumprimento deste benefício, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal.

Parágrafo sétimo: fica esclarecido que a presente cláusula aplica-se aos empregados efetivos e sob contratos terceirizados (junto ao tomador de serviços), ficando pactuado entre as partes que esta cláusula não se aplica aos trabalhadores temporários regidos pela Lei 13.429/2017.

Parágrafo oitavo: as empresas deverão encaminhar até o dia 30 de cada mês, ao Instituto Mais Brasil – IMB, através do e-mail: apoio@institutomaisbrasil.org.br a listagem contendo o nome de todos os empregados beneficiados.

Parágrafo nono: considerando os esforços das entidades sindicais laboral e patronal no sentido de promover a qualificação e capacitação dos trabalhadores dos segmentos representados, e visando a melhoria de sua condição social e de empregabilidade, fica convenionado que as horas dispendidas pelos trabalhadores em quaisquer cursos promovidos pelo Instituto Mais Brasil - IMB, ainda que custeados pelo empregador, fora da jornada normal de trabalho, não serão consideradas como integrativas desta, para qualquer efeito, diretamente ou por convênio.

Parágrafo décimo: no caso da empresa querer estender e disponibilizar o benefício aos seus prestadores de serviços, a mesma poderá firmar termo coletivo junto ao sindicato laboral, sendo que fica acordado que a disponibilização dos serviços e do benefício não tem natureza salarial, não se integrando em hipótese alguma na remuneração para qualquer fim.

Parágrafo décimo primeiro: fica estipulada a multa de R\$ 39,00 (trinta e nove reais), por empregado e por mês, no caso do descumprimento do previsto nesta cláusula.

ESTABILIDADE MÃE

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - ESTABILIDADE PROVISÓRIA DA GESTANTE

A empregada gestante é assegurada estabilidade provisória desde a confirmação da gravidez até 5 (cinco) meses após o parto. (ADCT, art. 10, "b")

Parágrafo único: a estabilidade supramencionada não se aplica nos casos de demissão por justa causa e as trabalhadoras temporárias regidas pela Lei 13.429/2017.

ESTABILIDADE APOSENTADORIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - ESTABILIDADE PRÉ-APOSENTADORIA

Ao empregado que comprovadamente estiver há 12 (doze) meses da AQUISIÇÃO do direito de aposentadoria por tempo de serviço (em conformidade com o que dispõem os arts. 56 e 64, *caput*, do Decreto nº 3.048, de 06.05.99) e que tenha no mínimo 3 (três) anos de serviço na atual empresa, fica-lhe assegurada a garantia de emprego durante o período que faltar para a aposentadoria. A concessão prevista nesta cláusula ocorrerá uma única vez.

Parágrafo primeiro: para fazer jus à estabilidade acima prevista, o empregado deverá comprovar, durante os primeiros trinta dias que iniciam o direito a essa estabilidade, a averbação do tempo de serviço mediante a entrega de certidão expedida pela Previdência Social. A apresentação da certidão poderá ser dispensada, caso o empregador, a vista dos documentos fornecidos pelo empregado, verifique a existência do tempo de serviço necessário à concessão do benefício.

Parágrafo segundo: a falta de cumprimento dessa obrigação pelo empregado no período aqui estabelecido dispensa o empregador de garantir esta estabilidade.

Parágrafo terceiro: a estabilidade prevista nesta cláusula não se aplica nas hipóteses de encerramento das atividades da empresa, dispensa por justa causa ou pedido de demissão.

Parágrafo quarto: é facultado ao empregado renunciar a esta estabilidade convencional em seu próprio benefício, desde que essa renúncia seja feita por escrito e homologada pelo sindicato laboral que o represente.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO TRABALHO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - TRABALHO HOME OFFICE

Por razões econômicas, de mobilidade e de saúde, as partes ajustam a presente cláusula.

Parágrafo primeiro: ALTERAÇÃO DO CONTRATO PARA O REGIME DE HOME OFFICE.

Por mútuo acordo entre as partes (empregador e empregado), a partir da assinatura do presente instrumento, o Contrato de Trabalho poderá ser regido em regime de Home Office, por prazo indeterminado, onde o empregado realizará a prestação de serviços preponderantemente fora das dependências da empresa. Além disso, o empregado deverá respeitar (I) a carga horária prevista no contrato de trabalho; (II) registrar sua jornada de trabalho por meio de ponto eletrônico disponibilizado pelo EMPREGADOR e (III) realizar no mínimo, o intervalo de 01 hora para refeição.

Parágrafo segundo: COMPARECIMENTO DO EMPREGADO NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA.

Caso seja necessário o comparecimento do empregado nas dependências da empresa para a realização de atividades específicas que exijam a presença do mesmo, não descaracterizará o regime de home office, ficando sob a responsabilidade do empregador o reembolso das despesas com locomoção (vale-transporte, aplicativos de transporte, táxi, etc).

Parágrafo terceiro: RESPONSABILIDADE DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO DESEMPENHO DO TRABALHO.

Convencionam as partes que ficará a cargo do EMPREGADOR a disponibilização dos equipamentos tecnológicos e da infraestrutura necessária e adequada à prestação do trabalho remoto, ficando a cargo do EMPREGADO zelar pela preservação do material recebido e responsável pelo custo na hipótese de avarias não decorrentes do uso regular, bem como pela perda, extravio ou subtração.

Parágrafo quarto: em casos de impossibilidade de disponibilização de equipamentos tecnológicos e de infraestrutura mínima para execução do trabalho, o EMPREGADOR e EMPREGADO deverão fazer acordo de trabalho individual, definindo um valor justo a fim de auxiliar o custeio com uso de equipamento, internet, telefonia, energia elétrica e demais despesas decorrentes do trabalho em sua residência, valor este que não integra a remuneração.

Parágrafo quinto: cessado o contrato de trabalho em home office, tal valor não será mais devido.

Parágrafo sexto: contra recibo, o empregador discriminará o material/equipamento disponibilizado ao empregado, sendo que o mesmo deverá comprometer-se pela sua guarda e preservação, devendo restituí-lo ao EMPREGADOR ao final do contrato, sob pena de indenização correspondente.

Parágrafo sétimo: PRECAUÇÃO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO E DOENÇAS OCUPACIONAIS.

O Empregado declara que está ciente das precauções a tomar a fim de evitar doenças e acidentes de trabalho, mediante assinatura do termo de responsabilidade a ser fornecido pelo empregador, bem como comprometendo-se a seguir as instruções fornecidas pelo empregador.

Parágrafo oitavo: MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

O contrato de trabalho poderá ser ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alteradas por esta cláusula.

Parágrafo nono: aos empregados elegíveis ao controle de jornada (marcação de ponto) que estejam em trabalho remoto, deverão lançar sua jornada de trabalho em sistema de controle disponibilizado, este, nos moldes da portaria 373 do MTE.

Parágrafo décimo: o empregado, desde que comunicado pelo empregador, poderá voltar a prestar serviços na sede da empresa, mediante o aviso prévio de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo décimo primeiro: enquanto perdurar o contrato de trabalho de home office, a empresa deverá conceder ao empregado, o valor mínimo de 50% (cinquenta por cento), do auxílio refeição/alimentação previsto na cláusula 11ª desta CCT.

Parágrafo décimo segundo: as empresas deverão conceder todos os benefícios sociais previstos nesta CCT aos empregados regidos pelo contrato de home office (benefício assistencial odontológico e médico ambulatorial, benefício social familiar e o fundo de qualificação profissional, sendo vedada a coparticipação dos mesmos).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - AUTORIZAÇÃO PARA ASSINATURA ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS

Por força do dispositivo normativo ora ajustado e à Luz da Lei 13.467/17, que trata da nova legislação trabalhista e do negociado sobre o legislado, as empresas ficam autorizadas a obter a assinatura dos empregados, de forma remota, em todo e qualquer documento por via eletrônica, nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro: a assinatura eletrônica, nos moldes da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, deverá possuir meio de comprovação da autoria e integridade de documentos, sendo permitido, inclusive, utilizar identificação por meio de nome de usuário e senha, desde que garantida a segurança jurídica da assinatura.

Parágrafo segundo: a solução de assinatura eletrônica fornecido pelo empregador deverá garantir a segurança jurídica da assinatura eletrônica através métodos auditáveis de rastreio e verificação da identidade do signatário, como por exemplo, desenho da assinatura manuscrita combinado com a geolocalização, o endereço do computador na internet (endereço IP), e-mail, senha de proteção, PIN para celulares, dentre outros.

Parágrafo terceiro: os documentos nato-digitais (criado originariamente em meio eletrônico) e assinados eletronicamente são considerados originais para todos os efeitos legais e admitidos pelas partes (empregador e empregado) como válidas e aceito a quem for oposto o documento.

Parágrafo quarto: o empregador deverá fornecer uma via do documento assinado pelas partes ou permitir que ao empregado faça o download do documento.

Parágrafo quinto: não será permitida a delegação do uso da Assinatura Eletrônica a terceiros.

Parágrafo sexto: o empregador poderá, a qualquer tempo, proceder ao bloqueio ou cancelamento preventivo da assinatura eletrônica, desde que constatado, através dos seus sistemas de segurança ou outros meios, o risco de fraude.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - PRORROGAÇÃO DA JORNADA

Fica vedada a prorrogação de horário de trabalho para os empregados estudantes que comprovem a sua situação escolar, desde que expressem, por escrito, "seu desinteresse pela citada prorrogação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - REDUÇÃO DO INTERVALO PARA REPOUSO OU ALIMENTAÇÃO

Tendo em vista o advento da Lei 13.467/2017 e a vantagem aos empregados e empregadores, as partes, com fundamento no que dispõem os incisos III e XIII do artigo 611-A, parágrafo único do artigo 611-B da CLT, e inciso XXVI do artigo 7º da Constituição Federal, ficam as empresas autorizadas a reduzir o intervalo intrajornada, previsto no parágrafo terceiro do artigo 71 da CLT, para no máximo 00h30min, mediante celebração de Acordo Coletivo de Trabalho específico com a entidade laboral e sob a anuência da entidade sindical patronal.

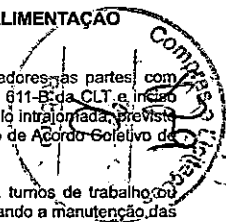
Parágrafo primeiro: a redução do intervalo intrajornada ocorrerá por setor/departamento, turnos de trabalho ou grupo de empregados, inclusive, quanto aos que trabalhem em condições insalubres, objetivando a manutenção das atividades da empresa.

Parágrafo segundo: para os fins previstos nesta cláusula, não serão considerados como "regime de trabalho prorrogado" a realização de horas extraordinárias eventuais; acréscimos de jornada diária com a finalidade de compensar dia não trabalhado; compensações ou trocas de feriados; ou "pontes" de feriados, objetivando a fruição de finais de semana ou descansos semanais prolongados.

Parágrafo terceiro: nenhuma responsabilidade poderá ser imputada aos Sindicatos Patronal e Laboral pelas empresas, na hipótese destas optarem pela utilização/aplicação do previsto nesta cláusula.

COMPENSAÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - BANCO DE HORAS



As pessoas jurídicas representadas pelo SINDEPRESTEM/PR poderão instituir banco de horas, mediante acordo coletivo de trabalho homologado pelo sindicato laboral signatário, ficando, desta forma, dispensadas do pagamento da remuneração da hora extra, desde que o excesso de horas em um dia seja compensado pela correspondente diminuição em outro dia, de maneira que não exceda, no período máximo de 1 (um) ano, à soma das jornadas semanais de trabalho previstas, nem seja ultrapassado o limite máximo de 10 (dez) horas diárias, devendo essas negociações ter por base as seguintes condições:

- a) A compensação das horas extras será feita na proporção de uma hora de trabalho por uma hora de descanso, desde que essas horas extras sejam realizadas de segunda a sexta-feira e não ultrapassem o máximo de duas horas extras diárias e nem 30 (trinta) horas extras mensais;
- b) A compensação das horas extras será feita na proporção de uma hora de trabalho por duas horas de descanso, quando essas horas extras forem realizadas nos sábados, domingos e feriados, exceto para aqueles segmentos cuja atividade laboral exija o trabalho nesses dias. Esses casos especiais deverão ser apresentados, por escrito, ao sindicato da trabalhadores, com a participação do SINDEPRESTEM-PR, para apreciação e posterior autorização para elaboração de acordos específicos;
- c) A ausência do empregado do trabalho, para atender os seus interesses pessoais, desde que previamente ajustada com o empregador, poderá ser compensada através do banco de horas na razão de uma hora por uma hora.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - COMPENSAÇÃO DE JORNADA PARA TEMPORÁRIOS

À Luz da Lei 13.467/2017, que trata do negociado sobre o legislado, e face das peculiaridades do regime nos locais de trabalho dos tomadores de serviços, as empresas por meio de acordo individual de compensação de horas nos termos do artigo 59, 59-A e 59-B da CLT, poderão compensar as horas não trabalhadas neste período e compensá-las pelo correspondente trabalho em outro período.

Parágrafo primeiro: as compensações destas horas poderão ocorrer em até 06 (seis) meses do fato gerador, respeitando os prazos de contratos estabelecidos pela Lei 6.019/74 (já com a nova redação dada pela Lei nº 13.429/2017), por meio acordo individual escrito, nos termos do Artigo 59, § 2º e § 5º da CLT.

Parágrafo segundo: a compensação das horas será feita na proporção de uma hora de descanso por uma hora de trabalho, sendo que não ultrapasse o limite máximo de 10 (dez) horas diárias, nos termos do § 2º do artigo 59 da CLT.

INTERVALOS PARA DESCANSO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - INTERVALOS PARA DESCANSO

Havendo condições de segurança, os empregadores autorizarão seus empregados a permanecerem no recinto de trabalho para gozar do intervalo para descanso previsto no art. 71 da CLT. Tal situação, se efetivada, não ensejará trabalho extraordinário ou remuneração correspondente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - INTERVALOS PARA LANCHES

As empresas que adotarem intervalos de até 15 minutos para lanches, poderão reduzir o mesmo tempo do intervalo na intrajornada de seus colaboradores, nos termos dos artigos 611, 611-A, 611-B da CLT.

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - CONTROLE DA JORNADA DE TRABALHO

Os empregadores poderão adotar sistemas alternativos de controle da jornada de trabalho nos termos da Portaria nº 373, de 25 de fevereiro de 2011, do Ministério do Trabalho, que tem o seguinte teor:

PORTARIA Nº 373, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2011

Dispõe sobre a possibilidade de adoção pelos empregadores de sistemas alternativos de controle de jornada de trabalho.

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e os arts. 74, §2º, e 913 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; resolve:

Art.1º Os empregadores poderão adotar sistemas alternativos de controle da jornada de trabalho, desde que autorizados por Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho.

§ 1º O uso da faculdade prevista no caput implica a presunção de cumprimento integral pelo empregado da jornada de trabalho contratual, convencionada ou acordada vigente no estabelecimento.

§ 2º Deverá ser disponibilizada ao empregado, até o momento do pagamento da remuneração referente ao período em que está sendo aferida a frequência, a informação sobre qualquer ocorrência que ocasione alteração de sua remuneração em virtude da adoção de sistema alternativo.

Art. 2º Os empregadores poderão adotar sistemas alternativos eletrônicos de controle de jornada de trabalho mediante autorização em Acordo Coletivo de Trabalho.

Art. 3º Os sistemas alternativos eletrônicos não devem admitir: I - restrições à marcação do ponto;

II - marcação automática do ponto;

III - exigência de autorização prévia para marcação de sobrejornada; e IV - a alteração ou eliminação dos dados registrados pelo empregado.

§1º Para fins de fiscalização, os sistemas alternativos eletrônicos deverão: I - estar disponíveis no local de trabalho;

II - permitir a identificação de empregador e empregado; e

III - possibilitar, através da central de dados, a extração eletrônica e impressa do registro fiel das marcações realizadas pelo empregado.

Art. 3º Fica constituído Grupo de Trabalho com a finalidade de elaborar estudos com vistas à revisão e ao aperfeiçoamento do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto - SREP.

Art. 4º Em virtude do disposto nesta Portaria, o início da utilização obrigatória do Registrador Eletrônico de Ponto - REP, previsto no art. 31 da Portaria nº 1510, de 21 de agosto de 2009, será no dia 1º de setembro de 2011.

Art. 5º Revoga-se a portaria nº 1.120, de 08 de novembro de 1995. **Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único: as empresas que estiverem cumprindo as disposições da Portaria nº 1.510/2009 do MTE, utilizando o Sistema de Registro Eletrônico de Ponto, ficam dispensadas de colher a assinatura dos empregados no espelho ponto mensal.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - PRÉ-ASSINALAÇÃO DA INTRAJORNADA

Os empregadores poderão utilizar-se da pré-assinalação do horário de intervalo, em substituição à marcação do intervalo, desde que feita mediante acordo coletivo de trabalho.

FALTAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - ABONO DE FALTAS

Serão abonadas as faltas dos empregados vestibulandos, no período que comprovarem exames, desde que ocorram na localidade em que trabalhem ou residam.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - ABONO DE FALTAS PARA LEVAR FILHO AO MÉDICO



Assegura-se o direito à ausência remunerada de 1 (um) dia por semestre ao empregado, para levar ao médico filho menor ou dependente previdenciário de até 6 (seis) anos de idade, mediante comprovação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. (PN nº 095 – TST).

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - TRABALHO EM ESCALA 12X36 HORAS

Fica admitida a jornada de trabalho no regime 12X36 (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso), com apoio no art. 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal, aqueles que desempenhem as funções descritas nesta CCT, sem percepção de horas extras, assegurando-se o piso salarial, situação esta que se estenderá a toda e qualquer função. O implemento do referido regime de trabalho fica legitimado pelo presente instrumento, cabendo ao empregado e empregador, ajustarem sua adoção através de acordo coletivo de trabalho específico com as entidades sindicais laborais convenientes;

Parágrafo primeiro: sobre as horas excedentes a oitava hora diária trabalhada nesta jornada de trabalho no regime especial 12X36, não ensejará adicional de hora extra, inclusive para aquelas semanas que ultrapassarem as 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Parágrafo segundo: ficam assegurados aos que laborarem na escala 12x36, os direitos ao vale-transporte e vale-refeição por dia trabalhado, previstos neste instrumento coletivo de trabalho.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - PONTO FACULTATIVO NO CARNAVAL

Fica esclarecido que os dias de Carnaval não são considerados feriados, sendo facultado as empresas em decidir pela jornada de trabalho normal neste período.

FÉRIAS E LICENÇAS DURAÇÃO E CONCESSÃO DE FÉRIAS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - FRACIONAMENTO DE FÉRIAS

As férias serão concedidas por ato do empregador, podendo ser fracionada em até 3 (três) períodos, sendo que um deles não poderá ser inferior a 14 (quatorze) dias corridos, e os demais não poderão ser inferiores a 5 (cinco) dias corridos cada um, desde que haja concordância do empregado.

LICENÇA NÃO REMUNERADA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - LICENÇA NÃO REMUNERADA

As empresas com número maior que 20 (vinte) empregados, por estabelecimento, concederão licença remunerada aos dirigentes sindicais eleitos e no exercício de seu mandato, para participarem de reuniões, conferências, congressos e simpósios. A licença será solicitada pela entidade sindical, com antecedência mínima de 10 (dez) dias e por prazo não superior a 5 (cinco) dias sucessivos ou 10(dez) dias alternados no ano

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - ATESTADOS MÉDICOS

As faltas por motivo de doença devem ser justificadas com atestado médico que indique o período de afastamento necessário, nos termos estabelecidos pela Resolução nº 1.658/2002 do Conselho Federal de Medicina. O atestado

médico deverá ser entregue ao empregador, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data inicial (inclusive) de afastamento do empregado, ou, até o dia em que o mesmo retornar ao trabalho no caso de afastamento de até 5 (cinco) dias. Entregues fora desses prazos, os mesmos não serão considerados para o fim de justificativa válida de ausência ao trabalho.

Parágrafo único: fica facultada à empresa a perícia de atestados apresentados pelos colaboradores através do Benefício Triagem de Atestado, previsto no pacote de benefícios às empresas e disponibilizado pelo Benefício Social Familiar (BSF).

OUTRAS NORMAS DE PROTEÇÃO AO ACIDENTADO OU DOENTE

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - TRANSPORTE DE ACIDENTADOS, DOENTES E PARTURIENTES

Obriga-se o empregador a transportar o empregado, com urgência, para local apropriado, em caso de acidente, mal súbito ou parto, desde que ocorram no horário de trabalho ou em consequência deste. (PN nº 113 – TST).

RELAÇÕES SINDICAIS ACESSO DO SINDICATO AO LOCAL DE TRABALHO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - ATIVIDADES SINDICAIS

As empresas, conforme seus critérios permitirão afixação de cartazes e editais, em locais determinados por elas, e a distribuição de boletins informativos à categoria.

GARANTIAS A DIRETORES SINDICAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - ESTABILIDADE PARA O DIRIGENTE SINDICAL

Nos termos do art. 543 da CLT e seus parágrafos, as empresas comprometem-se a reconhecer e garantir a estabilidade do dirigente sindical, eleito pela entidade sindical laboral conveniente.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL LABORAL

Conforme acordado em mediação junto à Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região/PR, através do PA-PROMO: 003986.2017.09.000/7, e com base no artigo 611 da CLT, que trata do negociado sobre o legislado à Luz da Lei 13.467/2017 (Nova Legislação Trabalhista), as partes pactuam o seguinte:

À Luz da Lei 13.467/17, que trata da nova legislação trabalhista e do negociado sobre o legislado, fica instituída nos termos aprovados em Assembleia Geral Extraordinária da categoria, a Taxa Negocial no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), a ser paga pelos empregados efetivos e terceirizados(que prestam serviços junto ao tomador de serviços) ao sindicato laboral SINEEPRES, devendo os empregadores fazer o respectivo desconto nos salários em parcela única no mês de março/2023, e o repasse no dia 10 de abril de 2023 (10/04/2023).

Parágrafo primeiro: o atraso no recolhimento, incorrerá em multa de:

- a) até 15 (quinze) dias de atraso 1% (um por cento);
- b) acima de 30 (trinta) dias de atraso 2% (dois por cento);
- c) juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, aplicado sobre o valor corrigido e demais penalidades previstas em Lei.

Parágrafo segundo: o recolhimento deverá ser efetuado, impreterivelmente, até o dia 10/04/2023, através de guias específicas baixadas no site do SINEEPRES: www.sineepres.org.br ou solicitadas através do e-mail: cadastro@sineepres.org.br



Parágrafo terceiro: por ocasião do desconto e o recolhimento da Taxa Negocial, as empresas remeterão por meio eletrônico a relação dos empregados pagantes ao Sineepres, através do e-mail: cadastro@sineepres.org.br

Parágrafo quarto: as partes adotam o aprovado em assembleia da categoria, tendo como base a Orientação nº 20/2022 da Coordenadoria Nacional de Promoção da Liberdade Sindical e do Diálogo Social - CONALIS, órgão do Ministério Público do Trabalho, que deliberou que a contribuição assistencial/negocial prevista em convenção coletiva de trabalho é aplicada para toda a categoria. A CONALIS entende que o instrumento coletivo de trabalho deve ser respeitado por todos aqueles que participam da categoria profissional a qual esteja prevista a contribuição.

Parágrafo quinto: fica facultado ao sindicato laboral, a cessão ou não dos convênios e benefícios negociados e/ou disponibilizados pelo SINEEPRES aos empregados(as) que eventualmente não pagarem a taxa negocial.

Parágrafo sexto: fica esclarecido, para os efeitos de direito, que a presente Convenção Coletiva de Trabalho não trata da Contribuição Confederativa (CF, artigo 8º, IV), razão pela qual as partes reconhecem a inaplicabilidade da Súmula nº 666, editada pelo Supremo Tribunal Federal, porquanto aqui se cuida apenas da Contribuição Assistencial/Negocial prevista em Lei ordinária, expressamente autorizada pelo artigo 513, alínea "e", da CLT.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - TAXA DE REVERSÃO PATRONAL

Com fundamento no art. 513, alínea "e", da CLT, e por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária Patronal, realizada em 26/01/2023, que aprovou e deu poderes à diretoria para negociar a Convenção Coletiva de Trabalho, fica instituída a Contribuição Negocial Patronal de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor total da folha de pagamento do mês de Março/2023, a ser paga pelos empregadores em favor do SINDEPRESTEM-PR, através de boleto bancário a ser enviado por esta entidade sindical patronal.

Parágrafo primeiro: até R\$ 3.001,00 (três mil e um reais) o valor deverá ser pago em cota única, cujo vencimento dar-se-á em 30/04/2023.

Parágrafo segundo: no caso de valor superior acima de R\$ 3.001,00, as empresas deverão seguir a seguinte tabela:

A - R\$ 3.001,00 até R\$ 6.000,00 > em duas vezes, sendo a primeira até dia 30/04/2023 e a segunda (com o valor do saldo) em guia (solicitada pelo e-mail: atendimento@sindprestem-pr.com.br), cujo vencimento será até o dia 31/05/2023.

B - R\$ 6.001,00 até R\$ 10.000,00 > em 3 parcelas, valores iguais e vencimentos nos dias 30/04/2023; 31/05/2023 e 30/06/2023.

C - A partir de R\$ 10.001,00 o parcelamento pode ser efetuado em até 5 vezes, com 1º vencimento no dia 30/04/2023 e as demais parcelas sempre com vencimento no dia 30 do mês subsequente.

Parágrafo terceiro: o SINDEPRESTEM/PR enviará os boletos e a empresa fará o cálculo considerando os valores de sua folha de pagamento, nos termos acima citados.

Parágrafo quarto: para os casos excepcionais, cujos valores extrapolem R\$ 20.000,00, as empresas poderão contactar o SINDEPRESTEM-PR, através do telefone: (41) 3079-1717, para negociação / avaliação específica, considerando sempre a tabela explicitada acima, e as tratativas somente quanto ao valor excedente.

Parágrafo quinto: as empresas deverão encaminhar ao SINDEPRESTEM/PR a comprovação das guias devidamente quitadas, anexando cópia da GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social) com a respectiva relação dos funcionários.

Parágrafo sexto: as empresas que não possuem empregados deverão pagar o valor em cota única de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), cujo vencimento dar-se-á em 30/04/2023.

Parágrafo sétimo: o atraso no recolhimento implicará (por força de lei) em juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração mais multa, aplicados sobre o valor atualizado do débito, de acordo com a seguinte tabela:

- a) até 15 dias de atraso – 2% (dois por cento);
- b) 16 a 30 dias de atraso – 4% (quatro por cento);
- c) 31 a 60 dias de atraso – 10% (dez por cento);
- d) 61 a 90 dias de atraso – 15% (quinze por cento);
- e) acima de 90 dias de atraso – 20% (vinte por cento).

f) juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, aplicado sobre o valor corrigido e demais penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - MENSALIDADE ASSOCIATIVA DO SINEEPRES

As empresas quando notificadas pelo sindicato laboral, deverão efetuar os descontos em folha de pagamento dos valores relativos a mensalidade associativa devidamente autorizadas pelo empregado, efetuando o repasse à entidade sindical laboral até o dia 15(quinze) de cada mês.

Parágrafo único: em caso de dispensa ou pedido de demissão do empregado, a empresa deverá comunicar o sindicato laboral no prazo de até 5 (cinco) dias após a saída do empregado para que cesse a cobrança.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

Em face da Lei nº 13.709/18 e atos normativos dela decorrentes, as entidades convenentes fixam, conforme disposições contidas nos artigos 7º, inciso I, artigo 11, inciso I, c/c artigo 9º, § 3º da referida Lei, que os dados pessoais dos empregados, tais como nome, CPF, endereço residencial e todos os dados necessários para atender às normas e regras de segurança exigidas pelos tomadores de serviço, operadora/administradora de benefícios, sindicato laboral e outros estritamente ligados à atividade, poderão ser compartilhados sempre que necessário e quando autorizados em assembleia geral da categoria, assim entendida largo senso, ou quando vinculados diretamente à relação mantida por sua empregadora e seus clientes e fornecedores, tendo em conta a atividade por ela exercida e as necessidades de segurança da informação. Do mesmo modo, locará aos seus empregados estrita observação de tal conduta, no exercício dos seus cometimentos funcionais, quando do acesso a dados de terceiros, direta ou indiretamente ligados à empregadora e/ou a sua atividade junto aos clientes tomadores de seus serviços, sob pena de responsabilidade pessoal.

Parágrafo único: para sua segurança jurídica, a empresa poderá incluir esse item no contrato de trabalho firmado com o empregado.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - CERTIDÃO NEGATIVA PARA FINS DE LICITAÇÃO

As entidades sindicais (patronal e obreira) estão obrigadas a fornecer às empresas, desde que solicitado com até 72 (setenta e duas) horas de antecedência, a certidão negativa de débitos junto às mesmas, sendo que as requerentes deverão comprovar a regularidade dos seus recolhimentos sindicais até a data do pedido.

Parágrafo primeiro: por força desta convenção e em atendimento ao art. 607 da CLT, ficam obrigadas todas as Empresas Prestadoras de Serviços a Terceiros e de Facilities, Agências de Emprego e de Recursos Humanos; Prestação de Serviços de Assessoria de Marketing e Merchandising; Consultorias de Recursos Humanos; Organização e Promoção de Eventos e Congressos; Empresas de Prestação de Serviços de Colocação e Administração de Mão de Obra; Empresas de Locação e Fornecimento de Mão de Obra; Seleção de Pessoal; Serviços de Recrutamento e de Trabalho Temporário, Serviços Combinados de Escritório e de Apoio Administrativo e de Terceirização de Logística, que prestem serviços no estado do Paraná, a apresentarem em todos os processos licitatórios, juntamente com os documentos de habilitação a Certidão de Regularidade Sindical, a ser expedida pelos sindicatos convenentes, devidamente assinada por seu representante legal, em até 72 (setenta e duas) horas, após a devida solicitação, com validade de até 90 (noventa) dias.

Parágrafo segundo: consideram-se obrigações sindicais: Recolhimento de todas as taxas e contribuições aprovadas em assembleia/negociação coletiva e firmadas em convenção coletiva de trabalho, inclusive os benefícios sociais protetivos aos empregados, tais como: Fundo de Qualificação Profissional, Benefício Social Familiar, Benefício Assistencial Odontológico e benefício médico ambulatorial, bem como o cumprimento integral desta convenção e o cumprimento das normas que regulam as relações individuais e coletivas de trabalho previstas na CLT, assim como na legislação complementar concernente à matéria trabalhista e previdenciária.

Parágrafo terceiro: somente será permitido o uso desta convenção coletiva para fins licitatórios e/ou tomada de preços àquelas empresas devidamente cadastradas junto às entidades sindicais laborais e patronal signatárias deste instrumento coletivo de trabalho, sob pena de desclassificação no certame, ficando desde já cientes quanto as penalidades ao não cumprimento das cláusulas estabelecidas.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - ACORDO COLETIVO

Fica permitida a celebração de acordo coletivo de trabalho entre a entidade sindical de trabalhadores e as empresas, para compensação e/ou prorrogação de jornada de trabalho, observadas as disposições constitucionais, desde que seja encaminhado à entidade sindical dos empregados para homologação.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - DOCUMENTOS PARA HOMOLOGAÇÃO

Com base no que dispõe a Instrução Normativa SRT nº 15, de 14/07/2010, e demais normas aplicáveis ao caso, às empresas ficam obrigadas a apresentar os seguintes documentos no momento da homologação:

- Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT) em 5 (cinco) vias;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com as anotações atualizadas;
- Livro ou Ficha de Registros de Empregados;
- Notificação de demissão, comprovante de aviso prévio ou pedido de demissão;
- Extrato para fins rescisórios da conta vinculada do empregado no FGTS, devidamente atualizado, e guias de recolhimento das competências indicadas como não localizadas na conta vinculada;
- Guia de recolhimento rescisório do FGTS e da Contribuição Social, nas hipóteses do art. 18 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e do art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001;
- Comunicação de Dispensa – CD e Requerimento do Seguro Desemprego, nas rescisões sem justa causa;
- Atestado de Saúde Ocupacional Demissional, ou Periódico, durante o prazo de validade, atendidas as formalidades especificadas na Norma Regulamentadora – NR 7, aprovada pela Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, e alterações posteriores;
- Documento que comprove a legitimidade do representante da empresa;
- Carta de preposto e instrumentos de mandato que, nos casos previstos nos §§ 2º e 3º do art. 13 e no art. 14 desta Instrução Normativa, serão arquivados no órgão local do MTE que efetuou a assistência juntamente com cópia do Termo de Homologação;
- Prova bancária de quitação quando o pagamento for efetuado antes da assistência;
- Número de registro ou cópia do instrumento coletivo de trabalho aplicável;
- Prova da quitação das contribuições devidas aos sindicatos convenentes;

Outros documentos necessários para dirimir dúvidas referentes à rescisão e/ou ao contrato de trabalho.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - TERMO DE QUITAÇÃO ANUAL DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

À Luz da Lei 13.467/2017, que trata do negociado sobre o legislado, e visando a garantia de recebimento dos direitos de todos os trabalhadores Temporários, Terceirizados e afins, bem como a segurança jurídica na relação entre Empregador e Empregado, todas as empresas que prestam e possuem contratos de serviços junto aos órgãos públicos, estaduais e empresas de economia mista, estão obrigadas a incluir em suas planilhas de custos os valores conforme disposto no parágrafo quarto desta cláusula, garantindo desta forma a elaboração do termo de quitação anual das obrigações para todos os funcionários que prestam serviços de Terceirização e colocação de mão obra Temporária no Estado do Paraná por parte da entidade laboral.

Parágrafo primeiro: nos termos do artigo 507-B da CLT, os empregadores e empregados estão autorizados a firmar perante o SINEEPRES, um termo de quitação anual de obrigações trabalhistas, na vigência ou não do contrato de emprego.

Parágrafo segundo: as empresas no contrato de trabalho firmado com o empregado, especificará o termo de quitação anual a ser firmado com o sindicato laboral.

Parágrafo terceiro: o Termo de Quitação Anual assinado pelo empregado e empregador, com assistência do SINEEPRES, com observância dos requisitos exigidos nos parágrafos do art. 507-B da CLT, tem eficácia liberatória em relação às parcelas expressamente consignadas no Termo, salvo se oposta ressalva expressa e especificada ao valor dado à parcela ou parcelas impugnadas. I - A quitação não abrange parcelas não consignadas no termo de quitação e, consequentemente, seus reflexos em outras parcelas, ainda que estas constem desse Termo. II - A quitação é válida a todos os direitos e verbas trabalhistas em relação ao período expressamente consignado no Termo de quitação.

Parágrafo quarto: para tanto, as empresas que prestem serviços ao setor público, pagarão mensalmente ao SINEEPRES, todo dia 15 (quinze), e a partir de março/2023, através de boletos específicos solicitados à entidade laboral (cadastro@sineepres.org.br), a título de Termo de Quitação Anual de Obrigações Trabalhistas, os valores conforme abaixo: I - Empresas Associadas ao Sindicato Patronal SINDEPRESTEM/PR, o custo será de R\$ 10,00 (dez reais) ao mês por empregado; II - Empresas não Associadas ao Sindicato Patronal SINDEPRESTEM/PR, o custo será de R\$ 20,00 (vinte reais) ao mês por empregado;

Parágrafo quinto: as empresas que prestam serviços ao setor privado, de acordo com o parágrafo primeiro desta cláusula, ou seja, de forma facultativa, os valores a serem recolhidos ao sindicato laboral SINEEPRES, quando solicitados os termos, ocorrerão da seguinte maneira: I) Empresas associadas ao sindicato patronal SINDEPRESTEM/PR, o custo por evento e por funcionário será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais); II) Empresas não Associadas ao SINDEPRESTEM/PR, o custo será de R\$ 800,00 (oitocentos reais), por evento e por funcionário.

Parágrafo sexto: as empresas que possuam contratos com o setor público, de acordo com esta cláusula, deverão encaminhar mensalmente ao SINEEPRES a listagem contendo o nome de todos os empregados beneficiados, bem como a cópia do boleto devidamente quitado, através do e-mail: cadastro@sineepres.org.br

Parágrafo sétimo: serão considerados nulos de pleno direito o termo de quitação de obrigações trabalhistas que não for firmado perante o Sindicato Laboral da categoria, nos termos do artigo 507-B da CLT.

Parágrafo oitavo: esta cláusula será facultativa às empresas que possuam contratos especificamente com o setor privado, porém caso manifestem interesse, poderão solicitar junto ao sindicato laboral o termo de quitação anual das obrigações, devendo observar o parágrafo 6º desta cláusula.

Parágrafo nono: o atraso no recolhimento incorrerá em multa de:

- até 15 (quinze) dias de atraso: 1% (um por cento);
- acima de 30 (trinta) dias de atraso: 2% (dois por cento);
- juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, aplicado sobre o valor corrigido e demais penalidades previstas em Lei.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - COMPETÊNCIA PARA HOMOLOGAÇÃO

De acordo com a Ementa nº 4, baixada pela Secretaria de Relações do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego, através da Instrução de Serviço nº 1, de 17.06.99, fica estabelecido que as homologações das rescisões de contrato de trabalho deverão ser efetuadas, preferencialmente, junto a entidade sindical laboral.

Parágrafo único: quando da homologação da rescisão contratual, o sindicato profissional responsável comunicará possíveis irregularidades cometidas no pagamento das verbas rescisórias, bem como eventuais diferenças decorrentes do extinto contrato de trabalho, para regularização dos valores, aplicando-se ao feito o preceito estabelecido no Enunciado nº 330 do TST, evitando-se assim demandas judiciais desnecessárias.

DISPOSIÇÕES GERAIS APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO



As empresas com sede em outros Estados que vierem a prestar serviços nas localidades que compõem a base territorial dos sindicatos que firmam esse instrumento coletivo, independentemente de possuírem filiais nessas localidades, ficam obrigadas a atender às condições pactuadas nesta Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o SINDEPRESTEM/PR e o SINEEPRES, sendo aplicada para todos os empregados em Empresas Prestadoras de Serviços a Terceiros e de Facilities, Agências de Emprego e de Recursos Humanos; Prestação de Serviços de Assessoria de Marketing e Merchandising; Consultorias de Recursos Humanos; Empresas de Prestação de Serviços de Colocação e Administração de Mão de Obra; Empresas de Locação e Fornecimento de Mão de Obra; Seleção de Pessoal; Serviços de Recrutamento e de Trabalho Temporário nos termos da Lei 13.429/2017), Serviços Combinados de Escritório e de Apoio Administrativo e de Terceirização de Logística, que prestem serviços na base territorial abrangida por esta convenção coletiva de trabalho.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - FORO COMPETENTE

As partes elegem o foro da Justiça do Trabalho de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas relativas à aplicação da presente convenção coletiva de trabalho.

O presente ajuste é considerado firme e valioso para abranger, por seus dispositivos, todos os contratos individuais de trabalho firmados entre as empresas representadas pela entidade sindical patronal das categorias econômicas convenentes e os trabalhadores pertencentes às categorias profissionais da respectiva entidade sindical laboral.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - PENALIDADES

Pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas acordadas, ficam os infratores obrigados ao pagamento de multa igual a 10% (dez por cento) do menor piso salarial da categoria, que reverterá em favor do prejudicado, seja o empregado, sejam as entidades sindicais conveniadas. Tal penalidade caberá por infração, por mês e por empregado prejudicado com eventual infringência. A penalidade aqui prevista poderá ser reclamada diretamente pela entidade sindical, independentemente de outorga de mandato do empregado, quando em favor deste. Se a infração for por dolo e o empregado tiver sido indenizado, a multa fica reduzida em 50% (cinquenta por cento).

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - DIVULGAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

As partes convenentes firmam o compromisso de divulgar os termos do presente instrumento coletivo aos seus representados, inclusive em suas redes sociais.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - DISPOSIÇÃO SOBRE BASE TERRITORIAL

O SINDEPRESTEM/PR e o SINEEPRES declaram ter representatividade na seguinte base territorial:

Adrianópolis/PR, Agudos do Sul/PR, Almirante Tamandaré/PR, Antonina/PR, Araucária/PR, Balsa Nova/PR, Bocaiúva do Sul/PR, Campina Grande do Sul/PR, Campo Largo/PR, Campo Magro/PR, Campo do Tenente/PR, Cerro Azul/PR, Colombo/PR, Contenda/PR, Curitiba/PR, Doutor Ulysses/PR, Fazenda Rio Grande/PR, Guarapuã/PR, Guaratuba/PR, Itaperuçu/PR, Lapa/PR, Mandrituba/PR, Matinhos/PR, Morretes/PR, Paranaguá/PR, Piên/PR, Pinhais/PR, Piraquara/PR, Pontal do Paraná/PR, Porto Amazonas/PR, Quatro Barras/PR, Quitandinha/PR, Rio Branco do Sul/PR, Rio Negro/PR, São José dos Pinhais/PR, São Mateus do Sul/PR, Tijucas do Sul/PR, Tunas do Paraná/PR e União da Vitória/PR

Parágrafo primeiro: fica esclarecido ainda que os sindicatos convenentes representam a categoria das Empresas Prestadoras de Serviços a Terceiros e de Facilities, Agências de Emprego e de Recursos Humanos; Prestação de Serviços de Assessoria de Marketing e Merchandising; Consultorias de Recursos Humanos; Empresas de Prestação de Serviços de Colocação e Administração de Mão de Obra; Empresas de Locação e Fornecimento de Mão de Obra; Seleção de Pessoal; Serviços de Recrutamento e de Trabalho Temporário nos termos da Lei 13.429/2017), Serviços Combinados de Escritório e de Apoio Administrativo e de Terceirização de Logística, e que prestem serviços na base territorial abrangida por esta convenção coletiva de trabalho.

Parágrafo segundo: as empresas representadas pelo Sindeprestem-PR, conforme parágrafo primeiro desta cláusula, ao participar de licitações e tomadas de preços, deverão constar a provisão financeira em sua planilha de custos para todas as cláusulas econômicas e sociais desta convenção coletiva de trabalho, sob pena de desclassificação e eventuais ações de cumprimento por parte da entidade sindical laboral.

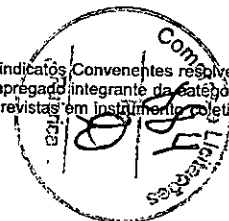
Parágrafo terceiro: esta convenção coletiva poderá ser utilizada para serviços terceirizados de portaria, recepcionistas, serviços administrativos, de logística e na área de produção e atividades afins.

Parágrafo quarto: excetua-se desta representação os serviços de segurança (vigilância e escolta armada), de limpeza pública e urbana e de asseio e conservação.

Parágrafo quinto: as empresas deverão anotar no contrato de trabalho do empregado o Sineepres como sindicato laboral da categoria, relacionados às especificidades dos parágrafos 1º, 2º e 3º desta cláusula.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA - APLICAÇÃO DA SÚMULA 374 DO TST

Em função da tipicidade do segmento de prestação de serviços terceirizados, os Sindicatos Convenentes resolvem adotar a Súmula 374, do TST (Tribunal Superior do Trabalho), acordando que o empregado integrante da categoria profissional diferenciada não tem direito de haver de seu empregador, vantagens previstas em instrumento coletivo na qual a empresa não foi representada por órgão de classe de sua categoria.



}

PAULO CESAR ROSSI
PRESIDENTE

SINEEPRES SIND EMPREGADOS EM EMP PREST SERV A TERC COLOC E ADM MAO DE OBRA TRAB TEMP DO EST DO PR

DANILO EDUARDO PADILHA
PRESIDENTE
SINDEPRESTEM-PR-SIND DAS EMPR DE PREST DE SERV A TERCEIROS, COLOC E ADMINISTR DE MAO DE OBRA E TRAB TEMPORARIO NO EST DE PARANA

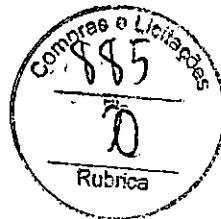
ANEXOS ANEXO I - ATA_ASSEMBLEIA

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000505/2023
DATA DE REGISTRO NO MTE: 15/03/2023
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR010976/2023
NÚMERO DO PROCESSO: 13068.101661/2023-13
DATA DO PROTOCOLO: 14/03/2023



NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 13068.100958/2023-61
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 15/02/2023

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINEEPRES SIND EMPREGADOS EM EMP PREST SERV A TERC COLOC E ADM MAO DE OBRA TRAB TEMP DO EST DO PR, CNPJ n. 02.977.757/0001-65, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). PAULO CESAR ROSSI;

E

SINDEPRESTEM-PR-SIND DAS EMPR DE PREST DE SERV A TERCEIROS, COLOC E ADMINISTR DE MAO DE OBRA E TRAB TEMPORARIO NO EST DE PARANA, CNPJ n. 14.765.953/0001-55, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). DANILO EDUARDO PADILHA;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de março de 2023 a 29 de fevereiro de 2024 e a data-base da categoria em 01º de março.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Empregados em Empresas de Prestação de Serviços a Terceiros, Empregados em empresas de colocação e administração de mão-de-obra Temporária, Seleção e Agenciamento de Mão-de-Obra, Empregados em Empresas de Trabalho Temporário Regidos pela Lei nº 6.019/74, Empregados em Agências de Emprego, Recrutamento, Seleção de Pessoal e de Recursos Humanos, EXCETUANDO-SE a Categoria dos Empregados nas Empresas de Prestação de Serviços de Asseio e Conservação, Higiene, de Limpeza Pública Urbana, Vigilância e Segurança Patrimonial, Transporte de Valores e Escolta Armada, Empregados em Empresas de Prestação de Serviços Auxiliares de Transporte Aéreos, que prestam serviços nos seguintes municípios do Estado do Paraná e Empregados em Empresas Terceirizadas que prestam serviços nos Estabelecimentos de Saúde, com abrangência territorial em Adrianópolis/PR, Agudos do Sul/PR, Almirante Tamandaré/PR, Antonina/PR, Araucária/PR, Balsa Nova/PR, Bocaiúva do Sul/PR, Campina Grande do Sul/PR, Campo Largo/PR, Campo Magro/PR, Campo do Tenente/PR, Cerro Azul/PR, Colombo/PR, Contenda/PR, Curitiba/PR, Doutor Ulysses/PR, Fazenda Rio Grande/PR, Guaraqueçaba/PR, Guaratuba/PR, Itaperuçu/PR, Lapa/PR, Mandirituba/PR, Matinhos/PR, Morretes/PR, Paranaguá/PR, Piên/PR, Pinhais/PR, Piraquara/PR, Pontal do Paraná/PR, Porto Amazonas/PR, Quatro Barras/PR, Quitandinha/PR, Rio Branco do Sul/PR, Rio Negro/PR, São José dos Pinhais/PR, São Mateus do Sul/PR, Tijucas do Sul/PR, Tunas do Paraná/PR e União da Vitória/PR, com abrangência territorial em PR.**

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL****CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE SALARIAL****REAJUSTE SALARIAL**

NA CLÁUSULA TERCEIRA DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, LEIA-SE:

À Luz da Lei 13.467/2017, que trata do negociado sobre o legislado, e conforme acordado entre as partes, os salários dos empregados abrangidos por esta Convenção Coletiva de Trabalho serão reajustados a partir de 1º de Março de 2023 com um percentual de 6% (seis por cento).

Parágrafo segundo: para os empregados admitidos após o mês de Março/2022, o reajuste salarial será proporcional ao tempo de serviço, conforme tabela abaixo.

MÊS DE ADMISSÃO	Rubrica	COEFICIENTE DE CORREÇÃO
Março/2022		6%
Abril/2022		5,5%
Maio/2022		4,7%
Junho/2022		4%
Julho/2022		3,6%
Agosto/2022		3,2%
Setembro/2022		2,7%
Outubro/2022		2,2%
Novembro/2022		1,5%
Dezembro/2022		1%
Janeiro/2023		0,7%
Fevereiro/2023		0,5%

Parágrafo terceiro: a tabela de proporcionalidade não se aplica aos empregados que recebem o piso salarial da categoria.

Parágrafo quarto: considerando que a função de telefonista é categoria diferenciada, e que o Sinttel/PR assina em conjunto a presente Convenção Coletiva de Trabalho, obrigam-se as empresas a cumprirem o instrumento coletivo tanto nos contratos com órgãos públicos e/ou privados.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS**CLÁUSULA QUARTA - SALÁRIO NORMATIVO****SALÁRIOS NORMATIVOS****NA CLÁUSULA QUARTA DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, LEIA-SE:**

Durante o período de vigência deste instrumento coletivo de trabalho, ficam assegurados os seguintes pisos salariais, para os cargos especificados, correspondentes a **220 horas mensais**, aplicando-se a proporcionalidade salarial em casos de carga horária diferenciada (exceto para a função de telefonista, cuja carga horária é de 180 horas mensais, bem como para as funções dos itens 44,45,50,64 e 65, cuja carga horária é de 200 horas mensais):

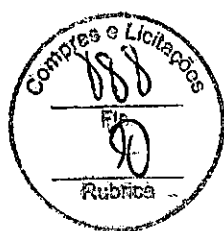
1	Almoxarife	R\$ 1.641,00
2	Ascensorista	R\$ 1.660,00
3	Assistente Administrativo/Assistente Pessoal/Assistente Financeiro	R\$ 1.778,00
4	Assistente Contábil/Assistente Faturamento	R\$ 1.778,00
5	Assistente de Recrutamento e Seleção	R\$ 1.778,00
6	Atendente	R\$ 1.534,00
7	Aux. Administrativo / Escritório/ Depto. Pessoal/Recrutamento e Seleção	R\$ 1.534,00
8	Auxiliar de Almoxarifado	R\$ 1.534,00
9	Auxiliar de Cozinha/ Cantineiro / Merendeiro/Garçom/Camareiro	R\$ 1.584,00
10	Técnico em Meio Ambiente	R\$ 1.802,00
11	Auxiliar de Produção/ Auxiliar Operações	R\$ 1.534,00
12	Auxiliar de Serviços Gerais (exceto limpeza)	R\$ 1.534,00
13	Carregador (Carga e Descarga)	R\$ 1.567,00
14	Conferente	R\$ 1.534,00
15	Controlador de Acesso/Tráfego/Vigia(CBO 5174-15)	R\$ 1.808,00
16	Cozinheiro	R\$ 1.644,00
17	Demonstrador / Degustador / Promotor Trade Marketing	R\$ 1.534,00
18	Empacotador / Repositor	R\$ 1.370,00
19	Encarregado	R\$ 1.783,00

20	Enlonador	R\$ 1.534,00
21	Fiscal de apoio	R\$ 1.534,00
22	Fiscal de caixa	R\$ 1.534,00
23	Fiscal de Loja	R\$ 1.534,00
24	Fiscal de Pátio	R\$ 1.534,00
25	Garagista / manobrista	R\$ 1.778,00
26	Operador de Empilhadeira	R\$ 1.996,00
27	Operador de Máquina / Operador de Caldeira	R\$ 1.996,00
28	Porteiro/Vigia (SDF), (CBO 5174-10)	R\$ 1.437,00
29	Porteiro/Vigia (44 horas ou Escala de 12 x 36), (CBO 5174-10)	R\$ 2.006,00
30	Recepcionista (serviços internos)	R\$ 1.424,00
31	Tratador de Animais	R\$ 1.890,00
32	Cuidador de Idosos	R\$ 1.647,00
33	Telefonista	R\$ 1.660,00
34	Auxiliar de Logística	R\$ 1.534,00
35	Auxiliar Multifuncional	R\$ 1.423,00
36	Conferente de Logística	R\$ 1.595,00
37	Controlador de Pátio (Logística)	R\$ 1.912,00
38	Operador Logístico	R\$ 1.778,00
39	Fiscal de Pátio (logística)	R\$ 1.635,00
40	Monitor de Transporte (Logística)	R\$ 1.958,00
41	Inspetor de Pátio (Logística)	R\$ 2.355,00
42	Mecânico Agrícola	R\$ 3.068,00
43	Operador de Máquina de Serraria	R\$ 2.148,00
44	Profissional de Apoio Escolar 40h	R\$ 1.672,00
45	Inspetor de Alunos - 40h	R\$ 1.790,00
46	Inspetor de Alunos - Escala 12x36	R\$ 1.790,00
47	Técnico Agropecuário	R\$ 3.623,00
48	Trabalhador Agropecuário	R\$ 1.698,00
49	Trabalhador Agropecuário – SDF/12h	R\$ 695,00
50	Auxiliar de Manutenção 40h	R\$ 1.698,00
51	Auxiliar de Manutenção 44h	R\$ 1.868,00
52	Lavador de Roupas	R\$ 1.534,00
53	Encarregado (supervisão) comando acima 20 funcionários (44 h)	R\$ 1.996,00
54	Orientador Social	R\$ 1.790,00
55	Entrevistador Social	R\$ 1.790,00
56	Oficineiro	R\$ 2.405,00
57	Monitor de Ressocialização Prisional	R\$ 2.340,00
58	Encarregado de Ressocialização Prisional	R\$ 2.600,00
59	Marceneiro	R\$ 2.405,00
60	Tratorista	R\$ 1.996,00
61	Monitor Aquático/Monitor Ambiental	R\$ 1.778,00
62	Auxiliar de biblioteca	R\$ 1.778,00
63	Mensageiro/Ajudante Geral	R\$ 1.534,00
64	Tradutor de libras 40h	R\$ 5.040,00
65	Cuidador 40h	R\$ 1.731,00
66	Cuidador 44h e/ou 12x36	R\$ 1.905,00
67	Entrevistador e/ou orientador social	R\$ 1.790,00
68	Padeiro/Confeiteiro	R\$ 2.000,00
69	Açougueiro	R\$ 2.156,00
70	Técnico Florestal	R\$ 2.657,00
71	Demais cargos	R\$ 1.696,00

Parágrafo primeiro - aprendiz: a) 220 horas mensais: R\$ 1.337,00 (um mil, trezentos e trinta e sete reais).

Parágrafo segundo – aos empregados que exercerem as funções de monitor de ressocialização prisional e de encarregado de ressocialização prisional, os mesmos farão jus ao adicional de periculosidade.

Párrafo terceiro - em atendimento ao Parecer nº 00877/2022/ADV/E-CJU/SCOM/CGU/AGU, fica acordado entre as partes que o piso para recepcionista externo, cujas empresas prestadoras de serviços possuam contratos junto ao tomador de serviços, o salário normativo será de R\$ 1.778,00 (um mil, setecentos e setenta e oito reais).



GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - CONCESSÃO DE TÍQUETE-REFEIÇÃO

NA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - CONCESSÃO DO TÍQUETE REFEIÇÃO, LEIA-SE:

Parágrafo primeiro: As empresas que prestem serviços nos municípios abrangidos por esta Convenção Coletiva de Trabalho deverão fornecer aos seus empregados efetivos e terceirizados (exceto os trabalhadores temporários, cujo benefício será o mesmo do tomador de serviços), o tíquete refeição ou vale-alimentação no valor mínimo de R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais) em quantidade equivalente ao número de dias úteis trabalhados no mês, podendo o empregador efetuar o respectivo desconto salarial em conformidade com a legislação que rege a matéria.

Parágrafo segundo: em caso de falta ao serviço, justificada ou não, fica autorizada a empresa a descontar o valor equivalente ao concedido por dia trabalhado.

Parágrafo terceiro: as empresas sujeitas ao cumprimento desta cláusula poderão se inscrever no Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, a fim de receber os incentivos fiscais pertinentes.

Parágrafo quarto: o benefício ora instituído não será considerado como salário, em nenhuma hipótese, seja a que título for para nenhum efeito legal.

Parágrafo quinto: nos postos de serviços, onde haja carga horária de no mínimo 04 (quatro) horas, mas que cubram no mínimo cinco dias úteis da semana, fica obrigatório o fornecimento do vale refeição/alimentação ao trabalhador, na forma do "caput" da presente cláusula, mesmo no caso da empregadora se valer de trabalhadores com carga horária inferior a 04(quatro) horas. E, nos postos de trabalho com jornadas inferiores a 04 horas, mas que não cubram todos os dias da semana, a empresa concederá o benefício no valor de R\$ 18,38 por dia EFETIVAMENTE trabalhado, autorizado o desconto de 20% de tal valor. No regime SDF, o benefício será pago por dia efetivamente trabalhado no valor de R\$ 18,38.

Parágrafo sexto: tendo em vista as peculiaridades do setor de terceirização de mão de obra, inclusive mão de obra de serviços temporários (tais como: contratos individuais de trabalho de curta duração; grande quantidade de tomadores em vários municípios; ausência de rede de atendimento dos serviços de cartão/vale em municípios de menor porte econômico; dentre outras), fica facultado aos empregadores a concessão do auxílio-alimentação e/ou refeição em dinheiro, desde que esta prática seja adotada para atender situações excepcionais, e que seja autorizada necessariamente através da formalização de acordo coletivo de trabalho com o sindicato laboral.

Parágrafo sétimo: o empregador deverá fornecer o benefício aqui estipulado desde a data da admissão, em até 10(dez) dias dela contados, e nos meses subsequentes até o 15º dia, salvo acordo coletivo de trabalho específico firmado com a entidade sindical laboral em que se fixem datas diversas.

Parágrafo oitavo: considerando as novas regras que regem a concessão e o uso do vale Alimentação e do Vale Refeição que entram em vigor no mês de Maio de 2023, fica facultado às empresas e desde que haja acordo coletivo de trabalho específico firmado com a entidade sindical laboral e com a anuência da entidade sindical patronal Sindeprestem/PR, em que se fixem datas diversas para o fornecimento do benefício de forma semanal, quinzenal e ou mensal, sendo que em ambos os casos, o mesmo deve ser disponibilizado ao empregado em um prazo máximo de 1 (um) dia anterior a prestação dos serviços.

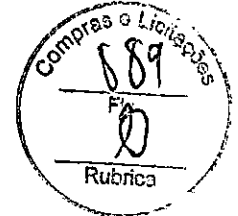
Parágrafo nono: aos empregados que exercerem a função de monitor de ressocialização prisional, de supervisor de ressocialização prisional e de coordenador de ressocialização prisional, e que recebam a alimentação no local de trabalho, os mesmos farão jus a um Vale Alimentação no valor mensal de R\$ 302,50 (Trezentos e dois reais e cinquenta centavos)

Parágrafo décimo: no caso de descumprimento, estipula-se a multa mensal equivalente a R\$ 192,00 (cento e noventa e dois reais), em favor do empregado prejudicado, limitada a penalidade equivalente a 1(um), piso salarial.

Parágrafo décimo primeiro: aos empregados que trabalham no regime 12x36 horas farão jus ao recebimento do valor integral do Tíquete-Refeição, sendo permitido à empresa a aplicação do parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo décimo segundo: Aos empregados em postos de serviços que concedam alimentação no local, a empresa fornecerá o vale alimentação (mercado) no valor mensal de R\$ 302,50, autorizado o desconto de até 20% do referido valor. Em caso de falta, fica autorizada a empresa a descontar o valor correspondente ao dia, a cada falta realizada.

Parágrafo décimo terceiro: as empresas fornecerão nos termos do parágrafo primeiro desta cláusula ao empregado que não cometer qualquer falta ao serviço, justificadas ou não, quando do gozo das férias correspondentes ao período aquisitivo iniciado a partir de 01/03/2022; Ao empregado que cometer de 1 a 3 faltas ao serviço, justificadas ou não, o vale alimentação será no valor de R\$ 496,35; ao empregado que cometer de 4 a 5 faltas ao serviço, justificadas ou não, o vale alimentação será no valor de R\$ 441,20; Aos empregados regidos pelo regime SDF e/ou em carga horária proporcional, será concedido da seguinte forma: valor de R\$ 302,50 (trezentos e dois reais e cinquenta centavos), ao empregado que não cometer qualquer falta ao serviço, justificadas ou não, quando do gozo das férias correspondentes ao período aquisitivo iniciado a partir de 01/03/2022; Ao empregado que cometer de 1 a 3 faltas ao serviço, justificadas ou não, o vale alimentação será no valor de R\$ 272,25; ao empregado que cometer de 4 a 5 faltas ao serviço, justificadas ou não, o vale alimentação será no valor de R\$ 242,00. Aos empregados com 6 ou mais faltas ao serviço, não farão jus à concessão do vale alimentação ao usufruir das férias, e não terá natureza salarial a qualquer fim.



DISPOSIÇÕES GERAIS

APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA SEXTA - DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas da convenção coletiva de trabalho 2023/2024.

}

PAULO CESAR ROSSI
PRESIDENTE

SINEEPRES SIND EMPREGADOS EM EMP PREST SERV A TERC COLOC E ADM MAO DE OBRA TRAB TEMP DO EST DO PR

DANILO EDUARDO PADILHA
PRESIDENTE

SINDEPRESTEM-PR-SIND DAS EMPR DE PREST DE SERV A TERCEIROS, COLOC E ADMINISTR DE MAO DE OBRA E TRAB TEMPORARIO NO EST DE PARANA

ANEXOS

ANEXO I - ATA _ASSEMBLEIA_SINEEPRES

Anexo (PDF).

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

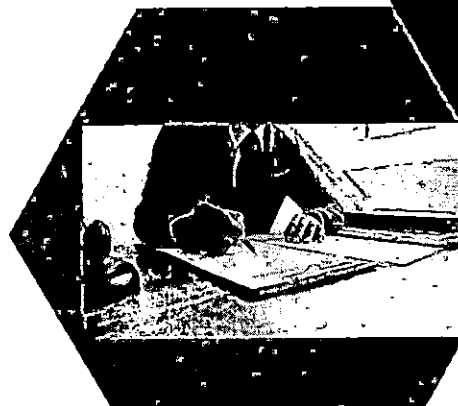


DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
56/2023**

**Proposta de:
WSO Serviços Especializados**

**para:
PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE FAZENDA
RIO GRANDE/PARANÁ**



Número de contato: (41) 3441 0334

Endereço: Rua Joinville, 3857, Fundos - São Pedro, São José dos Pinhais/PR - 83005-550

E-mail: licitacao@wsoservicos.com.br

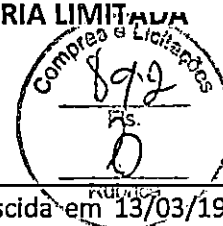
Site: www.wsoservicos.com.br



- Documento Sócio;
- 4ª Alteração Contratual Consolidada;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.



4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
WSO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ N.º 08.901.828/0001-22
NIRE 41210602477



CRISTINA CALIXTO ROSARIO OLIVEIRA, brasileira, empresária, nascida em 13/03/1983, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob o n.º 42.351.276-6 expedida pela SSP/PR, e inscrita no CPF sob o n.º 327.456.598-98, residente e domiciliada na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 261, Bairro Cruzeiro, no Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná CEP sob n.º 83.010-260;

DEBORAH SILVA, brasileira, empresária, nascida em 05/09/2001, solteira, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 39.123.663-5 e CPF 123.431.339-13, residente e domiciliada a Av. Ulisses Montarroyos, nº 1.856, Piedade, CEP 54.400-620, Município Jaboatão dos Guararapes Estado de Pernambuco.

Únicas sócias da Sociedade Empresarial Limitada **WSO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, com sede e foro no Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, situada na Rua Professor João da Costa Viana, n.º 741, Bairro Cidade Jardim, CEP sob n.º 83.035-000, registrada na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR sob NIRE 41210602477 por despacho em sessão de 10/03/2022, e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o n.º 08.901.828/0001-22, resolvem por este instrumento particular e na melhor forma de direito, **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** o Contrato Social, conforme cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - A sociedade resolve **CONSTITUIR** uma **FILIAL** no Município de Jaboatão dos Guararapes, no Estado de Pernambuco, na Rua João Malaquias, n.º 617, Bairro Piedade Jaboatão dos Guararapes, CEP sob o n.º 54.410-210, sem capital social destacado e com o objeto social de exploração das atividades de: Limpeza em prédios e em domicílios; Serviços especializados para construção não especificados anteriormente; Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; Cantinas – serviços de alimentação privativos; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Locação de mão-de-obra temporária; Atividade de limpeza não especificadas anteriormente e atividades paisagísticas, divididas entre atividades principal e secundárias, bem como enquadrados pela Comissão Nacional de Classificação - **CONCLA**, conforme segue:

I. PRINCIPAL

- a. 81.21-4/00 – Limpeza em prédios e em condomínios.

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**WSO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA****CNPJ N.º 08.901.828/0001-22****NIRE 41210602477****II. SECUNDÁRIAS**

- a. 43.99-1/99 – Serviços especializados para construção não especificadas anteriormente;
- b. 56.20-1/01 – Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas;
- c. 56.20-1/03 – Cantinas – serviços de alimentação privativos;
- d. 70.20-4/00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- e. 78.20-5/00 – Locação de mão-de-obra temporária;
- f. 81.29-0/00 – Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; e
- g. 81.30-3/00 – Atividades paisagísticas.

Cláusula 2ª - Resolvem as sócias alterar o endereço da sede da sociedade para a **Rua Joinville, nº 3857, Fundos, Bairro São Pedro, Cidade de São Jose dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP sob o nº 83.020-000.**

Cláusula 3ª - Declara sob as penas da lei, que se desenquadra da condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e passa a ser como **DEMAIS**.

Cláusula 4ª - As demais cláusulas do Contrato Social permanecem inalteradas.

Cláusula 5ª - À vista das modificações ora justa consolida-se o contrato social, que passa a ter com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA****CNPJ N.º 08.901.828/0001-22****NIRE 41210602477**

CRISTINA CALIXTO ROSARIO OLIVEIRA, brasileira, empresária, nascida em 13/03/1983, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob o n.º 42.351.276-6 expedida pela SSP/PR, e inscrita no CPF sob o n.º 327.456.598-98, residente e domiciliada na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 261, Bairro Cruzeiro, no Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná CEP sob n.º 83.010-260;

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
WSO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ N.º 08.901.828/0001-22
NIRE 41210602477



DEBORAH SILVA, brasileira, empresária, nascida em 05/09/2001, solteira, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 39.123.663-5 e CPF 123.431.339-13, residente e domiciliada a Av. Ulisses Montarroyos, nº 1.856, Piedade, CEP 54.400-620, Município Jaboatão dos Guararapes Estado de Pernambuco.

Únicas sócias da Sociedade Empresarial Limitada **WSO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, com sede e foro no Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, situada na Rua Joinville, nº 3857, Fundos, Bairro São Pedro, Cidade de São Jose dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP sob o nº 54.410-210, registrada na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR sob NIRE 41210602477 por despacho em sessão de 10/03/2022, e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o n.º 08.901.828/0001-22, resolvem por este instrumento particular e na melhor forma de direito, **CONSOLIDAR** o Contrato Social, conforme cláusulas e condições seguintes:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO, INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 1ª - A empresa gira sob o nome empresarial **WSO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**.

Parágrafo Único - A sociedade tem como nome fantasia a denominação "**WSO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**".

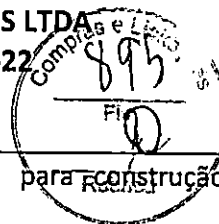
Cláusula 2ª - A empresa tem a sede de sua **MATRIZ** na Rua Joinville, nº 3857, Fundos, Bairro São Pedro, Cidade de São Jose dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP sob o nº 83.020-000.

Cláusula 3ª - A **MATRIZ** tem como objeto social, a exploração do ramo de; Limpeza em prédios e em domicílios; Serviços especializados para construção não especificados anteriormente; Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; Cantinas – serviços de alimentação privativos; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Locação de mão-de-obra temporária; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; e Atividades paisagísticas, divididas entre atividades principal e secundárias, bem como enquadrados pela Comissão Nacional de Classificação - **CONCLA**, conforme segue:

I. PRINCIPAL

a. 81.21-4/00 – Limpeza em prédios e em domicílios.

II. SECUNDÁRIAS

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**WSO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA****CNPJ N.º 08.901.828/0001-22****NIRE 41210602477**

- a. 43.99-1/99 – Serviços especializados para construção não especificados anteriormente;
- b. 56.20-1/01 – Fornecimentos de alimentos preparados preponderantemente para empresas;
- c. 56.20-1/03 – Cantinas – serviços de alimentação privativos;
- d. 70.20-4/00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- e. 78.20-5/00 – Locação de mão-de-obra temporária;
- f. 81.29-0/00 – Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; e
- g. 81.30-3/00 – Atividades paisagísticas.

Cláusula 4ª - A empresa poderá a qualquer tempo, instalar, manter e extinguir filiais e quaisquer outros estabelecimentos necessários ao bom desempenho das atividades consubstanciadas no objeto da sociedade empresária, em qualquer parte do território nacional ou no exterior respeitada as prescrições e exigências legais pertinentes, mediante alteração de contrato social assinada pelo administrador.

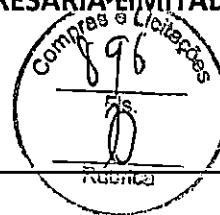
Parágrafo Único - A sociedade possui uma **FILIAL** Município de Jaboatão dos Guararapes, no Estado de Pernambuco, na Rua João Malaquias, n.º 617, Bairro Piedade Jaboatão dos Guararapes, CEP sob o n.º 54.410-210, sem capital social destacado e com o mesmo objeto social da matriz, divididas entre atividades principal e secundárias, bem como enquadrados pela Comissão Nacional de Classificação - **CONCLA**, conforme segue:

I. PRINCIPAL

- a. 81.21-4/00 – Limpeza em prédios e em domicílios.

II. SECUNDÁRIAS

- a. 43.99-1/99 – Serviços especializados para construção não especificadas anteriormente;
- b. 56.20-1/01 – Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas;
- c. 56.20-1/03 – Cantinas – serviços de alimentação privativos;
- d. 70.20-4/00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA-LIMITADA**WSO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA****CNPJ N.º 08.901.828/0001-22****NIRE 41210602477**

- e. 78.20-5/00 – Locação de mão-de-obra temporária;
- f. 81.29-0/00 – Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; e
- g. 81.30-3/00 – Atividades paisagísticas.

Cláusula 5ª - A empresa poderá mudar a qualquer tempo a forma jurídica ora adotada, representada por maioria simples do capital investido, entendendo-se que cada quota possuída dá direito a um voto nas deliberações.

Cláusula 6ª - O prazo de duração é por tempo indeterminado e suas atividades terão início na data de registro de 19/06/2007. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impeditivo por força maior ou impeditivo temporário ou permanente do sócio, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

DO CAPITAL DA SOCIEDADE, DAS QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADES

Cláusula 7ª - O capital social repousa em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, distribuída ao quadro societário conforme segue:

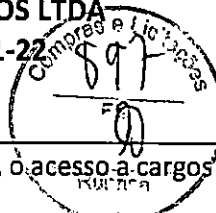
SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR REALIZADO
CRISTINA CALIXTO ROSARIO OLIVEIRA	50,00	250.000	R\$ 250.000,00
DEBORAH SILVA	50,00	250.000	R\$ 250.000,00
TOTAL	100%	500.000	R\$ 250.000,00

Cláusula 8ª - A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital investido.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Clausula 9ª - A administração da sociedade compete ao sócio **CRISTINA CALIXTO ROSARIO OLIVEIRA e DEBORAH SILVA**, que assinam **INDIVIDUALMENTE**, com os poderes e atribuições de administrador, de forma ampla e sem restrições.

Cláusula 10ª - As Administradoras declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou se encontrarem

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**WSO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA****CNPJ N.º 08.901.828/0001-22****NIRE 41210602477**

sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, REMUNERAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS

Cláusula 11ª - O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de **PRÓ-LABORE**, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12ª - O exercício social iniciará em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano. Em períodos menores, podem ser realizados balanços intermediários, conforme estabelecer a administração da sociedade.

Cláusula 13ª - Os lucros ou prejuízos apurados no balanço a ser realizado após o termino do exercício social, serão distribuídos entre as sócias, de forma diretamente proporcional à porcentagem de quotas de capital de cada uma, ficando a cargo das sócias a destinação para o aumento ou não do capital da sociedade, em caso de lucro, ou em caso de prejuízo, pela compensação em exercícios futuros.

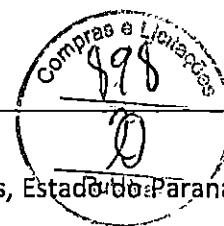
Cláusula 14ª – As sócias poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro-labore”, e pela retirada ou distribuição dos lucros, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 15ª – Caso uma das sócias venha a falecer, a sociedade prosseguirá com a sócia remanescente, recebendo os herdeiros a quota de capital e parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, sendo passível de negociação a forma de pagamento assumida.

PARÁGRAFO ÚNICO: Podem os herdeiros receber as quotas em dinheiro ou se tornarem sócios da sociedade, ficando, neste último caso, dependentes da aprovação da sócia remanescente.

Cláusula 16ª – A sociedade poderá se desfazer caso seja essa vontade das sócias, seguindo os trâmites legais.

Cláusula 17ª – Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil de 2002 e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.



Cláusula 18ª – Fica eleito o Foro Regional da Comarca de São Jose dos Pinhais, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento de **ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO de SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, de via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

São José dos Pinhais, 19 de julho de 2023.

CRISTINA CALIXTO ROSARIO OLIVEIRA

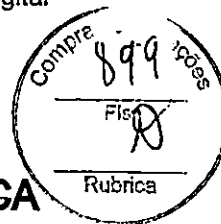
Sócia-Administradora

Assinado Digitalmente

DEBORAH SILVA

Sócia-Administradora

Assinado Digitalmente

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
12343133913	DEBORAH SILVA
32745659898	CRISTINA CALIXTO ROSARIO OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2023 15:49 SOB Nº 20234081554.
PROTOCOLO: 234081554 DE 20/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310792414. CNPJ DA SEDE: 08901828000122.
NIRE: 41210602477. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/07/2023.
WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2347676522

NOME

CRISTINA CALIXTO ROSARIO OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF

423512766-SESP SP

CPF

327.456.598-98

DATA NASCIMENTO

13/03/1983

FILIAÇÃO

JOSE PEREIRA ROSARIO

MARIA APARECIDA CALIXTO ROSARIO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB

Nº REGISTRO

03626388062

VALIDADE

13/01/2032

1ª HABILITAÇÃO

30/06/2005

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO

14/01/2022

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

35188471950

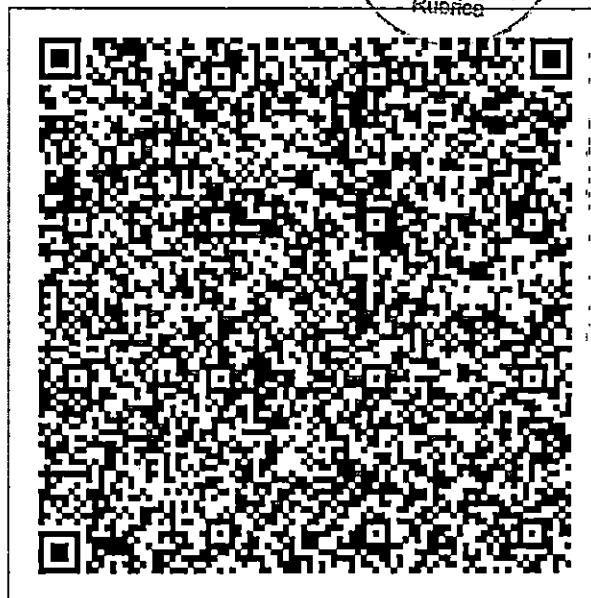
PR920954313

PARANÁ

DENATRAN

CONTRAN

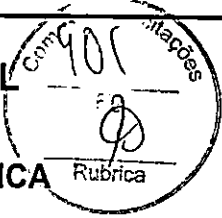
QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.901.828/0001-22 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/06/2007	
NOME EMPRESARIAL WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R JOINVILLE		NÚMERO 3857		COMPLEMENTO FUNDOSFUNDOS	
CEP 83.020-000	BAIRRO/DISTRITO SAO PEDRO	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@WSOSERVICOS.COM.BR		TELEFONE (41) 3146-5868			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/10/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

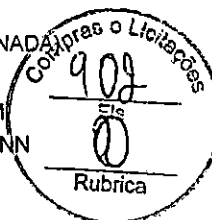
Emitido no dia 18/08/2023 às 20:07:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Joao Angelo Cordeiro - Edificio do Forum - Centro
SAO JOSE DOS PINHAIS/PR - 83005-570

TITULAR
SIMONE PEREIRA LAGE (DESIGNADA)
JURAMENTADOS
CLAUDIO HANUSIAK SETIM
KELLEN CRISTINA BUSCHMANN



Certidão Negativa
FALÊNCIA E CONCORDATA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (somente nos casos em que a homologação tenha sido trazida à juízo), nos termos da Lei 11.101/2005 sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento, tendo como parte:

WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

Documento..... CNPJ 08.901.828/0001-22

Sede..... Rua JOINVILLE, 3857, SAO PEDRO, SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, CEP
83020-000 3857

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecede.

SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, 11 de Setembro de 2023

SIMONE PEREIRA LAGE (DESIGNADA)

Assinado de forma digital por
SIMONE PEREIRA
LAGE:73794015991
Dados: 2023.09.12 13:08:47 -03'00'



Certificação



DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa WSO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 08.901.828/0001-22, estabelecida na Rua Joinville, 3857 - fundos, São Pedro, CEP 83.005-550, São José dos Pinhais - PR, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

ITEM	CONTRATANTE	CNPJ	Nº/ANO DO CONTRATO	DATA DE INÍCIO	DATA FINAL	VALOR DO CONTRATO	1/12 (um doze avos)
1	Câmara Municipal de São José dos Pinhais	78.173.648/0001-57	0263/2022	19/05/2022	18/05/2024	R\$ 114.507,28	R\$ 9.542,27
2	Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais	76.105.543/0001-35	0127/2022	23/06/2022	22/06/2024	R\$ 1.242.099,36	R\$ 103.508,28
3	Banco do Brasil S.A.	00.000.000/0001-91	2022.7421.5455	26/09/2022	25/09/2023	R\$ 3.347.985,72	R\$ 278.998,81
4	Banco do Brasil S.A.	00.000.000/0001-91	2022.7421.5652	03/10/2022	02/10/2023	R\$ 3.559.311,36	R\$ 296.609,28
5	Banco do Brasil S.A.	00.000.000/0001-91	2022.7421.5376	21/11/2022	20/11/2023	R\$ 1.140.975,24	R\$ 95
6	Banco do Brasil S.A.	00.000.000/0001-91	2022.7421.5955	21/11/2022	20/11/2023	R\$ 1.588.471,32	R\$ 132
7	Banco do Brasil S.A.	00.000.000/0001-91	2022.7421.6099	03/01/2023	02/01/2024	R\$ 1.135.223,28	R\$ 94
8	Banco do Brasil S.A.	00.000.000/0001-91	2022.7421.8214	01/02/2023	31/01/2024	R\$ 2.798.366,28	R\$ 233.197,19
9	Banco do Brasil S.A.	00.000.000/0001-91	2022.7421.8232	12/03/2023	11/03/2024	R\$ 2.626.841,88	R\$ 218.903,49
10	Banco do Brasil S.A.	00.000.000/0001-91	2023.7421.2627	28/06/2023	27/06/2024	R\$ 5.146.572,84	R\$ 428.881,07
11	Banco do Brasil S.A.	00.000.000/0001-91	2023.7421.3043	28/06/2023	27/06/2024	R\$ 4.399.984,44	R\$ 366.665,37
12	Banco do Brasil S.A.	00.000.000/0001-91	2023.7421.4076	02/08/2023	01/08/2024	R\$ 3.238.306,92	R\$ 269.858,91
13	Banco do Brasil S.A.	00.000.000/0001-91	2023.7421.5169	21/08/2023	20/02/2024	R\$ 1.528.657,14	R\$ 254.776,19
14	Banco do Brasil S.A.	00.000.000/0001-91	2023.7421.3963	28/08/2023	27/08/2024	R\$ 1.148.063,64	R\$ 95.671,97
						R\$	R\$ 2.782.996,68

Valor total dos contratos R\$ 2.782.996,68

***Fórmulas:**

1. Fórmula de cálculo:

Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1 Valor Total dos Contratos*

$$PL = 2.515.128,13 \times 12 = 30.181.537,56 = 10,84\%$$

$$\frac{2.782.996,68}{2.782.996,68}$$

2. Fórmula de cálculo:

(Valor da Receita Bruta - Valor total dos Contratos) x 100 = Valor da Receita Bruta

$$4.644.152,07 - 2.782.996,68 \times 100 = 40,08\%$$

$$\frac{4.644.152,07}{4.644.152,07}$$

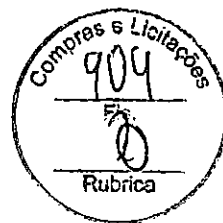
Rua Joinville, 3857 B - São Pedro - São José dos Pinhais - PR, 83005-550

+55 41 3441 0334

contato@wsoservicos.com.br



www.wsoservicos.com.br



JUSTIFICATIVA

Na declaração de contratos firmados com a Administração Pública e Privada, destacamos que a receita bruta apresentada foi extraída do DRE 2022, portanto representa contratos já finalizados, assim afetando o principal objetivo deste demonstrativo que é apresentar de forma organizada e ordenada os registros que impactaram no patrimônio da empresa, de modo a facilitar o conhecimento e a análise da real situação financeira desta.

Sendo assim, apenas o balanço do exercício seguinte, que será finalizado em 2023, irá refletir melhor a coerência entre a receita bruta e o valor total dos contratos.

São José dos Pinhais/PR, 27 de setembro de 2023.

CRISTINA
CALIXTO ROSÁRIO
OLIVEIRA:3274565
9898

Assinado de forma digital por CRISTINA
CALIXTO ROSÁRIO
OLIVEIRA:32745659898
DN: c=BR, ou=Presencial,
ou=44176499000168, ou=AC
SingapuraID, Multipla, o=ICP-Brasil,
cn=CRISTINA CALIXTO ROSÁRIO
OLIVEIRA:32745659898
Dados: 2023.09.26 12:15:12 -03'00'

CRISTINA CALIXTO ROSÁRIO OLIVEIRA
SÓCIA-ADMINISTRADORA
CPF: 327.456.598-98
RG: 42.351.276-6/SSP/SP

Rua Joinville, 3857 B - São Pedro - São José dos Pinhais - PR, 83005-550

+55 41 3441 0334

contato@wsoservicos.com.br



www.wsoservicos.com.br

Número: 3

Folha: 1

ntém este livro 48 folhas numeradas do No. 1 ao 48 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá Livro Diário da empresa abaixo descrita, no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

me da Empresa: WSO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA



mo: Limpeza em prédios e em domicílios

dereço: RUA PROFESSOR JOAO DA COSTA VIANA, 741

plemento

irro: CIDADE JARDIM

início: SAO JOSE DOS PINHAIS

tado: PR

scrição no CNPJ: 08.901.828/0001-22

scrição Estadual.....:

gistro na junta.....: 35122546228 Data registro: 19/06/2007

scrição Municipal.....: 94454

RE ATUAL JUCEPAR 41210602477

JOSE DOS PINHAIS, 01/01/2022

JUSTINA CALIXTO ROSARIO OLIVEIRA
CIA ADMINISTRADORA
F: 327.456.598-98

MARCOS ADRIANO LAMARI
CONTADOR
CRC - PR No. PR047102/O-2
CPF: 923.100.879-04

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2022	2021
	31/12/2022	31/12/2021
ATIVO	2.706.645,25D	2.041.683,93D
ATIVO CIRCULANTE	2.140.134,24D	1.633.324,97D
DISPONIVEL	192.982,83D	233.751,28D
CAIXA	71.439,40D	49.434,88D
CAIXA GERAL	71.439,40D	49.434,88D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	121.543,43D	184.316,40D
BANCO SANTANDER	0,00	184.316,40D
BANCO DO BRASIL	121.543,43D	0,00
CLIENTES	1.587.447,07D	729.145,25D
DUPLICATAS A RECEBER	1.587.447,07D	729.145,25D
CLIENTES DIVERSOS	1.587.447,07D	729.145,25D
OUTROS CRÉDITOS	359.704,34D	670.428,44D
APLICAÇÕES CONSORCIOS	359.704,34D	670.428,44D
CONSORCIO SERVOPA	102.887,14D	90.428,44D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	256.817,20D	580.000,00D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	566.511,01D	408.358,96D
IMOBILIZADO	566.511,01D	408.358,96D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	338.815,26D	213.358,96D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	338.815,26D	213.358,96D
VEICULOS	282.500,00D	195.000,00D
VEICULOS	282.500,00D	195.000,00D
(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	54.804,25C	0,00
(-) DEPRECIACÕES DE MAQ E EQUIP	18.354,25C	0,00
(-) DEPRECIACÕES DE VEICULOS LEVES	36.450,00C	0,00
PASSIVO	2.706.645,25C	2.041.683,93C
PASSIVO CIRCULANTE	191.517,12C	89.758,36C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	111.455,75C	31.425,38C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	111.455,75C	31.425,38C
ISS A RECOLHER	8.548,69C	8.548,69C
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	9.398,25C	9.398,25C
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	22.612,87C	3.077,53C
PIS A RECOLHER	12.625,31C	1.852,22C
COFINS A RECOLHER	58.270,63C	8.548,69C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	80.061,37C	58.332,98C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	59.302,86C	40.144,63C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	53.838,84C	36.382,52C
PRÓ-LABORE A PAGAR	2.670,00C	1.783,56C
HONORARIOS CONTÁBEIS A PAGAR	2.794,02C	1.978,55C
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	20.758,51C	18.188,35C
INSS A RECOLHER	16.695,93C	14.861,37C
FGTS A RECOLHER	4.062,58C	3.326,98C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.515.128,13C	1.951.925,57C
CAPITAL SOCIAL	500.000,00C	500.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	500.000,00C	500.000,00C
CAPITAL SOCIAL	500.000,00C	500.000,00C
RESERVAS	2.015.128,13C	1.451.925,57C
RESERVAS DE LUCROS	2.015.128,13C	1.451.925,57C
RESERVA DE RETENÇÃO DE LUCROS	2.015.128,13C	1.451.925,57C

ISTINA CALIXTO ROSARIO OLIVEIRA
CIA ADMINISTRADORA
F: 327.456.598-98

MARCOS ADRIANO LAMARI
CONTADOR
CRC - PR No. PR047102/O-2
CPF: 923.100.879-04

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

scrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	4.644.152,07	4.644.152,07
DUÇÕES		
-) ISS	(84.337,64)	
-) COFINS	(99.059,59)	
-) PIS	(33.376,75)	
-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(55.456,75)	
-) IMPOSTO DE RENDA	(80.835,30)	(353.066,03)
RECEITA LÍQUIDA		4.291.086,04
ESTO SERVIÇOS PRESTADOS		
INSUMOS	(914.257,32)	
UNIFORMES E EPIS	(38.948,00)	
RETES E CARRETOS TERCEIROS	(57.681,55)	
SALÁRIOS E ORDENADOS	(628.818,19)	
13º SALÁRIO	(52.943,33)	
FÉRIAS	(70.591,11)	
NSS	(203.878,28)	
FGTS	(50.156,84)	
VALE TRANSPORTE	(19.969,89)	(2.037.244,51)
PROFITO BRUTO		2.253.841,53
SPESAS OPERACIONAIS		(390.638,97)
SPESAS ADMINISTRATIVAS		
DEPRECIACÃO DE MAQ E EQUIP	(18.354,25)	
DEPRECIACÃO DE VEICULOS LEVES	(36.450,00)	
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	(23.220,76)	
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	(34.831,14)	
ALUGUEIS	(48.000,00)	
REFEIÇÕES	(85.351,51)	
SEGURANÇA E MONITORAMENTO	(13.003,63)	
SEGUROS	(19.752,72)	
LICENÇA DE SOFTWARE	(7.786,49)	
PRÓ-LABORE	(36.000,00)	
ENERGIA ELÉTRICA	(7.430,64)	
ÁGUA E ESGOTO	(4.644,15)	
TELEFONE	(7.895,06)	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(11.229,82)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(33.902,31)	
SEGURANÇA E MONITORAMENTO	(2.786,49)	(390.638,97)
RESULTADO OPERACIONAL		1.863.202,56
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		1.863.202,56
PROFITO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		1.863.202,56

RISTINA CALIXTO ROSARIO OLIVEIRA
 OCIA ADMINISTRADORA
 PF: 327.456.598-98

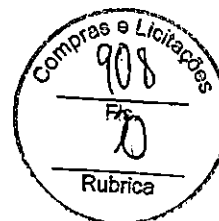
MARCOS ADRIANO LAMARI
 CONTADOR
 CRC - PR No. PR047102/O-2
 CPF: 923.100.879-04

Número: 3

Folha: 48

ntém este livro 48 folhas numeradas do No. 1 ao 48 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

me da Empresa: WSO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA



mo: Limpeza em prédios e em domicílios

dereço: RUA PROFESSOR JOAO DA COSTA VIANA, 741

plemento:

irro: CIDADE JARDIM

início: SAO JOSE DOS PINHAIS

tado: PR

scrição no CNPJ: 08.901.828/0001-22

scrição Estadual.....:

gistro na junta.....: 35122546228 Data registro: 19/06/2007

scrição Municipal.....: 94454

RE ATUAL JUCEPAR 41210602477

.O JOSE DOS PINHAIS, 31/12/2022

JUSTINA CALIXTO ROSARIO OLIVEIRA
CIA ADMINISTRADORA
F: 327.456.598-98

MARCOS ADRIANO LAMARI
CONTADOR
CRC - PR No. PR047102/O-2
CPF: 923.100.879-04



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
32745659898	CRISTINA CALIXTO ROSARIO OLIVEIRA
92310087904	MARCOS ADRIANO LAMARI



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 03/02/2023 12:23 SOB Nº 20230823114.
PROTOCOLO: 230823114 DE 02/02/2023. NIRE: 41210602477.
WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

ALEXANDRE SCHEMBERG
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 03/02/2023
empresafacil.pr.gov.br



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL



Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por alexandre schemberg, sob a autenticidade nº 12301574655 em 03/02/2023, protocolo 230823114. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
Número de Registro:	41210602477
CNPJ:	08901828000122
Município:	São José dos Pinhais

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
32745659898	CRISTINA CALIXTO ROSARIO OLIVEIRA	
92310087904	MARCOS ADRIANO LAMARI	PR047102/O-2



JUCEPAR
Junta Comercial do Paraná

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 03/02/2023 12:23 SOB Nº 20230823114.
PROTOCOLO: 230823114 DE 02/02/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12301574655. NIRE: 41210602477.
WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

ALEXANDRE SCHEMBERG
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 03/02/2023
empresafacil.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 031097712-75



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.901.828/0001-22**

Nome: **WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

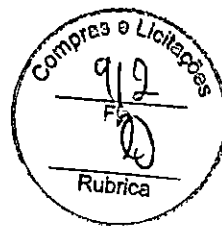
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 15/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 08.901.828/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:52:50 do dia 29/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/02/2024.

Código de controle da certidão: **E91F.B2EA.460C.D055**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO



*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ***
Nº: 33534/2023

IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO-4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO"

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

CNPJ: 08.901.828/0001-22

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 944547

BAIRRO: SÃO PEDRO

ENDEREÇO: RUA JOINVILLE, 3857

COMPLEMENTO: FUNDOS
FUNDOS;

BLOCO:

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

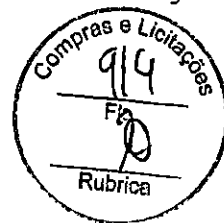
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 83a7f9c91aa665180b3d382b0d4a948f

ESTÁ CERTIDÃO. PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 19 de setembro de 2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.901.828/0001-22

Certidão nº: 51635945/2023

Expedição: 26/09/2023, às 11:23:57

Validade: 24/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.901.828/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

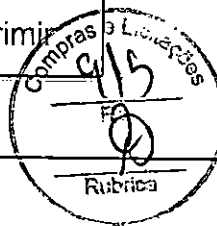
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.901.828/0002-03
Razão Social: WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
Endereço: R JOINVILLE 3816 / SAO PEDRO / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83020-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/09/2023 a 21/10/2023

Certificação Número: 2023092218523915666369

Informação obtida em 26/09/2023 11:06:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



- Atestado de Capacidade Técnica;





Ates

"CANTINA"



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos para os devidos fins que a empresa de nome fantasia "CANTINA T.D.B.-PAULISTA", Razão Social "WAGNER DA SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS", CNPJ: 08.901.828/0001-22, estabelecida a Rua Dr. Frederico Martins da Costa Carvalho, 1036 – casa 01 – Cep: 03984-140 – Bairro: Jd. Planalto – São Paulo, – SP; prestou para ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL, CNPJ: 61.049.250/0002-91, situada na Av. Coronel Sezefredo Fagundes, 7770 – Jd. Tremembé Cep: 02367-075– São Paulo – SP, serviços de .18/ago/2007 à 01/jun/2014 conforme a seguir:

- Cozinheiras – 03 mão-de-obra;
 - Auxiliares de Cozinha - 04 mão-de-obra;
 - Caixas - 02 mão-de-obra;
 - Atendentes 06 mão-de-obra;
 - Garçons - 04 mão-de-obra.
- Churrasqueiros – 02 mão de obra

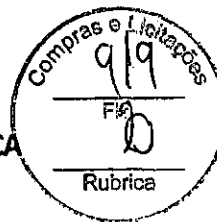
Atestamos, ainda, que os serviços foram executados satisfatoriamente.

São Paulo, 10 de novembro de 2021.


Orídes Moya de Freitas
Coordenador da Unid. Cantareira
ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL
Orídes Moya de Freitas
Coordenador de Sede Externa
RG 7.525.688-5
CPF 994.274.518-15



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
ESTADO DO PARANÁ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa WSO Serviços Especializados LTDA, sediada a Rua Professor João da Costa Viana, 741 Bairro Cidade Jardim – São José dos Pinhais/PR e CNPJ sob n.º 08.901.828/0001-22, executou os serviços abaixo descritos para a Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sediada na Rua Passos de Oliveira, 1101 – SJP / PR, e CNPJ sob nº 76.105.543/0001-35.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022 - SERMALI

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS N.º 127/2022

“Serviços de limpeza, manutenção e conservação de cemitérios públicos municipais, capelas mortuárias, banheiros públicos localizados em Parques e Praças, e espaços públicos com equipamentos como bancos, lixeiras, bicicletários, parquinhos, academias da primeira e da melhor idade e canchas esportivas.”

Os serviços foram executados por 24 profissionais entre eles pintor, soldador, pedreiro e serviços gerais no período de 01 de julho de 2022 a 01 de julho de 2023, sem conformidade com todas as exigências técnicas, razão pela qual nada consta em nossos arquivos que possa desaboná-la.

São José dos Pinhais, 02 de agosto de 2023.

AHIRTON SDROIESK JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ACEITO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa WSO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA com sede na cidade de São José dos Pinhais/PR, Rua Joinville, n.º 3857 - Fundos, Bairro São Pedro, com CNPJ sob n.º 08.901.828/0001-22, neste ato representada **por seu sócio gerente** o Sra. CRISTINA CALIXTO ROSARIO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º. 423512766 – SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º. 327.456.598-98, declara para os devidos fins que aceita integral e irretratavelmente os termos do edital em epígrafe.

São José dos Pinhais/PR, 27 de setembro de 2023.

CRISTINA CALIXTO
ROSARIO
OLIVEIRA:32745659
898

Assinado de forma digital por CRISTINA
CALIXTO ROSARIO OLIVEIRA:32745659898
DN: c=BR, ou=Presencial,
ou=44176499000168, ou=AC SyngularID
Multipla, o=ICP-Brasil, cn=CRISTINA CALIXTO
ROSARIO OLIVEIRA:32745659898
Dados: 2023.09.26 11:52:21 -03'00'

CRISTINA CALIXTO ROSARIO OLIVEIRA
Sócia-Administrativa
RG.: 423512766 – SSP/SP
CPF: 327.456.598-98

 Rua Joinville, 3857 B - São Pedro - São José dos Pinhais - PR, 83005-550

 +55 41 3441 0334 

 contato@wsoservicos.com.br



www.wsoservicos.com.br



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

A empresa WSO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA com sede na cidade de São José dos Pinhais/PR, Rua Joinville, n.º 3857 - Fundos, Bairro São Pedro, com CNPJ sob n.º 08.901.828/0001-22, neste ato representada por seu sócio gerente o Sra. CRISTINA CALIXTO ROSARIO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º. 423512766 – SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º. 327.456.598-98, **declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Igualmente, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

São José dos Pinhais/PR, 27 de setembro de 2023.

CRISTINA CALIXTO

ROSARIO

OLIVEIRA:327456598

98

Assinado de forma digital por CRISTINA
CALIXTO ROSARIO OLIVEIRA:32745659898
DN: c=BR, ou=Presencial,
ou=44176499000168, ou=AC SyngularID
Multipla, o=ICP-Brasil, cn=CRISTINA CALIXTO
ROSARIO OLIVEIRA:32745659898
Dados: 2023.09.26 12:16:15 -03'00'

CRISTINA CALIXTO ROSARIO OLIVEIRA

Sócia-Administrativa

RG.: 423512766 – SSP/SP

CPF: 327.456.598-98

Rua Joinville, 3857 B - São Pedro - São José dos Pinhais - PR, 83005-550

+55 41 3441 0334

contato@wsoservicos.com.br



www.wsoservicos.com.br



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

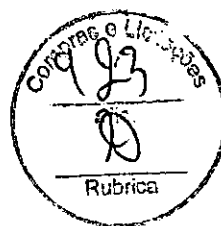
A empresa WSO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA com sede na cidade de São José dos Pinhais/PR, Rua Joinville, n.º 3857 - Fundos, Bairro São Pedro, com CNPJ sob n.º 08.901.828/0001-22, neste ato representada por seu sócio gerente o Sra. CRISTINA CALIXTO ROSARIO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº. 423512766 – SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 327.456.598-98, **declara** que inexistente qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas. Igualmente, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de ou contratar com a Administração Pública. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob as penas da Lei.

São José dos Pinhais/PR, 27 de setembro de 2023.

CRISTINA CALIXTO
ROSARIO
OLIVEIRA:327456598
98

Assinado de forma digital por CRISTINA
CALIXTO ROSARIO OLIVEIRA:32745659898
DN: c=BR, ou=Presencial,
ou=44176499000168, ou=AC SyngularID
Multipla, o=ICP-Brasil, cn=CRISTINA
CALIXTO ROSARIO OLIVEIRA:32745659898
Dados: 2023.09.26 12:16:23 -03'00'

CRISTINA CALIXTO ROSARIO OLIVEIRA
Sócia-Administrativa
RG.: 423512766 – SSP/SP
CPF: 327.456.598-98



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

A empresa WSO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA com sede na cidade de São José dos Pinhais/PR, Rua Joinville, n.º 3857 - Fundos, Bairro São Pedro, com CNPJ sob n.º 08.901.828/0001-22, neste ato representada por seu sócio gerente o Sra. CRISTINA CALIXTO ROSARIO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º. 423512766 – SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º. 327.456.598-98, **declara** para os devidos fins que seus sócios, dirigentes ou cotistas, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande/PR, cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

São José dos Pinhais/PR, 27 de setembro de 2023.

CRISTINA CALIXTO
ROSARIO
OLIVEIRA:32745659898

Assinado de forma digital por CRISTINA
CALIXTO ROSARIO OLIVEIRA:32745659898
DN: c=B/R, ou=Presencial,
ou=44176499000168, ou=AC SyngularID
Múltiplo, o=ICP-Brasil, cn=CRISTINA
CALIXTO ROSARIO OLIVEIRA:32745659898
Dados: 2023.09.26 12:16:37 -03'00'

CRISTINA CALIXTO ROSARIO OLIVEIRA
Sócia-Administrativa
RG.: 423512766 – SSP/SP
CPF: 327.456.598-98

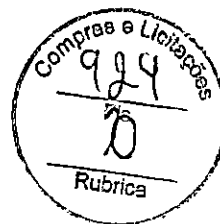
Rua Joinville, 3857 B – São Pedro – São José dos Pinhais – PR, 83005-550

+55 41 3441 0334

contato@wsoservicos.com.br



www.wsoservicos.com.br



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO QUE OS DOCUMENTOS APRESENTADOS SÃO CÓPIA FIEL DO ORIGINAL

Eu, CRISTINA CALIXTO ROSARIO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº. 423512766 – SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 327.456.598-98, **declaro**, sob as penas da lei e, sempre juízo das sanções administrativas e cíveis, que TODAS as cópias de documentos geradas como Declarações e Propostas de Preços são autênticas e condizem como documento original.

São José dos Pinhais/PR, 27 de setembro de 2023.

CRISTINA CALIXTO
ROSARIO
OLIVEIRA:3274565
9898

Assinado de forma digital por CRISTINA
CALIXTO ROSARIO
OLIVEIRA:32745659898
DN: c=BR, ou=Presencial,
ou=44176499000168, ou=AC
SingularID Multipla, o=ICP-Brasil,
cn=CRISTINA CALIXTO ROSARIO
OLIVEIRA:32745659898
Dados: 2023.09.26 12:16:45 -03'00'

CRISTINA CALIXTO ROSARIO OLIVEIRA
Sócia-Administrativa
RG.: 423512766 – SSP/SP
CPF: 327.456.598-98

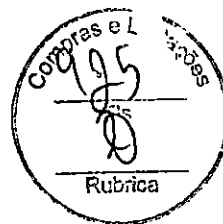
Rua Joinville, 3857 B – São Pedro – São José dos Pinhais – PR, 83005-550

+55 41 3441 0334

contato@wsoservicos.com.br



www.wsoservicos.com.br



ANEXO X

DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

A empresa WSO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA com sede na cidade de São José dos Pinhais/PR, Rua Joinville, n.º 3857 - Fundos, Bairro São Pedro, com CNPJ sob n.º 08.901.828/0001-22, neste ato representada por seu sócio gerente o Sra. CRISTINA CALIXTO ROSARIO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº. 423512766 – SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 327.456.598-98, declara sob as penas da lei: Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome; Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração. Declara neste ato que: não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção e tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

CRISTINA CALIXTO
ROSARIO
OLIVEIRA:327456598
98

Assinado de forma digital por CRISTINA
CALIXTO ROSARIO OLIVEIRA:32745659898
DN: c=BR, ou=Presencial,
ou=44176499000168, ou=AC SynguardID
Multiple, o=CP-Brasil, cn=CRISTINA
CALIXTO ROSARIO OLIVEIRA:32745659898
Dados: 2023.09.26 12:16:57 -03'00'

São José dos Pinhais/PR, 27 de setembro de 2023.

CRISTINA CALIXTO ROSARIO OLIVEIRA

Sócia-Administrativa

RG.: 423512766 – SSP/SP

CPF: 327.456.598-98

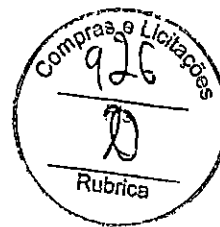
Rua Joinville, 3857 B - São Pedro - São José dos Pinhais - PR, 83005-550

+55 41 3441 0334

contato@wsoservicos.com.br



www.wsoservicos.com.br



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa WSO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA com sede na cidade de São José dos Pinhais/PR, Rua Joinville, n.º 3857 - Fundos, Bairro São Pedro, com CNPJ sob n.º 08.901.828/0001-22, neste ato representada por seu sócio gerente o Sra. CRISTINA CALIXTO ROSARIO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº. 423512766 – SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 327.456.598-98, declara que se enquadra no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

São José dos Pinhais/PR, 27 de setembro de 2023.

CRISTINA CALIXTO
ROSARIO
OLIVEIRA:3274565989
8

Assinado de forma digital por CRISTINA
CALIXTO ROSARIO OLIVEIRA:32745659898
DN: c=BR, ou=Presendat,
ou=44176499000168, ou=AC SyngularID
Multipla, o=ICP-Brasil, cn=CRISTINA
CALIXTO ROSARIO OLIVEIRA:32745659898
Dados: 2023.09.26 12:17:08 -03'00'

CRISTINA CALIXTO ROSARIO OLIVEIRA
Sócia-Administrativa
RG.: 423512766 – SSP/SP
CPF: 327.456.598-98

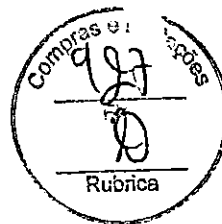
 Rua Joinville, 3857 B - São Pedro - São José dos Pinhais - PR, 83005-550

 +55 41 3441 0334 

 contato@wsoservicos.com.br



www.wsoservicos.com.br



ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO REFERENTE A LEI nº 8.078/90

A empresa WSO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA com sede na cidade de São José dos Pinhais/PR, Rua Joinville, n.º 3857 - Fundos, Bairro São Pedro, com CNPJ sob n.º 08.901.828/0001-22, neste ato representada por seu sócio gerente o Sra. CRISTINA CALIXTO ROSARIO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº. 423512766 – SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 327.456.598-98, Declaração de comprometimento de que caso seja vencedora do certame, atenderá a todos os dispositivos da Lei nº 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

São José dos Pinhais/PR, 27 de setembro de 2023.

CRISTINA CALIXTO
ROSARIO
OLIVEIRA:3274565
9898

Assinado de forma digital por CRISTINA
CALIXTO ROSARIO OLIVEIRA:32745659898
DN: c=BR, ou=Presencial,
ou=44176499000168, ou=AC SyngularID
Multipla, o=ICP-Brasil, cn=CRISTINA
CALIXTO ROSARIO OLIVEIRA:32745659898
Dados: 2023.09.26 12:17:18 -03'00'

CRISTINA CALIXTO ROSARIO OLIVEIRA
Sócia-Administrativa
RG.: 423512766 – SSP/SP
CPF: 327.456.598-98

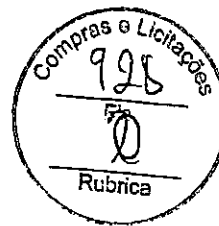
Rua Joinville, 3857 B – São Pedro – São José dos Pinhais – PR, 83005-550

+55 41 3441 0334

contato@wsoservicos.com.br



www.wsoservicos.com.br



ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO EM ATENDER AS CONDIÇÕES DO EDITAL E ANEXOS

A empresa WSO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA com sede na cidade de São José dos Pinhais/PR, Rua Joinville, n.º 3857 - Fundos, Bairro São Pedro, com CNPJ sob n.º 08.901.828/0001-22, neste ato representada por seu sócio gerente o Sra. CRISTINA CALIXTO ROSARIO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º. 423512766 – SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º. 327.456.598-98.

Declaração sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos e serviços licitados, para realizar as entregas no prazo previsto no termo de referência, no edital e seus anexos, bem como, que a licitante atenderá e submeterá ao cumprimento de todas as cláusulas e condições do Edital, do Contrato e do Termo de Referência relativo ao objeto.

São José dos Pinhais/PR, 27 de setembro de 2023.

CRISTINA CALIXTO
ROSARIO
OLIVEIRA:32745659
898

Assinado de forma digital por CRISTINA
CALIXTO ROSARIO OLIVEIRA:32745659898
DN: c=BR, ou=Presencial,
ou=+4176499200168, ou=AC SyngularID
Multipla, o=ICP-Brasil, cn=CRISTINA
CALIXTO ROSARIO OLIVEIRA:32745659898
Dados: 2023.09.26 12:17:28 -03'00'

CRISTINA CALIXTO ROSARIO OLIVEIRA
Sócia-Administrativa
RG.: 423512766 – SSP/SP
CPF: 327.456.598-98

 Rua Joinville, 3857 B – São Pedro – São José dos Pinhais – PR, 83005-550

 +55 41 3441 0334 

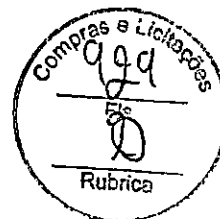
 contato@wsoservicos.com.br



www.wsoservicos.com.br

Pregão/Concorrência Eletrônica

989983.562023 .18369 .5171 .296082943884

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**
Nº 00056/2023

Às 09:00 horas do dia 27 de setembro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo Instrumento legal Portaria 241/2022 de 04/08/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 40155/2023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00056/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de empresa tercelrizada para prestação dos serviços de recepção nos estabelecimentos de saúde.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - Grupo 1**Descrição:** Prestação de Serviços de Portaria / Recepção**Descrição Complementar:** Recepcionista - 8hrs - Diurno**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 420**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.908.929,4000**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 50,00**Aceito para:** WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.654.560,3600 e com valor negociado a R\$ 1.654.401,0000 .**Item: 2 - Grupo 1****Descrição:** Prestação de Serviços de Portaria / Recepção**Descrição Complementar:** Recepcionista - Plantão 12/36hrs - Diurno**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 72**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 320.783,0400**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 50,00**Aceito para:** WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 279.239,0400 e com valor negociado a R\$ 279.233,2800 .**Item: 3 - Grupo 1****Descrição:** Prestação de Serviços de Portaria / Recepção**Descrição Complementar:** Recepcionista - Plantão 12/36hrs - Noturno**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 72**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 376.588,8000**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 50,00**Aceito para:** WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 324.310,6800 e com valor negociado a R\$ 324.287,2800 .**Item: 4 - Grupo 1****Descrição:** Prestação Serviço Supervisor de Pessoal**Descrição Complementar:** Supervisor de Recepcionistas - 8hrs - Diurno**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 12**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 71.669,5200**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 50,00**Aceito para:** WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 52.500,0000 e com valor negociado a R\$ 52.499,7600 .**Relação de Grupos****Grupo 1****Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 2.677.970,7600**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aceito para:** WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2.310.610,0800 e com valor negociado a R\$ 2.310.421,3200 .**Itens do grupo:**

- 1 - Prestação de Serviços de Portaria / Recepção

- 2 - Prestação de Serviços de Portaria / Recepção
- 3 - Prestação de Serviços de Portaria / Recepção
- 4 - Prestação Serviço Supervisor de Pessoal

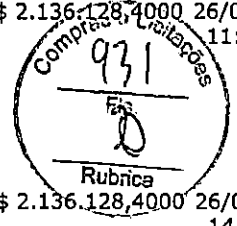


Histórico

Item: 1 - Grupo 1 - Prestação de Serviços de Portaria / Recepção

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.634.351/0001-08	COPERSOL ADMINISTRACAO E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA	Sim	Sim	420	R\$ 4.077,2500	R\$ 1.712.445,0000	25/09/2023 15:08:41
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde - Recepcionista 8hrs - Diurno - 35 - Porte da empresa: ME/EPP							
26.427.482/0001-54	AGIL LTDA	Sim	Sim	420	R\$ 4.536,4900	R\$ 1.905.325,8000	26/09/2023 23:04:01
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERV Porte da empresa: ME/EPP							
05.969.071/0001-10	APPA SERVICOS TEMPORARIOS E EFETIVOS LTDA	Não	Não	420	R\$ 4.545,0700	R\$ 1.908.929,4000	26/09/2023 16:42:21
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: O presente Pregão tem por objeto a "Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus Anexos. Recepcionista - 8hrs - Diurno - PR000092/2023. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
14.983.004/0001-41	PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	Não	Não	420	R\$ 4.545,0700	R\$ 1.908.929,4000	26/09/2023 17:45:17
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recepcionista - 8hrs - Diurno Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
24.897.277/0001-27	WOLF PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	Sim	Sim	420	R\$ 4.545,0700	R\$ 1.908.929,4000	26/09/2023 19:12:06
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recepcionista - 8hrs - Diurno Porte da empresa: ME/EPP							
73.767.790/0001-09	TECNOLIMP SERVICOS LTDA	Não	Não	420	R\$ 4.545,0700	R\$ 1.908.929,4000	27/09/2023 08:21:54
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recepcionista - 8hrs - Diurno Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
40.517.723/0001-87	QUALITY SERVICE COOPERATIVA DE TRABALHO	Sim	Sim	420	R\$ 4.545,0700	R\$ 1.908.929,4000	27/09/2023 08:40:38
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recepcionista 8hrs - Diurno Porte da empresa: Demais (Equiparada a ME/EPP)							
84.920.792/0001-02	OBRA PRIMA S/A TECNOLOGIA E ADMINISTRACAO DE SERVICOS	Não	Não	420	R\$ 4.905,3400	R\$ 2.060.242,8000	26/09/2023 18:55:45
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recepcionista - 8hrs - Diurno Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
08.968.820/0001-83	VALLE SERVICOS LTDA	Sim	Sim	420	R\$ 5.017,3600	R\$ 2.107.291,2000	26/09/2023 19:25:38
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviços de Portaria / Recepção Porte da empresa: ME/EPP							
20.548.612/0001-20	A M ABS LTDA	Não	Não	420	R\$ 5.065,0200	R\$ 2.127.308,4000	27/09/2023 07:58:52
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recepcionista - 8hrs - Diurno Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
05.792.339/0001-91	LIMTEC SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	Sim	Não	420	R\$ 5.076,4000	R\$ 2.132.088,0000	25/09/2023 16:31:09
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recepcionista - 8hrs - Diurno Porte da empresa: ME/EPP							
08.901.828/0001-22	WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	Não	Não	420	R\$ 5.086,0200	R\$ 2.136.128,4000	26/09/2023 08:09:55
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recepcionista - 8hrs - Diurno Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							



10.328.740/0001-05	AVANTT - SELECAO E TREINAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA	Sim	Não	420	R\$ 5.086,0200	R\$ 2.136.128,4000	26/09/2023 11:37:53
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recepcionista - 8hrs - Diurno Porte da empresa: ME/EPP							
69.219.665/0001-97	BB CENTRAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	Não	Não	420	R\$ 5.086,0200	R\$ 2.136.128,4000	26/09/2023 14:07:24
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recepcionista - 8hrs - Diurno Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
17.832.629/0001-09	PRODUSERV SERVICOS LTDA	Não	Não	420	R\$ 5.086,0200	R\$ 2.136.128,4000	26/09/2023 16:09:04
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recepcionista - 8hrs - Diurno Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
28.919.145/0001-00	BRV SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	Sim	Sim	420	R\$ 5.086,0200	R\$ 2.136.128,4000	26/09/2023 16:47:17
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recepcionista 8hrs - Diurno Porte da empresa: ME/EPP							
35.564.055/0001-09	ROCHA SERVICOS E PRODUTOS LTDA	Sim	Sim	420	R\$ 5.086,0200	R\$ 2.136.128,4000	26/09/2023 17:24:57
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recepcionista 8hrs - Diurno Porte da empresa: ME/EPP							
08.423.602/0001-63	EMPARLIMP LIMPEZA LTDA	Não	Não	420	R\$ 5.086,0200	R\$ 2.136.128,4000	26/09/2023 18:18:54
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recepcionista - 8hrs - Diurno Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
11.046.495/0001-06	FORTRESS SERVICOS LTDA	Não	Não	420	R\$ 5.086,0200	R\$ 2.136.128,4000	26/09/2023 18:59:30
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recepcionista - 8hrs - Diurno Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
25.255.448/0001-87	IMPROL SERVICOS INTEGRADOS LTDA	Sim	Não	420	R\$ 5.086,0200	R\$ 2.136.128,4000	26/09/2023 19:25:24
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recepcionista - 8hrs - Diurno Porte da empresa: ME/EPP							
82.513.490/0001-94	PROFISER - SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	Não	Não	420	R\$ 5.086,0200	R\$ 2.136.128,4000	26/09/2023 22:50:26
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Recepcionista - 8hrs - Diurno Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
10.436.599/0001-64	TERCERIZZA FACILITIES LTDA	Não	Não	420	R\$ 5.101,6900	R\$ 2.142.709,8000	26/09/2023 17:27:19
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recepcionista - 8hrs - Diurno Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
05.306.560/0001-92	IMPACTO LTDA	Sim	Sim	420	R\$ 5.315,9000	R\$ 2.232.678,0000	26/09/2023 15:28:54
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recepcionista - 8hrs - Diurno Porte da empresa: ME/EPP							
00.482.840/0001-38	LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	Não	Não	420	R\$ 5.610,0200	R\$ 2.356.208,4000	26/09/2023 11:11:51
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recepcionista - 8hrs - Diurno Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
11.017.341/0001-96	ONDREPSB PR LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA	Não	Não	420	R\$ 6.298,0200	R\$ 2.645.168,4000	26/09/2023 11:23:55
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recepcionista - 8hrs - Diurno Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
02.531.343/0001-08	ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA	Não	Não	420	R\$ 10.152,0800	R\$ 4.263.873,6000	26/09/2023 10:45:35
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviços de Portaria / Recepção Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							

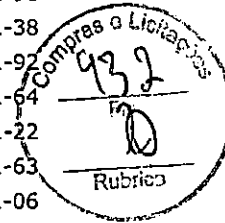
Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance

CNPJ/CPF

Data/Hora Registro

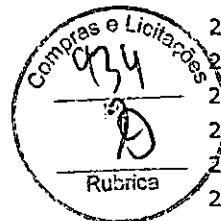
R\$ 4.263.873,6000	02.531.343/0001-08	27/09/2023 09:00:02:073
R\$ 2.645.168,4000	11.017.341/0001-96	27/09/2023 09:00:02:073
R\$ 2.356.208,4000	00.482.840/0001-38	27/09/2023 09:00:02:073
R\$ 2.232.678,0000	05.306.560/0001-92	27/09/2023 09:00:02:073
R\$ 2.142.709,8000	10.436.599/0001-64	27/09/2023 09:00:02:073
R\$ 2.136.128,4000	08.901.828/0001-22	27/09/2023 09:00:02:073
R\$ 2.136.128,4000	08.423.602/0001-63	27/09/2023 09:00:02:073
R\$ 2.136.128,4000	11.046.495/0001-06	27/09/2023 09:00:02:073
R\$ 2.136.128,4000	25.255.448/0001-87	27/09/2023 09:00:02:073
R\$ 2.136.128,4000	17.832.629/0001-09	27/09/2023 09:00:02:073
R\$ 2.136.128,4000	28.919.145/0001-00	27/09/2023 09:00:02:073
R\$ 2.136.128,4000	35.564.055/0001-09	27/09/2023 09:00:02:073
R\$ 2.136.128,4000	10.328.740/0001-05	27/09/2023 09:00:02:073
R\$ 2.136.128,4000	69.219.665/0001-97	27/09/2023 09:00:02:073
R\$ 2.136.128,4000	82.513.490/0001-94	27/09/2023 09:00:02:073
R\$ 2.132.088,0000	05.792.339/0001-91	27/09/2023 09:00:02:073
R\$ 2.127.308,4000	20.548.612/0001-20	27/09/2023 09:00:02:073
R\$ 2.107.291,2000	08.968.820/0001-83	27/09/2023 09:00:02:073
R\$ 2.060.242,8000	84.920.792/0001-02	27/09/2023 09:00:02:073
R\$ 1.908.929,4000	14.983.004/0001-41	27/09/2023 09:00:02:073
R\$ 1.908.929,4000	24.897.277/0001-27	27/09/2023 09:00:02:073
R\$ 1.908.929,4000	40.517.723/0001-87	27/09/2023 09:00:02:073
R\$ 1.908.929,4000	05.969.071/0001-10	27/09/2023 09:00:02:073
R\$ 1.908.929,4000	73.767.790/0001-09	27/09/2023 09:00:02:073
R\$ 1.905.325,8000	26.427.482/0001-54	27/09/2023 09:00:02:073
R\$ 1.712.445,0000	10.634.351/0001-08	27/09/2023 09:00:02:073
R\$ 1.712.380,0000	26.427.482/0001-54	27/09/2023 09:02:39:980
R\$ 1.899.135,0000	25.255.448/0001-87	27/09/2023 09:03:02:153
R\$ 1.769.791,8000	14.983.004/0001-41	27/09/2023 09:03:08:510
R\$ 1.900.000,0000	05.306.560/0001-92	27/09/2023 09:03:31:933
R\$ 1.712.381,2000	73.767.790/0001-09	27/09/2023 09:05:00:120
R\$ 1.973.000,0000	84.920.792/0001-02	27/09/2023 09:05:21:237
R\$ 1.900.000,0000	28.919.145/0001-00	27/09/2023 09:05:38:877
R\$ 1.950.000,0000	69.219.665/0001-97	27/09/2023 09:05:42:283
R\$ 1.880.000,0000	11.017.341/0001-96	27/09/2023 09:06:01:713
R\$ 2.125.998,9900	08.423.602/0001-63	27/09/2023 09:06:03:843
R\$ 2.106.000,0000	10.436.599/0001-64	27/09/2023 09:06:09:337
R\$ 2.051.712,6000	82.513.490/0001-94	27/09/2023 09:06:25:590
R\$ 2.100.000,0000	08.901.828/0001-22	27/09/2023 09:06:37:760
R\$ 1.700.000,0000	40.517.723/0001-87	27/09/2023 09:06:47:933
R\$ 1.738.107,0000	25.255.448/0001-87	27/09/2023 09:07:41:097
R\$ 1.958.000,0000	20.548.612/0001-20	27/09/2023 09:07:58:993
R\$ 1.699.000,0000	11.046.495/0001-06	27/09/2023 09:08:06:343
R\$ 1.890.120,2100	05.969.071/0001-10	27/09/2023 09:08:27:937
R\$ 1.821.554,4100	02.531.343/0001-08	27/09/2023 09:08:35:323
R\$ 2.004.500,0000	10.436.599/0001-64	27/09/2023 09:09:03:797
R\$ 1.812.863,0000	84.920.792/0001-02	27/09/2023 09:09:12:137
R\$ 1.850.000,0000	28.919.145/0001-00	27/09/2023 09:09:38:183
R\$ 1.698.950,0000	26.427.482/0001-54	27/09/2023 09:09:40:963
R\$ 1.886.612,5000	05.969.071/0001-10	27/09/2023 09:09:42:680
R\$ 1.696.514,4000	73.767.790/0001-09	27/09/2023 09:09:45:133
R\$ 1.725.070,2000	25.255.448/0001-87	27/09/2023 09:10:00:110
R\$ 1.850.000,0000	69.219.665/0001-97	27/09/2023 09:10:11:953
R\$ 1.904.000,0000	08.901.828/0001-22	27/09/2023 09:10:14:157
R\$ 1.697.000,0000	40.517.723/0001-87	27/09/2023 09:10:21:553
R\$ 1.757.596,3800	35.564.055/0001-09	27/09/2023 09:10:26:490
R\$ 1.830.000,0000	28.919.145/0001-00	27/09/2023 09:10:38:120
R\$ 1.694.000,0000	40.517.723/0001-87	27/09/2023 09:10:52:280
R\$ 1.814.053,5000	69.219.665/0001-97	27/09/2023 09:11:02:967
R\$ 1.670.806,2000	73.767.790/0001-09	27/09/2023 09:11:04:787
R\$ 1.693.950,0000	26.427.482/0001-54	27/09/2023 09:11:09:767
R\$ 1.696.000,0000	11.046.495/0001-06	27/09/2023 09:11:18:193



R\$ 1.670.000,0000	11.046.495/0001-06	27/09/2023 09:11:35:390
R\$ 1.883.272,2400	05.969.071/0001-10	27/09/2023 09:11:37:243
R\$ 1.886.493,1600	00.482.840/0001-38	27/09/2023 09:11:43:913
R\$ 1.820.000,0000	28.919.145/0001-00	27/09/2023 09:12:28:613
R\$ 1.864.044,9800	08.423.602/0001-63	27/09/2023 09:12:28:810
R\$ 1.669.950,0000	26.427.482/0001-54	27/09/2023 09:12:36:370
R\$ 1.813.000,0000	28.919.145/0001-00	27/09/2023 09:13:34:460
R\$ 1.669.000,0000	11.046.495/0001-06	27/09/2023 09:13:39:833
R\$ 1.762.223,4000	69.219.665/0001-97	27/09/2023 09:13:55:020
R\$ 2.102.000,0000	08.968.820/0001-83	27/09/2023 09:14:15:957
R\$ 1.668.950,0000	26.427.482/0001-54	27/09/2023 09:14:22:417
R\$ 1.708.808,0000	08.968.820/0001-83	27/09/2023 09:14:53:833
R\$ 1.667.000,0000	40.517.723/0001-87	27/09/2023 09:15:53:837
R\$ 1.666.000,0000	11.046.495/0001-06	27/09/2023 09:16:33:373
R\$ 1.890.000,0000	24.897.277/0001-27	27/09/2023 09:16:48:740
R\$ 2.100.000,0000	05.792.339/0001-91	27/09/2023 09:16:49:920
R\$ 1.666.950,0000	26.427.482/0001-54	27/09/2023 09:16:54:340
R\$ 1.903.900,0000	08.901.828/0001-22	27/09/2023 09:17:09:707
R\$ 1.665.950,0000	26.427.482/0001-54	27/09/2023 09:18:23:217
R\$ 1.903.800,0000	08.901.828/0001-22	27/09/2023 09:18:25:727
R\$ 1.903.700,0000	08.901.828/0001-22	27/09/2023 09:19:35:810
R\$ 1.665.000,0000	11.046.495/0001-06	27/09/2023 09:20:00:237
R\$ 1.664.950,0000	26.427.482/0001-54	27/09/2023 09:20:18:450
R\$ 1.803.030,0000	08.423.602/0001-63	27/09/2023 09:20:25:283
R\$ 1.665.000,0000	08.968.820/0001-83	27/09/2023 09:20:29:937
R\$ 1.903.600,0000	08.901.828/0001-22	27/09/2023 09:21:25:733
R\$ 1.664.000,0000	11.046.495/0001-06	27/09/2023 09:22:11:950
R\$ 1.903.500,0000	08.901.828/0001-22	27/09/2023 09:22:24:390
R\$ 1.663.950,0000	26.427.482/0001-54	27/09/2023 09:23:01:710
R\$ 1.903.450,0000	08.901.828/0001-22	27/09/2023 09:23:28:840
R\$ 1.663.000,0000	11.046.495/0001-06	27/09/2023 09:24:00:053
R\$ 1.662.000,0000	40.517.723/0001-87	27/09/2023 09:24:05:200
R\$ 1.664.900,0000	08.968.820/0001-83	27/09/2023 09:24:11:017
R\$ 1.661.950,0000	26.427.482/0001-54	27/09/2023 09:24:31:477
R\$ 1.903.400,0000	08.901.828/0001-22	27/09/2023 09:24:48:813
R\$ 1.767.066,0000	08.423.602/0001-63	27/09/2023 09:25:13:590
R\$ 1.820.858,8500	02.531.343/0001-08	27/09/2023 09:25:52:753
R\$ 1.661.900,0000	11.046.495/0001-06	27/09/2023 09:26:20:887
R\$ 1.903.350,0000	08.901.828/0001-22	27/09/2023 09:26:41:073
R\$ 1.903.300,0000	08.901.828/0001-22	27/09/2023 09:28:00:277
R\$ 1.661.850,0000	26.427.482/0001-54	27/09/2023 09:28:02:037
R\$ 1.661.800,0000	11.046.495/0001-06	27/09/2023 09:28:54:740
R\$ 1.903.250,0000	08.901.828/0001-22	27/09/2023 09:29:09:843
R\$ 1.661.000,0000	08.968.820/0001-83	27/09/2023 09:29:46:183
R\$ 1.903.200,0000	08.901.828/0001-22	27/09/2023 09:30:45:633
R\$ 1.600.000,0000	40.517.723/0001-87	27/09/2023 09:31:37:580
R\$ 1.903.150,0000	08.901.828/0001-22	27/09/2023 09:31:46:363
R\$ 1.903.100,0000	08.901.828/0001-22	27/09/2023 09:32:57:077
R\$ 1.903.000,0000	08.901.828/0001-22	27/09/2023 09:34:26:413
R\$ 1.902.000,0000	08.901.828/0001-22	27/09/2023 09:35:55:383
R\$ 1.901.900,0000	08.901.828/0001-22	27/09/2023 09:37:19:413
R\$ 1.900.000,0000	08.901.828/0001-22	27/09/2023 09:38:50:013
R\$ 1.660.000,0000	08.968.820/0001-83	27/09/2023 09:40:42:077
R\$ 1.899.000,0000	08.901.828/0001-22	27/09/2023 09:41:36:903
R\$ 1.657.000,0000	08.968.820/0001-83	27/09/2023 09:41:41:713
R\$ 1.898.000,0000	08.901.828/0001-22	27/09/2023 09:42:36:060
R\$ 1.656.950,0000	26.427.482/0001-54	27/09/2023 09:42:38:427
R\$ 1.882.571,8900	05.969.071/0001-10	27/09/2023 09:42:40:420
R\$ 1.800.000,0000	05.306.560/0001-92	27/09/2023 09:43:28:783
R\$ 1.897.000,0000	08.901.828/0001-22	27/09/2023 09:43:50:853
R\$ 1.881.796,6200	05.969.071/0001-10	27/09/2023 09:43:59:000



R\$ 1.896.000,0000	08.901.828/0001-22	27/09/2023 09:45:21:073
R\$ 1.881.018,1800	05.969.071/0001-10	27/09/2023 09:45:25:583
R\$ 1.895.000,0000	08.901.828/0001-22	27/09/2023 09:46:22:577
R\$ 1.880.238,9800	05.969.071/0001-10	27/09/2023 09:46:26:000
R\$ 1.738.133,2800	69.219.665/0001-97	27/09/2023 09:46:37:343
R\$ 1.894.000,0000	08.901.828/0001-22	27/09/2023 09:47:24:387
R\$ 1.893.000,0000	08.901.828/0001-22	27/09/2023 09:48:02:550
R\$ 1.892.000,0000	08.901.828/0001-22	27/09/2023 09:48:59:947
R\$ 1.891.000,0000	08.901.828/0001-22	27/09/2023 09:50:04:673
R\$ 1.890.000,0000	08.901.828/0001-22	27/09/2023 09:50:54:097
R\$ 1.889.500,0000	08.901.828/0001-22	27/09/2023 09:52:24:220
R\$ 1.721.588,4000	25.255.448/0001-87	27/09/2023 09:52:37:647
R\$ 1.889.450,0000	08.901.828/0001-22	27/09/2023 09:53:09:247
R\$ 1.889.400,0000	08.901.828/0001-22	27/09/2023 09:54:35:417
R\$ 1.889.300,0000	08.901.828/0001-22	27/09/2023 09:55:58:917
R\$ 1.732.710,7200	69.219.665/0001-97	27/09/2023 09:56:39:413
R\$ 1.889.200,0000	08.901.828/0001-22	27/09/2023 09:57:53:020
R\$ 1.889.100,0000	08.901.828/0001-22	27/09/2023 09:58:44:257
R\$ 1.889.000,0000	08.901.828/0001-22	27/09/2023 09:59:34:450
R\$ 1.888.700,0000	08.901.828/0001-22	27/09/2023 10:00:51:217
R\$ 1.888.600,0000	08.901.828/0001-22	27/09/2023 10:02:02:117
R\$ 1.888.500,0000	08.901.828/0001-22	27/09/2023 10:03:22:387
R\$ 1.888.400,0000	08.901.828/0001-22	27/09/2023 10:04:20:190
R\$ 1.888.300,0000	08.901.828/0001-22	27/09/2023 10:05:13:947
R\$ 1.888.200,0000	08.901.828/0001-22	27/09/2023 10:06:07:213
R\$ 1.888.100,0000	08.901.828/0001-22	27/09/2023 10:07:16:617
R\$ 1.654.560,3600	08.901.828/0001-22	27/09/2023 10:08:47:010
R\$ 1.654.000,0000	26.427.482/0001-54	27/09/2023 10:12:25:070

**Desempate de Lances ME/EPP**

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
08.968.820/0001-83	05/10/2023 14:29:26:583	05/10/2023 14:34:26:583	Tempo para envio de lance expirou	-

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa de proposta	02/10/2023 09:18:59	Recusa da proposta. Fornecedor: QUALITY SERVICE COOPERATIVA DE TRABALHO, CNPJ/CPF: 40.517.723/0001-87, pelo melhor lance de R\$ 1.600.000,0000. Motivo: Recusa da proposta da proponente QUALITY SERVICE COOPERATIVA DE TRABALHO. motivo: porte de empresa como cooperativa não atende o objeto. LINK PARECER JURÍDICO https://pmfrg.printercloud.com.br/viewer/33a01454-edff-4ec1-99fd-495f9debce4
Recusa de proposta	05/10/2023 14:24:12	Recusa da proposta. Fornecedor: AGIL LTDA, CNPJ/CPF: 26.427.482/0001-54, pelo melhor lance de R\$ 1.654.000,0000. Motivo: Assim a Proposta da empresa AGIL SERVIÇOS foi desclassificada, tendo em vista o descumprimento as regras do certame e encaminhamento de documentos em desatendimento ao edital, conforme item 7.29 do edital.
Aceite de proposta	05/10/2023 14:40:24	Aceite individual da proposta. Fornecedor: WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.901.828/0001-22, pelo melhor lance de R\$ 1.654.560,3600 e com valor negociado a R\$ 1.654.401,0000. Motivo: Proposta ajustada.
Habilitação de fornecedor	05/10/2023 14:40:58	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ/CPF: 08.901.828/0001-22

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 2 - Grupo 1 - Prestação de Serviços de Portaria / Recepção

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.634.351/0001-08	COPERSOL ADMINISTRACAO E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA	Sim	Sim	72	R\$ 4.115,3000	R\$ 296.301,6000	25/09/2023 15:08:42
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde - Recepcionista 12x36 - Diurno - 6 Porte da empresa: ME/EPP							

26.427.482/0001-54	AGIL LTDA	Sim	Sim	72	R\$ 4.446,8900	R\$ 320.176,0800	26/09/2023 23:04:01
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SER Porte da empresa: ME/EPP							
05.969.071/0001-10	APPA SERVICOS TEMPORARIOS E EFETIVOS LTDA	Não	Não	72	R\$ 4.455,3200	R\$ 320.783,0400	26/09/2023 16:42:21
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus Anexos. Recepcionista - Plantão-12/36hrs - Diurno - PR000092/2023. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
14.983.004/0001-41	PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	Não	Não	72	R\$ 4.455,3200	R\$ 320.783,0400	26/09/2023 17:45:17
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recepcionista - Plantão 12/36hrs - Diurno Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
24.897.277/0001-27	WOLF PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	Sim	Sim	72	R\$ 4.455,3200	R\$ 320.783,0400	26/09/2023 19:12:06
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recepcionista - Plantão 12/36hrs - Diurno Porte da empresa: ME/EPP							
73.767.790/0001-09	TECNOLIMP SERVICOS LTDA	Não	Não	72	R\$ 4.455,3200	R\$ 320.783,0400	27/09/2023 08:21:54
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recepcionista - Plantão 12/36hrs - Diurno Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
40.517.723/0001-87	QUALITY SERVICE COOPERATIVA DE TRABALHO	Sim	Sim	72	R\$ 4.455,3200	R\$ 320.783,0400	27/09/2023 08:40:38
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recepcionista 12x36 - Diurno Porte da empresa: Demais (Equiparada a ME/EPP)							
08.968.820/0001-83	VALLE SERVICOS LTDA	Sim	Sim	72	R\$ 4.928,0600	R\$ 354.820,3200	26/09/2023 19:25:38
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviços de Portaria / Recepção Porte da empresa: ME/EPP							
20.548.612/0001-20	A M ABS LTDA	Não	Não	72	R\$ 4.963,3800	R\$ 357.363,3600	27/09/2023 07:58:52
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recepcionista - Plantão 12/36hrs - Diurno Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
05.792.339/0001-91	LIMTEC SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	Sim	Não	72	R\$ 4.986,8000	R\$ 359.049,6000	25/09/2023 16:31:09
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recepcionista - Plantão 12/36hrs - Diurno Porte da empresa: ME/EPP							
08.901.828/0001-22	WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	Não	Não	72	R\$ 4.996,2700	R\$ 359.731,4400	26/09/2023 08:09:55
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recepcionista - Plantão 12/36hrs - Diurno Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
10.328.740/0001-05	AVANTT - SELECAO E TREINAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA	Sim	Não	72	R\$ 4.996,2700	R\$ 359.731,4400	26/09/2023 11:37:53
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recepcionista - Plantão 12/36hrs - Diurno Porte da empresa: ME/EPP							
69.219.665/0001-97	BB CENTRAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	Não	Não	72	R\$ 4.996,2700	R\$ 359.731,4400	26/09/2023 14:07:24
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recepcionista - Plantão 12/36hrs - Diurno Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
17.832.629/0001-09	PRODUSERV SERVICOS LTDA	Não	Não	72	R\$ 4.996,2700	R\$ 359.731,4400	26/09/2023 16:09:04
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recepcionista - Plantão 12/36hrs - Diurno Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
28.919.145/0001-00	BRV SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	Sim	Sim	72	R\$ 4.996,2700	R\$ 359.731,4400	26/09/2023 16:47:17
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recepcionista 12x36 - Diurno Porte da empresa: ME/EPP							
35.564.055/0001-09	ROCHA SERVICOS E PRODUTOS LTDA	Sim	Sim	72	R\$ 4.996,2700	R\$ 359.731,4400	26/09/2023 17:24:57
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recepcionista 12x36 - Diurno Porte da empresa: ME/EPP							

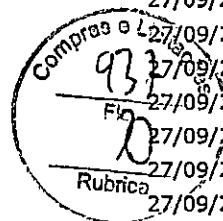


08.423.602/0001-63	EMPARLIMP LIMPEZA LTDA	Não	Não	72	R\$ 4.996,2700 R\$ 359.731,4400	26/09/2023 18:18:54
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recepcionista - Plantão 12/36hrs - Diurno Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)						
11.046.495/0001-06	FORTRESS SERVICOS LTDA	Não	Não	72	R\$ 4.996,2700 R\$ 359.731,4400	26/09/2023 18:59:30
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recepcionista 12x36 - Diurno Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)						
25.255.448/0001-87	IMPROL SERVICOS INTEGRADOS LTDA	Sim	Não	72	R\$ 4.996,2700 R\$ 359.731,4400	26/09/2023 19:25:24
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recepcionista - Plantão 12/36hrs - Diurno Porte da empresa: ME/EPP						
82.513.490/0001-94	PROFISER - SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	Não	Não	72	R\$ 4.996,2700 R\$ 359.731,4400	26/09/2023 22:50:26
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Recepcionista - Plantão 12/36hrs - Diurno Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)						
10.436.599/0001-64	TERCERIZZA FACILITIES LTDA	Não	Não	72	R\$ 5.009,1300 R\$ 360.657,3600	26/09/2023 17:27:19
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recepcionista - Plantão 12/36hrs - Diurno Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)						
05.306.560/0001-92	IMPACTO LTDA	Sim	Sim	72	R\$ 5.218,3500 R\$ 375.721,2000	26/09/2023 15:28:54
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Plantão 12/36hrs - Diurno Porte da empresa: ME/EPP						
84.920.792/0001-02	OBRA PRIMA S/A TECNOLOGIA E ADMINISTRACAO DE SERVICOS	Não	Não	72	R\$ 5.383,2300 R\$ 387.592,5600	26/09/2023 18:55:45
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recepcionista - Plantão 12/36hrs - Diurno Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)						
00.482.840/0001-38	LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	Não	Não	72	R\$ 5.505,7200 R\$ 396.411,8400	26/09/2023 11:11:51
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recepcionista - Plantão 12/36hrs - Diurno Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)						
11.017.341/0001-96	ONDREPSB PR LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA	Não	Não	72	R\$ 6.167,5300 R\$ 444.062,1600	26/09/2023 11:23:55
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recepcionista - Plantão 12/36hrs - Diurno Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)						
02.531.343/0001-08	ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA	Não	Não	72	R\$ 9.936,2900 R\$ 715.412,8800	26/09/2023 10:45:35
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviços de Portaria / Recepção Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 715.412,8800	02.531.343/0001-08	27/09/2023 09:00:02:073
R\$ 444.062,1600	11.017.341/0001-96	27/09/2023 09:00:02:073
R\$ 396.411,8400	00.482.840/0001-38	27/09/2023 09:00:02:073
R\$ 387.592,5600	84.920.792/0001-02	27/09/2023 09:00:02:073
R\$ 375.721,2000	05.306.560/0001-92	27/09/2023 09:00:02:073
R\$ 360.657,3600	10.436.599/0001-64	27/09/2023 09:00:02:073
R\$ 359.731,4400	08.901.828/0001-22	27/09/2023 09:00:02:073
R\$ 359.731,4400	08.423.602/0001-63	27/09/2023 09:00:02:073
R\$ 359.731,4400	11.046.495/0001-06	27/09/2023 09:00:02:073
R\$ 359.731,4400	25.255.448/0001-87	27/09/2023 09:00:02:073
R\$ 359.731,4400	17.832.629/0001-09	27/09/2023 09:00:02:073
R\$ 359.731,4400	28.919.145/0001-00	27/09/2023 09:00:02:073
R\$ 359.731,4400	35.564.055/0001-09	27/09/2023 09:00:02:073
R\$ 359.731,4400	69.219.665/0001-97	27/09/2023 09:00:02:073
R\$ 359.731,4400	10.328.740/0001-05	27/09/2023 09:00:02:073
R\$ 359.731,4400	82.513.490/0001-94	27/09/2023 09:00:02:073
R\$ 359.049,6000	05.792.339/0001-91	27/09/2023 09:00:02:073
R\$ 357.363,3600	20.548.612/0001-20	27/09/2023 09:00:02:073
R\$ 354.820,3200	08.968.820/0001-83	27/09/2023 09:00:02:073

R\$ 320.783,0400	14.983.004/0001-41	27/09/2023 09:00:02:073
R\$ 320.783,0400	05.969.071/0001-10	27/09/2023 09:00:02:073
R\$ 320.783,0400	73.767.790/0001-09	27/09/2023 09:00:02:073
R\$ 320.783,0400	40.517.723/0001-87	27/09/2023 09:00:02:073
R\$ 320.783,0400	24.897.277/0001-27	27/09/2023 09:00:02:073
R\$ 320.176,0800	26.427.482/0001-54	27/09/2023 09:00:02:073
R\$ 296.301,6000	10.634.351/0001-08	27/09/2023 09:00:02:073
R\$ 296.250,0000	26.427.482/0001-54	27/09/2023 09:01:21:050
R\$ 319.136,4000	25.255.448/0001-87	27/09/2023 09:03:12:793
R\$ 304.922,8800	73.767.790/0001-09	27/09/2023 09:03:46:560
R\$ 330.000,0000	05.306.560/0001-92	27/09/2023 09:04:35:530
R\$ 320.733,0400	14.983.004/0001-41	27/09/2023 09:05:44:913
R\$ 350.000,0000	69.219.665/0001-97	27/09/2023 09:05:49:830
R\$ 372.000,0000	84.920.792/0001-02	27/09/2023 09:06:06:950
R\$ 350.000,0000	28.919.145/0001-00	27/09/2023 09:06:21:880
R\$ 345.515,7600	82.513.490/0001-94	27/09/2023 09:06:26:973
R\$ 319.100,0000	11.017.341/0001-96	27/09/2023 09:06:30:367
R\$ 349.000,0000	10.436.599/0001-64	27/09/2023 09:06:39:197
R\$ 340.000,0000	08.901.828/0001-22	27/09/2023 09:06:44:410
R\$ 359.644,8800	08.423.602/0001-63	27/09/2023 09:07:03:513
R\$ 290.000,0000	40.517.723/0001-87	27/09/2023 09:07:06:400
R\$ 292.029,1200	25.255.448/0001-87	27/09/2023 09:07:54:643
R\$ 289.000,0000	11.046.495/0001-06	27/09/2023 09:08:20:727
R\$ 303.414,4800	73.767.790/0001-09	27/09/2023 09:08:22:433
R\$ 318.015,9800	05.969.071/0001-10	27/09/2023 09:08:28:250
R\$ 305.628,3400	02.531.343/0001-08	27/09/2023 09:08:35:480
R\$ 289.950,0000	26.427.482/0001-54	27/09/2023 09:08:43:700
R\$ 339.000,0000	08.901.828/0001-22	27/09/2023 09:08:47:743
R\$ 329.044,0000	20.548.612/0001-20	27/09/2023 09:09:02:733
R\$ 341.295,4100	84.920.792/0001-02	27/09/2023 09:09:37:167
R\$ 317.499,9500	05.969.071/0001-10	27/09/2023 09:09:42:753
R\$ 288.950,0000	26.427.482/0001-54	27/09/2023 09:09:51:897
R\$ 289.838,8800	25.255.448/0001-87	27/09/2023 09:10:13:913
R\$ 335.000,0000	69.219.665/0001-97	27/09/2023 09:10:19:447
R\$ 301.302,2400	35.564.055/0001-09	27/09/2023 09:10:41:170
R\$ 288.000,0000	11.046.495/0001-06	27/09/2023 09:10:57:993
R\$ 320.000,0000	08.901.828/0001-22	27/09/2023 09:11:09:437
R\$ 286.000,0000	40.517.723/0001-87	27/09/2023 09:11:10:157
R\$ 340.000,0000	28.919.145/0001-00	27/09/2023 09:11:37:337
R\$ 317.008,5600	05.969.071/0001-10	27/09/2023 09:11:37:580
R\$ 285.000,0000	11.046.495/0001-06	27/09/2023 09:11:44:350
R\$ 317.296,8300	00.482.840/0001-38	27/09/2023 09:11:55:180
R\$ 284.950,0000	26.427.482/0001-54	27/09/2023 09:12:43:863
R\$ 336.743,2800	08.423.602/0001-63	27/09/2023 09:12:46:873
R\$ 284.000,0000	11.046.495/0001-06	27/09/2023 09:13:46:993
R\$ 296.966,3900	69.219.665/0001-97	27/09/2023 09:13:49:783
R\$ 283.950,0000	26.427.482/0001-54	27/09/2023 09:14:32:983
R\$ 286.705,0000	08.968.820/0001-83	27/09/2023 09:15:04:260
R\$ 283.000,0000	40.517.723/0001-87	27/09/2023 09:16:10:783
R\$ 282.000,0000	11.046.495/0001-06	27/09/2023 09:16:40:907
R\$ 282.950,0000	26.427.482/0001-54	27/09/2023 09:17:04:920
R\$ 281.950,0000	26.427.482/0001-54	27/09/2023 09:18:55:073
R\$ 281.000,0000	11.046.495/0001-06	27/09/2023 09:20:13:267
R\$ 325.652,0000	08.423.602/0001-63	27/09/2023 09:20:34:757
R\$ 281.900,0000	08.968.820/0001-83	27/09/2023 09:20:43:267
R\$ 280.950,0000	26.427.482/0001-54	27/09/2023 09:21:20:163
R\$ 280.000,0000	11.046.495/0001-06	27/09/2023 09:21:48:080
R\$ 279.950,0000	26.427.482/0001-54	27/09/2023 09:22:21:527
R\$ 279.000,0000	11.046.495/0001-06	27/09/2023 09:24:11:267
R\$ 278.000,0000	40.517.723/0001-87	27/09/2023 09:24:18:117
R\$ 280.900,0000	08.968.820/0001-83	27/09/2023 09:24:21:877
R\$ 319.487,0000	08.423.602/0001-63	27/09/2023 09:25:19:870



R\$ 277.950,0000	11.046.495/0001-06	27/09/2023 09:25:51:077
R\$ 305.511,6300	02.531.343/0001-08	27/09/2023 09:25:52:893
R\$ 277.900,0000	08.968.820/0001-83	27/09/2023 09:30:12:253
R\$ 277.000,0000	40.517.723/0001-87	27/09/2023 09:31:48:343
R\$ 276.950,0000	11.046.495/0001-06	27/09/2023 09:32:34:013
R\$ 276.500,0000	40.517.723/0001-87	27/09/2023 09:34:20:907
R\$ 276.900,0000	26.427.482/0001-54	27/09/2023 09:34:34:600
R\$ 276.450,0000	26.427.482/0001-54	27/09/2023 09:36:19:220
R\$ 276.400,0000	40.517.723/0001-87	27/09/2023 09:38:45:267
R\$ 319.000,0000	08.901.828/0001-22	27/09/2023 09:40:12:550
R\$ 316.905,5300	05.969.071/0001-10	27/09/2023 09:42:40:507
R\$ 276.350,0000	26.427.482/0001-54	27/09/2023 09:43:48:323
R\$ 320.000,0000	05.306.560/0001-92	27/09/2023 09:43:49:457
R\$ 316.791,4800	05.969.071/0001-10	27/09/2023 09:43:59:070
R\$ 276.300,0000	40.517.723/0001-87	27/09/2023 09:44:06:467
R\$ 276.000,0000	40.517.723/0001-87	27/09/2023 09:44:42:643
R\$ 316.676,9600	05.969.071/0001-10	27/09/2023 09:45:25:660
R\$ 316.562,3300	05.969.071/0001-10	27/09/2023 09:46:26:143
R\$ 292.687,0800	69.219.665/0001-97	27/09/2023 09:46:38:773
R\$ 279.239,0400	08.901.828/0001-22	27/09/2023 10:09:33:237

**Desempate de Lances ME/EPP**

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor Lance
08.968.820/0001-83	05/10/2023 14:29:26:583	05/10/2023 14:34:26:583	Tempo para envio de lance expirou	-

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa de proposta	02/10/2023 09:18:59	Recusa da proposta. Fornecedor: QUALITY SERVICE COOPERATIVA DE TRABALHO, CNPJ/CPF: 40.517.723/0001-87, pelo melhor lance de R\$ 276.000,0000. Motivo: Recusa da proposta da proponente QUALITY SERVICE COOPERATIVA DE TRABALHO. motivo: porte de empresa como cooperativa não atende o objeto. LINK PARECER JURÍDICO https://pmfrg.printercloud.com.br/viewer/33a01454-edff-4ec1-99fd-495f9debce4
Recusa de proposta	05/10/2023 14:24:12	Recusa da proposta. Fornecedor: AGIL LTDA, CNPJ/CPF: 26.427.482/0001-54, pelo melhor lance de R\$ 276.350,0000. Motivo: Assim a Proposta da empresa AGIL SERVIÇOS foi desclassificada, tendo em vista o descumprimento as regras do certame e encaminhamento de documentos em desatendimento ao edital, conforme Item 7.29 do edital.
Aceite de proposta	05/10/2023 14:40:24	Aceite individual da proposta. Fornecedor: WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.901.828/0001-22, pelo melhor lance de R\$ 279.239,0400 e com valor negociado a R\$ 279.233,2800. Motivo: Proposta ajustada.
Habilitação de fornecedor	05/10/2023 14:40:58	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ/CPF: 08.901.828/0001-22

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 3 - Grupo 1 - Prestação de Serviços de Portaria / Recepção

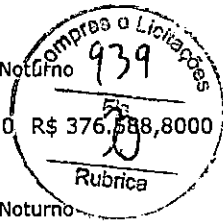
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.634.351/0001-08	COPERSOL ADMINISTRACAO E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA	Sim	Sim	72	R\$ 4.992,4900	R\$ 359.459,2800	25/09/2023 15:08:42
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde Recepçcionista 12x36 - Noturno - 6							
Porte da empresa: ME/EPP							
26.427.482/0001-54	AGIL LTDA	Sim	Sim	72	R\$ 5.220,5100	R\$ 375.876,7200	26/09/2023 23:04:01
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERV							
Porte da empresa: ME/EPP							
05.969.071/0001-10	APPA SERVICOS TEMPORARIOS E EFETIVOS LTDA	Não	Não	72	R\$ 5.230,4000	R\$ 376.588,8000	26/09/2023 16:42:21
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: O presente Pregão tem por objeto a "Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus Anexos. Recepçcionista - Plantão 12/36hrs - Noturno							

- PR000092/2023.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

14.983.004/0001-41	PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	Não	Não	72	R\$ 5.230,4000	R\$ 376.588,8000	26/09/2023 17:45:17
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recepcionista - Plantão 12/36hrs - Noturno Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
24.897.277/0001-27	WOLF PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	Sim	Sim	72	R\$ 5.230,4000	R\$ 376.588,8000	26/09/2023 19:12:06
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recepcionista - Plantão 12/36hrs - Noturno Porte da empresa: ME/EPP							
73.767.790/0001-09	TECNOLIMP SERVICOS LTDA	Não	Não	72	R\$ 5.230,4000	R\$ 376.588,8000	27/09/2023 08:21:54
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recepcionista - Plantão 12/36hrs - Noturno Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
40.517.723/0001-87	QUALITY SERVICE COOPERATIVA DE TRABALHO	Sim	Sim	72	R\$ 5.230,4000	R\$ 376.588,8000	27/09/2023 08:40:38
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recepcionista 12x36 - Noturno Porte da empresa: Demais (Equiparada a ME/EPP)							
10.436.599/0001-64	TERCERIZZA FACILITIES LTDA	Não	Não	72	R\$ 5.652,2300	R\$ 406.960,5600	26/09/2023 17:27:19
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recepcionista - Plantão 12/36hrs - Noturno Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
05.306.560/0001-92	IMPACTO LTDA	Sim	Sim	72	R\$ 5.653,3600	R\$ 407.041,9200	26/09/2023 15:28:54
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recepcionista - Plantão 12/36hrs - Noturno Porte da empresa: ME/EPP							
08.968.820/0001-83	VALLE SERVICOS LTDA	Sim	Sim	72	R\$ 5.680,7700	R\$ 409.015,4400	26/09/2023 19:25:38
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviços de Portaria / Recepção Porte da empresa: ME/EPP							
05.792.339/0001-91	LIMTEC SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	Sim	Não	72	R\$ 5.760,4700	R\$ 414.753,8400	25/09/2023 16:31:09
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recepcionista - Plantão 12/36hrs - Noturno Porte da empresa: ME/EPP							
08.901.828/0001-22	WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	Não	Não	72	R\$ 5.771,3800	R\$ 415.539,3600	26/09/2023 08:09:55
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recepcionista - Plantão 12/36hrs - Noturno Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
10.328.740/0001-05	AVANTT - SELECAO E TREINAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA	Sim	Não	72	R\$ 5.771,3800	R\$ 415.539,3600	26/09/2023 11:37:53
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recepcionista - Plantão 12/36hrs - Noturno Porte da empresa: ME/EPP							
69.219.665/0001-97	BB CENTRAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	Não	Não	72	R\$ 5.771,3800	R\$ 415.539,3600	26/09/2023 14:07:24
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recepcionista - Plantão 12/36hrs - Noturno Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
17.832.629/0001-09	PRODUSERV SERVICOS LTDA	Não	Não	72	R\$ 5.771,3800	R\$ 415.539,3600	26/09/2023 16:09:04
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recepcionista - Plantão 12/36hrs - Noturno Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
28.919.145/0001-00	BRV SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	Sim	Sim	72	R\$ 5.771,3800	R\$ 415.539,3600	26/09/2023 16:47:17
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recepcionista 12x36 - Noturno Porte da empresa: ME/EPP							
35.564.055/0001-09	ROCHA SERVICOS E PRODUTOS LTDA	Sim	Sim	72	R\$ 5.771,3800	R\$ 415.539,3600	26/09/2023 17:24:57
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recepcionista 12x36 - Noturno Porte da empresa: ME/EPP							
08.423.602/0001-63	EMPARLIMP LIMPEZA LTDA	Não	Não	72	R\$ 5.771,3800	R\$ 415.539,3600	26/09/2023 18:18:54
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recepcionista - Plantão 12/36hrs - Noturno Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
11.046.495/0001-06	FORTRESS SERVICOS LTDA	Não	Não	72	R\$ 5.771,3800	R\$ 415.539,3600	26/09/2023 18:59:30



Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recepcionista - Plantão 12/36hrs - Noturno
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

25.255.448/0001-87 IMPROL SERVICOS Sim Não 72 R\$ 5.771,3800 R\$ 415.539,3600 26/09/2023 19:25:24
 INTEGRADOS
 LTDA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recepcionista - Plantão 12/36hrs - Noturno
Porte da empresa: ME/EPP

82.513.490/0001-94 PROFISER - Não Não 72 R\$ 5.771,3800 R\$ 415.539,3600 26/09/2023 22:50:26
 SERVICOS
 PROFISSIONAIS
 LTDA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Recepcionista - Plantão 12/36hrs - Noturno
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

20.548.612/0001-20 A M ABS LTDA Não Não 72 R\$ 5.838,2100 R\$ 420.351,1200 27/09/2023 07:58:52

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recepcionista - Plantão 12/36hrs - Noturno
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

84.920.792/0001-02 OBRA PRIMA S/A Não Não 72 R\$ 6.127,5100 R\$ 441.180,7200 26/09/2023 18:55:45
 TECNOLOGIA E
 ADMINISTRACAO
 DE SERVICOS

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recepcionista - Plantão 12/36hrs - Noturno
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

00.482.840/0001-38 LIDERANCA Não Não 72 R\$ 6.346,2100 R\$ 456.927,1200 26/09/2023 11:11:51
 LIMPEZA E
 CONSERVACAO
 LTDA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recepcionista - Plantão 12/36hrs - Noturno
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

11.017.341/0001-96 ONDREPSB PR Não Não 72 R\$ 6.728,3200 R\$ 484.439,0400 26/09/2023 11:23:55
 LIMPEZA E
 SERVICOS
 ESPECIAIS LTDA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recepcionista - Plantão 12/36hrs - Noturno
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

02.531.343/0001-08 ADSERVI - Não Não 72 R\$ 10.671,1500 R\$ 768.322,8000 26/09/2023 10:45:35
 ADMINISTRADORA
 DE SERVICOS
 LTDA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviços de Portaria / Recepção
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 768.322,8000	02.531.343/0001-08	27/09/2023 09:00:02:073
R\$ 484.439,0400	11.017.341/0001-96	27/09/2023 09:00:02:073
R\$ 456.927,1200	00.482.840/0001-38	27/09/2023 09:00:02:073
R\$ 441.180,7200	84.920.792/0001-02	27/09/2023 09:00:02:073
R\$ 420.351,1200	20.548.612/0001-20	27/09/2023 09:00:02:073
R\$ 415.539,3600	08.423.602/0001-63	27/09/2023 09:00:02:073
R\$ 415.539,3600	11.046.495/0001-06	27/09/2023 09:00:02:073
R\$ 415.539,3600	25.255.448/0001-87	27/09/2023 09:00:02:073
R\$ 415.539,3600	08.901.828/0001-22	27/09/2023 09:00:02:073
R\$ 415.539,3600	17.832.629/0001-09	27/09/2023 09:00:02:073
R\$ 415.539,3600	28.919.145/0001-00	27/09/2023 09:00:02:073
R\$ 415.539,3600	35.564.055/0001-09	27/09/2023 09:00:02:073
R\$ 415.539,3600	69.219.665/0001-97	27/09/2023 09:00:02:073
R\$ 415.539,3600	10.328.740/0001-05	27/09/2023 09:00:02:073
R\$ 415.539,3600	82.513.490/0001-94	27/09/2023 09:00:02:073
R\$ 414.753,8400	05.792.339/0001-91	27/09/2023 09:00:02:073
R\$ 409.015,4400	08.968.820/0001-83	27/09/2023 09:00:02:073
R\$ 407.041,9200	05.306.560/0001-92	27/09/2023 09:00:02:073
R\$ 406.960,5600	10.436.599/0001-64	27/09/2023 09:00:02:073
R\$ 376.588,8000	14.983.004/0001-41	27/09/2023 09:00:02:073
R\$ 376.588,8000	24.897.277/0001-27	27/09/2023 09:00:02:073
R\$ 376.588,8000	40.517.723/0001-87	27/09/2023 09:00:02:073
R\$ 376.588,8000	73.767.790/0001-09	27/09/2023 09:00:02:073
R\$ 376.588,8000	05.969.071/0001-10	27/09/2023 09:00:02:073
R\$ 375.876,7200	26.427.482/0001-54	27/09/2023 09:00:02:073
R\$ 359.459,2800	10.634.351/0001-08	27/09/2023 09:00:02:073

R\$ 359.408,0000	26.427.482/0001-54	27/09/2023 09:01:55:507
R\$ 374.655,6000	25.255.448/0001-87	27/09/2023 09:03:25:177
R\$ 367.114,3200	14.983.004/0001-41	27/09/2023 09:03:57:510
R\$ 359.408,2000	73.767.790/0001-09	27/09/2023 09:05:36:740
R\$ 385.000,0000	69.219.665/0001-97	27/09/2023 09:05:58:767
R\$ 423.134,0000	84.920.792/0001-02	27/09/2023 09:06:23:253
R\$ 399.118,3200	82.513.490/0001-94	27/09/2023 09:06:27:947
R\$ 400.000,0000	28.919.145/0001-00	27/09/2023 09:06:32:993
R\$ 359.000,0000	05.306.560/0001-92	27/09/2023 09:06:39:283
R\$ 359.450,0000	11.017.341/0001-96	27/09/2023 09:06:51:693
R\$ 384.500,0000	10.436.599/0001-64	27/09/2023 09:07:02:077
R\$ 358.950,0000	26.427.482/0001-54	27/09/2023 09:07:05:747
R\$ 400.000,0000	08.901.828/0001-22	27/09/2023 09:07:08:073
R\$ 358.000,0000	40.517.723/0001-87	27/09/2023 09:07:25:063
R\$ 404.833,6800	08.423.602/0001-63	27/09/2023 09:07:33:283
R\$ 342.691,9200	25.255.448/0001-87	27/09/2023 09:08:05:977
R\$ 375.385,3800	05.969.071/0001-10	27/09/2023 09:08:28:313
R\$ 358.000,0000	11.046.495/0001-06	27/09/2023 09:08:31:450
R\$ 348.752,1600	73.767.790/0001-09	27/09/2023 09:08:32:577
R\$ 342.630,0000	26.427.482/0001-54	27/09/2023 09:08:32:937
R\$ 328.232,3800	02.531.343/0001-08	27/09/2023 09:08:35:543
R\$ 375.160,9600	05.969.071/0001-10	27/09/2023 09:09:43:040
R\$ 388.825,7600	84.920.792/0001-02	27/09/2023 09:09:57:103
R\$ 328.000,0000	11.046.495/0001-06	27/09/2023 09:10:06:017
R\$ 380.000,0000	69.219.665/0001-97	27/09/2023 09:10:28:097
R\$ 346.013,9800	35.564.055/0001-09	27/09/2023 09:11:11:390
R\$ 320.000,0000	40.517.723/0001-87	27/09/2023 09:11:33:827
R\$ 358.883,7800	69.219.665/0001-97	27/09/2023 09:11:35:503
R\$ 374.947,2500	05.969.071/0001-10	27/09/2023 09:11:37:650
R\$ 374.000,0000	08.901.828/0001-22	27/09/2023 09:11:58:903
R\$ 390.000,0000	28.919.145/0001-00	27/09/2023 09:12:02:217
R\$ 319.000,0000	11.046.495/0001-06	27/09/2023 09:12:02:293
R\$ 366.469,2000	00.482.840/0001-38	27/09/2023 09:12:04:207
R\$ 387.041,0000	20.548.612/0001-20	27/09/2023 09:12:08:260
R\$ 389.485,4400	08.423.602/0001-63	27/09/2023 09:13:05:403
R\$ 348.629,9600	69.219.665/0001-97	27/09/2023 09:13:48:773
R\$ 359.100,0000	08.901.828/0001-22	27/09/2023 09:14:55:623
R\$ 339.652,0000	08.968.820/0001-83	27/09/2023 09:15:20:473
R\$ 328.170,0000	26.427.482/0001-54	27/09/2023 09:16:03:917
R\$ 376.727,0000	08.423.602/0001-63	27/09/2023 09:20:41:900
R\$ 332.380,0000	08.968.820/0001-83	27/09/2023 09:20:56:957
R\$ 318.000,0000	40.517.723/0001-87	27/09/2023 09:24:26:890
R\$ 370.561,0000	08.423.602/0001-63	27/09/2023 09:25:25:313
R\$ 317.950,0000	11.046.495/0001-06	27/09/2023 09:25:37:477
R\$ 328.107,0400	02.531.343/0001-08	27/09/2023 09:25:52:820
R\$ 330.200,0000	08.968.820/0001-83	27/09/2023 09:30:21:543
R\$ 317.000,0000	40.517.723/0001-87	27/09/2023 09:31:58:160
R\$ 316.950,0000	11.046.495/0001-06	27/09/2023 09:32:20:150
R\$ 316.500,0000	40.517.723/0001-87	27/09/2023 09:34:26:803
R\$ 328.050,0000	26.427.482/0001-54	27/09/2023 09:37:19:207
R\$ 374.897,2500	05.969.071/0001-10	27/09/2023 09:42:40:647
R\$ 374.847,2500	05.969.071/0001-10	27/09/2023 09:43:59:150
R\$ 374.797,2500	05.969.071/0001-10	27/09/2023 09:45:25:740
R\$ 374.747,2500	05.969.071/0001-10	27/09/2023 09:46:26:217
R\$ 339.699,4800	69.219.665/0001-97	27/09/2023 09:46:40:520
R\$ 324.310,6800	08.901.828/0001-22	27/09/2023 10:10:30:670



Desempate de Lances ME/EPP

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
26.427.482/0001-54	05/10/2023 13:40:32:413	05/10/2023 13:44:17:127	Fornecedor enviou lance	R\$ 316.949,0000

08.968.820/0001-83

05/10/2023 14:29:26:583

05/10/2023 14:34:26:583

Tempo para envio de lance expirou

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa de proposta	02/10/2023 09:18:59	Recusa da proposta. Fornecedor: QUALITY SERVICE COOPERATIVA DE TRABALHO, CNPJ/CPF: 40.517.723/0001-87, pelo melhor lance de R\$ 316.500,0000. Motivo: Recusa da proposta da proponente QUALITY SERVICE COOPERATIVA DE TRABALHO. Motivo: porte de empresa como cooperativa não atende o objeto. LINK PARECER JURÍDICO: https://pmfmg.printercloud.com.br/viewer/33a01454-edff-4ec1-99fd-495f9debce4
Recusa de proposta	05/10/2023 14:24:12	Recusa da proposta. Fornecedor: AGIL LTDA, CNPJ/CPF: 26.427.482/0001-54, pelo melhor lance de R\$ 316.949,0000. Motivo: Assim a Proposta da empresa AGIL SERVIÇOS foi desclassificada, tendo em vista o descumprimento as regras do certame e encaminhamento de documentos em desatendimento ao edital, conforme item 7.29 do edital.
Aceite de proposta	05/10/2023 14:40:24	Aceite individual da proposta. Fornecedor: WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.901.828/0001-22, pelo melhor lance de R\$ 324.310,6800 e com valor negociado a R\$ 324.287,2800. Motivo: Proposta ajustada.
Habilitação de fornecedor	05/10/2023 14:40:58	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ/CPF: 08.901.828/0001-22

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 4 - Grupo 1 - Prestação Serviço Supervisor de Pessoal

Propostas Participaram deste Item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.634.351/0001-08	COPERSOL ADMINISTRACAO E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA	Sim	Sim	12	R\$ 5.480,2100	R\$ 65.762,5200	25/09/2023 15:08:42
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde - Supervisor - 1 Porte da empresa: ME/EPP							
08.968.820/0001-83	VALLE SERVICOS LTDA	Sim	Sim	12	R\$ 5.820,1100	R\$ 69.841,3200	26/09/2023 19:25:38
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação Serviço Supervisor de Pessoal Porte da empresa: ME/EPP							
10.436.599/0001-64	TERCERIZZA FACILITIES LTDA	Não	Não	12	R\$ 5.946,2100	R\$ 71.354,5200	26/09/2023 17:27:19
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Supervisor de Recepcionistas - 8hrs - Diurno Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
05.792.339/0001-91	LIMTEC SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	Sim	Não	12	R\$ 5.961,1700	R\$ 71.534,0400	25/09/2023 16:31:09
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Supervisor de Recepcionistas - 8hrs - Diurno Porte da empresa: ME/EPP							
26.427.482/0001-54	AGIL LTDA	Sim	Sim	12	R\$ 5.961,1700	R\$ 71.534,0400	26/09/2023 23:04:01
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SER Porte da empresa: ME/EPP							
08.901.828/0001-22	WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	Não	Não	12	R\$ 5.972,4600	R\$ 71.669,5200	26/09/2023 08:09:55
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Supervisor de Recepcionistas - 8hrs - Diurno Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
10.328.740/0001-05	AVANTT - SELECAO E TREINAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA	Sim	Não	12	R\$ 5.972,4600	R\$ 71.669,5200	26/09/2023 11:37:53
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Supervisor de Recepcionistas - 8hrs - Diurno Porte da empresa: ME/EPP							
69.219.665/0001-97	BB CENTRAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	Não	Não	12	R\$ 5.972,4600	R\$ 71.669,5200	26/09/2023 14:07:24
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Supervisor de Recepcionistas - 8hrs - Diurno Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
17.832.629/0001-09	PRODUSERV SERVICOS LTDA	Não	Não	12	R\$ 5.972,4600	R\$ 71.669,5200	26/09/2023 16:09:04
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Supervisor de Recepcionistas - 8hrs - Diurno Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							

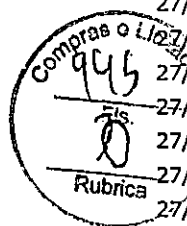
05.969.071/0001-10	APPA SERVICOS TEMPORARIOS E EFETIVOS LTDA	Não	Não	12	R\$ 5.972,4600	R\$ 71.669,5200	26/09/2023 16:42:21
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: O presente Pregão tem por objeto a "Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus Anexos - Supervisor de Recepcionistas - 8hrs - Diurno - PR000092/2023. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
28.919.145/0001-00	BRV SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	Sim	Sim	12	R\$ 5.972,4600	R\$ 71.669,5200	26/09/2023 16:47:17
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Supervisor Porte da empresa: ME/EPP							
35.564.055/0001-09	ROCHA SERVICOS E PRODUTOS LTDA	Sim	Sim	12	R\$ 5.972,4600	R\$ 71.669,5200	26/09/2023 17:24:57
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Supervisor Porte da empresa: ME/EPP							
14.983.004/0001-41	PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	Não	Não	12	R\$ 5.972,4600	R\$ 71.669,5200	26/09/2023 17:45:17
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Supervisor de Recepcionistas - 8hrs - Diurno Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
08.423.602/0001-63	EMPARLIMP LIMPEZA LTDA	Não	Não	12	R\$ 5.972,4600	R\$ 71.669,5200	26/09/2023 18:18:54
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Supervisor de Recepcionistas - 8hrs - Diurno Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
11.046.495/0001-06	FORTRESS SERVICOS LTDA	Não	Não	12	R\$ 5.972,4600	R\$ 71.669,5200	26/09/2023 18:59:30
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Supervisor de Recepcionistas - 8hrs - Diurno Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
24.897.277/0001-27	WOLF PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	Sim	Sim	12	R\$ 5.972,4600	R\$ 71.669,5200	26/09/2023 19:12:06
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Supervisor de Recepcionistas - 8hrs - Diurno Porte da empresa: ME/EPP							
25.255.448/0001-87	IMPROL SERVICOS INTEGRADOS LTDA	Sim	Não	12	R\$ 5.972,4600	R\$ 71.669,5200	26/09/2023 19:25:24
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Supervisor de Recepcionistas - 8hrs - Diurno Porte da empresa: ME/EPP							
82.513.490/0001-94	PROFISER - SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	Não	Não	12	R\$ 5.972,4600	R\$ 71.669,5200	26/09/2023 22:50:26
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Supervisor de Recepcionistas - 8hrs - Diurno Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
73.767.790/0001-09	TECNOLIMP SERVICOS LTDA	Não	Não	12	R\$ 5.972,4600	R\$ 71.669,5200	27/09/2023 08:21:54
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Supervisor de Recepcionistas - 8hrs - Diurno Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
40.517.723/0001-87	QUALITY SERVICE COOPERATIVA DE TRABALHO	Sim	Sim	12	R\$ 5.972,4600	R\$ 71.669,5200	27/09/2023 08:40:38
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Supervisor Porte da empresa: Demais (Equiparada a ME/EPP)							
05.306.560/0001-92	IMPACTO LTDA	Sim	Sim	12	R\$ 6.232,0100	R\$ 74.784,1200	26/09/2023 15:28:54
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Supervisor de Recepcionistas - 8hrs - Diurno Porte da empresa: ME/EPP							
84.920.792/0001-02	OBRA PRIMA S/A TECNOLOGIA E ADMINISTRACAO DE SERVICOS	Não	Não	12	R\$ 6.250,5000	R\$ 75.006,0000	26/09/2023 18:55:45
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Supervisor de Recepcionistas - 8hrs - Diurno Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
20.548.612/0001-20	A M ABS LTDA	Não	Não	12	R\$ 6.503,5200	R\$ 78.042,2400	27/09/2023 07:58:52
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Supervisor de Recepcionistas - 8hrs - Diurno Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
00.482.840/0001-38	LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	Não	Não	12	R\$ 6.572,9700	R\$ 78.875,6400	26/09/2023 11:11:51
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Supervisor de Recepcionistas - 8hrs - Diurno Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							

11.017.341/0001-96	ONDREPSB PR LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA	Não	Não	12	R\$ 8.247,0300	R\$ 98.964,3600	26/09/2023 11:23:55
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Supervisor de Recepcionistas - 8hrs - Diurno Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
02.531.343/0001-08	ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA	Não	Não	12	R\$ 158.565,9600	R\$ 158.565,9600	26/09/2023 10:45:35
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação Serviço Supervisor de Pessoal Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 158.565,9600	02.531.343/0001-08	27/09/2023 09:00:02:073
R\$ 98.964,3600	11.017.341/0001-96	27/09/2023 09:00:02:073
R\$ 78.875,6400	00.482.840/0001-38	27/09/2023 09:00:02:073
R\$ 78.042,2400	20.548.612/0001-20	27/09/2023 09:00:02:073
R\$ 75.006,0000	84.920.792/0001-02	27/09/2023 09:00:02:073
R\$ 74.784,1200	05.306.560/0001-92	27/09/2023 09:00:02:073
R\$ 71.669,5200	17.832.629/0001-09	27/09/2023 09:00:02:073
R\$ 71.669,5200	28.919.145/0001-00	27/09/2023 09:00:02:073
R\$ 71.669,5200	35.564.055/0001-09	27/09/2023 09:00:02:073
R\$ 71.669,5200	10.328.740/0001-05	27/09/2023 09:00:02:073
R\$ 71.669,5200	05.969.071/0001-10	27/09/2023 09:00:02:073
R\$ 71.669,5200	69.219.665/0001-97	27/09/2023 09:00:02:073
R\$ 71.669,5200	11.046.495/0001-06	27/09/2023 09:00:02:073
R\$ 71.669,5200	25.255.448/0001-87	27/09/2023 09:00:02:073
R\$ 71.669,5200	14.983.004/0001-41	27/09/2023 09:00:02:073
R\$ 71.669,5200	08.423.602/0001-63	27/09/2023 09:00:02:073
R\$ 71.669,5200	24.897.277/0001-27	27/09/2023 09:00:02:073
R\$ 71.669,5200	40.517.723/0001-87	27/09/2023 09:00:02:073
R\$ 71.669,5200	82.513.490/0001-94	27/09/2023 09:00:02:073
R\$ 71.669,5200	73.767.790/0001-09	27/09/2023 09:00:02:073
R\$ 71.669,5200	08.901.828/0001-22	27/09/2023 09:00:02:073
R\$ 71.534,0400	26.427.482/0001-54	27/09/2023 09:00:02:073
R\$ 71.534,0400	05.792.339/0001-91	27/09/2023 09:00:02:073
R\$ 71.354,5200	10.436.599/0001-64	27/09/2023 09:00:02:073
R\$ 69.841,3200	08.968.820/0001-83	27/09/2023 09:00:02:073
R\$ 65.762,5200	10.634.351/0001-08	27/09/2023 09:00:02:073
R\$ 65.711,0000	26.427.482/0001-54	27/09/2023 09:02:07:267
R\$ 71.301,7200	25.255.448/0001-87	27/09/2023 09:03:34:753
R\$ 65.760,5200	14.983.004/0001-41	27/09/2023 09:04:26:463
R\$ 65.711,2000	73.767.790/0001-09	27/09/2023 09:05:48:057
R\$ 71.600,0000	69.219.665/0001-97	27/09/2023 09:06:19:930
R\$ 68.837,2800	82.513.490/0001-94	27/09/2023 09:06:30:137
R\$ 72.000,0000	84.920.792/0001-02	27/09/2023 09:06:34:260
R\$ 65.000,0000	28.919.145/0001-00	27/09/2023 09:06:44:737
R\$ 69.800,0000	11.017.341/0001-96	27/09/2023 09:07:05:877
R\$ 64.800,0000	05.306.560/0001-92	27/09/2023 09:07:09:943
R\$ 64.950,0000	26.427.482/0001-54	27/09/2023 09:07:12:860
R\$ 70.000,0000	08.901.828/0001-22	27/09/2023 09:07:19:763
R\$ 64.750,0000	26.427.482/0001-54	27/09/2023 09:07:21:003
R\$ 68.830,0000	10.436.599/0001-64	27/09/2023 09:07:25:407
R\$ 65.521,3200	14.983.004/0001-41	27/09/2023 09:07:34:923
R\$ 64.000,0000	40.517.723/0001-87	27/09/2023 09:07:43:733
R\$ 65.212,8000	25.255.448/0001-87	27/09/2023 09:08:15:937
R\$ 63.950,0000	26.427.482/0001-54	27/09/2023 09:08:20:550
R\$ 70.278,4000	05.969.071/0001-10	27/09/2023 09:08:28:180
R\$ 67.741,3300	02.531.343/0001-08	27/09/2023 09:08:35:417
R\$ 63.000,0000	11.046.495/0001-06	27/09/2023 09:08:41:830
R\$ 62.366,1600	73.767.790/0001-09	27/09/2023 09:08:42:650
R\$ 71.448,9800	08.423.602/0001-63	27/09/2023 09:09:01:533
R\$ 70.018,9700	05.969.071/0001-10	27/09/2023 09:09:42:977

R\$ 62.000,0000	11.046.495/0001-06	27/09/2023 09:10:16:533
R\$ 66.113,3400	84.920.792/0001-02	27/09/2023 09:10:29:207
R\$ 64.723,6800	25.255.448/0001-87	27/09/2023 09:10:31:943
R\$ 70.000,0000	69.219.665/0001-97	27/09/2023 09:10:37:570
R\$ 62.311,0000	26.427.482/0001-54	27/09/2023 09:10:54:420
R\$ 65.068,2900	35.564.055/0001-09	27/09/2023 09:11:23:957
R\$ 69.771,9200	05.969.071/0001-10	27/09/2023 09:11:37:490
R\$ 68.299,9400	69.219.665/0001-97	27/09/2023 09:11:44:647
R\$ 63.000,0000	40.517.723/0001-87	27/09/2023 09:11:46:173
R\$ 60.000,0000	40.517.723/0001-87	27/09/2023 09:11:55:637
R\$ 63.289,3200	00.482.840/0001-38	27/09/2023 09:12:12:720
R\$ 59.000,0000	11.046.495/0001-06	27/09/2023 09:12:17:147
R\$ 71.857,0000	20.548.612/0001-20	27/09/2023 09:12:36:910
R\$ 68.995,9800	08.423.602/0001-63	27/09/2023 09:13:29:837
R\$ 69.000,0000	08.901.828/0001-22	27/09/2023 09:13:45:450
R\$ 66.348,5100	69.219.665/0001-97	27/09/2023 09:13:47:843
R\$ 64.683,0000	08.968.820/0001-83	27/09/2023 09:15:29:167
R\$ 68.000,0000	08.901.828/0001-22	27/09/2023 09:16:00:690
R\$ 65.840,0000	08.423.602/0001-63	27/09/2023 09:20:50:177
R\$ 63.350,0000	08.968.820/0001-83	27/09/2023 09:21:05:083
R\$ 55.000,0000	40.517.723/0001-87	27/09/2023 09:24:40:857
R\$ 54.950,0000	11.046.495/0001-06	27/09/2023 09:25:29:127
R\$ 65.083,0000	08.423.602/0001-63	27/09/2023 09:25:33:817
R\$ 67.691,3300	02.531.343/0001-08	27/09/2023 09:25:52:957
R\$ 62.070,0000	08.968.820/0001-83	27/09/2023 09:30:29:743
R\$ 54.500,0000	40.517.723/0001-87	27/09/2023 09:32:08:210
R\$ 62.050,0000	26.427.482/0001-54	27/09/2023 09:40:33:540
R\$ 69.720,1200	05.969.071/0001-10	27/09/2023 09:42:40:567
R\$ 69.662,7800	05.969.071/0001-10	27/09/2023 09:43:59:230
R\$ 69.605,2100	05.969.071/0001-10	27/09/2023 09:45:25:810
R\$ 69.547,5800	05.969.071/0001-10	27/09/2023 09:46:26:073
R\$ 49.660,9200	69.219.665/0001-97	27/09/2023 09:46:44:103
R\$ 49.500,0000	40.517.723/0001-87	27/09/2023 09:49:39:337
R\$ 65.000,0000	08.901.828/0001-22	27/09/2023 10:11:36:477
R\$ 64.000,0000	08.901.828/0001-22	27/09/2023 10:13:03:587
R\$ 53.000,0000	08.901.828/0001-22	27/09/2023 10:14:11:880
R\$ 52.500,0000	08.901.828/0001-22	27/09/2023 10:15:04:940

**Desempate de Lances ME/EPP**

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
08.968.820/0001-83	05/10/2023 14:29:26:583	05/10/2023 14:34:26:583	Tempo para envio de lance expirou	-

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa de proposta	02/10/2023 09:18:59	Recusa da proposta. Fornecedor: QUALITY SERVICE COOPERATIVA DE TRABALHO, CNPJ/CPF: 40.517.723/0001-87, pelo melhor lance de R\$ 49.500,0000. Motivo: Recusa da proposta da proponente QUALITY SERVICE COOPERATIVA DE TRABALHO. motivo: porte de empresa como cooperativa não atende o objeto. LINK PARECER JURÍDICO https://pmfrg.printercloud.com.br/viewer/33a01454-edff-4ec1-99fd-495f9debcc4
Recusa de proposta	05/10/2023 14:24:12	Recusa da proposta. Fornecedor: AGIL LTDA, CNPJ/CPF: 26.427.482/0001-54, pelo melhor lance de R\$ 62.050,0000. Motivo: Assim a Proposta da empresa AGIL SERVIÇOS foi desclassificada, tendo em vista o descumprimento as regras do certame e encaminhamento de documentos em desatendimento ao edital, conforme item 7.29 do edital.
Aceite de proposta	05/10/2023 14:40:24	Aceite individual da proposta. Fornecedor: WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.901.828/0001-22, pelo melhor lance de R\$ 52.500,0000 e com valor negociado a R\$ 52.499,7600. Motivo: Proposta ajustada.
Habilitação de fornecedor	05/10/2023 14:40:58	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ/CPF: 08.901.828/0001-22

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

HISTÓRICO DO Grupo 1

Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
10.634.351/0001-08	COPERSOL ADMINISTRACAO E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 2.433.968,4000	25/09/2023 15:08:42
26.427.482/0001-54	AGIL LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 2.672.912,6400	26/09/2023 23:04:01
05.969.071/0001-10	APPA SERVICOS TEMPORARIOS E EFETIVOS LTDA	Não	Não	-	R\$ 2.677.970,7600	26/09/2023 16:42:21
14.983.004/0001-41	PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	Não	Não	-	R\$ 2.677.970,7600	26/09/2023 17:45:17
24.897.277/0001-27	WOLF PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 2.677.970,7600	26/09/2023 19:12:06
73.767.790/0001-09	TECNOLIMP SERVICOS LTDA	Não	Não	-	R\$ 2.677.970,7600	27/09/2023 08:21:54
40.517.723/0001-87	QUALITY SERVICE COOPERATIVA DE TRABALHO	Sim	Sim	-	R\$ 2.677.970,7600	27/09/2023 08:40:38
08.968.820/0001-83	VALLE SERVICOS LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 2.940.968,2800	26/09/2023 19:25:38
84.920.792/0001-02	OBRA PRIMA S/A TECNOLOGIA E ADMINISTRACAO DE SERVICOS	Não	Não	-	R\$ 2.964.022,0800	26/09/2023 18:55:45
05.792.339/0001-91	LIMTEC SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	Sim	Não	-	R\$ 2.977.425,4800	25/09/2023 16:31:09
10.436.599/0001-64	TERCERIZZA FACILITIES LTDA	Não	Não	-	R\$ 2.981.682,2400	26/09/2023 17:27:11
20.548.612/0001-20	A M ABS LTDA	Não	Não	-	R\$ 2.983.065,1200	27/09/2023 07:58:52
08.901.828/0001-22	WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	Não	Não	-	R\$ 2.983.068,7200	26/09/2023 08:09:55
10.328.740/0001-05	AVANTT - SELECAO E TREINAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA	Sim	Não	-	R\$ 2.983.068,7200	26/09/2023 11:37:53
69.219.665/0001-97	BB CENTRAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	Não	Não	-	R\$ 2.983.068,7200	26/09/2023 14:07:24
17.832.629/0001-09	PRODUSERV SERVICOS LTDA	Não	Não	-	R\$ 2.983.068,7200	26/09/2023 16:09:04
28.919.145/0001-00	BRV SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 2.983.068,7200	26/09/2023 16:47:17
35.564.055/0001-09	ROCHA SERVICOS E PRODUTOS LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 2.983.068,7200	26/09/2023 17:24:57
08.423.602/0001-63	EMPARLIMP LIMPEZA LTDA	Não	Não	-	R\$ 2.983.068,7200	26/09/2023 18:18:54
11.046.495/0001-06	FORTRESS SERVICOS LTDA	Não	Não	-	R\$ 2.983.068,7200	26/09/2023 18:59:30
25.255.448/0001-87	IMPROL SERVICOS INTEGRADOS LTDA	Sim	Não	-	R\$ 2.983.068,7200	26/09/2023 19:25:24
82.513.490/0001-94	PROFISER - SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	Não	Não	-	R\$ 2.983.068,7200	26/09/2023 22:50:26
05.306.560/0001-92	IMPACTO LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 3.090.225,2400	26/09/2023 15:28:54
00.482.840/0001-38	LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	Não	Não	-	R\$ 3.288.423,0000	26/09/2023 11:11:51
11.017.341/0001-96	ONDREPSB PR LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA	Não	Não	-	R\$ 3.672.633,9600	26/09/2023 11:23:55
02.531.343/0001-08	ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA	Não	Não	-	R\$ 5.906.175,2400	26/09/2023 10:45:35

Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Abertura	27/09/2023 09:00:06	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	27/09/2023 10:17:05	Item com etapa aberta encerrada.
Sorteio eletrônico	27/09/2023 10:17:05	Item teve empate real para o valor 2.983.068,7200. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	27/09/2023 10:17:05	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	27/09/2023 11:29:04	Convocado para envio de anexo o fornecedor QUALITY SERVICE COOPERATIVA DE TRABALHO, CNPJ/CPF: 40.517.723/0001-87.
Encerramento do prazo - Convocação	28/09/2023 17:44:22	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor QUALITY SERVICE COOPERATIVA DE TRABALHO, CNPJ/CPF: 40.517.723/0001-87.

anexo

Abertura do prazo - Convocação anexo	02/10/2023 09:40:31	Convocado para envio de anexo o fornecedor WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.901.828/0001-22.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	02/10/2023 18:13:42	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.901.828/0001-22.
Desempate - Retorno do julgamento	05/10/2023 13:40:32	Retorno de item do julgamento para a etapa de desempate Me/Epp.
Desempate - Início do desempate	05/10/2023 13:40:32	Item está em 1º desempate Me/Epp, aguardando lance.
Desempate - Encerramento do desempate	05/10/2023 13:44:17	O item teve o 1º desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor AGIL LTDA, CPF/CNPJ: 26.427.482/0001-54 enviou um lance no valor de no valor de R\$ 2.309.349,0000.
Sorteio eletrônico	05/10/2023 13:44:17	Item teve empate real para o valor 2.983.068,7200. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	05/10/2023 13:44:17	Item encerrado para lances.
Desempate - Retorno do julgamento	05/10/2023 14:29:26	Retorno de item do julgamento para a etapa de desempate Me/Epp.
Desempate - Início do desempate	05/10/2023 14:29:26	Item está em 1º desempate Me/Epp, aguardando lance.
Desempate - Tempo do lance expirado	05/10/2023 14:34:45	O item teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 14:34:26 de 05/10/2023. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor VALLE SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ: 08.968.820/0001-83.
Sorteio eletrônico	05/10/2023 14:34:45	Item teve empate real para o valor 2.983.068,7200. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	05/10/2023 14:34:45	Item encerrado para lances.
Habilitação de fornecedor	05/10/2023 14:40:58	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ/CPF: 08.901.828/0001-22
Registro de intenção de recurso	05/10/2023 14:47:11	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: QUALITY SERVICE COOPERATIVA DE TRABALHO CNPJ/CPF: 40517723000187. Motivo: Manifesto intenção de recurso, nos termos descritos no edital, mediante a desclassificação desta licitante, uma vez que entende que possui condições de participação do certame mesmo
Registro de intenção de recurso	05/10/2023 14:57:19	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: TECNOLIMP SERVICOS LTDA CNPJ/CPF: 73767790000109. Motivo: Manifestamos a intenção de recurso administrativo frente a declaração de vencedora da empresa WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, pelo descumprimento da legislação vigente frente as planilhas de comp
Aceite de intenção de recurso	05/10/2023 15:20:48	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: QUALITY SERVICE COOPERATIVA DE TRABALHO, CNPJ/CPF: 40517723000187. Motivo: Intenção de recurso aceita.
Aceite de intenção de recurso	05/10/2023 15:21:03	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: TECNOLIMP SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 73767790000109. Motivo: Intenção de recurso aceita.

Intenções de Recurso para o Grupo

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
73.767.790/0001-09	05/10/2023 14:57	05/10/2023 15:21	Aceito
Motivo Intenção: Manifestamos a intenção de recurso administrativo frente a declaração de vencedora da empresa WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, pelo descumprimento da legislação vigente frente as planilhas de composição de preços e documentação de habilitação, alegações estas que restarão demonstradas em nossa peça recursal.			
Motivo Aceite ou Recusa: Intenção de recurso aceita.			
CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
40.517.723/0001-87	05/10/2023 14:47	05/10/2023 15:20	Aceito
Motivo Intenção: Manifesto intenção de recurso, nos termos descritos no edital, mediante a desclassificação desta licitante, uma vez que entende que possui condições de participação do certame mesmo sendo cooperativa. A fundamentação será melhor demonstrada pela via própria.			
Motivo Aceite ou Recusa: Intenção de recurso aceita.			

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	27/09/2023 09:00:04	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 11:30 e entre 13:00 e 16:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/09/2023 09:00:06	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/09/2023 10:17:05	O item G1 teve empate real para o valor 2.983.068,7200. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.

Sistema	27/09/2023 10:17:05	O item G1 está encerrado.
Sistema	27/09/2023 10:23:14	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	27/09/2023 10:25:42	Bom dia a todos.
Pregoeiro	27/09/2023 10:25:47	Sou a pregoeira Evelyn S.
Pregoeiro	27/09/2023 10:25:57	Estarei iniciando os procedimentos relativos a este Pregão Eletrônico n.º 56/2023 e farei alguns avisos.
Pregoeiro	27/09/2023 10:26:01	AVISOS GERAIS
Pregoeiro	27/09/2023 10:26:11	Gostaria de destacar que os Avisos de Abertura de Licitação foram amplamente divulgados no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, (...)
Pregoeiro	27/09/2023 10:26:19	(...)Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. e no Portal Comprasnet, bem como o Edital e cópia integral do Processo ficaram disponíveis para download no site da Prefeitura.
Pregoeiro	27/09/2023 10:27:06	Durante o período de disponibilidade do Edital, foram recebidos 18 pedidos de esclarecimentos e 04 Pedidos de Impugnações, respondidos e disponíveis em nossa pagina no site da Prefeitura, https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023 .
Pregoeiro	27/09/2023 10:27:16	Reitero também, que havendo divergências entre as especificações registradas no sistema Compras.gov e as que constam em edital, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES QUE CONSTAM NO EDITAL.
Pregoeiro	27/09/2023 10:27:23	Avisos Finais
Pregoeiro	27/09/2023 10:27:30	1) Informo que sempre comunico pelo CHAT, dentro de cada Sessão, a data e o horário das próximas Sessões.
Pregoeiro	27/09/2023 10:27:36	2) Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para as suas participações. Então, sabem que declarar que reúnem essas condições sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção.
Pregoeiro	27/09/2023 10:27:41	Por esse motivo, solicito que encarem o processo licitatório com seriedade e atenção.
Pregoeiro	27/09/2023 10:27:47	3) Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, pois o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem da Pregoeira será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.
Pregoeiro	27/09/2023 10:27:54	Enquanto os senhores lêem os avisos postados, farei a conferência das empresas. Peço que guardem um instante.
Pregoeiro	27/09/2023 10:28:23	Realizarei a negociação de preços, em atendimento ao art. 38 do decreto nº 10.024/19, e se necessário, diligências dos documentos já apresentados
Pregoeiro	27/09/2023 10:28:31	O prazo para resposta será de 10 minutos, em caso de ausência desta, entende-se que o licitante não possui o interesse em negociar.
Pregoeiro	27/09/2023 10:29:29	Para QUALITY SERVICE COOPERATIVA DE TRABALHO - Bom dia Sr. licitante, estão logados?
Pregoeiro	27/09/2023 10:29:42	Para QUALITY SERVICE COOPERATIVA DE TRABALHO - É possível redução de valores considerando o valor global?
40.517.723/0001-87	27/09/2023 10:37:10	Bom dia Sr(a). Pregoeiro(a), estamos analisando a possibilidade de redução
Pregoeiro	27/09/2023 10:40:48	Certo.
Pregoeiro	27/09/2023 11:05:09	Para QUALITY SERVICE COOPERATIVA DE TRABALHO - Senhores, preciso prosseguir com a licitação
Pregoeiro	27/09/2023 11:05:31	Para QUALITY SERVICE COOPERATIVA DE TRABALHO - Podem ou não melhorar o valor?
40.517.723/0001-87	27/09/2023 11:08:45	Podemos fazer a redução do valor global para R\$2.195.294,40
Pregoeiro	27/09/2023 11:18:33	Certo.
Pregoeiro	27/09/2023 11:23:48	Considerando que a PROPOSTA ATUALIZADA de preço deveria vir acompanhada da PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO, conforme disposto em edital. Será considerado o prazo para anexar as documentações (proposta atualizada + planilha de custos) com prazo máximo de 01 (um) dia útil.
Pregoeiro	27/09/2023 11:24:26	Para QUALITY SERVICE COOPERATIVA DE TRABALHO - Solicito aos senhores envio de propostas atualizadas e planilha, até às 09h:00min do dia 29/09/2023, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras.gov, em arquivo único, devidamente assinadas pelo representante legal e conter o descritivo exatamente igual ao do Anexo I, com todas as informações do item.
40.517.723/0001-87	27/09/2023 11:28:35	Ok.
Sistema	27/09/2023 11:29:04	Senhor fornecedor QUALITY SERVICE COOPERATIVA DE TRABALHO, CNPJ/CPF: 40.517.723/0001-87, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.

Pregoeiro	27/09/2023 11:35:51	Informo que a sessão será retomada dia 29/09/2023 às 09h:00min.
Sistema	28/09/2023 17:44:22	Senhor Pregoeiro, o fornecedor QUALITY SERVICE COOPERATIVA DE TRABALHO, CNPJ/CPF: 40.517.723/0001-87, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	29/09/2023 09:04:09	Bom dia a todos
Pregoeiro	29/09/2023 09:08:18	Peço que aguardem um instante enquanto realizamos as análises dos documentos anexados e habilitatórios.
Pregoeiro	29/09/2023 09:50:49	Inicialmente, vale a ressalva que o presente Edital foi devidamente analisado e aprovado pela Assessoria Técnico Jurídica de Licitação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 8.666/93. Valendo-se ainda da informação que todos os atos que são praticados por esta Administração em seus procedimentos de licitação, são, pautados pelo artigo 3º da Lei nº 8666/93.
Pregoeiro	29/09/2023 09:53:35	Assim será analisado os documentos anexados com a auxilio da resposta da área técnico contábil/jurídica e demandante.
Pregoeiro	29/09/2023 10:38:37	Devido as análises Informo que a sessão será retomada dia 02/10/2023 às 09h:00min.
Pregoeiro	02/10/2023 09:07:50	Bom dia a todos.
Pregoeiro	02/10/2023 09:17:08	Registo analise junto com a área jurídica decidimos pela recusa da proposta da proponente QUALITY SERVICE COOPERATIVA DE TRABALHO. motivo: porte de empresa como cooperativa não atende o objeto. LINK PARECER JURIDICO https://pmfrg.printercloud.com.br/viewer/33a01454-edff-4ec1-99fd-495f9debcc4
Pregoeiro	02/10/2023 09:20:26	Assim realizarei a negociação de preços, com a 2ª colocada, em atendimento ao art. 38 do decreto nº 10.024/19, e se necessário, diligências dos documentos já apresentados.
Pregoeiro	02/10/2023 09:21:00	Para WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - Bom dia senhores estão logados?
Pregoeiro	02/10/2023 09:21:20	Para WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - É possível redução de valores considerando o valor global?
08.901.828/0001-22	02/10/2023 09:22:49	Bom dia, sim
08.901.828/0001-22	02/10/2023 09:24:45	Para a boa execução dos serviços da forma desejada, informamos que não conseguimos conceder mais descontos.
Pregoeiro	02/10/2023 09:39:18	Para WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - Certo.
Pregoeiro	02/10/2023 09:39:36	Para WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - Considerando que a PROPOSTA ATUALIZADA de preço devera vir acompanhada da PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO, conforme disposto em edital. Será considerado o prazo para anexar as documentações (proposta atualizada + planilha de custos) com prazo máximo de 01 (um) dia útil.
Pregoeiro	02/10/2023 09:40:19	Para WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - Solicito aos senhores envio de proposta atualizada e planilha, até às 09h:00min do dia 03/10/2023, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras.gov, em arquivo único, devidamente assinadas pelo representante legal e conter o descritivo exatamente igual ao do Anexo I, com todas as informações do item.
Sistema	02/10/2023 09:40:31	Senhor fornecedor WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.901.828/0001-22, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Pregoeiro	02/10/2023 11:19:23	Informo que a sessão será retomada dia 03/10/2023 às 09h:00min.
Sistema	02/10/2023 18:13:42	Senhor Pregoeiro, o fornecedor WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.901.828/0001-22, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	04/10/2023 10:06:33	Bom dia a todos.
Pregoeiro	04/10/2023 10:07:05	Informo que a sessão será retomada dia 04/10/2023 às 13h:30min.
Pregoeiro	04/10/2023 13:39:10	Informo que a sessão será retomada dia 05/10/2023 às 13h:30min.
Pregoeiro	05/10/2023 13:33:13	Boa tarde a todos.
Pregoeiro	05/10/2023 13:36:18	Comunico a todos que a proposta reajustada, planilha e documentação apresentada para habilitação pela empresa WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.901.828/0001-22, comprovam o atendimento das exigências fixadas no Edital.
Pregoeiro	05/10/2023 13:37:18	Comunico ainda, que foram feitas as consultas e oportunidade em que nenhum registro de sanção que impeça a participação neste pregão foi encontrado.
Pregoeiro	05/10/2023 13:37:51	Registro que foram analisados os documentos habilitatórios anexados no sistema por parte das proponentes do Menor Preço Global, em conjunto com diligências efetuadas nos registros do SICAF, em conformidade com os pareceres jurídico e contábil assim como a autenticidades dos documentos apresentados.
Pregoeiro	05/10/2023 13:38:06	Deste modo, a empresa WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA é considerada habilitada.
Pregoeiro	05/10/2023 13:38:12	Assim, promoverei neste momento a aceitação da proposta e a habilitação da licitante no sistema.
Pregoeiro	05/10/2023 13:38:26	Em ato contínuo, abrirei o prazo de 30 (trinta) minutos para a manifestação de intenção de recurso através de funcionalidade disponibilizada pelo sistema, conforme prevê o Edital.

Pregoeiro	05/10/2023 13:40:03	Peço a atenção das participantes quanto ao iniciar o desempate é necessário manter-se conectado.
Sistema	05/10/2023 13:40:32	O item G1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	05/10/2023 13:40:32	Sr. Fornecedor AGIL LTDA, CPF/CNPJ 26.427.482/0001-54, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item G1 até às 13:45:32 do dia 05/10/2023. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	05/10/2023 13:44:17	O item G1 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor AGIL LTDA, CPF/CNPJ 26.427.482/0001-54 enviou um lance no valor de R\$ 2.309.349,0000.
Sistema	05/10/2023 13:44:17	O item G1 está encerrado.
Sistema	05/10/2023 13:44:17	O item G1 teve empate real para o valor 2.983.068,7200. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Pregoeiro	05/10/2023 14:13:50	Prezados, registro que em análise previa a empresa classificada em 2º lugar após o lance, me parece ocorreu uma confusão sob a documentação anexada, Prefeitura Municipal de Itaperuçu,
Pregoeiro	05/10/2023 14:14:43	Existem documentos que não pertencem a este certame como visita técnica, declarações.
Pregoeiro	05/10/2023 14:16:36	Considero a consulta no Sicaf.
Pregoeiro	05/10/2023 14:17:36	Porem a proposta da empresa esta desconformidade com este pregão.
Pregoeiro	05/10/2023 14:22:49	Assim a Proposta da empresa AGIL SERVIÇOS foi desclassificada, tendo em vista o descumprimento as regras do certame e encaminhamento de documentos em desatendimento ao edital, conforme item 7.29 do edital.
Pregoeiro	05/10/2023 14:25:42	Desta forma como a empresa classificada em 3º lugar teve sua habilitação registrada e ata, darei continuidade a fase de recurso.
Pregoeiro	05/10/2023 14:26:14	Concluo, que farei aceite da empresa WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA pois é considerada habilitada.
Pregoeiro	05/10/2023 14:26:30	Registro novamente que foram analisados os documentos habilitatórios anexados no sistema por parte das proponentes do Menor Preço Global, em conjunto com diligências efetuadas nos registros do SICAF, em conformidade com os pareceres jurídico e contábil assim como a autenticidades dos documentos apresentados.
Pregoeiro	05/10/2023 14:26:38	Assim, promoverei neste momento a aceitação da proposta e a habilitação da licitante no sistema.
Pregoeiro	05/10/2023 14:26:43	Em ato contínuo, abrirei o prazo de 30 (trinta) minutos para a manifestação de intenção de recurso através de funcionalidade disponibilizada pelo sistema, conforme prevê o Edital.
Sistema	05/10/2023 14:29:26	O item G1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	05/10/2023 14:29:26	Sr. Fornecedor VALLE SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ 08.968.820/0001-83, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item G1 até às 14:34:26 do dia 05/10/2023. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	05/10/2023 14:34:45	O item G1 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 14:34:26 de 05/10/2023. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor VALLE SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ 08.968.820/0001-83.
Sistema	05/10/2023 14:34:45	O item G1 está encerrado.
Sistema	05/10/2023 14:34:45	O item G1 teve empate real para o valor 2.983.068,7200. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	05/10/2023 14:40:59	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	05/10/2023 14:41:12	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 05/10/2023 às 15:10:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	21/07/2023 14:19:59	
Alteração equipe	21/07/2023 14:20:04	
Abertura da sessão pública	27/09/2023 09:00:04	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	27/09/2023 10:23:14	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	05/10/2023 14:40:59	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	05/10/2023 14:41:12	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 05/10/2023 às 15:10:00.

Data limite para registro de recurso: 10/10/2023.

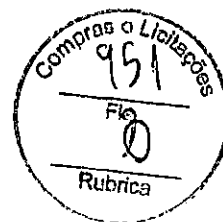
Data limite para registro de contrarrazão: 17/10/2023.

Data limite para registro de decisão: 24/10/2023.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:21 horas do dia 05 de outubro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES P
Pregoeiro Oficial

PRISCILA MARCONDES DOS SANTOS
Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

Voltar



Portal de Compras do Governo Federal

Brasília, 05 de Outubro de 2023

EVELYN CRISTINA DOS SANTOS BREGUNTES P

[Serviços do Governo](#)[Voltar para Área de Trabalho](#)[Sair](#)[G- Arquivos e Produção](#)

Pregão/Concorrência Eletrônica

▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

Pregão nº 562023 - (Decreto Nº 10.024/2019)**Grupo 1** ([Visualizar Itens](#))**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Sessões Públicas:** [Atual](#)

Sessão Pública nº 1 (Atual)

CNPJ: 40.517.723/0001-87 - Razão Social/Nome: QUALITY SERVICE COOPERATIVA DE TRABALHO- [Intenção de Recurso](#)**CNPJ: 73.767.790/0001-09 - Razão Social/Nome: TECNOLIMP SERVICOS LTDA**- [Intenção de Recurso](#)[Menu](#) [Voltar](#)

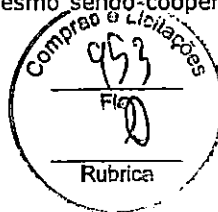
Pregão/Concorrência Eletrônica

▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

INTENÇÃO DE RECURSO:

Manifesto intenção de recurso, nos termos descritos no edital, mediante a desclassificação desta licitante, uma vez que entende que possui condições de participação do certame mesmo sendo cooperativa. A fundamentação será melhor demonstrada pela via própria.

Fechar



Pregão/Concorrência Eletrônica

▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

INTENÇÃO DE RECURSO:

Manifestamos a intenção de recurso administrativo frente a declaração de vencedora da empresa WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, pelo descumprimento da legislação vigente frente as planilhas de composição de preços e documentação de habilitação, alegações estas que restarão demonstradas em nossa peça recursal.

Fechar



Pregão/Concorrência Eletrônica*** Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões****RECURSO :**

À EXCELENTÍSSIMA PREGOEIRA E COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO AUTORIZADO PELO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

QUALITY SERVICE COOPERATIVA DE TRABALHO, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ nº 40.517.723/0001-87, com sede no endereço Rua Byron, número 439, Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, CEP 23095-000, por sua presidente, representante legal, Aline Barrozo Abdalla Lima, brasileira, casada, natural de Volta Redonda/RJ, data de nascimento 15/06/1991, inscrita no CPF sob o número 141.469.717-13, vem, respeitosamente, estando a pessoa jurídica devidamente inscrita no pregão eletrônico nº 21/2023, apresentar

RECURSO POR DESCLASSIFICAÇÃO**1. DOS FATOS**

A impetrante, por meio do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 056/2023, que teve por objeto a contratação e empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde, logrou-se vencedora na fase de disputa, apresentando o preço mais vantajoso para o erário.

Ocorre que, avançando para a fase de julgamento da proposta e habilitação da documentação, essa Cooperativa foi surpreendida com a desclassificação sumária por parte da pregoeira e comissão de licitação, com fundamento em parecer jurídico opinativo, que alega, em apertada síntese, que a atividade de recepção (objeto da contratação) não consta como uma das atividades presentes no objeto social consignado no Estatuto da impetrante, e mesmo que estivesse consignado, esta não poderia ser classificada, pois para o tipo de serviço que a Administração pretende contratar haveria subordinação jurídica entre as recepcionistas e a licitante e que a impetrante por ser Cooperativa estaria impedida de tal.

Com a devida vênia, equivoca-se no todo o parecer opinativo que fundamenta a anulação do contrato, o que faz a razão dos seguintes termos e fundamentos a seguir.

2. DAS RAZÕES DE DIREITO**2.2. DO SERVIÇO DE RECEPÇÃO COMO PARTE INTEGRANTE DO OBJETO SOCIAL DA IMPETRANTE**

Motiva o ato da autoridade coatora que desclassificou a impetrante do processo licitatório, parecer jurídico opinativo da procuradoria do município de Fazenda Rio Grande - PR, que em suas razões, invoca dispositivos legais e precedentes, que apontam para o impedimento da participação de Cooperativas que não se ajustem ao modelo legal, do quanto previsto nas Leis n.º 12.690/12 e 5.764/1971, no tocante a suposta ausência da atividade de recepcionista ou atividade equivalente no rol de serviços presentes em seu objeto social, ademais, alega que a atividade de recepcionista, em si, pressupõe subordinação entre a parte contratada e seus funcionários, pelo que seria impedida a participação de cooperativa nesse sentido.

Com a devida vênia, não merece razão a fundamentação do parecer, que se equivoca quando a participação de sociedades cooperativas em licitações públicas, não sendo este suficiente para motivar a desclassificação da impetrante.

Primeiramente, importa destacar que o entendimento de que a impetrante não possui em seu rol atividade equiparada a de recepcionista se encontra equivocada.

Nas atividades presentes no objeto social da impetrante consta o serviço de combinados de apoio à edifícios, exceto condomínios prediais. Vejamos:

DO OBJETO SOCIAL

Art. 2º, A Cooperativa, com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus cooperados, tem por objeto social a contratação de serviços para seus cooperados de prestação de Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Coleta de resíduos não-perigosos; Coleta de resíduos perigosos; Construção de edifícios; Obras de terraplenagem; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Seleção e agenciamento de mão-de-obra; Locação de mão-de-obra temporária; Atividades de Vigilância e segurança privada; Serviços combinados para apoio à edifícios, exceto condomínios prediais Limpeza em prédios e em domicílios; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; Atividades de teleatendimento.

Ora, o serviço de apoio à edifícios (CNAE 8111-7/00) compreende as atividades de fornecimento de pessoal de apoio para prestar serviços em instalações prediais, desenvolvendo uma combinação de serviços, como a limpeza geral no interior de prédios, serviços de manutenção, disposição do lixo, serviços de recepção, portaria e outros serviços relacionados para dar apoio à administração e conservação das instalações dos prédios.

As unidades aqui classificadas fornecem pessoal para as atividades de apoio mas não estão envolvidas ou têm responsabilidade com o desenvolvimento da atividade empresarial do cliente.

Estando, assim, presente serviço equiparado ao serviço de recepção, não há que se falar em desclassificação da impetrante no processo licitatório, uma vez que está presente no objeto social da impetrante atividade compatível

com o objeto do contrato.

Desta forma, por força do art. 10º, §2º da Lei 12.690/2012, que diz: "A Cooperativa de Trabalho não poderá ser impedida de participar de procedimentos de licitação pública que tenham por escopo os mesmos serviços, operações e atividades previstas em seu objeto social", é mister que seja autorizada a participação desta impetrante nas etapas seguintes do certame público, pois nada desabona sua participação deste.

Ademais, a impetrante prova através de atestado de capacidade anexado que possui experiência com a atividade de recepção.

2.3. DA OMISSÃO DO EDITAL EM RELAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

É certo que a Administração, em um procedimento licitatório, encontra-se estritamente vinculada ao Instrumento Convocatório, baseado neste mesmo Princípio, pois o Edital se faz regra entre as partes.

Ocorre que o Edital do certame 56/2023 não impediu a participação de Sociedades Cooperativas.

Pelo contrário, o item 4 do Edital, que regula a participação das empresas neste processo licitatório, permite e incentiva a participação de quaisquer empresas que exerçam ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2 Poderão participar deste pregão as todas as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

Conforme acima demonstrado, a impetrante possui em seu objeto social atividade pertinente ao objeto licitado, estando em plenas condições de participar e avançar nas demais etapas do certame, estando também em condições de disputar e entregar o melhor preço que trará grande vantagem à Administração licitante.

Ora, o Edital não é superior a legislação federal, à qual uma Cooperativa está submetida, bem como o próprio agente público, e ante ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, deve ser analisado também o Princípio do Formalismo Moderado.

Nenhuma regra presente no edital obsta a participação e possível contratação da impetrante ou outra Sociedade Cooperativa, na verdade, a decisão da Pregoeira e Comissão, limita, para não dizer impossibilita a participação e a contratação destas entidades pelo poder público.

O parecer jurídico da comissão de licitação da Prefeitura de Fazenda Rio Grande fere o mandamento constitucional que determina e estimula o cooperativismo – afinal, não pode o Poder Público pretender incentivar e, ao mesmo tempo, se recusar a contratar, bem como a obrigação de observar a competitividade nos procedimentos licitatórios.

Neste sentido, cabe a leitura do art. 174, §2º da CRFB/88:

Art. 174. [...]

§ 2º. A lei apoiará e estimulará o cooperativismo e outras formas de associativismo.

Noutro giro, tratando especialmente das sociedades cooperativas a Lei de licitações vigente, a saber, Lei 8.666/93, veda aos agentes públicos promover condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas.

Art 3º da Lei 8.666/93.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos

§§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991; (G.N)

Percebe-se que a Lei de licitação atende ao comando constitucional de estímulo ao cooperativismo, ao vetar expressamente atos de agentes públicos que restrinjam a participação de cooperativas em licitações, como o que ocorre no caso em tela.

Uma vez ser aparente que a administração do município de Fazenda Rio Grande-PR, com as exigências suscitadas, impossibilita a contratação de cooperativas, direcionando assim a sociedades empresárias, restringindo o aspecto competitivo das sociedades cooperativas ao mesmo tempo em que contraria uma ordem econômica prevista no texto constitucional, nega vigência a lei de licitação.

Para mais, importa ainda reiterar que essa cooperativa possui capacitação operacional, pertinente ao objeto licitado, como erroneamente exposto ao contrário no parecer jurídico opinativo incluído no processo licitatório. Ademais, demonstra através de atestados de capacidade técnica que é plenamente capaz de realizar as atividades do objeto da licitação.





2.4. DA FORMALIDADE DO EDITAL

Em que pese buscar deslegitimar a regularidade, capacidade e cumprimento das normas do edital, possíveis por essa impetrante, o parecer jurídico opinativo não traz fundamentação legal suficiente para sustentar a desclassificação desta impetrante no certame em análise.

A conclusão que a Comissão de Licitação chegou a respeito da desclassificação da impetrante, impõem excessiva formalidade que na realidade, impossibilita a participação das sociedades cooperativas nos certames públicos.

Malgrado a obrigatoriedade da vinculação e a obediência à formalidade que será estabelecida nos certames, os Tribunais vêm entendendo pela relativização do formalismo procedimental, mormente sobre a sua aplicação em excesso.

Focando na premissa de que toda licitação deve ser em busca da contratação mais vantajosa para a Administração, ou seja, não somente o melhor preço, como a melhor observação quanto à qualidade e todos os demais critérios da Convocação, seria inviável, para a perfeita contratação administrativa, a adoção de formalidades inúteis. Tanto quanto a total liberação para que, com critérios subjetivos, o administrador contrate da forma que melhor o aprovesse, assim, pois, a falta de formalismo.

Com essa inteligência, vêm os Tribunais abrandando o princípio do formalismo procedimental, quando se tratar de mera irregularidade:

“EMENTA: DIREITO PÚBLICO. MANDADO DE SEGURANÇA. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. VINCULAÇÃO AO EDITAL. INTERPRETAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO PELO JUDICIÁRIO, FIXANDO-SE O SENTIDO E O ALCANCE DE CADA UMA DELAS E ESCOIMANDO EXIGÊNCIAS DESNECESSÁRIAS E DE EXCESSIVO RIGOR PREJUDICIAIS AO INTERESSE PÚBLICO. POSSIBILIDADE. CABIMENTO DO MANDADO DE SEGURANÇA PARA ESSE FIM.

DEFERIMENTO. Segurança concedida. Voto vencido.” (STJ, MS nº 5.418/DF, 1ª S., Rel. Min. Demócrito Reinaldo, DJU 01.06.1998)

Finalmente, também o STF já exarou sobre esta questão, senão, vejamos:

“EMENTA: LICITAÇÃO: IRREGULARIDADE FORMAL NA PROPOSTA VENCEDORA QUE, POR SUA IRRELEVÂNCIA, NÃO GERA NULIDADE.” Consoante bosquejado, o formalismo e a vinculação ao instrumento convocatório não podem dirigir-se a interpretações absurdas, que venham a estreitar a gama de proponentes e prejudiquem a seleção da melhor proposta, em virtude da interpretação estrita do sentido das palavras, apego a minúcias inúteis, sistemática mecânica e ignorância ao fim a ser atingido. Na prática, uma vez inseridos no contexto, provocarão a morosidade do serviço público, ou, ainda, potencial e indiretamente, o privilégio a alguns participantes. Vale também ressaltar a prevalência do bom senso do condutor da licitação e da Comissão especialmente designada para tal fim, que deverão também se basear no princípio da competitividade, relevando formalismos que se sobreponham à finalidade do certame, sem contudo, deixarem de considerar a legalidade e a impessoalidade dos atos praticados. (STF, ROMS nº 23.714-1/DF, 1ª T., Rel. Min. Sepúlveda Pertence, DJU 13.10.2000).

Como visto, as exigências destacadas em parecer e que por sua fundamentação, supostamente impossibilitaria a participação e possível contratação da impetrante pelo ente público municipal, trata-se de um formalismo e de uma interpretação literal exacerbada, que impõem exigências desnecessárias que em verdade impossibilitam a participação de cooperativas nos procedimentos licitatórios, o que acaba por reduzir o número de interessados, prejudicando assim a seleção da melhor proposta, por apego a minúcias inúteis, o que, como visto estribado nos precedentes alhures, possibilita a intervenção judicial.

2.5. DO MODELO DE GESTÃO OPERACIONAL E DA DESCARACTERIZAÇÃO DE SUBORDINAÇÃO ENTRE OS COOPERADOS

O parecer opinativo, além de alegar sobre a suposta ausência da atividade de recepção ou outra equiparada no objeto social da impetrante, alega ainda a impossibilidade da participação e posterior contratação de sociedades cooperativas pelo motivo de que o serviço objeto da licitação possui natureza direta de subordinação.

Alude a súmula 281 do TCU, nos seguintes termos:

“É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade”.

Dito isso, primeiramente é importante tecer algumas palavras sobre cooperativismo.

A Política Nacional de Cooperativismo, rege-se pela Lei nº. 5.764/71, como atividade decorrente das iniciativas ligadas ao sistema cooperativo, em que a Cooperativa e o Cooperado se obrigam reciprocamente a contribuir com bens ou serviços para o exercício de uma atividade econômica, de proveito comum, sem objetivo de lucro, e com adesão voluntária do Cooperado.

O Cooperado adere aos propósitos sociais da Cooperativa de forma livre e voluntária de acordo com o disposto no artigo 4º, inciso I c/c artigo 29, ambos da Lei nº. 5.764/71 e o artigo 4º do Estatuto Social.

Assim, a Cooperativa, com base na colaboração recíproca a que se obrigam todos os seus Cooperados, tem por objeto a contratação de serviços em prol dos Cooperados.

A estrutura organizacional da impetrante é formada essencialmente pela ASSEMBLEIA GERAL, pelo Conselho de

Administração e pelo Conselho Fiscal, que têm funções e atribuições especificadas no Estatuto Social. Esses órgãos são compostos por cooperados eleitos de forma democrática.

As Cooperativas tem por característica a autogestão, onde a administração é realizada por todos os seus membros, ou seja, os associados participam de todas as decisões em igualdade de condições. Verifica-se também, que elas são sociedades de pessoas, onde o mais importante é a figura do associado e não o capital que ele possui na sociedade.

Por essas razões não há subordinação entre os cooperados e a Cooperativa em si, pois estes que a compõem e administram, estando todos no mesmo patamar de hierarquia entre eles.

Mesmo não ocorrendo a subordinação, existe planejamento, com rodízios de trabalho entre os cooperados que em nada atrapalhará a execução do objeto do contrato licitatório.

Não se trata de agenciamento de mão de obra, mas sim de oportunidade de trabalho e crescimento profissional entre os cooperados, gerando bem estar e segurança para os trabalhadores e garantindo um serviço de qualidade para a Administração contratante.

DOS PEDIDOS:

Por todo exposto, requer-se:

a) Que seja declarado procedente o presente recurso, sendo reconsiderada a decisão que desclassificou esta Recorrente, pelas razões acima expostas, permitindo que esta retorne e participe das demais etapas do certame, pois apresenta a proposta mais vantajosa para a administração contratante;

Nestes termos,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2023.

MODELO DE GESTÃO OPERACIONAL



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 134/20223
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/2023

Ao Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio e
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - PR

Prezados Senhores,

A QUALITY SERVICE COOPERATIVA DE TRABALHO, inscrita no CNPJ sob o número 40.517.723/0001-87, vem respeitosamente, apresentar o modelo de gestão operacional, conforme previsto no § 1º do Art. 10, da Instrução Normativa nº 5, de 26/05/2017 da SLTI do MOPG, in verbis:

Art. 10. A contratação de sociedades cooperativas somente poderá ocorrer quando, pela sua natureza, o serviço a ser contratado evidenciar: (...)

§ 1º Quando admitida a participação de cooperativas, estas deverão apresentar um modelo de gestão operacional que contemple as diretrizes estabelecidas neste artigo, o qual servirá de condição de aceitabilidade da proposta.

A definição de Política Nacional de Cooperativismo, rege-se pela Lei nº. 5.764/71, como atividade decorrente das iniciativas ligadas ao sistema cooperativo, em que a Cooperativa e o Cooperado se obrigam reciprocamente a contribuir com bens ou serviços para o exercício de uma atividade econômica, de proveito comum, sem objetivo de lucro, e adesão voluntária do Cooperado.

O Cooperado adere aos propósitos sociais da Cooperativa de forma livre e voluntária de acordo com o disposto no artigo 4º, inciso I c/c artigo 29, ambos da Lei nº. 5.764/71 e o artigo 4º do Estatuto Social.

Assim, a Cooperativa, com base na colaboração recíproca a que se obrigam todos os seus Cooperados, tem por objeto a contratação de serviços em prol dos Cooperados.

A prestação de quaisquer dos serviços presentes no objeto social são realizados DIRETAMENTE pelos Cooperados, como os serviços de Obras de urbanização; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Coleta de resíduos não-perigosos; Coleta de resíduos perigosos; Construção de edifícios; Obras de terraplenagem; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Seleção e agenciamento de mão-de-obra; Locação de mão-de-obra temporária; Atividades de vigilância e segurança privada; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; Limpeza em prédios e em domicílios; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; Atividades de teleatendimento.

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
QUALITY SERVICE COOPERATIVA DE TRABALHO

A estrutura organizacional da QUALITY SERVICE é formada essencialmente pela ASSEMBLEIA GERAL, pelo Conselho de Administração e pelo Conselho Fiscal, que têm funções e atribuições especificadas no Estatuto Social. Esses órgãos são compostos por cooperados eleitos de forma democrática.

As Cooperativas tem por característica a autogestão, onde a administração é realizada por todos os seus membros, ou seja, os associados participam de todas as decisões em igualdade de condições. Verifica-se também, que elas são sociedades de pessoas, onde o mais importante é a figura do associado e não o capital que ele possui na sociedade.

Considerando o exposto, a QUALITY SERVICE COOPERATIVA DE TRABALHO, apresenta um modelo de estrutura organizacional, de acordo com o previsto no inciso I, do Art. 10, da Instrução Normativa nº 5, de 26/05/2017 da SLTI do MOPG, in verbis:

Art. 10. (...)

I - a possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados; e (...)

A administração da cooperativa é de total responsabilidade de seus associados. Entretanto, para viabilizar esse processo é necessária uma estrutura onde as atividades são divididas, organizadas e coordenadas, ou seja, uma ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.

ORGANOGRAMA - QUALITY SERVICE COOPERATIVA DE TRABALHO

- Assembleia Geral formada pelos Cooperados
- Conselho Fiscal
- Conselho de Administração
- Consultoria e Assessoria
- Presidente
- Departamento Administrativo
- Departamento Jurídico
- Departamento Operacional



FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO DAS DEMANDAS SOLICITADAS PELOS TOMADORES DE SERVIÇOS DA QUALITY SERVICE COOPERATIVA DE TRABALHO

• INÍCIO:

1. Tomador de Serviços emite a Ordem de Serviço/Empenho
2. Envio da Ordem de Serviço/Empenho para às Unidades Regionais e/ou Gestores da Cooperativa
3. As Unidades Regionais e/ou Gestores da Cooperativa efetuam a Gestão Operacional do serviço solicitado.
4. Designação dos Cooperados
5. Apresentação dos Cooperados junto ao Tomador de Serviços
6. O Tomador de Serviços, por meio do seu Preposto, indicará ao Cooperado, o tipo de serviço que será realizado.
7. Apresentação do Cooperado no local indicado pelo Tomador de Serviços.
8. Execução do Serviço pelo Cooperado
9. Retorno do Cooperado ao estabelecimento do Tomador de Serviços, para controle e anuência dos serviços prestados. - Nesta etapa, ocorre o ciclo de execução das demandas, retornando para o item 5
10. Mensalmente, o Preposto do Tomador de Serviços emitirá relatório com a medição dos serviços prestados pelos Cooperados.
11. O Tomador de serviços enviará Autorização para a Cooperativa emitir a Nota Fiscal dos Serviços efetuados, conforme previsto no Contrato Administrativo.
12. A Cooperativa emitirá a Nota Fiscal conforme autorizado pelo Tomador de Serviços e efetuará posteriormente, o pagamento do resultado mensal do Cooperado, conforme a medição dos serviços realizada pelo Tomador.

Razão Social: QUALITY SERVICE COOPERATIVA DE TRABALHO
CNPJ: 40.517.723/0001-87 Ins. Estadual RJ: 12.490.470
Endereço: Rua Byron, nº439, Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ
Telefone: 21 99931-3639
E-mail: licitacoesquality01@gmail.com

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2023.

Fechar

Pregão/Concorrência Eletrônica**▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões****CONTRARRAZÃO :**

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA RESPONSÁVEL PELO PREGÃO ELETRÔNICO 56/2023 DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.

Referência: Apresentação de CONTRARRAZÕES em face de recurso apresentado pela licitante QUALITY SERVICE COOPERATIVA DE TRABALHO.

WSO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 08.901.828/0001-22, com sede na Rua Joinville, 3857 - Fundos, Bairro São Pedro, em São José dos Pinhais/PR - CEP 83.005-550, neste ato representada nos termos de seu contrato social, vem a Vossa Senhoria, respeitosa e tempestivamente, com fundamento no item 11.3.5 do edital, bem como no art. 4, inciso XVIII da Lei 10.520/2002, apresentar CONTRARRAZÕES ao Recurso Administrativo interposto pela empresa QUALITY SERVICE COOPERATIVA DE TRABALHO, já qualificada nos autos do processo administrativo em epígrafe, pelos motivos de fato e direito a seguir aduzidos.

I. TEMPESTIVIDADE

A empresa Recorrida tomou conhecimento sobre a interposição de Recurso no dia 10/10/2023 e, tempestivamente, responde suas Contrarrazões, conforme item 11.3.5 do instrumento convocatório, que prevê:

"Os demais licitantes ficarão intimados para que, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses."

Diante disso, o prazo para apresentação de Contrarrazões pela Recorrida é 17/10/2023, sendo, uma vez que 12/10/2023 foi feriado nacional, portanto, tempestivas.

II. SÍNTESE DOS FATOS

A cooperativa QUALITY SERVICE COOPERATIVA DE TRABALHO interpôs recurso administrativo em face da decisão da Sra. Pregoeira que desclassificou sua empresa do Pregão Eletrônico 56/2023 promovido pelo Município de Fazenda Rio Grande, cujo objeto consiste na "Contratação de empresa terceirizada para a prestação de serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde".

Em suas razões, alegou a Recorrente que, por força da conclusão obtida no Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, sua empresa restou inabilitada e desclassificada do certame, tendo como um dos fundamentos, o fato do objeto do contrato social da empresa ser incompatível com o objeto da contratação que ora se almeja.

Alegou, ainda, que houve suposta omissão no edital de pregão, no que tange ao regramento referente à participação de cooperativas, afirmando que a legislação vigente sobre o assunto sustenta o incentivo à participação de cooperativas em licitações públicas, de modo ser supostamente possível a aceitação da sua proposta na condição de cooperativa.

Em que pese os argumentos trazidos pela Recorrente, os mesmos não merecem prosperar, devendo o Recurso Administrativo ser rejeitado, haja vista a impossibilidade jurídica na classificação da empresa Recorrida, ante a ausência dos requisitos para a contratação de recepcionistas, nos termos a seguir expostos:

III. MÉRITO**1. DA PARTICIPAÇÃO DE FALSAS COOPERATIVAS EM LICITAÇÕES PÚBLICAS/ CONFIGURAÇÃO DE VANTAGENS COMPETITIVAS ILEGÍTIMAS**

Primeiramente, cumpre informar que a cooperativa é caracterizada pela reunião das forças de trabalho e recursos dos cooperados, que decidem com autonomia como executá-lo e como recebem e distribuem entre si os rendimentos dos seus trabalhos.

Com efeito, os cooperados não são empregados da cooperativa, sendo eles os próprios sócios dela, que se organizam e que se beneficiam com os frutos dos seus trabalhos.

Sendo assim, o art. 3 da Lei n 5.764/1971 dispõe que "celebram contrato de sociedade cooperativa as pessoas que reciprocamente se obrigam a contribuir com bens ou serviços para o exercício de uma atividade econômica, de proveito comum, sem objetivo de lucro".

Desse modo, sendo uma sociedade reconhecida e estimulada pelo direito, as cooperativas podem produzir os atos que quiserem, contrair obrigações igualmente as demais pessoas, de modo que, por força do princípio da isonomia e do direito geral do acesso a licitação, podem também participar de licitações e celebrar contrato com a Administração Pública.

Contudo, para que esse direito possa ser praticado, as cooperativas, da mesma forma que os demais concorrentes, devem observar e atender as regras do Instrumento convocatório (edital). Logo, mesmo não tendo previsão editalícia no tocante a participação de cooperativa no Pregão 56/2023, por força dos princípios norteadores da licitação é possível a sua participação, desde que atendam as regras estabelecidas.

No presente caso, a cooperativa Recorrente não comprovou a compatibilidade do seu objeto social com o objeto do certame, restando impossibilitada de executar o futuro contrato.

Veja que a licitação se pretende contratar os serviços de Recepção para as unidades de saúde do Município. Assim sendo, no que tange ao atendimento a habilitação jurídica, o contrato social da Recorrente, nem mesmo o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, não possuem como atividade econômica principal ou secundária, a prestação de serviços de "Recepção".

Ora, não prospera a alegação de que o serviço de "apoio à edificações" compreende a atividade de Recepção, por ser tal alegação genérica e causa insegurança na contratação. É temerário para Administração Pública contratar empresa que não comprove sua qualificação jurídica nas descrições contidas nos documentos formais, tais como Contrato Social e Cartão CNPJ.

Ademais, não obstante a ausência de qualificação jurídica, que enseja de plano a inabilitação da Recorrente da licitação, não se pode deixar de ressaltar a notória incompatibilidade dos serviços de Recepção com a natureza jurídica das Cooperativas.

Isso porque, numa cooperativa, quem executa o trabalho são os cooperados e não empregados, sendo que eles, os cooperados, repartem entre si os resultados dos seus trabalhos. Essa é a razão pela qual a cooperativa não paga aos seus cooperados os mesmos encargos que uma empresa paga aos seus empregados, porque os cooperados não são empregados, repita-se. Isso confere às cooperativas vantagens competitivas em licitações e contratos administrativos.

Contudo, para esse certame, que visa a contratação de Recepcionistas, resta salientar que tal atividade é caracterizada por "atividade meio", ou seja, atividade incompatível com os fundamentos jurídicos que permeiam as cooperativas. Ora, como seria possível um Recepcionista repartir o resultado do seu trabalho? Ao contrário, a atividade de Recepcionista é protegida por Convenção Coletiva de Trabalho, a qual dispõe sobre todos os direitos trabalhistas, se tratando de um verdadeiro vínculo de emprego, cujas regras de contratação são estabelecidas pela CLT.

Sendo assim, por força das vantagens conferidas as cooperativas, infelizmente, há indício da Recorrente de falsa cooperativa, de modo que, em vez de contratar seus empregados de acordo com a legislação trabalhista, os fazem

ingressar na cooperativa como se fossem cooperados, mas na realidade, sujeitam às ordens dos constituintes da falsa cooperativa. Trata-se de mera intermediação de mão de obra.

O prejuízo do Município licitante na contratação da Recorrente é latente, pois é comum que os falsos cooperados proponham ações trabalhistas em face da suposta cooperativa, pleiteando o reconhecimento da relação de emprego e o pagamento das verbas e encargos que lhe são devidos, sendo que por força da Súmula 331, do Tribunal Superior do Trabalho, a administração poderá ser condenada subsidiariamente, impingindo prejuízo significativo, pois, além de pagar os valores contratados para a suposta cooperativa, ainda acaba arcando com as verbas trabalhistas que não sabia serem devidas.

A título de exemplo, com relação às contratações realizadas pela União, com o fim de evitar a contratação de cooperativas falsas, o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia Geral da União estabeleceram termo de conciliação, cuja cláusula primeira prescreve o compromisso da União de não firmar contratos com cooperativas de mão de obra:

"A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles: a) - Serviços de limpeza; b) - Serviços de conservação; c) - Serviços de segurança, de vigilância e de portaria; d) - Serviços de recepção; e) - Serviços de copelagem; f) - Serviços de reprografia; g) - Serviços de telefonia; h) - Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações; i) - Serviços de secretariado e secretariado executivo; j) - Serviços de auxiliar de escritório; k) - Serviços de auxiliar administrativo; l) - Serviços de office boy (contínuo); m) - Serviços de digitação; n) - Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas; o) - Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante; p) -

Serviços de ascensorista; q) - Serviços de enfermagem; e r) - Serviços de agentes comunitários de saúde."

No mesmo sentido, o Tribunal de Contas da União editou a Súmula 281, que dispõe ser "(...) vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade".

Diante das razões expostas, resta evidente que a prestação de serviço de Recepcionista é incompatível com a natureza jurídica das cooperativas, de modo ser temerária a contratação da Recorrente no presente certame, por todo fundamento de direito aqui apresentado, requerendo, para tanto, o prosseguimento do certame, a fim de se proceder a adjudicação da WSO Serviços Especializados, vencedora legítima do Pregão 56/2023 do Município de Fazenda Rio Grande.

IV. DA DECISÃO DA COMISSÃO

A decisão da comissão de licitação, com fundamento no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, desclassificou a empresa Recorrente, foi acertada, não carecendo de reparo algum, uma vez que verificada desconformidades relacionadas às exigências contidas no instrumento convocatório, bem como amparada pelos princípios que norteiam as Licitações.

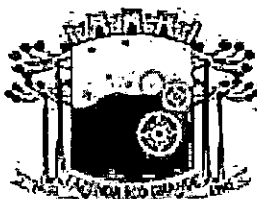
V. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto e dos argumentos apresentados, evidenciada a conformidade dos trâmites do certame e dos atos praticados pela Ilma Pregoeira, não há possibilidade da contratação de cooperativa, haja vista a incompatibilidade com o objeto do certame, requerendo-se, assim, a adjudicação e homologação da empresa WSO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. no procedimento licitatório, como sinal de lícima justiça.

São José dos Pinhais/PR, 16 de outubro de 2023.

WSO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
CNPJ 08.901.828/0001-22
CRISTINA CALIXTO ROSARIO OLIVEIRA
Sócia-Administrativa
RG.: 423512766 - SSP/SP





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO EM LICITAÇÃO

Protocolo: 22185/2023

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023 (SRP)

Objeto: Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde

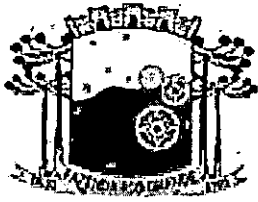
Recorrente: QUALITY SERVICE COOPERATIVA DE TRABALHO

Recorrida: WSO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

A Pregoeira deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio de Licitações do Município de Fazenda Rio Grande, nomeados através da Portaria nº 108/2023, no uso de suas atribuições legais, apresenta a decisão sobre os recursos administrativo interposto tempestivamente pela licitante **QUALITY SERVICE COOPERATIVA DE TRABALHO**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º **40.517.723/0001-87** acerca do julgamento de habilitação para o pregão em referência, pelos motivos apresentados no bojo do recurso, que serão oportunamente relatados.

I - RELATÓRIO

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2023, às 09:00 horas, foi realizado os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico Nº 0056/2023, cuja a sessão pública para julgamento das propostas e análise documental do Pregão Eletrônico foi o modo de disputa aberto, pela plataforma Compras.Gov. Em atendimento às disposições contidas na Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

Em 05 de outubro de 2023, após a análises das propostas ajustadas, planilhas de custo de preços e documentações foi declarada como vencedora a empresa **WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA** regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 08.901.828/0001-22 para o grupo 01, da respectiva licitação.

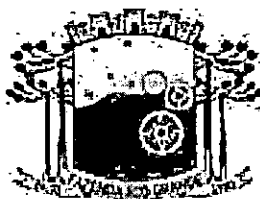
Não conformada com o julgamento, as empresas **QUALITY SERVICE COOPERATIVA DE TRABALHO** e **TECNOLIMP SERVICOS LTDA**, registram intenção recursal via sistema Compras.Gov, sendo aceito pela pregoeira. E tempestivamente somente a empresa **QUALITY SERVICE COOPERATIVA DE TRABALHO** anexou suas razões recursais via sistema Compras.Gov e via e-mail.

É o relatório.

II – DAS PRELIMINARES

- DO RECURSO

Em sede de admissibilidade recursal, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de nova decisão e tempestividade. O recurso foi anexado no sistema do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



compras.gov, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, portanto, é tempestivo e merece ser conhecido.

- DAS CONTRARRAZÕES

A empresa vencedora, apresentou suas contrarrazões, dentro do prazo legal.

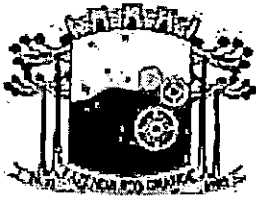
Ressalto que o recurso e as contrarrazões, encontram-se disponíveis nos sítios <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023> e www.comprasgov.gov.br.

III- DOS FATOS

A Recorrente é participante do Pregão Eletrônico nº 56/2023(SRP), para o Item 01 do referido pregão, figurando como 1ª (primeira) colocada ao final da fase de lances.

Assim após a negociação foi convocada a licitante, QUALITY SERVICE COOPERATIVA DE TRABALHO, para anexar ao sistema ComprasGov a Proposta ajustada e planilha de custos de preço ao valor do seu lance.

Em análise juntamente com setor técnico, que emitiu parecer jurídico. pautados na decisão do Tribunal de Contas da União concluindo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



pela inabilitação da empresa por não estar de acordo com os requisitos exigidos em edital.

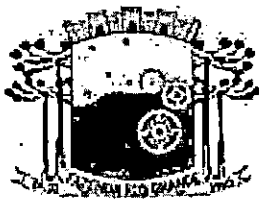
E havendo manifesta ilegalidade em se permitir a habilitação de cooperativa. Ora, pelo conceito, não há subordinação entre a cooperativa e os cooperados. Deixando claro que não atendem o objeto desta referida licitação pelo tipo menor preço global.

Por esse motivo, apesar de melhor oferta em lance restou a decisão de recusa de Proposta da empresa QUALITY SERVICE COOPERATIVA DE TRABALHO no certame.

Em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, o sistema governamental ComprasGov solicitou a participante AGIL LTDA o envio ou desistência de apresentação lance final e único ao Item 01 até às 13:45:32 do dia 05/10/2023. A empresa apresentou lance para o Item 01 do referido pregão, figurando como 2ª (segunda) colocada ao final da fase de lances.

Ao analisar as documentações junto com Equipe de Apoio a Proposta da empresa AGIL SERVIÇOS foi desclassificada, tendo em vista o descumprimento as regras do certame e encaminhamento de documentos em desatendimento ao edital, conforme item 7.29 do edital.

Após a desclassificação da Proposta da empresa AGIL SERVIÇOS, foi convocada a licitante subsequente WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA (3ª colocada), para anexar ao sistema



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



ComprasGov a Proposta ajustada e planilha de custos de preço ao valor do seu lance.

Ato contínuo, a documentação de habilitação foi apreciada e julgada em plena conformidade com as exigências editalícias, sendo a licitante WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA declarada vencedora do Item 01 do pregão em epígrafe.

IV- DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

A empresa **QUALITY SERVICE COOPERATIVA DE TRABALHO** em seu recurso alega as seguintes pautas:

Em síntese, aduz a recorrente que a sua inabilitação no certame se deu de forma equivocada, ao qual menciona um novo modelo de gestão, buscando a reforma na decisão de declaração da empresa vencedora atual, requerendo nova classificação no certame.

Recurso na íntegra:

RECURSO:

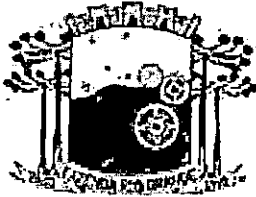
À EXCELENTÍSSIMA PREGOEIRA E COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO AUTORIZADO PELO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

QUALITY SERVICE COOPERATIVA DE TRABALHO, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ nº 40.517.723/0001-87, com sede no endereço Rua Byron, número 439, Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, CEP 23095-000, por sua presidente, representante legal, Aline Barrozo Abdalla Lima, brasileira, casada, natural de Volta Redonda/RJ, data de nascimento 15/06/1991, inscrita no CPF sob o número 141.469.717-13, vem, respeitosamente, estando a pessoa jurídica devidamente inscrita no pregão eletrônico nº 21/2023, apresentar

RECURSO

POR

DESCCLASSIFICAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



1.

DOS

FATOS

A impetrante, por meio do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 056/2023, que teve por objeto a contratação e empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde, logrou-se vencedora na fase de disputa, apresentando o preço mais vantajoso para o erário.

Ocorre que, avançando para a fase de julgamento da proposta e habilitação da documentação, essa Cooperativa foi surpreendida com a desclassificação sumária por parte da pregoeira e comissão de licitação, com fundamento em parecer jurídico opinativo, que alega, em apertada síntese, que a atividade de recepção (objeto da contratação) não consta como uma das atividades presentes no objeto social consignado no Estatuto da impetrante, e mesmo que estivesse consignado, esta não poderia ser classificada, pois para o tipo de serviço que a Administração pretende contratar haveria subordinação jurídica entre as recepcionistas e a licitante e que a impetrante por ser Cooperativa estaria impedida de tal.

Com a devida vênia, equivoca-se no todo o parecer opinativo que fundamenta a anulação do contrato, o que faz a razão dos seguintes termos e fundamentos a seguir.

2.

DAS

RAZÕES

DE

DIREITO

2.2. DO SERVIÇO DE RECEPÇÃO COMO PARTE INTEGRANTE DO OBJETO SOCIAL DA IMPETRANTE

Motiva o ato da autoridade coatora que desclassificou a impetrante do processo licitatório, parecer jurídico opinativo da procuradoria do município de Fazenda Rio Grande - PR, que em suas razões, invoca dispositivos legais e precedentes, que apontam para o impedimento da participação de Cooperativas que não se ajustem ao modelo legal, do quanto previsto nas Leis n.º 12.690/12 e 5.764/1971, no tocante a suposta ausência da atividade de recepcionista ou atividade equivalente no rol de serviços presentes em seu objeto social, ademais, alega que a atividade de recepcionista, em si, pressupõe subordinação entre a parte contratada e seus funcionários, pelo que seria impedida a participação de cooperativa nesse sentido.

Com a devida vênia, não merece razão a fundamentação do parecer, que se equivoca quando a participação de sociedades cooperativas em licitações públicas, não sendo este suficiente para motivar a desclassificação da impetrante.

Primeiramente, importa destacar que o entendimento de que a impetrante não possui em seu rol atividade equiparada a de recepcionista se encontra equivocada.

Nas atividades presentes no objeto social da impetrante consta o serviço de combinados de apoio à edifícios, exceto condomínios prediais. Vejamos:

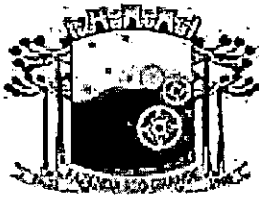
DO

OBJETO

SOCIAL

Art. 2º, A Cooperativa, com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus cooperados, tem por objeto social a contratação de serviços para seus cooperados de prestação de Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Coleta de resíduos não-perigosos; Coleta de resíduos perigosos; Construção de edifícios; Obras de terraplenagem; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Seleção e agenciamento de mão-de-obra; Locação de mão-de-obra temporária; Atividades de Vigilância e segurança privada; Serviços combinados para apoio à edifícios, exceto condomínios prediais Limpeza em prédios e em domicílios; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; Atividades de teleatendimento.

Ora, o serviço de apoio à edifícios (CNAE 8111-7/00) compreende as atividades de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



fornecimento de pessoal de apoio para prestar serviços em instalações prediais, desenvolvendo uma combinação de serviços, como a limpeza geral no interior de prédios, serviços de manutenção, disposição do lixo, serviços de recepção, portaria e outros serviços relacionados para dar apoio à administração e conservação das instalações dos prédios.

As unidades aqui classificadas fornecem pessoal para as atividades de apoio mas não estão envolvidas ou têm responsabilidade com o desenvolvimento da atividade empresarial do cliente.

Estando, assim, presente serviço equiparado ao serviço de recepção, não há que se falar em desclassificação da impetrante no processo licitatório, uma vez que está presente no objeto social da impetrante atividade compatível com o objeto do contrato.

Desta forma, por força do art. 10º, §2º da Lei 12.690/2012, que diz: "A Cooperativa de Trabalho não poderá ser impedida de participar de procedimentos de licitação pública que tenham por escopo os mesmos serviços, operações e atividades previstas em seu objeto social", é mister que seja autorizada a participação desta Impetrante nas etapas seguintes do certame público, pois nada desabona sua participação deste.

Ademais, a impetrante prova através de atestado de capacidade anexado que possui experiência com a atividade de recepção.

2.3. DA OMISSÃO DO EDITAL EM RELAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

É certo que a Administração, em um procedimento licitatório, encontra-se estritamente vinculada ao Instrumento Convocatório, baseado neste mesmo Princípio, pois o Edital se faz regra entre as partes.

Ocorre que o Edital do certame 56/2023 não impediu a participação de Sociedades Cooperativas.

Pelo contrário, o Item 4 do Edital, que regula a participação das empresas neste processo licitatório, permite e incentiva a participação de quaisquer empresas que exerçam ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

4. DA PARTICIPAÇÃO

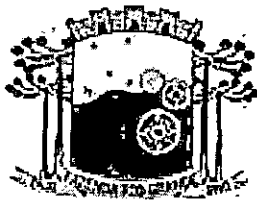
4.1 Poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2 Poderão participar deste pregão as todas as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

Conforme acima demonstrado, a impetrante possui em seu objeto social atividade pertinente ao objeto licitado, estando em plenas condições de participar e avançar nas demais etapas do certame, estando também em condições de disputar e entregar o melhor preço que trará grande vantagem à Administração licitante.

Ora, o Edital não é superior a legislação federal, à qual uma Cooperativa está submetida, bem como o próprio agente público, e ante ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, deve ser analisado também o Princípio do Formalismo Moderado.

Nenhuma regra presente no edital obsta a participação e possível contratação da impetrante ou outra Sociedade Cooperativa, na verdade, a decisão da Pregoeira e Comissão, limita, para não dizer impossibilita a participação e a contratação destas entidades pelo poder público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



O parecer jurídico da comissão de licitação da Prefeitura de Fazenda Rio Grande fere o mandamento constitucional que determina e estimula o cooperativismo – afinal, não pode o Poder Público pretender incentivar e, ao mesmo tempo, se recusar a contratar, bem como a obrigação de observar a competitividade nos procedimentos licitatórios.

Neste sentido, cabe a leitura do art. 174, §2º da CRFB/88:

Art. 174. [...]

§ 2º. A lei apoiará e estimulará o cooperativismo e outras formas de associativismo.

Noutro giro, tratando especialmente das sociedades cooperativas a Lei de licitações vigente, a saber, Lei 8.666/93, veda aos agentes públicos promover condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas.

Art	3º	da	Lei	8.666/93.
§	1º	É	vedado	aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos

§§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; (G.N)

Percebe-se que a Lei de licitação atende ao comando constitucional de estímulo ao cooperativismo, ao vetar expressamente atos de agentes públicos que restrinjam a participação de cooperativas em licitações, como o que ocorre no caso em tela.

Uma vez ser aparente que a administração do município de Fazenda Rio Grande-PR, com as exigências suscitadas, impossibilita a contratação de cooperativas, direcionando assim a sociedades empresárias, restringindo o aspecto competitivo das sociedades cooperativas ao mesmo tempo em que contraria uma ordem econômica prevista no texto constitucional, nega vigência a lei de licitação.

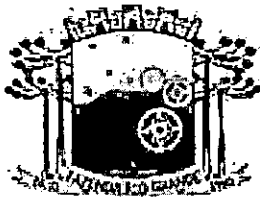
Para mais, importa ainda reiterar que essa cooperativa possui capacitação operacional, pertinente ao objeto licitado, como erroneamente exposto ao contrário no parecer jurídico opinativo incluído no processo licitatório. Ademais, demonstra através de atestados de capacidade técnica que é plenamente capaz de realizar as atividades do objeto da licitação.

2.4. DA FORMALIDADE DO EDITAL

Em que pese buscar deslegitimar a regularidade, capacidade e cumprimento das normas do edital, nos limites possíveis por essa impetrante, o parecer jurídico opinativo não traz fundamentação legal suficiente para sustentar a desclassificação desta impetrante no certame em análise.

A conclusão que a Comissão de Licitação chegou a respeito da desclassificação da impetrante, impõem excessiva formalidade que na realidade, impossibilita a participação das sociedades cooperativas nos certames públicos.

Malgrado a obrigatoriedade da vinculação e a obediência à formalidade que será estabelecida nos certames, os Tribunais vêm entendendo pela relativização do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



formalismo procedimental, mormente sobre a sua aplicação em excesso.

Focando na premissa de que toda licitação deve ser em busca da contratação mais vantajosa para a Administração, ou seja, não somente o melhor preço, como a melhor observação quanto à qualidade e todos os demais critérios da Convocação, seria inviável, para a perfeita contratação administrativa, a adoção de formalidades inúteis. Tanto quanto a total liberação para que, com critérios subjetivos, o administrador contrate da forma que melhor o aprovesse, assim, pois, a falta de formalismo.

Com essa inteligência, vêm os Tribunais abrandando o princípio do formalismo procedimental, quando se tratar de mera irregularidade:

"EMENTA: DIREITO PÚBLICO. MANDADO DE SEGURANÇA. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. VINCULAÇÃO AO EDITAL. INTERPRETAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO PELO JUDICIÁRIO, FIXANDO-SE O SENTIDO E O ALCANCE DE CADA UMA DELAS E ESCOIMANDO EXIGÊNCIAS DESNECESSÁRIAS E DE EXCESSIVO RIGOR PREJUDICIAIS AO INTERESSE PÚBLICO. POSSIBILIDADE. CABIMENTO DO MANDADO DE SEGURANÇA PARA ESSE FIM. DEFERIMENTO. Segurança concedida. Voto vencido." (STJ, MS nº 5.418/DF, 1ª S., Rel. Min. Demócrito Reinaldo, DJU 01.06.1998)

Finalmente, também o STF já exarou sobre esta questão, senão, vejamos:

"EMENTA: LICITAÇÃO: IRREGULARIDADE FORMAL NA PROPOSTA VENCEDORA QUE, POR SUA IRRELEVÂNCIA, NÃO GERA NULIDADE." Consoante bosquejado, o formalismo e a vinculação ao instrumento convocatório não podem dirigir-se a interpretações absurdas, que venham a estreitar a gama de proponentes e prejudiquem a seleção da melhor proposta, em virtude da interpretação estrita do sentido das palavras, apego a minúcias inúteis, sistemática mecânica e ignorância ao fim a ser atingido. Na prática, uma vez inseridos no contexto, provocarão a morosidade do serviço público, ou, ainda, potencial e indiretamente, o privilégio a alguns participantes. Vale também ressaltar a prevalência do bom senso do condutor da licitação e da Comissão especialmente designada para tal fim, que deverão também se basear no princípio da competitividade, relevando formalismos que se sobreponham à finalidade do certame, sem contudo, deixarem de considerar a legalidade e a impessoalidade dos atos praticados. (STF, ROMS nº 23.714-1/DF, 1ª T., Rel. Min. Sepúlveda Pertence, DJU 13.10.2000).

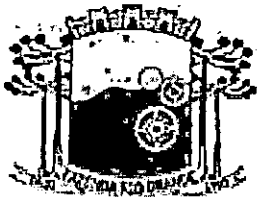
Como visto, as exigências destacadas em parecer e que por sua fundamentação, supostamente impossibilitaria a participação e possível contratação da impetrante pelo ante público municipal, trata-se de um formalismo e de uma interpretação literal exacerbada, que impõem exigências desnecessárias que em verdade impossibilitam a participação de cooperativas nos procedimentos licitatórios, o que acaba por reduzir o número de interessados, prejudicando assim a seleção da melhor proposta, por apego a minúcias inúteis, o que, como visto estribado nos precedentes alhures, possibilita a intervenção judicial.

2.5. DO MODELO DE GESTÃO OPERACIONAL E DA DESCARACTERIZAÇÃO DE SUBORDINAÇÃO ENTRE OS COOPERADOS

O parecer opinativo, além de alegar sobre a suposta ausência da atividade de recepção ou outra equiparada no objeto social da impetrante, alega ainda a impossibilidade da participação e posterior contratação de sociedades cooperativas pelo motivo de que o serviço objeto da licitação possui natureza direta de subordinação.

Alude a súmula 281 do TCU, nos seguintes termos:

"É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade".

Dito isso, primeiramente é importante tecer algumas palavras sobre cooperativismo.

A Política Nacional de Cooperativismo, rege-se pela Lei nº. 5.764/71, como atividade decorrente das iniciativas ligadas ao sistema cooperativo, em que a Cooperativa e o Cooperado se obrigam reciprocamente a contribuir com bens ou serviços para o exercício de uma atividade econômica, de proveito comum, sem objetivo de lucro, e com adesão voluntária do Cooperado.

O Cooperado adere aos propósitos sociais da Cooperativa de forma livre e voluntária de acordo com o disposto no artigo 4º, inciso I c/c artigo 29, ambos da Lei nº. 5.764/71 e o artigo 4º do Estatuto Social.

Assim, a Cooperativa, com base na colaboração recíproca a que se obrigam todos os seus Cooperados, tem por objeto a contratação de serviços em prol dos Cooperados.

A estrutura organizacional da impetrante é formada essencialmente pela ASSEMBLEIA GERAL, pelo Conselho de Administração e pelo Conselho Fiscal, que têm funções e atribuições especificadas no Estatuto Social. Esses órgãos são compostos por cooperados eleitos de forma democrática.

As Cooperativas tem por característica a autogestão, onde a administração é realizada por todos os seus membros, ou seja, os associados participam de todas as decisões em igualdade de condições. Verifica-se também, que elas são sociedades de pessoas, onde o mais importante é a figura do associado e não o capital que ele possui na sociedade.

Por essas razões não há subordinação entre os cooperados e a Cooperativa em si, pois estes que a compõem e administram, estando todos no mesmo patamar de hierarquia entre eles.

Mesmo não ocorrendo a subordinação, existe planejamento, com rodízios de trabalho entre os cooperados que em nada atrapalhará a execução do objeto do contrato licitatório.

Não se trata de agenciamento de mão de obra, mas sim de oportunidade de trabalho e crescimento profissional entre os cooperados, gerando bem estar e segurança para os trabalhadores e garantindo um serviço de qualidade para a Administração contratante.

DOS

PEDIDOS:

Por todo exposto, requer-se:

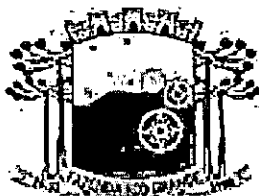
a) Que seja declarado procedente o presente recurso, sendo reconsiderada a decisão que desclassificou esta Recorrente, pelas razões acima expostas, permitindo que esta retorne e participe das demais etapas do certame, pois apresenta a proposta mais vantajosa para a administração contratante;

Nestes
Pede

termos,
deferimento.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2023.

MODELO DE GESTÃO OPERACIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO
PREGÃO

LICITATÓRIO
ELETRÔNICO

N.º
N.º

134/20223
56/2023

Ao Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio e
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - PR

Prezados

Senhores,

A QUALITY SERVICE COOPERATIVA DE TRABALHO, inscrita no CNPJ sob o número 40.517.723/0001-87, vem respeitosamente, apresentar o modelo de gestão operacional, conforme previsto no § 1º do Art. 10, da Instrução Normativa nº 5, de 26/05/2017 da SLTI do MOPG, in verbis:

Art. 10. A contratação de sociedades cooperativas somente poderá ocorrer quando, pela sua natureza, o serviço a ser contratado evidenciar: (...) § 1º Quando admitida a participação de cooperativas, estas deverão apresentar um modelo de gestão operacional que contemple as diretrizes estabelecidas neste artigo, o qual servirá de condição de aceitabilidade da proposta.

A definição de Política Nacional de Cooperativismo, rege-se pela Lei nº. 5.764/71, como atividade decorrente das iniciativas ligadas ao sistema cooperativo, em que a Cooperativa e o Cooperado se obrigam reciprocamente a contribuir com bens ou serviços para o exercício de uma atividade econômica, de proveito comum, sem objetivo de lucro, e adesão voluntária do Cooperado.

O Cooperado adere aos propósitos sociais da Cooperativa de forma livre e voluntária de acordo com o disposto no artigo 4º, inciso I c/c artigo 29, ambos da Lei nº. 5.764/71 e o artigo 4º do Estatuto Social. Assim, a Cooperativa, com base na colaboração recíproca a que se obrigam todos os seus Cooperados, tem por objeto a contratação de serviços em prol dos Cooperados.

A prestação de quaisquer dos serviços presentes no objeto social são realizados DIRETAMENTE pelos Cooperados, como os serviços de Obras de urbanização; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Coleta de resíduos não-perigosos; Coleta de resíduos perigosos; Construção de edifícios; Obras de terraplenagem; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Seleção e agenciamento de mão-de-obra; Locação de mão-de-obra temporária; Atividades de vigilância e segurança privada; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; Limpeza em prédios e em domicílios; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; Atividades de teleatendimento.

ESTRUTURA
QUALITY

SERVICE

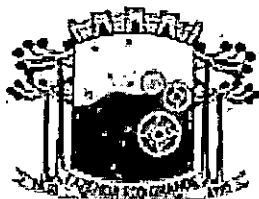
COOPERATIVA

DE

ORGANIZACIONAL
TRABALHO

A estrutura organizacional da QUALITY SERVICE é formada essencialmente pela ASSEMBLEIA GERAL, pelo Conselho de Administração e pelo Conselho Fiscal, que têm funções e atribuições especificadas no Estatuto Social. Esses órgãos são compostos por cooperados eleitos de forma democrática.

As Cooperativas tem por característica a autogestão, onde a administração é realizada por todos os seus membros, ou seja, os associados participam de todas as decisões em igualdade de condições. Verifica-se também, que elas são sociedades de pessoas, onde



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



o mais importante é a figura do associado e não o capital que ele possui na sociedade.

Considerando o exposto, a QUALITY SERVICE COOPERATIVA DE TRABALHO, apresenta um modelo de estrutura organizacional, de acordo com o previsto no inciso I, do Art. 10, da Instrução Normativa nº 5, de 26/05/2017 da SLTI do MOPG, in verbis:

Art. 10. (...) I - a possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados; e (...)

A administração da cooperativa é de total responsabilidade de seus associados. Entretanto, para viabilizar esse processo é necessária uma estrutura onde as atividades são divididas, organizadas e coordenadas, ou seja, uma ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.

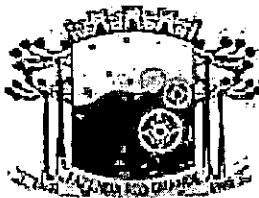
ORGANOGRAMA - QUALITY SERVICE COOPERATIVA DE TRABALHO

•	Assembleia	Geral	formada	pelos	Cooperados
•			Conselho		Fiscal
•		Conselho	de		Administração
•		Consultoria	e		Assessoria
•					Presidente
•		Departamento			Administrativo
•		Departamento			Jurídico
•		Departamento			Operacional

FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO DAS DEMANDAS SOLICITADAS PELOS TOMADORES DE SERVIÇOS DA QUALITY SERVICE COOPERATIVA DE TRABALHO

- INÍCIO:
1. Tomador de Serviços emite a Ordem de Serviço/Empenho
 2. Envio da Ordem de Serviço/Empenho para às Unidades Regionais e/ou Gestores da Cooperativa
 3. As Unidades Regionais e/ou Gestores da Cooperativa efetuam a Gestão Operacional do serviço solicitado.
 4. Designação dos Cooperados
 5. Apresentação dos Cooperados junto ao Tomador de Serviços
 6. O Tomador de Serviços, por meio do seu Preposto, indicará ao Cooperado, o tipo de serviço que será realizado.
 7. Apresentação do Cooperado no local indicado pelo Tomador de Serviços.
 8. Execução do Serviço pelo Cooperado
 9. Retorno do Cooperado ao estabelecimento do Tomador de Serviços, para controle e anuência dos serviços prestados. - Nesta etapa, ocorre o ciclo de execução das demandas, retornando para o item 5
 10. Mensalmente, o Preposto do Tomador de Serviços emitirá relatório com a medição dos serviços prestados pelos Cooperados.
 11. O Tomador de serviços enviará Autorização para a Cooperativa emitir a Nota Fiscal dos Serviços efetuados, conforme previsto no Contrato Administrativo.
 12. A Cooperativa emitirá a Nota Fiscal conforme autorizado pelo Tomador de Serviços e efetuará posteriormente, o pagamento do resultado mensal do Cooperado, conforme a medição dos serviços realizada pelo Tomador.

Razão Social: QUALITY SERVICE COOPERATIVA DE TRABALHO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



CNPJ: 40.517.723/0001-87 Ins. Estadual RJ: 12.490.470
Endereço: Rua Byron, nº439, Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ
Telefone: 21 99931-3639
E-mail: llicitacoesquality01@gmail.com

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2023.

V – DA CONTRARRAZÕES

A empresa **WSO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS** em sua resposta ao recurso alega as seguintes pautas:

Em síntese a recorrida fundamenta que as alegações da recorrente não devem prosperar na classificação do certame. Mantendo o resultado de classificação atual.

Contrarrrazões na íntegra:

CONTRARRAZÃO:

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA RESPONSÁVEL PELO PREGÃO ELETRÔNICO 56/2023 DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.

Referência: Apresentação de CONTRARRAZÕES em face de recurso apresentado pela licitante QUALITY SERVICE COOPERATIVA DE TRABALHO.

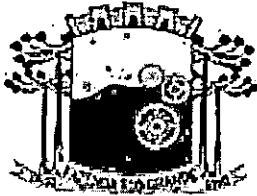
WSO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 08.901.828/0001-22, com sede na Rua Joinville, 3857 - Fundos, Bairro São Pedro, em São José dos Pinhais/PR - CEP 83.005-550, neste ato representada nos termos de seu contrato social, vem a Vossa Senhoria, respeitosa e tempestivamente, com fundamento no item 11.3.5 do edital, bem como no art. 4, inciso XVIII da Lei 10.520/2002, apresentar CONTRARRAZÕES ao Recurso Administrativo Interposto pela empresa QUALITY SERVICE COOPERATIVA DE TRABALHO, já qualificada nos autos do processo administrativo em epígrafe, pelos motivos de fato e direito a seguir aduzidos.

I.

TEMPESTIVIDADE

A empresa Recorrida tomou conhecimento sobre a interposição de Recurso no dia 10/10/2023 e, tempestivamente, responde suas Contrarrrazões, conforme item 11.3.5 do Instrumento convocatório, que prevê:

“Os demais licitantes ficarão intimados para que, se desejarem, apresentar suas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



contrarrrazões, no prazo de 03 (três) dias, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses."

Diante disso, o prazo para apresentação de Contrarrrazões pela Recorrida é 17/10/2023, sendo, uma vez que 12/10/2023 foi feriado nacional, portanto, tempestivas.

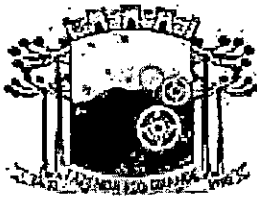
II. SÍNTESE DOS FATOS
A cooperativa QUALITY SERVICE COOPERATIVA DE TRABALHO interpôs recurso administrativo em face da decisão da Sra. Pregoeira que desclassificou sua empresa do Pregão Eletrônico 56/2023 promovido pelo Município de Fazenda Rio Grande, cujo objeto consiste na "Contratação de empresa terceirizada para a prestação de serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde". Em suas razões, alegou a Recorrente que, por força da conclusão obtida no Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, sua empresa restou inabilitada e desclassificada do certame, tendo como um dos fundamentos, o fato do objeto do contrato social da empresa ser incompatível com o objeto da contratação que ora se almeja. Alegou, ainda, que houve suposta omissão no edital de pregão, no que tange ao regramento referente à participação de cooperativas, afirmando que a legislação vigente sobre o assunto sustenta o incentivo a participação de cooperativas em licitações públicas, de modo ser supostamente possível a aceitação da sua proposta na condição de cooperativa. Em que pese os argumentos trazidos pela Recorrente, os mesmos não merecem prosperar, devendo o Recurso Administrativo ser rejeitado, haja vista a impossibilidade jurídica na classificação da empresa Recorrida, ante a ausência dos requisitos para a contratação de recepcionistas, nos termos a seguir expostos:

III. MÉRITO
1. DA PARTICIPAÇÃO DE FALSAS COOPERATIVAS EM LICITAÇÕES PÚBLICAS/ CONFIGURAÇÃO DE VANTAGENS COMPETITIVAS ILEGÍTIMAS

Primeiramente, cumpre informar que a cooperativa é caracterizada pela reunião das forças de trabalho e recursos dos cooperados, que decidem com autonomia como executá-lo e como recebem e distribuem entre si os rendimentos dos seus trabalhos.

Com efeito, os cooperados não são empregados da cooperativa, sendo eles os próprios sócios dela, que se organizam e que se beneficiam com os frutos dos seus trabalhos.

Sendo assim, o art. 3 da Lei n 5.764/1971 dispõe que "celebram contrato de sociedade cooperativa as pessoas que reciprocamente se obrigam a contribuir com bens ou serviços para o exercício de uma atividade econômica, de proveito comum, sem objetivo de lucro". Desse modo, sendo uma sociedade reconhecida e estimulada pelo direito, as cooperativas podem produzir os atos que quiserem, contrair obrigações igualmente as demais pessoas, de modo que, por força do princípio da isonomia e do direito geral do acesso a licitação, podem também participar de licitações e celebrar contrato com a Administração Pública. Contudo, para que esse direito possa ser praticado, as cooperativas, da mesma forma que os demais concorrentes, devem observar e atender as regras do instrumento convocatório (edital). Logo, mesmo não tendo previsão editalícia no tocante a participação de cooperativa no Pregão 56/2023, por força dos princípios norteadores da licitação é possível a sua participação, desde que atendam as regras estabelecidas. No presente caso, a cooperativa Recorrente não comprovou a compatibilidade do seu objeto social com o objeto do certame, restando impossibilitada de executar o futuro contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



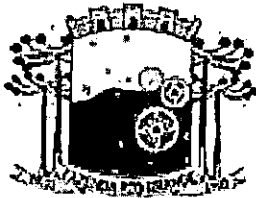
Veja que a licitação se pretende contratar os serviços de Recepção para as unidades de saúde do Município. Assim sendo, no que tange ao atendimento a habilitação jurídica, o contrato social da Recorrente, nem mesmo o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, não possuem como atividade econômica principal ou secundária, a prestação de serviços de "Recepção". Ora, não prospera a alegação de que o serviço de "apoio à edificações" compreende a atividade de Recepção, por ser tal alegação genérica e causa insegurança na contratação. É temerário para Administração Pública contratar empresa que não comprove sua qualificação jurídica nas descrições contidas nos documentos formais, tais como Contrato Social e Cartão CNPJ. Ademais, não obstante a ausência de qualificação jurídica, que enseja de plano a inabilitação da Recorrente da licitação, não se pode deixar de ressaltar a notória incompatibilidade dos serviços de Recepção com a natureza jurídica das Cooperativas.

Isso porque, numa cooperativa, quem executa o trabalho são os cooperados e não empregados, sendo que eles, os cooperados, repartem entre si os resultados dos seus trabalhos. Essa é a razão pela qual a cooperativa não paga aos seus cooperados os mesmos encargos que uma empresa paga aos seus empregados, porque os cooperados não são empregados, repita-se. Isso confere às cooperativas vantagens competitivas em licitações e contratos administrativos.

Contudo, para esse certame, que visa a contratação de Recepcionistas, resta salientar que tal atividade é caracterizada por "atividade meio", ou seja, atividade incompatível com os fundamentos jurídicos que permeiam as cooperativas. Ora, como seria possível um Recepcionista repartir o resultado do seu trabalho? Ao contrário, a atividade de Recepcionista é protegida por Convenção Coletiva de Trabalho, a qual dispõe sobre todos os direitos trabalhistas, se tratando de um verdadeiro vínculo de emprego, cujas regras de contratação são estabelecidas pela CLT. Sendo assim, por força das vantagens conferidas às cooperativas, infelizmente, há indício da Recorrente em tratar de falsa cooperativa, de modo que, em vez de contratar seus empregados de acordo com a legislação trabalhista, os fazem

ingressar na cooperativa como se fossem cooperados, mas na realidade, ^{às} sujeitam ordens dos constituintes da falsa cooperativa. Trata-se de mera intermediação de mão de obra. O prejuízo do Município licitante na contratação da Recorrente é latente, pois é comum que os falsos cooperados proponham ações trabalhistas em face da suposta cooperativa, pleiteando o reconhecimento da relação de emprego e o pagamento das verbas e encargos que lhe são devidos, sendo que por força da Súmula 331, do Tribunal Superior do Trabalho, a administração poderá ser condenada subsidiariamente, impingindo prejuízo significativo, pois, além de pagar os valores contratados para a suposta cooperativa, ainda acaba arcando com as verbas trabalhistas que não sabia serem devidas. A título de exemplo, com relação às contratações realizadas pela União, com o fim de evitar a contratação de cooperativas falsas, o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia Geral da União estabeleceram termo de conciliação, cuja cláusula primeira prescreve o compromisso da União de não firmar contratos com cooperativas de mão de obra:

"A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles: a) - Serviços de limpeza; b) - Serviços de conservação; c) - Serviços de segurança, de vigilância e de portaria; d) - Serviços de recepção; e) - Serviços de copeiragem; f) - Serviços de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



reprografia; g) - Serviços de telefonia; h) - Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações; i) - Serviços de secretariado e secretariado executivo; j) - Serviços de auxiliar de escritório; k) - Serviços de auxiliar administrativo; l) - Serviços de office boy (contínuo); m) - Serviços de digitação; n) - Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas; o) - Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante; p) -

Serviços de ascensorista; q) - Serviços de enfermagem; e r) - Serviços de agentes comunitários de saúde."

No mesmo sentido, o Tribunal de Contas da União editou a Súmula 281, que dispõe ser "(...) vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade". Diante das razões expostas, resta evidente que a prestação de serviço de Recepcionista é incompatível com a natureza jurídica das cooperativas, de modo ser temerária a contratação da Recorrente no presente certame, por todo fundamento de direito aqui apresentado, requerendo, para tanto, o prosseguimento do certame, a fim de se proceder a adjudicação da WSO Serviços Especializados, vencedora legítima do Pregão 56/2023 do Município de Fazenda Rio Grande.

IV. DA DECISÃO DA COMISSÃO

A decisão da comissão de licitação, com fundamento no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, desclassificou a empresa Recorrente, foi acertada, não carecendo de reparo algum, uma vez que verificada desconformidades relacionadas às exigências contidas no instrumento convocatório, bem como amparada pelos princípios que norteiam as Licitações.

V. CONSIDERAÇÕES FINAIS

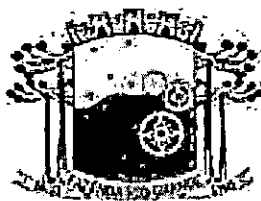
Em face do exposto e dos argumentos apresentados, evidenciada a conformidade dos trâmites do certame e dos atos praticados pela Ilma Pregoeira, não há possibilidade da contratação de cooperativa, haja vista a incompatibilidade com o objeto do certame, requerendo-se, assim, a adjudicação e homologação da empresa WSO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. no procedimento licitatório, como sinal de lida justa.

São José dos Pinhais/PR, 16 de outubro de 2023.

WSO	SERVIÇOS	ESPECIALIZADOS
CNPJ		08.901.828/0001-22
CRISTINA	CALIXTO	ROSARIO OLIVEIRA
Sócia-Administrativa		
RG.:	423512766	- SSP/SP
CPF: 327.456.598-98		

VI - DO MÉRITO

Seguem as considerações sobre o recurso e contrarrazões:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

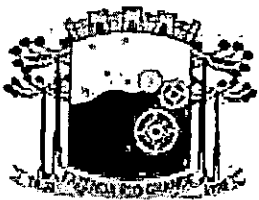


Preliminarmente, cumpre ressaltar que todos os julgados da administração pública estão embasados nos princípios insculpidos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (BRASIL, 1993, grifei).

Imperioso destacar que tal disposição é corroborada pelo disposto no art. 2º, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, in verbis:

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos. § 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades. § 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. (BRASIL, 2019, grifei).

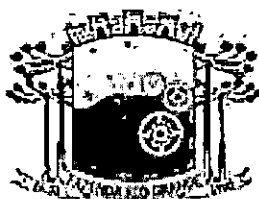
Pautado neste escopo, esta Pregoeira frisa que no edital trata sobre o tema de participação das empresas onde dispõe que poderão participar aquelas que atenderem a todas exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos.

Se tratando este objeto do referido pregão uma contratação de terceirização de serviços de mão-de-obra ao poder público. Todavia, cooperativas de mão-de-obra **não podem** prestar serviços terceirizados para a Administração Pública.

Este entendimento tem base legal em **vedar** expressamente a participação de Cooperativas sob o fundamento da **Súmula TCU 281**:

É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

Não diferente, este é o entendimento da **Justiça do Trabalho**, a qual confere um grande número de condenações à Administração Pública por força de terceirização ilícita por cooperativas, vejamos:



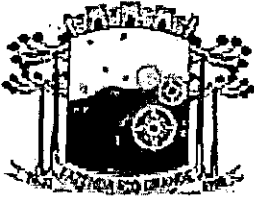
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



COOPERATIVA. VÍNCULO. FRAUDE. A reclamada é uma cooperativa de trabalho multidisciplinar que congrega pessoas dos mais variados ofícios e profissões, descaracterizando assim o conceito básico de cooperativa, que congrega pessoas de determinado ofício ou profissão que juntas concretizam um objetivo comum, visando a melhoria das condições de trabalho e salário de seus associados. Todo o acervo probatório é suficiente para demonstrar que a cooperativa, na realidade, porta-se como verdadeira intermediadora de mão-de-obra. A constituição da cooperativa reclamada está viciada, pois não se trata de uma união de pessoas para atingir um fim próprio e sim uma verdadeira empresa de fornecimento de mão de obra. (TRT-1. RO nº 00102004320035010023. Publicação: 18/01/2012. Relator: José Nascimento Araújo Netto). (grifamos)

Através das disposições do edital, fica evidente que para a devida execução do serviço a relação de subordinação é essencial. É por isso que, caso seja contratada alguma cooperativa, ela apenas conseguirá executar o objeto desta licitação mediante subordinação entre os trabalhadores e os diretores ou preposto, o que é vedado por lei, já que tal situação viola o conceito de COOPERATIVA.

Não se trata de afirmação retórica, mas sim, de afirmação calçada em dados empíricos, não sendo por acaso que há pacífica jurisprudência do Poder Judiciário e do Tribunal de Contas da União vedando a contratação de cooperativas em serviços que envolvam habitualidade e subordinação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

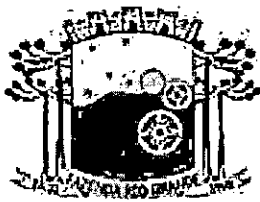


A Administração Pública não pode compactuar com a precarização das relações de trabalho, até porque, como se sabe, é evidente que responderá subsidiariamente (na forma da súmula 331/TST) pelo passivo trabalhista, quando os trabalhadores obtiverem, por via judicial, o reconhecimento do vínculo de emprego.

A questão é grave, o Ministério Público do Trabalho, para evitar a contratação de cooperativas, moveu Ação Civil Pública contra a União, o processo registrado sob o nº 01082-2002-020-10-00-0, que foi distribuído à 20ª Vara do Trabalho de Brasília, e a União reconheceu o pedido e firmou acordo comprometendo-se a não contratar cooperativas de mão-de-obra.

Há, ainda, diversos precedentes do C. Superior Tribunal do Trabalho (TST), reconhecendo o vínculo de trabalho entre cooperado e cooperativa e, como esta não possui patrimônio para saldar suas dívidas, reconhecendo também a responsabilidade da Administração Pública, in verbis:

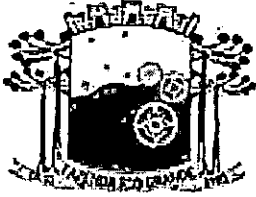
*AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE
REVISTA. RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO NA
VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.015/2014. TERCEIRIZAÇÃO
TRABALHISTA. TERCEIRIZAÇÃO IRREGULAR E
FRAUDE PERPETRADA PELAS DUAS RECLAMADAS,
O QUE É SUFICIENTE PARA COMPROVAR A
EXISTÊNCIA DE CULPA NA CONDUTA DO ENTE
PÚBLICO CONTRATANTE COM SUA CONSEQUENTE
RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA PELAS*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



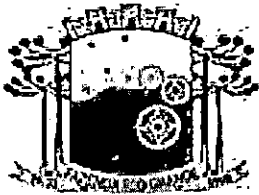
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS DO EMPREGADOR CONTRATADO. INCIDÊNCIA DOS ARTIGOS 186, 927, CAPUT, E 942 DO CÓDIGO CIVIL. MATÉRIA INFRACONSTITUCIONAL E PLENA OBSERVÂNCIA DA SÚMULA VINCULANTE Nº 10 E DA DECISÃO PROFERIDA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NA ADC Nº 16-DF. Conforme ficou decidido pelo Supremo Tribunal Federal, com eficácia contra todos e efeito vinculante (art. 102, § 2º, da Constituição Federal), ao julgar a Ação Direta de Constitucionalidade nº 16-DF, é constitucional o art. 71, § 1º, da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93), na redação que lhe deu o art. 4º da Lei nº 9.032/95, com a consequência de que o mero inadimplemento de obrigações trabalhistas causado pelo empregador de trabalhadores terceirizados, contratados pela Administração Pública, após regular licitação, para lhe prestar serviços de natureza contínua, não acarreta a esta última, de forma automática e em qualquer hipótese, sua responsabilidade principal e contratual pela satisfação daqueles direitos. No entanto, no caso em que restar demonstrada a irregularidade da contratação de prestação de serviços pelo ente público, é esse claramente responsável pelos créditos do reclamante, por sua conduta flagrantemente culposa e fraudulenta ao praticar uma terceirização ilícita. No caso, o Tribunal a quo expressamente registrou que o reclamante não era cooperado, mas sim um verdadeiro empregado da Cooperativa que fornecia irregularmente mão de obra ao ente público, tendo concluído que restou patente a fraude perpetrada pelas duas reclamadas, o quem, por si só, é



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



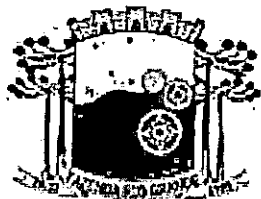
suficiente para atribuir ao ente público a responsabilidade pelos créditos do reclamante, não apenas com fundamento nos artigos 186 e 927 do Código Civil, mas também com amparo no artigo 942 do citado código, que estabelece a responsabilidade patrimonial de todos os que participaram da prática ilícita, ou seja, os autores do dano. A responsabilidade extracontratual ou aquiliana da Administração Pública, nos casos de terceirização ilícita, decorre da sua conduta ilícita - prática de fraude - acerca da terceirização celebrada com cooperativa fraudulenta, e não, simplesmente, do mero inadimplemento das obrigações trabalhistas pela prestadora de serviços. Portanto, se as duas reclamadas praticaram fraude em relação à terceirização de serviços, não se aplica o disposto no artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 para afastar a responsabilidade subsidiária do ente público, de cuja incidência somente se pode razoavelmente cogitar quando há regularidade do contrato de prestação de serviços, o que comprovadamente, não se verificou, no caso dos autos, conforme expressamente registrado no acórdão regional. Nesses casos, sem nenhum desrespeito aos efeitos vinculantes da decisão proferida na ADC nº 16-DF e da própria Súmula Vinculante nº 10 do STF, continua perfeitamente possível, à luz das circunstâncias fáticas da causa e do conjunto das normas infraconstitucionais que regem a matéria, que se reconheça a responsabilidade extracontratual, patrimonial ou aquiliana do ente público contratante autorizadora de sua condenação, ainda que de forma subsidiária, a responder pelo adimplemento dos direitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



trabalhistas de natureza alimentar dos trabalhadores terceirizados que colocaram sua força de trabalho em seu benefício. Tudo isso acabou de ser consagrado pelo Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, ao revisar sua Súmula nº 331, em sua sessão extraordinária realizada em 24/5/2011 (decisão publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 27/5/2011, fls. 14 e 15), atribuindo nova redação ao seu item IV e inserindo-lhe o novo item V, nos seguintes e expressivos termos: "SÚMULA Nº 331. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. LEGALIDADE. (...)IV - O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços quanto àquelas obrigações, desde que haja participado da relação processual e conste também do título executivo judicial. V - Os entes integrantes da Administração Pública direta e indireta respondem subsidiariamente nas mesmas condições do item IV, caso evidenciada a sua conduta culposa no cumprimento das obrigações da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, especialmente na fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e legais da prestadora de serviço como empregadora. A aludida responsabilidade não decorre de mero inadimplemento das obrigações trabalhistas assumidas pela empresa regularmente contratada" (grifouse). Tendo em vista a prática de ato ilícito caracterizado pela fraude perpetrada pelas reclamadas, está evidenciada a culpa do ente público capaz de autorizar sua responsabilização subsidiária. Agravo de instrumento desprovido. (AIRR - 10132-73.2014.5.01.0002, Relator Ministro: José Roberto



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



*Freire Pimenta, Data de Julgamento: 24/05/2017, 2ª
Turma, Data de Publicação: DEJT 02/06/2017)*

A nova lei das cooperativas, Lei Federal nº 12.690/12, alterou este quadro, porque tal afirmação não é verdadeira:

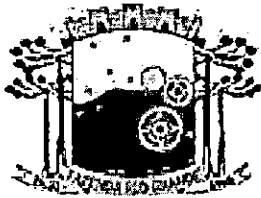
Art. 5o A Cooperativa de Trabalho não pode ser utilizada para intermediação de mão de obra subordinada.

Compreende o entendimento confirmado pela Lei Federal, acerca da proibição das cooperativas é de fato oriundo de amplo reconhecimento de fraude na relação entre cooperativa e cooperados, o que gera grandes e manifestos prejuízos ao erário, pelo reconhecimento dos vínculos de trabalho e a responsabilidade subsidiária do Poder Público

Dessa forma, o presente recurso não merece provimento, por não noticiar razões que violam os princípios que norteiam o procedimento licitatório:

O art. 37 da Constituição Federal cuida dos princípios imanentes à atividade estatal da seguinte forma:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

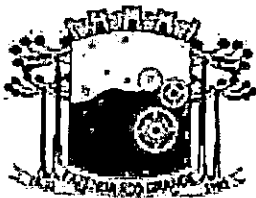


legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:” [...]

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”

Regulamentando o art. 37 da Constituição Federal, em 21 de julho de 1993, foi publicada a Lei nº 8.666, a qual, em seu art. 3º estipula o objetivo das licitações públicas, in verbis:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Nota-se que ao prestigiar os princípios da moralidade, legalidade, igualdade e eficiência, o legislador constitucional originário teve como destinatária a proteção do interesse público, já que todas as contratações realizadas pela Administração Pública devem ser realizadas mediante as melhores condições de preço, qualidade e eficiência.

VII - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto e à luz dos princípios basilares da licitação pública, **CONHEÇO O RECURSO** e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTE**, mantendo a habilitação da ora recorrida, **WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA** para o grupo 01 da licitação, nos termos da fundamentação supra.

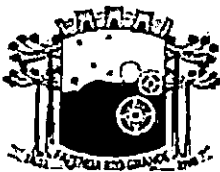
Fazenda Rio Grande/PR, 19 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES I
Data: 19/10/2023 10:38:27-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Evelyn Cristina dos Santos A. N. Pereira

Pregoeira Municipal

Portaria 108/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**



DECISÃO DE RECURSO

Pregão Eletrônico nº 56/2023

DECISÃO SOBRE RECURSO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, na qualidade de AUTORIDADE SUPERIOR do Executivo Municipal, tendo recebido o recurso devidamente informados nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, face ao Julgamento das Propostas do Pregão Eletrônico nº 56/2023, com objeto "a Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde", DECIDE pela **IMPROCEDÊNCIA** do recurso interposto pela licitante **QUALITY SERVICE COOPERATIVA DE TRABALHO** para o grupo 01, considerando a decisão da pregoeira, referente ao recurso apresentado nos autos do processo licitatório decorre no dever da administração pública zelar pelo princípio da economicidade, interesse público, razoabilidade e pela celeridade do processo.

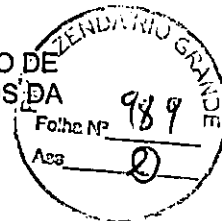
Decisão em concordância seguir os tramites com fiel observância a legislação e formalidade pertinentes em vigor.

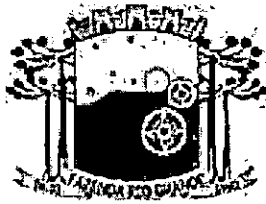
Fazenda Rio Grande, 19 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:043186889 17

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.10.19 16:58:43 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

[illegible]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 56/2023**

A Pregoeira oficial, no uso de suas atribuições legais, apresenta o resultado do Pregão Eletrônico nº 56/2023, o qual tem como objeto o "Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde", tendo como vencedor a empresa:

WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.901.828/0001-22, vencedora do item 01, com valor total de R\$ R\$ 2.310.421,32 (Dois milhões, trezentos e dez mil, quatrocentos e vinte um reais e trinta e dois centavos);

Com base no Art. 5º, §1º, do Decreto Municipal nº 4628/2017, remetemos o processo à Secretaria Municipal de Saúde para parecer de regularidade procedimental para fins de homologação.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de outubro de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente

EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES I

Data: 20/10/2023 14:34:05-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira
Portaria 108/2023



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 202 de 20 de outubro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DE RECURSO

Pregão Eletrônico nº 56/2023

DECISÃO SOBRE RECURSO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, na qualidade de AUTORIDADE SUPERIOR do Executivo Municipal, tendo recebido o recurso devidamente informado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, face ao julgamento das Propostas do Pregão Eletrônico nº 56/2023, com objeto "a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde", DECIDE pela IMPROCEDÊNCIA do recurso interposto pela licitante QUALITY SERVICE COOPERATIVA DE TRABALHO para o grupo 01, considerando a decisão da pregoeira, referente ao recurso apresentado nos autos do processo licitatório decorre no dever da administração pública zelar pelo princípio da economicidade, interesse público, razoabilidade e pela celeridade do processo.

Decisão em consonância seguir os trâmites com fiel observância a legislação e formalidade pertinentes em vigor.

Fazenda Rio Grande, 19 de outubro de 2023.

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
MARCOSILVA04318688917
17
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZE
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO

Contratante: Município de Fazenda Rio Grande,
Objeto: Contratação de PROFESSOR 40 HORAS
Secretaria Municipal de Educação, cuja seleção foi
Seletivo Simplificado nº 05/2022 de 14 de julho de 2022.
Contratado: CLEIDELINE LEITE BATISTA
Prazo: FIM da Prestação de Serviço por prazo indeterminado
Valor: R\$ 4.420,55 (Quatro mil quatrocentos e cinquenta e cinco centavos).
Dotações Orçamentárias: 3104.1192,3103.1193.
Processo Seletivo Simplificado Edital nº 05/2022 de 14 de julho de 2022.

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
MARCOSILVA04318688917
17
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90/2023

A Pregoeira municipal, no uso de suas atribuições legais, declara SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 90/2023, o qual tem por objeto a "Aquisição de veículo tipo VAN, com ar-condicionado, capacidade total de 21 lugares (20 passageiros + 1 motorista), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", em razão da alteração do instrumento convocatório.

O aviso de divulgação do novo edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de comunicação pertinentes, em atendimento aos prazos estabelecidos no Art. 4º, Inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

O novo edital será disponibilizado a qualquer interessado no endereço eletrônico <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023>.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de outubro de 2023.

Assinado de forma digital por EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES PEREIRA
EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES PEREIRA
17
Evelyn Cristina dos S. A. N. Pereira
Pregoeira Municipal
Portaria nº 108/2023

Evelyn Cristina dos S. A. N. Pereira
Pregoeira Municipal
Portaria nº 108/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2023
PROTOCOLO 61604/2023 - Processo Administrativo nº. 225/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de Sábão (Solo residual arenoso-argiloso, podendo conter pedregulhos, proveniente de alteração de rochas graníticas ou gnáissicas do Município de Fazenda Rio Grande, conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 23/10/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 07/11/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de outubro de 2023.

Assinado de forma digital por EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES PEREIRA
EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES PEREIRA
17
Evelyn Cristina dos S. A. N. Pereira
Pregoeira Municipal

Evelyn Cristina dos S. A. N. Pereira
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZE
ESTADO DO PARANÁ

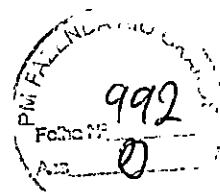
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO

Contratante: Município de Fazenda Rio Grande,
Objeto: Contratação de PROFESSOR 20 HORAS
Secretaria Municipal de Educação, cuja seleção foi
Simplificado nº 05/2022 de 14 de julho de 2022.
Contratado: BIANCA CAROLINA TEIXEIRA DE CARVALHO
Prazo: FIM da Prestação de Serviço por prazo indeterminado
Valor: R\$ 2.210,27 (Dois mil duzentos e dez reais e vinte e sete centavos).
Processo Seletivo Simplificado Edital nº 05/2022 de 14 de julho de 2022.

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
MARCOSILVA04318688917
17
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Sr. Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

ROE
EJC



Fazenda Rio Grande, 20 de Outubro de 2023.

A/C Setor de Licitações

Resposta ao protocolo Fly nº 40155/2023

A Secretaria de Saúde em análise do processo licitatório PE nº 56/2023, o qual tem como objeto o "Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde" vem informar que concorda com os trâmites realizados e solicita a homologação do processo em questão.

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

FRANCISCO

ROBERTO

BARBOSA:946324139

68

Assinado de forma digital
por FRANCISCO ROBERTO

BARBOSA:94632413968

Dados: 2023.10.20 15:33:35

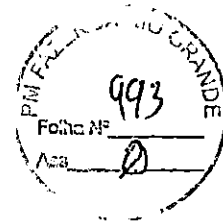
-03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER N.º 731/2023



Processo n. 40155/2023

Interessados: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Homologação de licitação

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Pregoeira Municipal, pedido de parecer acerca da homologação do Pregão Eletrônico nº 056/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de recepção nos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde.

Da análise do processo licitatório temos que:

A licitação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o requerimento de abertura de licitação formulado pela Secretaria interessada, informando a descrição serviço a ser contratado e sua utilidade.

Foram informados os recursos orçamentários para o custeio das despesas, e, depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a abertura da licitação foi realizada, já que autorizada pelo Prefeito Municipal.

Designada Pregoeiro e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, foram elaboradas as minutas do instrumento convocatório e contrato, que foram submetidos à avaliação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02.

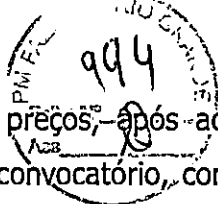
Da análise do edital de licitação e seus anexos, o mesmo encontra-se em conformidade com a legislação aplicável à matéria. A publicidade deu-se em conformidade com a legislação pertinente. Porém, antes da publicação do consolidado houve 18 (dezoito) pedidos de esclarecimento e 04 (quatro) impugnações, devidamente respondidas pelos Pregoeiros, alguns com base nas instruções fornecidas pela Secretaria interessada, e diante da necessidade de alterações o instrumento precisou ser republicado por 04 (quatro) vezes.

Já na fase externa, quanto a apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes participantes relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



firmadas e a proposta de preços, após acurado exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se e atestou-se, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos no artigo 4º da Lei 10.520/02, na legislação municipal e na Lei 8.666/93.

Houve a interposição de recurso diante de decisão que desclassificou a licitante Quality Service Cooperativa de Trabalho. Inconformada com a desclassificação a alegou, em resumo, que mesmo não constando em seu objeto social a atividade de recepcionista essas podem ser prestadas pela Cooperativa, constando para isso atestado de capacidade técnica; e que também inexistente subordinação entre a cooperativa e as recepcionistas que devem prestar o serviço. Através das contrarrazões a Licitante WSO Serviços Especializados aduziu que a recorrente não possui em suas atividades previstas no objeto social o serviço de recepção, bem como de que a recorrente trata-se de falsa cooperativa, sendo a função de recepcionista é manifestamente incompatível com a atividade jurídica das cooperativas. Sopesando as argumentações trazidas, a Pregoeira considerou improcedente o recurso, o que foi confirmado por decisão do Prefeito Municipal.

O Secretário Municipal de Saúde manifestou-se favoravelmente quanto à homologação, sendo encaminhados os autos do processo para o presente parecer jurídico.

É o relatório.

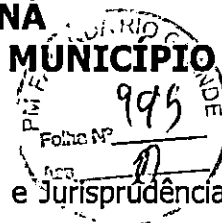
De acordo com o inc. VII, art. 38, da Lei de Licitações nº 8.666/1993, a homologação é parte essencial do procedimento licitatório, sendo ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo. Trata-se de deliberação final sobre o julgamento, concordância e confirmação dos atos realizados pela comissão de licitação ou pelo pregoeiro.

Vale ressaltar que, segundo o Tribunal de Contas da União - TCU, ocorrendo vícios que maculem o procedimento, *"a ocorrência da homologação (por presumir a certificação de regularidade do certame) não atrai de forma absoluta a integral responsabilidade da autoridade competente: A responsabilidade da autoridade que homologa a licitação se atém à verificação do cumprimento das macro-etapas que compõem o procedimento, de fatos isolados materialmente relevantes e de questões denunciadas como irregulares que tenham chegado ao seu conhecimento, não sendo exigível que a fiscalização a seu cargo abranja todos os dados contidos no procedimento licitatório"* (Victor Aguiar



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Jardim de Amorim. **Licitações e Contratos Administrativos: Teoria e Jurisprudência**. 3. ed. Brasília, DF: Senado Federal: Edições Técnicas, 2020, p. 154).

Frise-se, que, porventura existam inconsistências, irregularidades, ou mesmo atos ou procedimentos eivados de conteúdos ilegais, tais fenômenos, por si só, não autorizam a responsabilidade absoluta, direta e integral das autoridades responsáveis pela homologação do certame.

A análise jurídica com vistas à confecção do parecer jurídico de homologação objetiva verificar se o processo administrativo que suportou o procedimento licitatório observou, desde a abertura até a finalização, macro-etapas formais e solenes, legalmente previstas e essenciais para o escoamento trâmite dos atos administrativos que compõem as fases interna e externa. Além disso, não se teve conhecimento de quaisquer denúncias acerca do presente processo.

Considerando ainda a ausência de irregularidades diante da legislação pertinente, cabe agora à autoridade competente a apreciação referente à homologação do presente.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de outubro de 2023.

FABIO JULIO
NOGARA

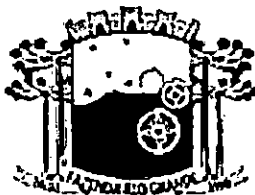
Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.10.23
15:18:35 -03'00'

Fabio Julio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

DEBORA
LEMOS

Assinado de forma
digital por DEBORA
LEMOS
Dados: 2023.10.23
15:31:19 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 56/2023, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa tercelrizada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa **WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.901.828/0001-22, vencedora do Item 01, com valor total de R\$ R\$ 2.310.421,32 (Dois milhões, trezentos e dez mil, quatrocentos e vinte um reais e trinta e dois centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 731/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.10.24 13:27:43
+03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº204 de 24 de outubro de 2023

Página 11



NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90/2023
PROTOCOLO 19181/2023 - Processo Administrativo nº. 214/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de veículo tipo VAN, com acessibilidade, capacidade total de 21 lugares (20 passageiros + 1 motorista), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 25/10/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 12/11/2023 às 09:00h (horário do Brasil) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de outubro de 2023

goubr © 1999-2000 goubr.com
All rights reserved. No part of this publication may be reproduced, stored in a retrieval system, or transmitted, in any form or by any means, electronic, mechanical, photocopying, recording, or by any information storage and retrieval system, without permission in writing from goubr.com.

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Piracicaba Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifica por este termo, a inexistência de Licitação nº 64/2023, que tem como objeto o Pagamento do Inscrito para capacitação de servidores municipal de Fazenda Rio Grande por meio presencial, sobre novos ferramentas profissionais para contribuir com o desempenho da Enfermagem Obstétrica e Neonatal. Conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde, em favor de Empresa: RD CONSULTORIA E EVENTOS LTDA, CNPJ: 01.854.124/0001-78, no valor total de R\$ 800,00 (quinhentos reais) com base no Edital 25, "capac" da Lei Federal 8.850/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 718/2023, lida em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 8878/2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA 043185829
17
Assistente de Tercia Digital
por MARCO ANT CERO
09-08-2020
Telemar 1100000000
Dado: 2023.10.14
18:24:11 -05'00'

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PRESETO DO MEL-ÚCIMO DE FAZENDA DO GRAMCO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 14/2023, o qual tem como objeto a "Concessão da empresa provedora para prestação dos serviços de reatibulação dos estabelecimentos de saúde", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa INVO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 16.083.932/0001-22, vencedora do item 01, com valor total de R\$ 23.210.421,92 (Dois milhões, trezentos e dez mil, quatrocentos e vinte e três mil e trezentos e nove centavos). O processo administrativo e legislativo pertencente em toda a transação, conforme Parecer nº 731/2023 da Procuradoria Geral do Estado.

Razenda Rio Grande/PR, 24 de outubro de 2023.

MARCELO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2023

O Pregoeiro municipal, no uso de suas atribuições legais, declara **SUSPENSO** o Pregão Eletrônico nº 94/2023, o qual tem por objeto a "Renovação das licenças de uso do sistema operacional Windows Server na infraestrutura da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande", tendo em vista a notificação da Divisão de Tecnologia e Inform que considera justificativa quanto a "necessidade de alterações no projeto, considerando que, como o prazo de renovação das licenças expira, o Microsoft não permite a renovação".

O aviso de divulgação do novo edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de comunicação pertinentes, em atendimento aos prazos estabelecido no Art. 4º, inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

O novo edital será disponibilizado a qualquer interessado no endereço eletrônico <https://www.fazendariomonte.pr.gov.br/area-especial/licitacao/proc2023>.

Fazenda Rio Grande-PR, 24 de outubro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

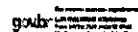


HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HUMANOLÓGICA e Pregão Eletrônico nº 85/2023, e qual tem como objeto a "Aquisição e instalação de revestimento drenante visando atender às necessidades da Educação", e ADJUDICA e outorga em favor da empresa AMANDA GIANIN FAZENDINHA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.507.466/0001-00, vencedora dos lances 01, com valor total de R\$ 3.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais). O processo atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 712/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de outubro de 2021.

MARCO ANTONIO MARCONDES
 Prefeito Municipal



Luis Guillermo Rodríguez
 Presidente Municipal
 Período 1993/2003

todas as referências de tempo mencionadas nestas de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares a serem obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação de Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.informacoes.com.br. Demais informações através de telefone normal de expediente.

Congonhinhas, 20 de outubro
Franciele Aparecida da
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº 002/2023

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
750433923

Documento emitido em 25/10/2023 08:23:35.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11520 | 25/10/2023 | PAG. 39

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE
www.imprensaoficial.pr.gov.br

115085/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023 - PROCESSO Nº 112/2023 Lei nº 14.133/2021.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de materiais utilizados em recape asfáltico no Município de Congonhinhas, compreendendo-se Sede e Patrimônios. ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 10/11/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 20 de outubro de 2023.
Franciele Aparecida da Cruz Silva
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº 002/2023

115086/2023

Contenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 011/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 449/2023

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de pavimentação em bloco de concreto sextavado na rua Jaime Good, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de R\$ 199.891,94 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Contenda, Av. João Franco nº 400, centro, até às 08h45min do dia 30 de novembro de 2023 (30/11/2023) e a abertura se dará no mesmo dia, às 09h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Prefeitura do Município de Contenda, Av. João Franco nº 400, centro, Contenda/PR. O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Prefeitura do Município de Contenda, Av. João Franco nº 400, centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. As informações também estarão disponibilizadas através de meio magnético (digital), a saber, Projetos, Planilha de Serviços e Memorial Descrito.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.

Contenda, 24 de outubro de 2023

Fabiano Velga Oliva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 062/2023

115364/2023

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023/PMEAI EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Aquisição de peças mecânicas novas e serviços de mão de obra para reposição na Motoniveladora Caterpillar, através da Secretaria Municipal de Viação de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as

estantes no Termo de Referência - Anexo I deste

até às 08:00 horas do dia 09/11/2023.

enor Bertoncello - Prefeito Municipal.

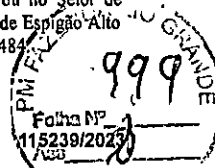
EGÃO: O edital poderá ser obtido no endereço www.igacu.pr.gov.br, na página eletrônica do Banco

te www.licitacoes-e.com.br, e/ou no Setor de Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto a, nº 551, fone/fax: (46) 3553-1484.

Iguaçu, 24 de outubro de 2023.

RCIO BONELLA

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023/PMEAI

OBJETO: Aquisição de "cestas de natal", para doação às famílias espigãoenses carentes, por ocasião da celebração do natal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no programa de apoio a população carente, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 13/11/2023.

AUTORIZAÇÃO: Agenor Bertoncello - Prefeito Municipal.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico: www.espigaualtoigacu.pr.gov.br, na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizada no site www.licitacoes-e.com.br, e/ou no Setor de Licitações, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone/fax: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 24 de outubro de 2023.

MARCIO BONELLA

Pregoeiro

115378/2023

Fazenda Rio Grande

NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90/2023

PROTOCOLO 19101/2023 - Processo Administrativo nº. 210/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de veículo tipo VAN, com acessibilidade, capacidade total de 21 lugares (20 passageiros + 1 motorista), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 25/10/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 10/11/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
Fazenda Rio Grande/PR, 24 de outubro de 2023.

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Perelra
Pregoeira Municipal

115357/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2023

PROTOCOLO 30679/2023 - Processo Administrativo nº. 227/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de colhedora de milho com graneleira e comando hidráulico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 25/10/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 10/11/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de outubro de 2023.

Luís Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

115397/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 102/2023

PROTOCOLO 12852/2023 - Processo Administrativo nº. 228/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de veículo Ambulância tipo B - Suporte Básico, de acordo com a resolução da SESA-PR nº 767/2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 25/10/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 10/11/2023 às 13:30h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de outubro de 2023.

Luís Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

115599/2023

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 56/2023, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, pessoa jurídica

inscrita no CNPJ sob o nº 08.901.828/0001-22, vencedora do item 01, com valor total de R\$ 2.310.421,32 (Dois milhões, trezentos e dez mil, quatrocentos e vinte um reais e trinta e dois centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 731/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de outubro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

115688/2023

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDARIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 85/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição e instalação de revestimento drenante visando atender as necessidades do Município", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa AMANDA GIMENEZ RAZENTE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.507.486/0001-05, vencedora dos itens 01, com valor total de R\$ 8.400.000,00 (oito milhões e quatrocentos mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 728/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de outubro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

115691/2023

ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Concorrência Pública 002/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993 decide ANULAR a Concorrência Pública 002/2023, a qual tem por objeto a Contratação de empresa especializada para construção de uma nova sede de um Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado (CMAEE), em razão de ilegalidade no procedimento licitatório, conforme Recomendação 001/2023 da Unidade de Controle Interno e Parecer nº 721/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de outubro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

115697/2023

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº. 006/2023, a qual tem como objeto a contratação de empresa para realização de obras de ampliação da Unidade Básica de Saúde Santa Terezinha, conforme resolução estadual nº 765/2022 e de acordo com o disposto no memorial descritivo e seus anexos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: CONSTRUTORA OCV LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.826.075/0001-08, vencedora do certame, com o valor de R\$ 307.939,10 (trezentos e sete mil, novecentos e trinta e nove reais e dez centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 727/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de Outubro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

115701/2023

Fênix

MUNICÍPIO DE FÊNIX SECID/PRANACIDADE - PAM

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023.

O MUNICÍPIO DE FÊNIX, torna público que às 09:00 horas do dia 09, na novembro de 2023, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para:

OBJETO	QUANTIDADE
Fornecimento e Instalação de Luminárias de Led	870 UNIDADES

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Nilson Cr. Brasil - Telefone: (044) 3272-8000 - E-mail: PastaTecnica.com, com o inteiro teor do Edital, adendos e anexos, poderá ser examinada no s. 25, centro, Fênix - Paraná, das 07:30 às 17:00h. Fênix, 23 de outubro de 2023.
Nilson Cristiano Meira Aleixo
Pregoeiro

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
750444023

Documento emitido em 25/10/2023 08:23:44.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11520 | 25/10/2023 | PÁG. 40

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.impressaooficial.pr.gov.br

115061/2023

Floraí

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023
PROCESSO Nº 149/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME'S, MEI'S, E EPP'S. ÂMBITO DOS MUNICÍPIOS CONSTITUINTES DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA AMUSEP.

A Pregoeira do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 077/2023, de 07/08/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 13 de novembro de 2023, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília- DF), através do site <https://www.comprasnet.gov.br/> destinado à Objeto: Contratação de empresa para a realização do evento Natal Luz e aniversário da cidade, locação de casa do Papai Noel, no Município de Floraí, Conforme especificação do termo de referência, conforme especificado no Edital de Licitação nº 052/2023, na modalidade Pregão Eletrônico.

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: <https://www.florai.pr.gov.br/>.

Floraí, 23 de outubro de 2023.
Kerlys Andreia Alexandre Barboza
Pregoeira

115686/2023

MUNICÍPIO DE FLORAÍ EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023.

O MUNICÍPIO de FLORAÍ, torna público que às 09:00 horas do dia 14 de novembro de 2023, na plataforma comprasnet, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo
VEÍCULO tipo ÔNIBUS	1	646.666,67	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Kerlys Andreia Alexandre Barboza, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3242-8300 - E-mail: licitacao@florai.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Getúlio Vargas 177, das 08:00 às 17:00 horas.

Floraí, 23 de outubro de 2023.
Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

115690/2023

MUNICÍPIO DE FLORAÍ EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023.

O MUNICÍPIO de Floraí, torna público que às 09:00 horas do dia 16 de novembro de 2023, na plataforma comprasnet, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
MOBILIÁRIOS PARA ESCOLA	536	R\$ 302.637,20	180 DIAS

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Kerlys Andreia Alexandre Barboza, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3242-8300 - E-mail: licitacao@florai.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Getúlio Vargas 177, das 08:00 às 17:00 horas.

Floraí, 24 de outubro de 2023.
Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

115711/2023

MUNICÍPIO DE FLORAÍ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023.

O MUNICÍPIO de Floraí, torna público que às 09:00 horas do dia 17 de novembro de 2023, na plataforma comprasnet, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
MOBILIÁRIOS PARA ESCOLA	536	R\$ 139.490,48	90 DIAS

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Kerlys Andreia Alexandre Barboza, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3242-8300 - E-mail: licitacao@florai.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Getúlio Vargas 177, das 08:00 às 17:00 horas.

Floraí, 24 de outubro de 2023.
Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

**AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2023**

Comunica-se aos interessados que, em virtude de equívoco na inclusão da licitação no portal Compras.gov (ausência da geração do grupo), será realizada nova etapa de lances, observado o princípio da autotutela, a qual dar-se-á em 10 de novembro de 2023 às 09h00min. A licitação poderá ser encontrada no portal Compras.gov sob o número 1390/2023. O Edital de licitação retificado encontra-se disponível no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 24 de outubro de 2023
JANE ANGEU
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023-FMS**

O Município de Congonhinhas torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a licitação, a seguir:

Objeto: Aquisição de Equipamentos para Unidades de Atenção Primária.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 09/11/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Em 20 de outubro de 2023
CLEMENTE FERNANDES RODRIGUES
Agente de Contratação

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023**

O Município de Congonhinhas torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a licitação, a seguir:

Objeto: Aquisição de equipamentos de uso veterinário: um aparelho de ultrassom, um Botijão de Criogênico e um kit de Inseminação artificial em bovinos.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h29min do dia 07/11/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 13h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Em 20 de outubro de 2023
FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ
Pregoeira/Agente de Contratação

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023**

O Município de Congonhinhas torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a licitação, a seguir:

Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em locação de materiais natalinos com prestação de serviço de instalação e manutenção.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 09/11/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Em 20 de outubro de 2023
FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ
Pregoeira/Agente de Contratação

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023**

O Município de Congonhinhas torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a licitação, a seguir:

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de placas de trânsito para regulamentação em vias públicas.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h29min do dia 09/11/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 13h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Em 20 de outubro de 2023
FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ
Pregoeira/Agente de Contratação

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023**

O Município de Congonhinhas torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a licitação, a seguir:

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de materiais utilizados em recape asfáltico no Município de Congonhinhas, compreendendo-se Sede e Patrimônios.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 10/11/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Em 20 de outubro de 2023
FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ
Pregoeira/Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 11/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 449/2023

O Município de Contenda torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 30 de novembro do ano de 2023, na Avenida João Franco, nº 400, Centro em Contenda, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote, da(s) seguinte(s) obra(s): Contratação de empresa para a execução de pavimentação em bloco de concreto sextavado na rua Jaime Good. O preço máximo é de R\$ 199.891,94 (Cento e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, até às 08h45min do dia 30 de novembro de 2023 (30/11/2023) e a abertura se dará no mesmo dia, às 09h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco nº 400, Centro, Contenda/PR.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail pregao@contenda.pr.gov.br e também disponível no site www.contenda.pr.gov.br link "Licitação". Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (41) 3625-1212.

Contenda, 24 de outubro de 2023.
FABIANO VEIGA OLIVA
Presidente Da Comissão De Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023**

A Pregoeira do Município de Cruz Machado - PR, nomeada através da Portaria 232/2023, informa aos interessados a retificação do Edital do Pregão Eletrônico 78/2023, Processo nº 154/2023, quanto a seguinte situação: Altera-se o descritivo do Item 9 (código material 81704101), constante no Anexo I-A Planilha de Detalhamento dos Itens (PDI), alterando-se os aspectos grifados em negrito: Item 9: Cardiôversor, Desfibrilador e Monitor de ECG Equipamento utilizado para aplicar uma carga, sincronizada, buscando o restabelecimento do ritmo cardíaco. Indicado p/ uso em resgate, ambulância, UTI com sistema de desfibrilação por onda bifásica, permitindo mínima agressão e maior eficiência no procedimento de desfibrilação (...). Nova Data de Abertura: 16/11/2023 às 08h30.

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 56/2023, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa WSO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.901.828/0001-22, vencedora do Item 01, com valor total de R\$ R\$ 2.310.421,32 (Dois milhões, trezentos e dez mil, quatrocentos e vinte um reais e trinta e dois centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 731/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de outubro de 2023.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023**

PROTOCOLO 30679/23 - Processo Administrativo nº. 227/23
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de colhedora de milho com graneleira e comando hidráulico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 25/10/2023 às 08:00h no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas 10/11/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.compras.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de outubro de 2023.
LUIS GUILHERME RODRIGUES
Pregoeiro

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 56/2023, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa WSO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.901.828/0001-22, vencedora do Item 01, com valor total de R\$ R\$ 2.310.421,32 (Dois milhões, trezentos e dez mil, quatrocentos e vinte um reais e trinta e dois centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 731/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de outubro de 2023.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Pregão Eletrônico: 56/2023

Protocolo Fly nº: 45958/2023

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde



À Coordenação de Contratos

Remetemos o Pregão Eletrônico nº **56/2023**, com objeto a "Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde", para emissão de **Contrato** em favor da seguinte empresa:

WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.901.828/0001-22, vencedora do item 01, com valor total de R\$ R\$ 2.310.421,32 (Dois milhões, trezentos e dez mil, quatrocentos e vinte um reais e trinta e dois centavos).

Fazenda Rio Grande, 25 de outubro de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente

EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES I

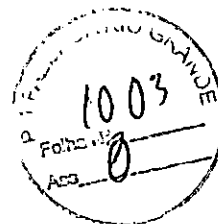
Data: 25/10/2023 09:19:17-0300

Verifique em <https://validar.lf.gov.br>

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira

Pregoeira

Portaria 108/2023



MEMORANDO N° 399/2023

Fazenda Rio Grande, 30 de outubro de 2023.

Ref. Fiscal de Contrato

A Secretaria Municipal de Saúde vem através desta, indicar fiscal para atender ao PE 56/2023, referente à terceirização do serviço de recepção, nos estabelecimentos de saúde.

Para fiscal pela Secretaria de Saúde indicamos a servidora Juliana dos Santos Martins, Matrícula 352239.

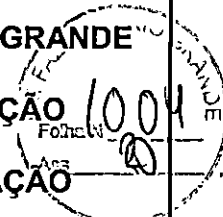
Sem mais por ao momento.


Juliana dos Santos Martins
352239
Fiscal de Contrato


Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n°. 6813/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023

PROTOCOLO Nº. 40155/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 134/2023

CONTRATONº 184/2023

ID Nº 4016/2023

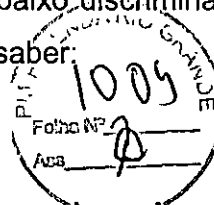
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A
EMPRESA WSO SERVICOS
ESPECIALIZADOS LTDA**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, e assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF sob o nº 946.324.139-68, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa, **WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.901.828/0001-22, Inscrição Estadual nº. 90985609-44, Inscrição Municipal nº. 94454, com sede à Rua Joinville, nº 3857, Fundos, Bairro São Pedro, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83005-550; e-mail: licitação@wsoservicos.com.br, telefone: (41) 3441-0334, por seu representante legal, Sra. **Cristina Calixto Rosario Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 327.456.598-98 e RG nº 423512766 – SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no **PROTOCOLO Nº. 40155/2023**, e que se regerá pela Lei nº.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8.666/9393 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, neste contrato e Termo de Referência.

PARAGRAFO SEGUNDO: Faz-se necessária a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, de recepcionistas, uma vez que a Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de recursos humanos suficientes ou, até mesmo, não dispõem no Quadro de Pessoal Efetivo para a execução dessas atividades que são necessárias para o desempenho das atividades de responsabilidade desta Secretaria.

PARAGRAFO TERCEIRO: Ressalta-se que a contratação do serviço de recepcionistas são possíveis por se tratar de atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal da Secretaria Municipal de Saúde. Reitera-se que a terceirização se refere a atividades de cargo não existente no quadro funcional.

PARAGRAFO QUARTO: Apresenta-se o egrégio Tribunal de Contas da União após a Edição da Súmula de Jurisprudência entende ser legítimo o processo de terceirização de serviços, desde que não envolva a execução de atividades inerentes aos quadros próprios de pessoal dos órgãos ou entidades interessadas. Como o tratado nessa matéria, nada obsta a evoluir os autos deste processo para a aprovação do seu Termo de Referência para a contratação dos referidos serviços.

PARAGRAFO QUINTO: A motivação para contratar surge para satisfazer as necessidades demandadas dos estabelecimentos de Saúde vinculadas a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Saúde que necessitam de recepcionistas no desenvolvimento de suas atividades.



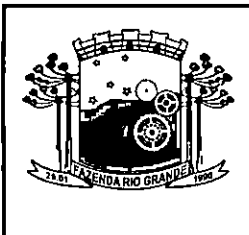
PARAGRAFO SEXTO: O benefício direto, com a contratação, será em relação a maior presteza na execução das atividades em questão, pois haverá pessoas treinadas e com experiência devida na execução das referidas atividades. Quanto ao benefício indireto será a diminuição do tempo de resposta de questões rotineiras, porém importantes para os desfechos dos trabalhos desenvolvidos na instituição, pois haverá apoio e celeridade na execução das tarefas comuns.

PARAGRAFO SÉTIMO: Quanto à economia a ser obtida pela Secretaria Municipal de Saúde em relação à contratação pretendida, poderá ser verificada em diversas oportunidades como:

PARAGRAFO OITAVO: Por ser atividade executada por empresa especializada, traz vantagem de custo profissional na execução do serviço;

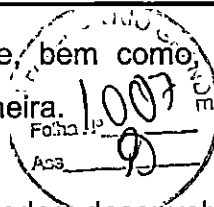
PARAGRAFO NONO: Por meio da competitividade entre as empresas do ramo, mediante regular e adequado procedimento licitatório, considerando que por se tratar de serviço comum, este objeto será precedido de licitação do tipo MENOR PREÇO, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693, de 20/12/2000, Decreto nº 3.784, de 06/04/2001, Decreto 3.722, de 09/01/2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25/11/2002, Decreto 5.450, de 31/05/2005, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666, de 21/06/1993;

PARAGRAFO DÉCIMO: O Quantitativo proposto foi levantado junto às unidades, em que se verificou que os serviços propostos são necessários à execução de suas atividades em razão do fluxo de processo, rotinas administrativas,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

documentos e outros que tramitam em cada unidade, bem como, permitir a logística de serviço e manutenção de uma atividade rotineira.



PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: No rol de atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde consta o atendimento do público interno e externo nos estabelecimentos de Saúde, sendo indispensável o apoio de recepcionistas.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: As diversas tarefas atinentes às atividades de recepcionista são de natureza meramente administrativa comum e não demandam a atuação do quadro de agentes administrativos do órgão, que atuam nas tarefas administrativas de maior complexidade e responsabilidade.

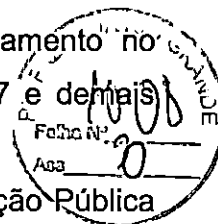
PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Na administração pública poderão ser objeto de execução indireta as atividades materiais assessorias, instrumentais ou complementares ao assunto que constitui área de competência legal do órgão ou entidade, conforme disposto no §7º do Artigo 10 do Decreto-Lei N.º 200 de 25 de fevereiro de 1967, in verbis:

§ 7º Para melhor desincumbir-se das tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle e com o objetivo de impedir o crescimento desmesurado da máquina administrativa, a Administração procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista, na área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar os encargos de execução.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: O presente termo guarda fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto nº 2.271/97 e demais normas e regramentos pertinentes. Decreto nº 2.271, de 07/07/97:



"Art. 1º No âmbito da Administração Pública

Federal direta, autárquica e fundacional poderão ser objeto de execução indireta as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade.

§ 1º As atividades de conservação, limpeza, transporte, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações serão, de preferência, objeto de execução indireta.

§ 2º Não poderão ser objeto de execução indireta as atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal".

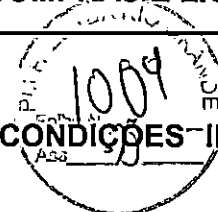
CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Os prazos de execução e vigência da contratação serão de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato administrativo respectivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos poderão ser renovados por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



CLÁUSULA TERCEIRA: DA ASSINATURA e CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO

Em até 5 (cinco) dias úteis, assinar o **CONTRATO**, na Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300 - Nações – Fazenda Rio Grande/Pr, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas penalidades previstas neste edital.

PARAGRAFO PRIMEIRO: No ato da assinatura do **CONTRATO** a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura:

a) **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista** exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) A empresa deverá apresentar, a **título de garantia de execução dos serviços**, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

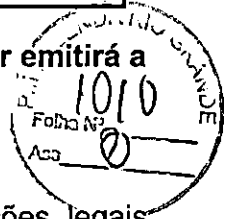
b.1) Ficará a critério da empresa escolher uma das seguintes modalidades de Garantia: Caução em dinheiro, Títulos da Dívida Ativa; Fiança bancária; Seguro Garantia.

b.1.1) Caso a empresa optar pela Garantia na modalidade “Caução em dinheiro” esta deverá ser depositada com antecedência, **através do Banco do Brasil, Agência 4314-1, Conta Corrente 7633-3. Após o depósito, a empresa deverá apresentar junto ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, o comprovante de depósito juntamente com os dados da empresa e**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

indicação do processo licitatório a que se refere, sendo que este setor emitirá a empresa declaração comprovado a garantia.



b.2) No que se refere à validade da garantia, esta deverá ter condições legais necessárias durante toda a vigência do Contrato.

c) Deverá apresentar também o **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo em **ANEXO XVI**, assinada por representante legal da empresa.

d) A contratada deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual – EPIs-necessários, se houver, bem como disponibilizar as cópias das fichas de entrega **sempre que solicitado** (NR-06)

e) Cópia da planilha de composição de custos

e) Cópia da proposta atualizada

f) Comprovação da documentação

h.1) Idade mínima igual ou maior de 18 anos- RG;

h.2) Comprovante escolaridade- Segundo grau completo,

h.3) Comprovante em Conhecimentos Intermediários: Informática (Windows, Word e Excel), Internet (Explorer e Outlook Express) e Intranet; Redação de Expedientes, Correspondência e Prática em digitação.

h.4) Cumprimento das exigências de lei para o desenvolvimento das atividades profissionais inerentes à natureza do objeto contratual, tais como cursos, boa saúde mental e física, exame psicotécnico;

h.5) Não ter antecedentes criminais registrados;

h.6) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

O profissional deverá atender de forma humanizada os usuários, ser competente, responsável, organizado, ter uma boa comunicação, saber trabalhar em equipe, comportamento ético e iniciativa para resolver problemas.

PARAGRAFO SEGUNDO: Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

PARAGRAFO TERCEIRO: Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

PARAGRAFO QUARTO: Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

PARAGRAFO QUINTO: Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

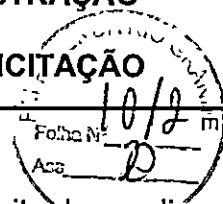
PARAGRAFO SEXTO: Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

PARAGRAFO SETIMO: A execução do objeto deverá observar as disposições contidas no Edital, Termo de referência e anexos, sendo que a respectiva entrega deverá ocorrer no prazo fixado neste contrato, ressalvados as hipóteses de admissibilidade de prorrogação;

PARAGRAFO OITAVO: A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art.65, da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PARAGRAFO NONO: A Administração Públicas e reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente Contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada;

PARAGRAFO DECIMO: A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atenda as especificações contidas no presente contrato, no edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas;

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO: O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art.73 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

O presente Contrato é firmado pelo VALOR Global de R\$ 2.310.421,32 (Dois milhões, trezentos e dez mil, quatrocentos e vinte um reais e trinta e dois centavos), cujo valor unitário de cada item e serviços está descrito na tabela em anexo:

Item	Especificação	Unid	Qtde Mês	Valor		Qtde Mês	Valor Total
				Unit	Total		
1	Recepcionista 8hrs - Diurno	35	12	3.939,05	137.866,75	12	1.654.401,00
2	Recepcionista 12x36 - Diurno	6	12	3.878,24	23.269,44	12	279.233,28
3	Recepcionista 12x36 - Noturno	6	12	4.503,99	27.023,94	12	324.287,28



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4	Supervisor	1	12	4.374,98	4.374,98	12	52.499,76
VALOR GLOBAL							2.310.421,32

CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O PAGAMENTO.

O pagamento será encaminhado após a apresentação dos seguintes documentos:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços, contendo a discriminação dos serviços executados, devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Administração;

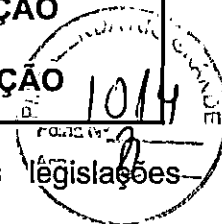
1ª CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal eletrônica de prestação dos serviços, **obrigatoriamente**, provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados e devidamente autenticados, sob pena do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

2ª Deverá apresentar também a **folha de pagamento, recibos de pagamento e as guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas** devidamente quitadas, de seus empregados e subcontratados, pertinente ao objeto deste contrato e ao mês imediatamente anterior ao da execução dos serviços.

3ª CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste instrumento, o mês da execução do serviço, o número da medição, e impreterivelmente os valores relativos ao fornecimento de material e mão-de-obra, pois o CONTRATANTE irá reter 11 % (onze por cento) do valor relativo à mão-de-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



obra, nos termos do que estatui a Lei nº. 9.711/98 e demais legislações complementares.

4ª A falta do destaque dos valores acima referidos na nota fiscal/fatura da CONTRATADA, a retenção se dará em conformidade com a Instrução Normativa SRP no. 003 de 14/07/2005, publicada no DOU de 15/07/2005.

5ª Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro - rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

6ª Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga(s) ou relevada(s) a(s) multa(s) que lhe tenha(m) sido aplicada(s) e/ou sem que antes tenha sido comprovado o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços e recolhimento da garantia do contrato, conforme o caso.

7ª: As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas no verso pelo servidor da Secretaria Municipal de Educação responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, desde que os serviços tenham sido executados a contento, sendo tal anotação condição essencial para o pagamento respectivo.

8ª: Os documentos referentes às Guias de Previdência Social - GPS e do FGTS poderão ser apresentados por cópia autenticada em cartório ou por servidor da unidade fiscalizadora.

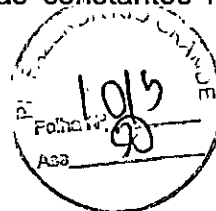
9ª: Fotocópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal Eletrônica se Houver;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10º: Deverão ser informadas na Nota Fiscal Eletrônica, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art. 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);

11º: Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;



12º: Relação dos funcionários, assinada pela contratada e pelo Fiscal de contrato, individualizada por local de prestação de serviços ou por órgão da Administração, com nome do funcionário, seu número de RG e da CTPS se houver;

13º: Fotocópia dos holerites dos funcionários se houver;

14º: Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);

§15º: Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);

§16º: Sistema empresa de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social – SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações a Previdência Social constante do arquivo;

§17º: Termo de Garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses para material e 06 (seis) meses para os serviços, a contar da data de emissão da nota fiscal eletrônica.

§18º: Cópia do efetivo pagamento (comprovante de depósito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês;

§19º: No primeiro pagamento deverá constar, cópias das CTPS assinadas;

20º: Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretária	PJ – SERVIÇOS		
	Despesa	Projeto Atividade	Fonte
Secretaria Mun. de Saúde	973	3.3.90.37.00.00.00.00	303

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

PARAGRAFO SEGUNDO: Fica o processo condicionado a realizar apostilamento, para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

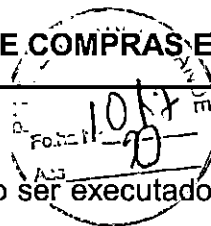
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços, deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após emissão da Autorização de Fornecimento e seguir o descrito no **Anexo II - Termo de Referência**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços deverão ser executados com o fornecimento da mão de obra, disponibilização de equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, descrita no Termo de Referência:

PARÁGRAFO SEGUNDO: Das atribuições para o cargo estão descritos no Termo de Referência:

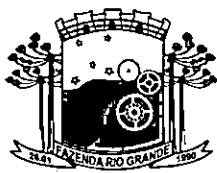
PARÁGRAFO TERCEIRO: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 01 (um) dia útil de sua entrega.

I - A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO QUARTO: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.

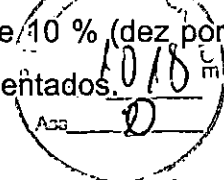
PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a substituí-lo no prazo de 1 (um) dia útil, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos serviços não refeitos, corrigidos ou não complementados.

PARÁGRAFO SEXTO: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 1 (um) dia útil, contados



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos serviços não refeitos, corrigidos ou não complementados.



PARÁGRAFO SETIMO: Não poderá a adjudicatária recusar-se a prestar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A Contratada obriga-se a selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, os quais deverão apresentar atestados de boa conduta e demais referências.

1. Realizar exames médicos – laboratoriais, admissionais, periódicos, demissionais e anuais conforme a legislação vigente;

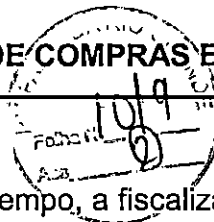
PARAGRAFO SEGUNDO: Havendo necessidade de solicitações ou reclamações quanto aos serviços, estas serão dirigidas ao encarregado que deverá tomar as providências cabíveis. Este deverá, sempre que necessário, prestar informações e/ou esclarecimentos ao fiscal do contrato, tomando todas as providências para que sejam corrigidos os problemas detectados;

PARAGRAFO TERCEIRO: Comprovar treinamentos admissionais e anuais de excelência no atendimento realizados com os profissionais contratados;

1. A comprovação do treinamento admissional ocorrerá em até 05 (cinco) dias antes a contratação do funcionário;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PARAGRAFO QUARTO: Permitir, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços ora contratados pela Secretaria de Saúde, através de servidor designado, bem como por órgãos de controle interno do município, facultando ao CONTRATANTE, o livre acesso às suas instalações, bem como os registros e documentos pertinentes à execução deste Contrato;

PARAGRAFO QUINTO: Manter quadro de pessoal suficiente, de modo a garantir o efetivo contratado para que não ocorra interrupção do serviço, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço, aviso prévio ou demissão de empregados;

PARAGRAFO SEXTO: Substituir, no prazo de 2 (duas) horas, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da CONTRATANTE;

PARAGRAFO SETIMO: Controlar a assiduidade de seus funcionários. A não substituição dos faltosos de forma imediata terá como consequência, além do desconto das horas ou dias não trabalhados, as penalidades definidas no Contrato. Deverá ser realizado o cadastro biométrico dos profissionais da CONTRATADA para fins de composição dos valores devidos e garantia dos serviços prestados;

1. O substituto do profissional faltoso deverá apresentar documento individualizado de encaminhamento da CONTRATADA, contendo o seu nome e respectivo número do RG e portar o crachá funcional. Este documento será retido no local de trabalho, com o objetivo de formalizar as substituições e posterior emissão do Relatório de Frequência do mês;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARAGRAFO OITAVO: Fornecer a Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil após a data da assinatura do contrato, a relação nominal dos empregados encarregados de executar os serviços contratados, indicando o número da Carteira de Trabalho, a data da contratação e a data e número do registro no Ministério do Trabalho, atualizando-a no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado;

PARAGRAFO NONO: Informar, até o quinto dia útil de cada mês, sobre a ocorrência de demissões e substituições;

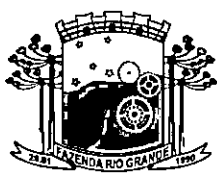
PARAGRAFO DÉCIMO: Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, equipamentos, utensílios, encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, comerciais, tributária, securitária ou de outra natureza, mesmo que não expressamente mencionadas, devidas em decorrência, direta ou indireta, da execução deste contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Responsabilizar-se por qualquer dano causado por seus empregados à CONTRATANTE ou à terceiros por sua culpa ou dolo na execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Elaborar folhas de pagamento e guias de recolhimento exclusivas da mão-de-obra utilizada na execução dos serviços ora contratados;

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Manter o efetivo contratado identificando individualmente cada empregado através de crachás, com fotografia recente, provendo-os dos EPI's caso necessário à execução dos serviços;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



1. Orientar a seus funcionários quanto a necessidade de manter a higiene pessoal no ambiente de trabalho e disciplina;

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;

1. Tomar providências quando solicitado pela CONTRATANTE acerca de situações que interferem no cumprimento das obrigações previstas no contrato de prestação de serviço;

2. Orientar a seus funcionários quanto a postura profissional adequada no trato com os servidores da CONTRATANTE e o seu público alvo;

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE;

PARAGRAFO DÉCIMO SETIMO: Manter atualizados junto a CONTRATANTE, durante a execução do contrato, a documentação fiscal e trabalhista e demais condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade;

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, conforme determina Art. 55º, inciso XIII da Lei. 8.666/93;

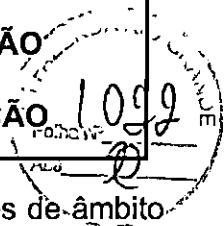
PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Assumir, durante a jornada de trabalho, todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou com mal súbito por meio de seus representantes (CONTRATADA);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PARAGRAFO VIGÉSIMO: Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

PARAGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: Prestar os serviços, objeto deste Termo de Referência, utilizando-se de empregados de bom nível educacional e moral e comprovando a formação educacional por meio dos documentos indispensáveis à perfeita execução dos trabalhos. (CONTRATADA);

PARAGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO: Prestar esclarecimentos a Secretaria Municipal de Saúde e Unidades vinculadas sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam e relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados (CONTRATADA);

PARAGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO: Fazer com que seus empregados cumpram rigorosamente todas as suas obrigações e apresentem boa técnica nos serviços (CONTRATADA);

PARAGRAFO VIGÉSIMO QUARTO: Fornecer a Secretaria Municipal de Saúde a relação nominal, preferencialmente em meio eletrônico, de todo o contingente de empregados destinados a prestar os serviços contratados, informando as respectivas funções, endereços, telefones residenciais e/ou celular, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer (CONTRATADA);

PARAGRAFO VIGÉSIMO QUINTO: Manter disponibilidade de profissionais, dentro dos padrões desejados, para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença de qualquer tipo, falta ao serviço, demissão e outros, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente (CONTRATADA);

PARAGRAFO VIGÉSIMO SEXTO: Manter a disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho, zelando pelo respeito e cortesia no relacionamento entre



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

colegas, com os usuários e servidores da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATADA);

PARAGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO: Fornecer, com a nota fiscal/fatura, os comprovantes dos pagamentos dos empregados referentes ao mês anterior ao vencido e de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas (CONTRATADA);

PARAGRAFO VIGÉSIMO OITAVO: Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios (CONTRATADA);

PARAGRAFO VIGÉSIMO NONO: Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou outros que mantenham vinculação com esses, ainda que nas dependências dos Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, cumprindo todas as suas obrigações que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências para o exercício das atividades (CONTRATADA);

PARAGRAFO TRIGÉSIMO: A Contratada deverá assumir a completa responsabilidade pela eficiência da prestação dos serviços (CONTRATADA);

PARAGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO: O não cumprimento destes requisitos pela contratada acarretará a aplicação de sanções e penalidades definidas no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Realizar os pagamentos devidos à contratada, nas condições estabelecidas.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

PARAGRAFO SEGUNDO: Efetuar o pagamento no prazo previsto.

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO 1029

PARAGRAFO TERCEIRO: Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias à execução dos serviços.

PARAGRAFO QUARTO: Efetuar o pagamento no prazo previsto.

PARAGRAFO QUINTO: Notificar à CONTRATADA, por escrito, qualquer irregularidade constatada, solicitando providências para a regularização das mesmas;

PARAGRAFO SEXTO: Não utilizar os empregados da contratada em atividades que não estejam especificadas no contrato;

PARAGRAFO SETIMO: Confirmar a frequência mensal dos funcionários lotados nos serviços de saúde, através de instrumento de controle, para verificação do quantitativo de profissionais pactuado, para fins de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Solicitar à Contratada e ao preposto desta, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

PARAGRAFO SEGUNDO: Emitir pareceres em todos os atos da empresa relativos à execução do Contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARAGRAFO TERCEIRO: Solicitar as substituições (coberturas) quando julgar necessárias;

PARAGRAFO QUARTO: Exercer quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos serviços.

PARAGRAFO QUINTO: As ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, irregularidades, falhas, insuficiências, erros e omissões constatados pela SESA, serão registrados e comunicados, por escrito, à Contratada, fixando-se prazo para a sua correção, conforme conveniência;

PARAGRAFO SEXTO: O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observado se encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARAGRAFO SÉTIMO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduza responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, não ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade como art.70 da Lei nº 8.666, de 1993.

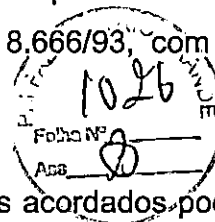
PARAGRAFO OITAVO: O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ficarão a cargo dos seguintes servidores:

FISCAL e GESTOR
Fiscal: Julina dos Santos Martins, matrícula 352239
Gestor: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349123



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARAGRAFO NONO: A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art.70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE: Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/2001, Acórdão TCU nº 1563/2004 - Plenário e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, a partir da demonstração analítica, pela CONTRATADA, dos componentes dos custos que integram o contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será admitida a repactuação do contrato dos serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, contratados com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O interregno mínimo de 12 (doze) meses para a primeira repactuação do contrato será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de repactuação de contrato subsequente à primeira, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, o prazo de 12 (doze) meses terá como data base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação de contrato anterior realizada, independentemente daquela em que aditada ou apostilada.

PARÁGRAFO QUARTO: As repactuações de contrato serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: A repactuação, deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente e antes do encerramento do contrato, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.

PARÁGRAFO SEXTO: É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação do contrato, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA—DAS SANÇÕES, DO PROCESSO E FORMA DE APLICAÇÃO:

A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerão às normas estabelecidas neste contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, prevista sem lei.

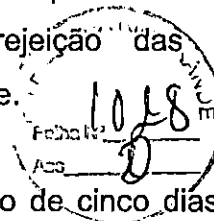
PARAGRAFO SEGUNDO: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar em defesa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARAGRAFO QUARTO: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.



PARAGRAFO QUINTO: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação.

PARAGRAFO SEXTO: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

I - Advertência.

II - Multa.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

IV – Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovido a reabilitação.

PARAGRAFO SETIMO: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

I – A multa prevista será:

II - De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

III – A recusa injustificada da em honrar a proposta apresenta da caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

IV - De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

V - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do Contrato, será descontada do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

VI – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

VII - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05(cinco) dias, contados da intimação.

PARAGRAFO OITAVO: A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas a o agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

PARAGRAFO NONO: Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº.8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

PARAGRAFO DECIMO: As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas cominações que se verificar em aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

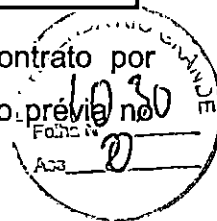
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO: Também poderá ocorrer a rescisão do Contrato por conveniência da administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.



PARAGRAFO SEGUNDO: A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os produtos efetivamente entregues e demais ressarcimentos garantidos previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente Contrato será regido pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificar em aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam em esmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

PARAGRAFO SEGUNDO: Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro de Fazenda Rio Grande da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

PARAGRAFO TERCEIRO: Incumbirá à contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARAGRAFO QUARTO: Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023**, para que produz aos seus efeitos de direito.

Fazenda Rio Grande, 07 de novembro de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.11.09 17:09:42
-03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Assinado de forma digital
por FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.11.09 16:23:06
-03'00'
Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA
LEMONS
Assinado de forma
digital por DEBORA
LEMONS
Dados: 2023.11.09
16:43:48 -03'00'
Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada

CRISTINA CALIXTO
ROSARIO
OLIVEIRA:32745659898
Assinado de forma digital por CRISTINA CALIXTO
ROSARIO OLIVEIRA:32745659898
DN: c=BR, ou=Presencial, ou=44176499000168, ou=AC
SingularID Múltipla, o=ICP-Brasil, cn=CRISTINA
CALIXTO ROSARIO OLIVEIRA:32745659898
Dados: 2023.11.07 17:06:29 -03'00'
Cristina Calixto Rosario Oliveira
WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

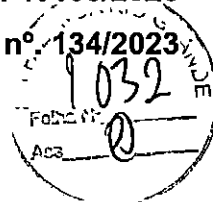


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023

PROTOCOLO Nº. 40155/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 134/2023



ANEXO XVI

TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

Eu, **Cristina Calixto Rosario Oliveira**, representante legal da empresa/organização **WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 08.901.828/0001-22, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 07 de novembro de 2023.

**CRISTINA CALIXTO
ROSARIO
OLIVEIRA:32745659898**

Assinado de forma digital por CRISTINA
CALIXTO ROSARIO OLIVEIRA:32745659898
DN: c=BR, ou=Presencial,
ou=44176499000168, ou=AC SyngularID
Multipla, o=ICP-Brasil, cn=CRISTINA
CALIXTO ROSARIO OLIVEIRA:32745659898
Dados: 2023.11.07 17:08:25 -03'00'

Cristina Calixto Rosario Oliveira
WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação - Lote Contratos

Processo/Ano: 134/2023
Licitação: 56/2023 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de recepcionista, em regime de empreitada por preço unitário, nos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde.

LOTE - null

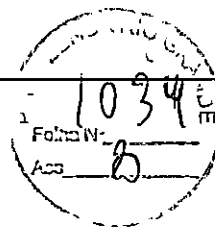
WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - Venceu - Classificação: 1

Item	Descrição do Material	Un. de Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	99010920 - Recepcionista - 8hrs - Diurno - Recepcionista - 8hrs - Diurno	UN		420,000	3.939,0500	1.654.401,00
2	99010921 - Recepcionista - Plantão 12/36 hrs - Diurno - Recepcionista - Plantão 12/36 hrs - Diurno	UN		72,000	3.878,2400	279.233,28
3	99010922 - Recepcionista - Plantão 12/36 hrs - Noturno - Recepcionista - Plantão 12/36 hrs - Noturno	UN		72,000	4.503,9900	324.287,28
4	99010923 - Supervisor de Recepcionistas - 8hrs - Diurno - Supervisor de Recepcionistas - 8hrs - Diurno	UN		12,000	4.374,9800	52.499,76
Valor total para o lote:						2.310.421,32

CRISTINA CALIXTO
 ROSARIO
 OLIVEIRA:32745659898

Assinado de forma digital por CRISTINA CALIXTO
 ROSARIO OLIVEIRA:32745659898
 DN: c=BR, ou=Presencial, ou=44176499000168, ou=AC
 SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil, cn=CRISTINA
 CALIXTO ROSARIO OLIVEIRA:32745659898
 Dados: 2023.11.08 15:16:14 -03'00'



[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 08.901.828/0001-22
Razão Social: WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
Endereço: CADASTRAMENTO GUIA SIMPLIFICADA / GUIA SIMPLIFICADA / / / 00000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/10/2023 a 28/11/2023

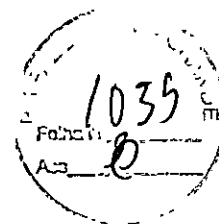
Certificação Número: 2023103018501774262638

Informação obtida em 07/11/2023 17:12:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 08.901.828/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:09:51 do dia 24/10/2023 <hora e data de Brasília>.

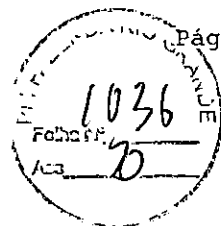
Válida até 21/04/2024.

Código de controle da certidão: **3CB6.463A.DD00.2B2E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.901.828/0001-22
Certidão nº: 62270194/2023
Expedição: 07/11/2023, às 17:14:55
Validade: 05/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.901.828/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

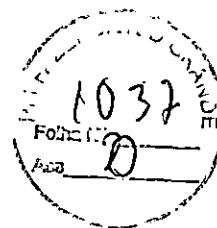
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032179933-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 08.901.828/0001-22
Nome: **WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

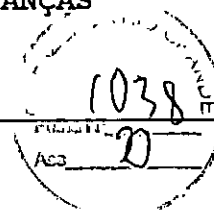
Válida até 06/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO



*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ***
Nº: 33534/2023

IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET; NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO."

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

CNPJ: 08.901.828/0001-22

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 944547

BAIRRO: SÃO PEDRO

ENDEREÇO: RUA JOINVILLE, 3857

COMPLEMENTO: FUNDOS
FUNDOS:

BLOCO:

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 83a7f9c91aa665180b3d382b0d4a948f

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 19 de setembro de 2023

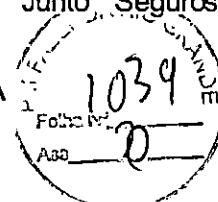
APÓLICE DIGITAL

junto
SEGUROS



A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA



DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nacar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: 08/11/2023 16:31:06

Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0432614

Proposta: 4209617

Controle Interno (Código Controle): 479872630

Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750432614

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CPF/CNPJ: 95.422.986/0001-02 Rua Jacarandá, 300, Bairro: Eucaliptos - CEP: 83.820-000 - Fazenda Rio Grande - PR

DADOS DO TOMADOR: WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

CPF/CNPJ: 08901828000122 RUA PROFESSOR JOAO DA COSTA VIANA 741, CIDADE JARDIM - CEP: 83.035-000 - SAO JOSE DOS PINHAIS - PR

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.208456-6 NINERS CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil

Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil

Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F68264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 7ABF101BBB728D55D1532D0F6E57775DCFEADD87



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0432614
Proposta: 4209617
Controle Interno (Código Controle): 479872630
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750432614



junto
SEGUROS

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Executante Prestador de Serviços	R\$ 115.521,06	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Executante Prestador de Serviços	R\$ 115.521,06	07/11/2023	07/02/2025
Despesas de Contenção e Salvamento	R\$ 1.155,21	07/11/2023	07/02/2025
Trabalhista e Previdenciária	R\$ 115.521,06	07/11/2023	07/02/2025
Multas e Penalidades	R\$ 115.521,06	07/11/2023	07/02/2025

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços	R\$ 652,30
Prêmio Líquido Trabalhista e Previdenciária	R\$ 652,30
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 1.304,60

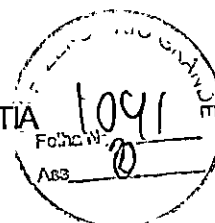
Condições de Pagamento:	Parcela 1	Vencimento 08/12/2023	Nº Carnê 19197963	Valor(R\$) R\$ 1.304,60

Em atendimento à Lei 12741/2012 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PSPasp e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0432614
Proposta: 4209617
Controle Interno (Código Controle): 479872630
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750432614

junto
SEGUROS



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento, das obrigações assumidas pelo Tomador, na prestação de serviços, conforme termos e condições descritos no Contrato nº 184.2023.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador..

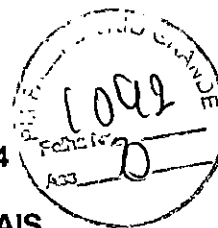
Esta apólice contempla a cobertura adicional de Ações TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS, garantindo o pagamento dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza Trabalhista e Previdenciária de responsabilidade do TOMADOR oriundas do Contrato Principal nas quais haja condenação judicial do TOMADOR ao pagamento e o SEGURADO seja condenado subsidiariamente por sentença condenatória transitada em julgado, com o trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da SEGURADORA e consequente homologação do Poder Judiciário.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0432614
Proposta: 4209617
Controle Interno (Código Controle): 479872630
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750432614



junto
SEGUROS

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO - RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para prestação de serviços, sendo estes compreendidos como o sobrecusto correspondente a contratação de Prestador de Serviços Substituto para execução do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

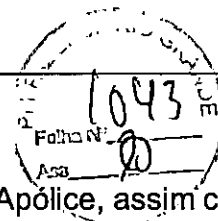
2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) eventos, obras ou serviços não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos, obras ou serviços correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;
- g) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;
- h) atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- i) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- j) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- k) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- l) prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0432614
Proposta: 4209617,
Controle Interno (Código Controle): 479872630
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750432614

junto
SEGUROS



3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.

3.2.1. O eventual valor de devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

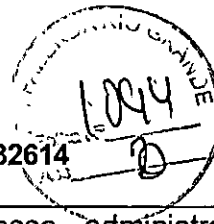
4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 8, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

4.6 Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

5. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0432614
Proposta: 4209617
Controle Interno (Código Controle): 479872630
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750432614



junto
SEGUROS

5.1. Expectativa de Sinistro: Instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução dos serviços, objeto do Contrato Principal.

5.1.1. Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência contratual do Tomador, o Segurado deverá imediatamente notificá-lo acerca dos inadimplementos ocorridos, indicando claramente os itens não cumpridos e prazo para regularização, remetendo cópia da notificação para o “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora.

5.1.2. A não comunicação da Expectativa de Sinistro se configura em hipótese de perda de direito, pelo Segurado, a eventual indenização securitária por Prejuízos decorrentes, relacionados ou referentes ao evento não comunicado nos termos do item 5.1.1, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de sinistro.

5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando mitigar riscos e evitar prejuízo às partes.

5.2.1. Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.

5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

5.3. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do Inadimplemento e consequente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.

5.3.1. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

5.4. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado.

5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos;
- b) cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;
- c) relação pormenorizada dos serviços prestados, com a indicação das respectivas datas, devidamente acompanhada de fotocópia das faturas e comprovantes de pagamento;
- d) cópia dos relatórios de fiscalização expedidos ao longo da execução do Contrato Principal;
- e) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;
- f) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Prestador de Serviços Substituto, quando aplicável.
- g) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0432614
Proposta: 4209617,
Controle Interno (Código Controle): 479872630
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750432614

junto
SEGUROS

1049

h) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
i) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável;

5.6. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.6.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.6.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante:

a) pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou
b) execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado. **6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.**

6.1.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores dos bens e serviços originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abarcando itens como correção monetária, melhoramento técnico de bens e serviços, manutenções corretivas e refazimentos.

6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

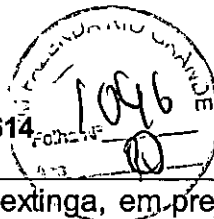
6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0432614
Proposta: 4209617
Controle Interno (Código Controle): 479872630
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750432614



junto
SEGUROS

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser encaminhado pelo Segurado, além dos documentos constantes do item 5.5, cópias dos:

- i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;
- ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e
- iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

8. PERDA DE DIREITOS

8.1. Aplicam-se à presente Apólice as obrigações e responsabilidades do Segurado constantes dos artigos 765, 766, 768, 769 e 771 do Código Civil, ou outros que venham a substituí-los, bem como os direitos e faculdades da Seguradora emergentes de tais dispositivos legais.

8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto à descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

8.3. Para fins do disposto no artigo 766 do Código Civil, ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma expectativa de sinistro, um aviso de sinistro ou que caracterize a ocorrência de um sinistro.

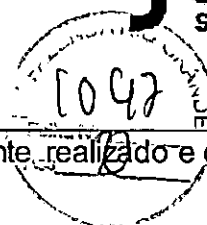
9. EXTINÇÃO DA COBERTURA

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0432614
Proposta: 4209617
Controle Interno (Código Controle): 479872630
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750432614

junto
SEGUROS



- a) o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e) término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.

9.1.1. Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.

9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

10.1. É vedada a utilização de mais de um seguro-garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

11. CONTROVÉRSIAS

11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

12. ACEITAÇÃO

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 12.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

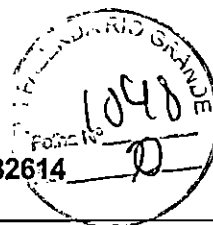
12.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 12.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

12.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

12.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0432614
Proposta: 4209617
Controle Interno (Código Controle): 479872630
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750432614



junto
SEGUROS

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica estabelecido que, para fins indenitários, esta Apólice não cobrirá quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

13.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

13.10. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no site eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

14. DEFINIÇÕES

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. **Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de seguro-garantia.

II. **Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. **Contrato Principal:** instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de execução de serviços assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.

V. **Despesa de Contenção:** despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

VI. **Despesa de Salvamento:** despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

VII. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VIII. **Incidente ou Perturbação:** evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0432614
Proposta: 4209617
Controle Interno (Código Controle): 479872630
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750432614



efetivação dentro da vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.

IX. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro; ou (ii) retomada e conclusão do Contrato Principal, por meio da contratação do Prestador de Serviços Substituto.

X. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.

XI. Limite Máximo de Indenização (LMI): valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.

XII. Prejuízos: (i) sobrecusto, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do mesmo escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.

XIII. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

XIV. Prêmio Mínimo: a parcela do prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XV. Prestador de Serviços Substituto: empresa idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de prestação de serviços, que se encarregará da execução do escopo contratual, caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.

XVI. Pro-rata-die: corresponde a devolução de prêmio pro-rata-die: método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.

XVII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XVIII. Segurado: ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.

XIX. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XX. Seguro-garantia: seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

XXI. Tomador: pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.

XXII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

COBERTURA ADICIONAL PARA VERBAS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0432614
Proposta: 4209617
Controle Interno (Código Controle): 479872630
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750432614



junto
SEGUROS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Esta Cobertura Adicional garante, exclusivamente ao Segurado, até o Limite Máximo de Indenização, o pagamento dos valores comprovadamente exigidos em decorrência das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do Tomador oriundas do Contrato Principal, nas quais haja condenação judicial do Tomador ao pagamento de tais verbas e o Segurado seja condenado subsidiariamente, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou, ainda, nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia e expressa anuência da Seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário. .

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do Segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o Autor/Reclamante da demanda trabalhista e o Tomador, oriundas do Contrato Principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de Vigência da Apólice. Consequentemente, a responsabilidade da Seguradora será relativa aos eventos ocorridos durante o período de Vigência da Apólice e desde que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Em acréscimo às exclusões constantes da cobertura principal, não estão incluídos na cobertura adicional, quaisquer Prejuízos decorrentes de:

- a) lucros cessantes;
- b) dano material;
- c) dano moral;
- d) dano corporal; e
- e) danos decorrentes de acidente de trabalho;
- f) honorários de qualquer espécie;
- g) danos acordados;
- h) danos ambientais;
- i) assédio moral ou sexual.

3. ACORDO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

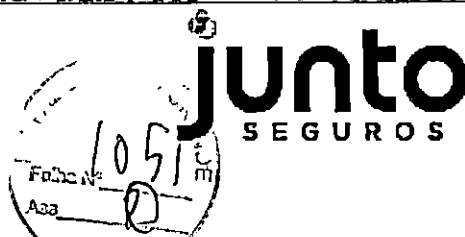
3.1. Se o Segurado tiver a intenção de realizar acordo nas ações judiciais que pleiteiem verbas cobertas por esta Apólice, deverá, a qualquer tempo, enviar à Seguradora uma proposta, consistente em memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo Autor-Reclamante, juntamente com as principais cópias do processo judicial e uma estimativa do valor a ser acordado.

3.2. Em até 10 (dez) dias úteis da data de recebimento da proposta, a Seguradora responderá com a aceitação ou recusa do valor proposto ou, ainda, com indicação de um valor máximo alternativo.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0432614
Proposta: 4209617
Controle Interno.(Código Controle): 479872630
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750432614



4.1. Expectativa de Sinistro: quando o Segurado for citado para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária contra Autor-Reclamante que reivindique verbas cobertas e relacionadas ao período de Vigência da Apólice, ele deverá comunicar imediatamente tal fato à Seguradora, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) os documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo Autor/Reclamante como pelo reclamado/Tomador.

4.2. Reclamação de Sinistro: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação de Sinistro, mediante comunicação do Segurado à Seguradora, assim que transitada em julgado a decisão condenatória ou homologatória de acordo judicial.

4.2.1. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia da sentença e da certidão de seu trânsito em julgado, da qual conste o reconhecimento de que o Autor-Reclamante trabalhou para a reclamado/Tomador no Contrato Principal dentro do período de Vigência da Apólice, e que reconheça a responsabilidade subsidiária do Segurado ao pagamento de verbas de natureza trabalhista e/ou previdenciária inadimplidas pelo Tomador;

b) pormenorização dos valores devidos e homologados pelo Juízo, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice;

c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, caso tenha sido o processo encerrado por meio de acordo;

d) guias de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços relativos ao contrato garantido por esta Apólice;

f) documentos comprobatórios de que o Autor/Reclamante trabalhou para o reclamado/Tomador no contrato principal dentro do período de Vigência da Apólice;

g) documento emitido pelo Juízo trabalhista atestando a data da distribuição do feito.

4.2.2. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

4.2.3. A Reclamação de Sinistro poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos do art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

4.3. Caracterização de Sinistro: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos mínimos, a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de Sinistro.

4.4. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

4.5. Com base em dúvida fundada e justificada, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar para análise da cobertura da Reclamação de Sinistro. Ficando certo que o prazo estabelecido de 30 (trinta) dias, será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem respondidas as solicitações pelo Segurado.

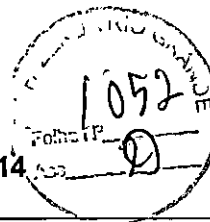
5. INDENIZAÇÃO

5.1. Caracterizado o sinistro, na forma do item 4.3, a Seguradora indenizará o Segurado até o Limite Máximo de Indenização previsto no frontispício da Apólice.

5.1.1 O cálculo da Indenização prevista no item 5.1 será realizado mediante a confirmação do valor de parcela incontroversa da condenação judicial transitada em julgado inadimplida pelo Tomador,



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0432614
Proposta: 4209617
Controle Interno (Código Controle): 479872630
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750432614



junto
SEGUROS

compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice, observado o Limite Máximo de Indenização e o Limite Máximo de Garantia.

6. PERDA DE DIREITO

6.1. Sem prejuízo das hipóteses previstas na cobertura principal também são hipóteses de perda de direito à indenização:

- a) Se o Segurado confessar sem anuência da Seguradora, deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, da Consolidação de Leis do Trabalho.
- b) Se o Segurado firmar acordo sem a prévia anuência da Seguradora e sem observar o disposto na cláusula 3 desta Cobertura Adicional ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Em hipótese alguma este Seguro Garantia poderá ser usado pelo Tomador para fazer frente a prejuízos eventualmente causados a terceiros ou para compelir a Seguradora ao pagamento de qualquer valor diretamente ao Autor/Reclamante.

7.2. Ficam ratificadas todas as demais Condições Contratuais não alteradas pelas condições desta Cobertura Adicional.

8. DEFINIÇÕES

8.1. Em acréscimo às definições constantes das Condições Contratuais da cobertura principal, aplicam-se também a esta Apólice e à Cobertura Adicional as seguintes definições:

I. **Autor/Reclamante:** aquele que propõe na Justiça Trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda de relação de trabalho em virtude do Contrato Principal, firmado entre Tomador e Segurado, o qual é objeto da Apólice em questão.

II. **Limite Máximo de Indenização:** valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

III. **Obrigações Previdenciárias:** são aquelas especificadas pela Lei nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais disponham sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

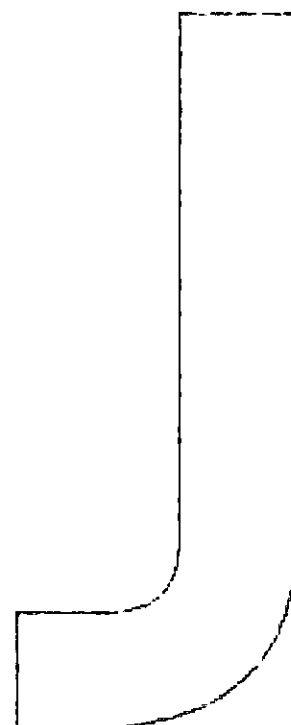
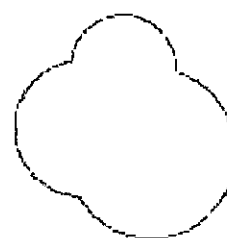
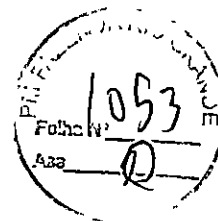
IV. **Obrigações Trabalhistas:** entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, ao tempo de Vigência da Apólice, conforme determina a legislação em vigor.

V. **Responsabilidade Subsidiária:** é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços - aqui denominado Tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do Segurado o cumprimento das obrigações do réu/Tomador, desde que o Segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.



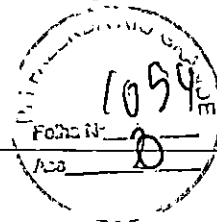
Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0432614
Proposta: 4209617
Controle Interno (Código Controle): 479872630
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750432614

junto
SEGUROS





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2023 - ID 4016

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADA: WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA;

CNPJ: 08.901.828/0001-22;

OBJETO: “ Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, neste contrato e Termo de Referência”;

FISCAL : Juliana dos Santos Martins, matrícula 352239;

GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349123;

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 56/2023;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 134/2023;

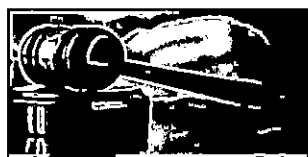
PROTOCOLO: 40155/2023;

VIGÊNCIA: 12 (doze), meses contados da assinatura do contrato administrativo respectivo;

VALOR TOTAL: R\$ 2.310.421,32 (Dois milhões, trezentos e dez mil, quatrocentos e vinte um real e trinta e dois centavos);

DATA DA ASSINATURA: 07/11/2023.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº215 de 10 de novembro de 2023

Página 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 014/2023

A Prefeitura de Fazenda Rio Grande, mantenedora da Escola Municipal Arnaldo Busato, no uso das atribuições legais conferidas, pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEEPR e pelo Parecer de legalidade, 800/2023 emitidos pelo Núcleo de Área Metropolitana Sul - NRE - AM - Sul,

HOMOLOGAÇÃO

Art. 1º - O Regimento Escolar, da Escola Municipal Arnaldo Busato, do Município de Fazenda Rio Grande, com oferta de: Educação Infantil - EI, Ensino Fundamental - EF, Educação Especial, código nº 2001, 4035, 3016, 6415 e 6402 respectivamente.

Art. 2º O Regimento Escolar, homologado por este Ato de Homologação, entra em vigor a partir do início do ano letivo de 2024, ficando revogado o Ato de Homologação nº 49/2021 e disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 08 de Novembro de 2023.

Edineide Góes Sobral
Secretária Municipal de Educação
Decreto 8277/2022

Rua Esperança, 68, Bairro Nações CEP: 83623-040 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2022 - ID 3871

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: BROSCHI ENGENHARIA LTDA;
CNPJ: 04.649.967/0001-50;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para construção da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Graça Azul - Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 003/2021";
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 03/2021;
PROTOCOLO: 64170/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 12/11/2023 a 11/03/2024;
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2023.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83627-8500 - Fone/Fax: (41) 3627.8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2023 - ID 4008

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP;
CNPJ: 02.510.371/0001-85;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para realizar ampliação na Unidade Básica de Saúde Santa Maria, neste Município, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos da licitação fornecida pelo CONTRATANTE";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Andressa Camilo, matrícula nº 355385;
FISCAL TÉCNICO: Sandro Teixeira Ribeiro, Engenheiro Civil - CRECAU nº 98.087/D;
GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349123;
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 05/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 129/2023;
PROTOCOLO: 18790/2023;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 361.385,38 (trezentos e sessenta e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos);
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2023.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83627-8500 - Fone/Fax: (41) 3627.8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2023 - ID 4016

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA;
CNPJ: 08.901.828/0001-22;
OBJETO: "Contratação de empresa (terceirizada) para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, neste contrato e Termo de Referência";
FISCAL: Juliana dos Santos Martins, matrícula 352239;
GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349123;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 56/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 134/2023;
PROTOCOLO: 43155/2023;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato administrativo respectivo;
VALOR TOTAL: R\$ 2.310.421,32 (Dois milhões, trezentos e dez mil, quatrocentos e vinte um real e trinta e dois centavos);
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2023.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83627-8500 - Fone/Fax: (41) 3627.8500

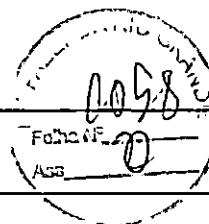




ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 2
Data: 13/11/2023

NUMERO PROCESSO 000068235/2023
NÚMERO ÚNICO GPX.MXW.AEM-KR
ASSUNTO EMPENHO



REQUERENTE

NOME

CPF/CNPJ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

BAIRRO

LOGRADOURO

MUNICÍPIO

CEP

TELEFONE

EMAIL

BENEFICIÁRIO

NOME

CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO

007004006 - CONTRATOS COMPRAS - ADM

PROTOCOLADO POR

EM

PREVISTO PARA

CAROL IUNG

13/11/2023 09:23:20

ORGANOGRAMA DESTINO

GESTOR DE CONTRATOS - SAÚDE

SÚMULA

PREZADO GESTOR DE CONTRATOS:

ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DO CONTRATO Nº 184/2023, ORIUNDO DO PROCESSO 40155/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL, LANÇADO NO TRIBUNAL E DISPONIBILIZADO NA PASTA PÚBLICO, PARA QUE SEJA SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA BETHA PROTOCOLO NO ORGANOGRAMA DENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF. É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES. NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, PARA FINS DE CONTROLE O PROCESSO DEVE RETORNAR COM OS EMPENHOS, O MESMO SERÁ ARQUIVADO NA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E DISPONIBILIZADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA JUNTO AO PROCESSO QUE ORIGINOU O CONTRATO.

ATTE: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

RESERVAÇÃO

MOTIVO

PREZADO GESTOR DE CONTRATOS:

ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DO CONTRATO Nº 184/2023, ORIUNDO DO PROCESSO 40155/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL, LANÇADO NO TRIBUNAL E DISPONIBILIZADO NA PASTA PÚBLICO, PARA QUE SEJA SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA BETHA PROTOCOLO NO ORGANOGRAMA DENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF. É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES. NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, PARA FINS DE CONTROLE O PROCESSO DEVE RETORNAR COM OS EMPENHOS, O MESMO SERÁ ARQUIVADO NA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E DISPONIBILIZADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA JUNTO AO PROCESSO QUE ORIGINOU O CONTRATO.

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CAROL IUNG

Data/Hora: 13/11/2023 09:26:20



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 2 / 2
Data: 13/11/2023

ATTE: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.



DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CAROL IUNG

Data/Hora: 13/11/2023 09:26:20



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data: 15/03/2024

CAPA DO PROCESSO

empenho - 20435/24

NUMERO PROCESSO 000015129/2024
NÚMERO ÚNICO ZZJ.C8E.PZR-HL
Protocolado em: 14/03/2024 11:17:17

Súmula: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO (184/2023), REFERENTE A EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE.

REQUERENTE

NOME

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE FAZENDA RIO GRANDE

LOGRADOURO

CPF/CNPJ

BAIRRO

MUNICÍPIO

CEP

TELEFONE

EMAIL

BENEFICIÁRIO

Nome:

secretaria municipal de saude de fazenda rio grande

CPF/CNPJ:



DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

ção (Nascimento/Casamento/Óbito)

-

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE FAZENDA RIO

JOÃO CLAUDIO RIBEIRO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 15/03/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000015129/2024

Número Único: ZZJ.C8E.PZR-HL

Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 14/03/2024 11:17 AM

Dados Parecer:

Programa: Compras Saúde

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 14/03/2024 11:21 AM

1

Segue em anexo memorando da solicitação de aditivo.

João Claudio

Memorando 067/2024

Fazenda Rio Grande, 13 de Março de 2023.

Ao Secretário Municipal de Administração

Ref. Aditivo de Contrato

A Secretaria Municipal de Saúde vem através deste, solicitar providências para efetuar o aditivo do Contrato 184/2023, referente a prestação de serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde.

Justificamos a solicitação tendo em vista que foram previstos funcionários de recepção para os setores já existentes, porém com a criação de novos programas e a concessão onerosa do Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida, alguns serviços prestados pela Secretaria Municipal de saúde, foram remanejados de endereços, logo não foi previsto recepção para esses locais e para evitar contratação em excesso, desperdício de recursos públicos e funcionários ociosos, foi contratado o quantitativo condizente com a necessidade para manter a funcionalidade dos setores.

Sendo assim, faz-se necessário a contratação de mais 12 funcionários (Recepcionista – 8 hrs – Diurno).

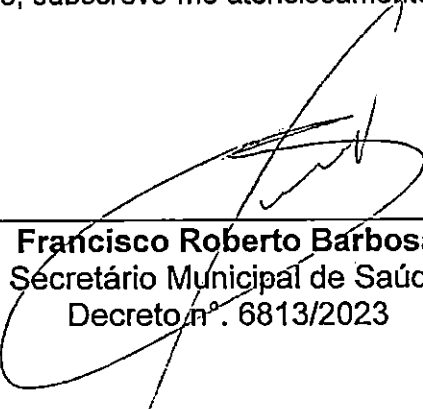
Item	Especificação	Unid	Qtd Mês	Valor		Qtd Mês	Valor Total
				Unit	Total		
1	Recepcionista 8hrs - Diurno	12	10	3.939,05	47.268,60	10	472.686,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte da despesa decorrente:

Cod	Órgão	Unid	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Recurso
249	15	01	10	301	0041	2.051	3.3.90.37	1303	Municipal
273	15	02	10	301	0041	2.054	3.3.90.37	1303	Municipal
329	15	05	10	302	0041	2.204	3.3.90.37	1303	Municipal

Sem mais para o momento, subscrevo-me atentamente.



Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 15/03/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000015129/2024

Número Único: ZZJ.C8E.PZR-HL

Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 14/03/2024 11:17 AM

Dados Parecer:

ganograma: Compras Saúde

Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:

Segue em anexo carta de aceita da empresa WSO.

Data Parecer: 14/03/2024 11:22 AM

João Claudio



A

Prefeitura Municipal da Fazenda Rio Grande

Ref.: Aditivo contrato 184/2023

Através da presente, damos nosso aceite quanto ao aditivo de 12 postos de 8 horas diurno no contrato 184/2023 de prestação de serviços de recepção nos estabelecimentos de saúde.

São José dos Pinhais, 12 de março de 2024

CRISTINA CALIXTO
ROSARIO
OLIVEIRA:3274565
9898

Assinado de forma digital por
CRISTINA CALIXTO ROSARIO
OLIVEIRA:32745659898
DN: c=BR, ou=Presencial,
ou=44176499000168, ou=AC
SingularID Multipla, o=ICP-Brasil,
cn=CRISTINA CALIXTO ROSARIO
OLIVEIRA:32745659898
Dados: 2024.03.12 10:12:50 -03'00'

CRISTINA CALIXTO ROSÁRIO OLIVEIRA
SÓCIA-ADMINISTRADORA
CPF: 327.456.598-98
RG: 42.351.276-6/SSP/SP

Rua Joinville, 3857 B - São Pedro - São José dos Pinhais - PR, 83005-550

+55 41 3441 0334

contato@wsoservicos.com.br



www.wsoservicos.com.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 15/03/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000015129/2024

Número Único: ZZJ.C8E.PZR-HL

Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 14/03/2024 11:17 AM

Dados Parecer:

ganograma: Compras Saúde

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 14/03/2024 11:23 AM

Segue em anexo Certidões da empresa WSO e última alteração contratual.

3

João Claudio



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.901.828/0001-22
Certidão nº: 16997676/2024
Expedição: 12/03/2024, às 09:20:22
Validade: 08/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.901.828/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 08.901.828/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:54:28 do dia 27/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/08/2024.

Código de controle da certidão: **E52B.DD0B.E6E0.83ED**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.901.828/0001-22
Razão
Social: WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
Endereço: CADASTRAMENTO GUIA SIMPLIFICADA / GUIA SIMPLIFICADA / / / 00000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/03/2024 a 09/04/2024

Certificação Número: 2024031107080896772470

Informação obtida em 12/03/2024 10:56:01

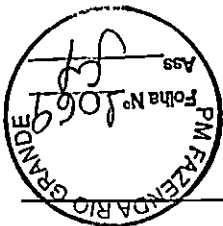
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ***

CERTIDÃO Nº: 57292/2024



IMPORTANTE: 1- RESERVA - SE O DIREITO DE FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DIVIDAS POSTERIORES CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2- A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

"CERTIFICADO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO."

Finalidade: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

Contribuinte: WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

CNPJ/CPF: 08.901.828/0001-22

Bairro: SÃO PEDRO

Endereço: RUA JOINVILLE, 3857

Complemento: FUNDOS FUNDOS

Cidade: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Situação: ATIVA

São José dos Pinhais, 27 de Fevereiro de 2024

CODIGO DE VERIFICACAO: dc014285672056dcf1940e3ce9981ae5

ESTA CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: https://financas.sjp.pr.gov.br

DE 1853

8 DE JANEIRO



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032883269-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.901.828/0001-22**

Nome: **WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/06/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Pelo presente instrumento de **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** as partes abaixo qualificadas deliberam:

CRISTINA CALIXTO ROSARIO OLIVEIRA, brasileira, casada sob o regime de comunhão Parcial de Bens, empresária, nascida em 13/03/1983, inscrita no CPF sob nº 327.456.598-98 e RG sob nº 42.351.276-6 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 261, Bairro Cruzeiro, cidade de São José dos Pinhais, estado do Paraná CEP sob n.º 83.010-260;

DEBORAH SILVA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 05/09/2001, inscrita no CPF sob nº 123.431.339-13 e RG sob nº 39.123.663-5 expedida pela SSP/SP, residente e domiciliada a Av. Ulisses Montarroyos, nº 1.856, Piedade, CEP 54.400-620, cidade de Jaboatão dos Guararapes, estado de Pernambuco.

Únicas sócias da Sociedade Empresarial Limitada **WSO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, com sede e foro na cidade de São José dos Pinhais, estado do Paraná, situada na Rua Joinville, nº 3857, Fundos, Bairro São Pedro, CEP sob o nº 54.410-210, registrada na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR sob NIRE 41210602477 por despacho em sessão de 10/03/2022, e inscrita no CNPJ sob nº 08.901.828/0001-22, resolvem por este instrumento particular e na melhor forma de direito, **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** o Contrato Social, de acordo com as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª - Altera as atividades da sociedade e seu objeto social para: Limpeza em prédios e em domicílios; Serviços especializados para construção não especificados anteriormente; Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; Cantinas - serviços de alimentação privativos; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Locação de mão de obra temporária; Atividades de limpeza; Atividades paisagísticas e Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê, divididas entre principal e secundárias, bem como enquadrados pela Comissão Nacional de Classificação - CONCLA, conforme segue:

I. PRINCIPAL

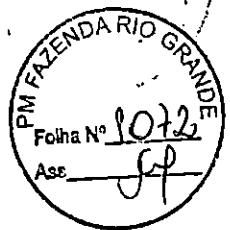
a) **5611-2/01** - Restaurantes e similares

II. SECUNDÁRIAS

b) **4399-1/99** - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente;

c) **5620-1/01** - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas;

d) **5620-1/03** - Cantinas - serviços de alimentação privativos;



- e) 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- f) 7820-5/00 - Locação de mão de obra temporária;
- g) 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;
- h) 8130-3/00 - Atividades paisagísticas;
- i) 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê; e
- j) 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios

Cláusula 2ª - Retira-se da sociedade **DEBORAH SILVA**, transfere a título oneroso a sócia remanescente **CRISTINA CALIXTO ROSÁRIO OLIVEIRA** 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas no valor nominal de 1,00 (um) real cada uma, correspondente a R\$ 250.000,00 (duzentas e cinquenta mil) reais, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, gravames, dúvida, restrições, direito de preferência ou outras reivindicações de qualquer natureza, ao sócio remanescente totalmente subscrita e integralizada em moeda corrente do país.

Cláusula 3ª - As partes declaram plena, rasa e irrevogável quitação dos respectivos pagamento e recebimentos, declarando nada ter a haver ou a reclamar da sociedade ou dos sócios.

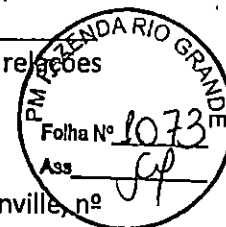
Cláusula 4ª - Em virtude do ocorrido nas cláusulas anteriores, o capital social da sociedade que é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil quotas) com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuída ao quadro societário:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR EM REAIS
CRISTINA CALIXTO ROSÁRIO DE OLIVEIRA	100	500.000	500.000,00
TOTAL	100	500.000	500.000,00

Cláusula 5ª - A administração da sociedade compete ao sócio **CRISTINA CALIXTO ROSÁRIO DE OLIVEIRA**, que assina **INDIVIDUALMENTE**, com poderes e atribuições de administrador, de forma ampla e sem restrições.

Cláusula 6ª - A administração declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercerem suas atividades para a sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a penas que os vedem, ainda que temporariamente, do acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia

popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.



Cláusula 7ª - Altera-se neste ato o endereço da sede e foro empresarial da sociedade para Rua Joinville, nº 3857, Sala 1, Bairro São Pedro, cidade de São José dos Pinhais, estado do Paraná, CEP sob o nº 54.410-210

Cláusula 8ª - As demais cláusulas do Contrato Social permanecem inalteradas.

Cláusula 9ª - À vista das modificações ora ajustada consolida-se o contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ N.º 08.901.828/0001-22
NIRE 41210602477**

CRISTINA CALIXTO ROSARIO OLIVEIRA, brasileira, casada sob o regime de comunhão Parcial de Bens, empresária, nascida em 13/03/1983, inscrita no CPF sob nº 327.456.598-98 e RG sob nº 42.351.276-6 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 261, Bairro Cruzeiro, cidade de São José dos Pinhais, estado do Paraná CEP sob n.º 83.010-260;

Única sócia da Sociedade Empresarial Limitada **WSO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, com sede e foro na cidade de São José dos Pinhais, estado do Paraná, situada na Rua Joinville, nº 3857, Sala 1, Bairro São Pedro, CEP sob o nº 54.410-210, registrada na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR sob NIRE 41210602477 por despacho em sessão de 10/03/2022, e inscrita no CNPJ sob o n.º 08.901.828/0001-22, resolve por este instrumento particular e na melhor forma de direito, **CONSOLIDAR** o Contrato Social, conforme cláusulas e condições seguintes:

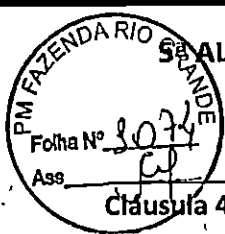
CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO, INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 1ª - A sociedade tem como razão social a denominação **WSO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**.

Cláusula 2ª - A sociedade tem como nome fantasia a denominação **WSO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**.

Cláusula 3ª - A sociedade tem como e foro empresarial **MATRIZ** na Rua Joinville, nº 3857, Sala 1, Bairro São Pedro, cidade de São José dos Pinhais, estado do Paraná, CEP sob nº 83.020-000.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
WSO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

Página 4 de 12

CNPJ N.º 08.901.828/0001-22 NIRE 41210602477

Clausula 4ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, instalar, manter e extinguir filiais e quaisquer outros estabelecimentos necessários ao bom desempenho das atividades consubstanciadas no objeto da sociedade empresária, em qualquer parte do território nacional ou no exterior respeitada as prescrições e exigências legais pertinentes, mediante alteração de contrato social assinada pelo administrador.

Cláusula 5ª - A **MATRIZ** tem como objeto social, a exploração do ramo de; Limpeza em prédios e em domicílios; Serviços especializados para construção não especificados anteriormente; Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; Cantinas - serviços de alimentação privativos; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Locação de mão de obra temporária; Atividades de limpeza; Atividades paisagísticas e Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê, divididas entre principal e secundárias, bem como enquadrados pela Comissão Nacional de Classificação - **CONCLA**, conforme segue:

I. PRINCIPAL

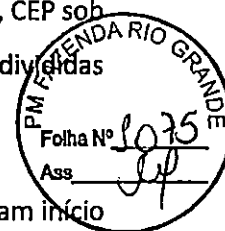
- a) 5611-2/01 - Restaurantes e similares.

II. SECUNDÁRIAS

- b) 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente;
- c) 5620-1/01 - Fornecimentos de alimentos preparados preponderantemente para empresas;
- d) 5620-1/03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos;
- e) 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- f) 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária;
- g) 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;
- h) 8130-3/00 - Atividades paisagísticas.
- i) 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepção – bufê;
- j) 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios.

Parágrafo Único - A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer atividade constante do objeto social, ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, sócio quotista ou não.

Parágrafo Único - A sociedade possui uma FILIAL Município de Jaboatão dos Guararapes, no Estado de Pernambuco, na Rua João Malaquias, n.º 617, Bairro Piedade Jaboatão dos Guararapes, CEP sob o n.º 54.410-210, sem capital social destacado e com o mesmo objeto social da matriz, divididas entre atividades principal e secundárias.



Cláusula 6ª - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e suas atividades tiveram início em 19/06/2007.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL DA SOCIEDADE, DAS QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADES

Cláusula 7ª - O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, distribuída ao quadro societário conforme segue:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR EM REAIS
CRISTINA CALIXTO ROSÁRIO DE OLIVEIRA	100	500.000	500.000,00
TOTAL	100	500.000	500.000,00

Cláusula 8ª - As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 9ª - Poderá a sociedade disponibilizar seus recursos, totais ou parciais, provenientes dos resultados positivos da sociedade de forma **proporcional** ou **desproporcional** às suas quotas de participação individual de cada sócio para a constituição de eventuais **Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - AFAC**; devendo esses eventos serem registrados nas demonstrações contábeis pertinentes.

Cláusula 10ª - A sócia grava, a título gratuito, na totalidade das quotas, o ônus da **impenhorabilidade, incomunicabilidade e inalienabilidade**.

Cláusula 11ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social investido.



Cláusula 12ª - É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impeditivo por força maior, seja temporária ou permanente do sócio, podendo a sociedade ser alterada para atender uma nova situação, resguardando os direitos dos herdeiros e sucessores.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Clausula 13ª - A administração da sociedade caberá exclusivamente a sócia **CRISTINA CALIXTO ROSARIO DE OLIVEIRA**, sem restrições, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante os órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial isoladamente.

Cláusula 14ª - A administração declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercerem suas atividades para a sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a penas que os vedem, ainda que temporariamente, do acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula 15ª - Poderão ser designados administradores não-sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da Lei 10.406/2002.

CAPÍTULO IV

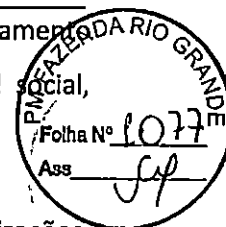
DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, REMUNERAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS

Cláusula 16ª - Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de **PRÓ-LABORE**, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 17ª - O exercício social iniciará em **01º de janeiro** e encerrar-se-á em **31 de dezembro** de cada ano e em períodos menores, poderão ser realizados balanços intermediários, conforme estabelecer a administração da sociedade para distribuição de **LUCROS**, sejam eles **antecipados** ou **não**.

Parágrafo Único - Fica a sociedade autorizada a distribuir **LUCROS** conforme **Cláusula 17ª**, de forma **proporcionais** ou **desproporcional** à participação societária de cada sócio, como também a

remunerar seus sócios mediante a **Juros sobre o Capital Próprio - (JCP)**, com base em levantamento de ~~balanço~~, observada a reposição de lucros quando tal distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.



Cláusula 18ª - Os prejuízos que se verificarem serão mantidos em conta especial para futuras amortizações.

CAPÍTULO V

DA RELAÇÃO ENTRE OS SÓCIOS E ADMINISTRADORES

Cláusula 19ª - Nas hipóteses de dissolução da sociedade, por vontade de qualquer uma das partes ou por qualquer fato inerente ao negócio, os haveres serão apurados com base no resultado líquido da média aritmética dos 2 anos anteriores, proporcionalmente à participação societária e serão tais haveres pagos em 120 (cento e vinte) parcelas iguais e sucessivas, não sendo as parcelas submetidas a qualquer tipo de correção monetária.

Parágrafo Único - Em relação aos direitos sobre os bens tangíveis e intangíveis, como imobilizados, participações, entre outros, caberá a apuração dos valores dos ativos, **contra** os passivos correspondentes, onde desta apuração, caso seja levantado um resultado positivo, liquidar-se-á com a transferência de algum ativo equivalente ou pagamento financeiro nas mesmas proporções e condições da **Cláusula 19ª**.

Cláusula 20ª - Em caso de saída ou dissolução por falecimento de quaisquer sócios, resguarda-se o direito aos remanescentes da compra das quotas sociais pelo valor apurado nos termos da **Cláusula 19ª**.

Parágrafo Único - Aos herdeiros que sucederem ao sócio falecido, será resguardado o direito de participação societária, contudo, sem direito a voto e administração da sociedade.

Cláusula 21ª - Nenhum sócio poderá ceder ou transferir parte ou totalidade de suas quotas para terceiros, sem a aprovação dos demais, contundo, podendo oferecê-las para a presente sociedade.

Cláusula 22ª - O Sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá oferecer suas quotas à aquisição pelos sócios remanescentes por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias, indicando o preço e as condições da oferta, para que eles se manifestem sobre a aquisição.

Parágrafo Primeiro - No caso de mais de um sócio quotista exercer o direito de preferência, a cessão das quotas do capital social e dos direitos a ela inerentes será feita na proporção das respectivas participações de cada sócio no capital social preexistente.

Parágrafo Segundo - Não exercido o direito de preferência pelos quotistas, a sociedade, no que se refere à cessão das quotas do capital social, poderá exercer o direito de preferência de que trata esta cláusula, adquirindo as quotas em questão para manter em tesouraria com fim de posterior alienação ou cancelamento, desde que haja saldo suficiente de lucros acumulados, e sem redução do capital social, conforme legislação vigente.

Cláusula 23ª - O sócio que não concordar com qualquer deliberação que implique em modificação do contrato social, transformação, cisão, fusão ou incorporação, terá o direito de retirar-se da Sociedade nos 30 (trinta) dias subsequentes à reunião da referida deliberação, e a apuração de seus haveres se dará como previsto na **Cláusula 19ª**.

Cláusula 24ª - A cessão, ou transferência de quotas, ou direitos inerentes a estas para terceiros que não participem do capital social da Sociedade antes da referida cessão ou transferência, dependerá do prévio consentimento dos sócios quotistas que representam dois terços 2/3 ou o que restar no caso de o sócio egresso possuir mais de 1/3 do capital social da Sociedade, o qual poderá ser dado no próprio instrumento de alteração contratual.

Parágrafo Único - No caso de não haver aprovação da cessão ou transferência de quotas pelos sócios quotistas necessários, nos termos e condições desta cláusula, impedirá a realização do negócio, que, se realizado em desacordo com o disposto nesta cláusula, não produzirá quaisquer efeitos perante a sociedade.

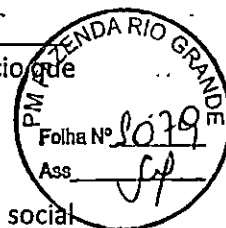
Cláusula 25ª - Será considerada nula, em relação à sociedade, a transferência de quotas feitas com infração às regras estabelecidas neste contrato social.

Cláusula 26ª - A saída, retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime ele ou seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais do tempo que integrava a sociedade, até 2 (dois) anos após averbada a alteração contratual pertinente.

Cláusula 27ª - As quotas dos sócios não podem ser utilizadas por estes para garantir obrigação perante terceiros, sendo vedada a penhora de quotas desta sociedade para a garantia de obrigação particulares dos sócios. Esta vedação impede, inclusive, a inclusão de sócios na sociedade pela arrematação de quotas de em hasta pública.

Cláusula 28ª - Não obstante ajustada por prazo indeterminado, a sociedade não se dissolverá nem entrará, consequentemente em liquidação por exclusão, morte, incapacidade, falência ou incapacidade civil

superveniente de qualquer um dos sócios. Verificando-se qualquer desses eventos, os haveres do sócio que esteja nestas condições serão calculados e pagos nos termos da **Cláusula 17ª**.



Cláusula 29ª - Sem a necessidade de reunião ou assembleia, com base na maioria simples do capital social ou no caso em que a sociedade seja composta somente por dois sócios, o sócio que detiver mais da metade do capital social **poderá excluir extrajudicialmente** o sócio minoritário da sociedade, se entender que este está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, mediante alteração do contrato social, sem prejuízo dos seus haveres que serão apurados na forma da **Cláusula 18ª**.

Parágrafo Primeiro - Considera-se de inegável gravidade qualquer ato que coloque em risco os resultados ou a continuidade da atividade empresária, **inclusive, mas não se limitando**, ao desvio de atividades no cumprimento de suas obrigações, concorrência, direta ou indireta, tanto como proprietário, acionista, sócio, investidor, parceiro, licenciado, financiador, operador, consultor, empregado, ou, de qualquer outra forma, com os negócios desenvolvidos pela Sociedade ou prática de *inside trading*, abertura de informações sigilosas, falência ou insolvência do sócio, onerar ou penhorar a que título for as quotas da sociedade, passar-se por administrador e assumir compromissos perante terceiros em nome da sociedade, utilizar o nome da sociedade em atividades de interesse próprio ou de terceiros, desviar recursos da sociedade, dentre outros atos de inegável gravidade ou moralmente reprováveis, ou ainda a quebra do *affectio societatis* deliberada por maioria simples do capital social.

Parágrafo Segundo - Fica expressamente **dispensada** a assinatura do sócio minoritário excluído da sociedade, sendo levado a registro a alteração contratual correspondente com a assinatura dos sócios que representem a maioria simples do capital social.

Cláusula 30ª - Em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios os haveres serão sempre apurados na forma da **Cláusula 18ª** em qualquer hipótese de retirada, falecimento ou exclusão de sócio.

Cláusula 31ª - Os sócios e administradores se comprometem a não concorrer com a sociedade e a manter e a fazer com que seja mantido **ABSOLUTO SIGILO**, em qualquer circunstância, com relação a quaisquer informações confidenciais que tenham acesso da sociedade, **incluindo, mas não se limitando** aos estudos, cursos, palestras, treinamentos, minicursos, relatórios, descrições técnicas, clientes, fornecedores, preços de aquisição, preços de venda, inventos, descobertas, projetos de pesquisas, processos, dados tecnológicos de fabricação, esquemas, plantas, desenhos, fluxogramas, layout, desenhos mecânicos e elétricos,



desenhos mecânicos de fabricação de módulos, arquivos eletrônicos, listagens de programa de computador, códigos-fonte, mensagens eletrônicas (e-mails), códigos fonte fotografias, filmes negativos ou reprodução de negativos, discos e fitas magnéticas, correspondências, dados econômico-financeiros, propostas comerciais, documentos administrativos, planilha de custos, contingências, planos estratégicos, demonstrações financeiras, dados sobre formação de preços, *know-how*, *trade secret*, dentre outros aqui não mencionados, acessados pelos sócios ou administradores em decorrência das atividades empresariais desenvolvidas.

Parágrafo Primeiro - As obrigações de confidencialidade e não concorrência permanecerão válidas e em vigor pelo prazo de 05 (cinco) anos após o término de vigência da presente sociedade em qualquer circunstância.

Parágrafo Segundo - O sócio obriga-se ainda a indenizar a sociedade pelas perdas e danos decorrentes da indevida divulgação de informações confidenciais e dos lucros cessantes que tal divulgação ou quebra da não-concorrência resultar.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Cláusula 32ª - As divergências e os casos omissos no presente contrato serão regulados pelas disposições legais vigentes e do Código Civil Lei 10.406/2002 e na omissão deste, pela regência supletiva da Lei das Sociedades Anônimas LSA 6.404/1976, conforme faculta o parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil, eleito para tanto o foro da cidade onde se estabelece a sede da matriz empresarial da Sociedade, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a todo e qualquer outro foro por mais privilegiado que este o seja.

E por estar assim justo e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento de **ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO de SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, de via única, perante a 2 (duas) testemunhas, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

São Jose dos Pinhais, 06 de fevereiro de 2024.

SÓCIOS E ADMINISTRADORES	
CRISTINA CALIXTO ROSARIO OLIVEIRA Sócia - Administradora <i>Assinado Digitalmente</i>	DEBORAH SILVA Sócia <i>Assinado Digitalmente</i>

TESTEMUNHAS	
GABRIEL BERTON RG 11.121.488-3 SSP/PR CPF 086.878.719-10 <i>Assinado Digitalmente</i>	VANESSA URTADO CLERIS RG 13.011.967-0 SSP/PR CPF 092.880.279-55 <i>Assinado Digitalmente</i>





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
05412202926	WALDIR DE LARA JUNIOR
08687871910	GABRIEL BERTON
09288027955	VANESSA URTADO CLERIS
12343133913	DEBORAH SILVA
32745659898	CRISTINA CALIXTO ROSARIO OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2024 09:34 SOB Nº 20240116445.
PROTOCOLO: 240116445 DE 19/02/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12402366100. CNPJ DA SEDE: 08901828000122.
NIRE: 41210602477. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/02/2024.
WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 15/03/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000015129/2024

Número Único: ZZJ.C8E.PZR-HL

Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 14/03/2024 11:17 AM

Dados Parecer:

ganograma: Compras Saúde

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 14/03/2024 11:24 AM

Segue em anexo indicação de D.O. e Nota de Bloqueio.

4

João Claudio

MEMORANDO Nº 111/2024 – FMS - FINANCEIRO

Para: **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**

De: **Fundo Municipal de Saúde**

Assunto: **Indicação de dotação – Apostilamento recepção**

Data: **11/03/2024.**



Prezados

A secretaria Municipal de Saúde através indica dotação orçamentária para tramitação de processo de apostilamento do contrato 184/2023 – Wso Recepção.

Segue quantitativo e dotação conforme tabela abaixo.

Apostilamento do Contrato nº 184/2023 WSO Recepção									
Cod	Órgão	Unid	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Recurso
249	15	01	10	301	0041	2.051	3.3.90.37	1303	Municipal
273	15	02	10	301	0041	2.054	3.3.90.37	1303	Municipal
329	15	05	10	302	0041	2.204	3.3.90.37	1303	Municipal

Apostilamento do Contrato nº 184/2023 WSO Recepção

Gestão DOTAÇÃO: 249- fonte 1303

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	QTDE MÊS	UNIT	TOTAL
1	Recepcionista 8hrs - Diurno	6	10	R\$ 3.939,05	R\$ 236.343,00

Básica DOTAÇÃO: 273- fonte 1303

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	QTDE MÊS	UNIT	TOTAL
1	Recepcionista 8hrs - Diurno	2	10	R\$ 3.939,05	R\$ 78.781,00
					R\$ 78.781,00

Média e AI DOTAÇÃO: 329 - fonte 1303

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	QTDE MÊS	UNIT	TOTAL
1	Recepcionista 8hrs - Diurno	4	10	R\$ 3.939,05	R\$ 157.562,00
					R\$ 157.562,00

QUANT FUNCIONÁRIAS	TOTAL
12	R\$ 472.686,00

Atenciosamente

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEXANDRA MARCONDES TEIXEIRA DE LIMA
Data: 11/03/2024 16:48:09-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Alexandra Marcondes Teixeira de Lima
Assessor Técnico II e Coordenador II – Financeiro Saúde
Decreto nº. 6860/2023.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 3
Data: 11/03/2024
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 531021/2024
Data do Bloqueio: 08/03/2024

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.001 Bloco da Gestão Administrativa
Funcional: 10.301.0041 Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.051 Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão ADM
Elemento: 3.3.90.37.00.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Código reduzido: 249



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

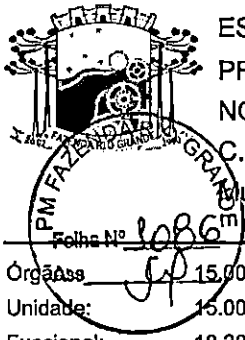
Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00303.00303.01.02.00.00.1	08/03/2024		638.192,47	236.343,00	401.849,47

Apostilamento recepção



Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00303.00303.01.02.00.00.1	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	236.343,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 2/ 3
Data: 11/03/2024
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 531022/2024
Data do Bloqueio: 08/03/2024

Folha Nº 1086^m
Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.002 Bloco da Atenção Básica
Funcional: 10.301.0041 Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.054 Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica
Elemento: 3.3.90.37.00.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Código reduzido: 273

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00303.00303.01.02.00.00.1	08/03/2024		318.285,00	78.781,00	239.504,00

Apostilamento recepção

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00303.00303.01.02.00.00.1	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	78.781,00

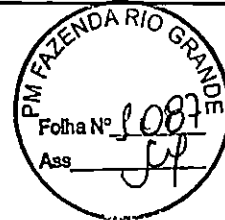


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 3/ 3
Data: 11/03/2024
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 531023/2024
Data do Bloqueio: 08/03/2024

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.005 Bloco da Média e Alta Complexidade
Funcional: 10.302.0041 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade: 2.204 Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde
Elemento: 3.3.90.37.00.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Código reduzido: 329



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00303.00303.01.02.00.00.1	08/03/2024		350.000,00	157.562,00	192.438,00

Apostilamento recepção

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00303.00303.01.02.00.00.1	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	157.562,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 15/03/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000015129/2024

Número Único: ZZJ.C8E.PZR-HL

Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 14/03/2024 11:17 AM

Dados Parecer:

Programa: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 15/03/2024 3:50 PM

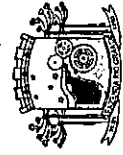
Ao Jurídico, para análise e parecer. Em anexo contrato.

5

Simone Aparecida



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023
PROTOCOLO Nº. 40155/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 134/2023
CONTRATONº 184/2023
ID Nº 4016/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A
EMPRESA WSO SERVICOS
ESPECIALIZADOS LTDA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, e assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955, em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, Sr. Francisco Roberto Barbosa, inscrito no CPF sob o nº 946.324.139-68, doravante denominados CONTRATANTE, e a empresa, WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.901.828/0001-22, Inscrição Estadual nº. 90985609-44, Inscrição Municipal nº. 94454, com sede à Rua Joinville, nº 3857, Fundos, Bairro São Pedro, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83005-550, e-mail: licitação@wsoservicos.com.br, telefone: (41) 3441-0334, por seu representante legal, Sra. Cristina Calixto Rosario Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 327.456.598-98 e RG nº 423512766 – SSP/SP, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no PROTOCOLO Nº. 40155/2023, e que se regerá pela Lei nº

8.666/9393 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, neste contrato e Termo de Referência.

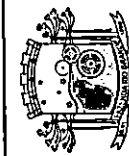
PARAGRAFO SEGUNDO: Faz-se necessária a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, de recepcionistas, uma vez que a Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de recursos humanos suficientes ou, até mesmo, não dispõem no Quadro de Pessoal Efetivo para a execução dessas atividades que são necessárias para o desempenho das atividades de responsabilidade desta Secretaria.

PARAGRAFO TERCEIRO: Ressalta-se que a contratação do serviço de recepcionistas possíveis por se tratar de atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal da Secretaria Municipal de Saúde. Reitera-se que a terceirização se refere a atividades de cargo não existente no quadro funcional.

PARAGRAFO QUARTO: Apresenta-se o egrégio Tribunal de Contas da União após a Edição da Súmula de Jurisprudência entende ser legítimo o processo de terceirização de serviços, desde que não envolva a execução de atividades inerentes aos quadros próprios de pessoal dos órgãos ou entidades interessadas. Como o tratado nessa matéria, nada obsta a evoluir os autos deste processo para a aprovação do seu Termo de Referência para a contratação dos referidos serviços.

PARAGRAFO QUINTO: A motivação para contratar surge para satisfazer as necessidades demandadas dos estabelecimentos de Saúde vinculadas a





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Saúde que necessitam de recepcionistas no desenvolvimento de suas atividades.

PARAGRAFO SEXTO: O benefício direto, com a contratação, será em relação a maior prestação na execução das atividades em questão, pois haverá pessoas treinadas e com experiência devida na execução das referidas atividades. Quanto ao benefício indireto será a diminuição do tempo de resposta de questões rotineiras, porém importantes para os desfechos dos trabalhos desenvolvidos na Instituição, pois haverá apoio e celeridade na execução das tarefas comuns.

PARAGRAFO SÉTIMO: Quanto à economia a ser obtida pela Secretaria Municipal de Saúde em relação à contratação pretendida, poderá ser verificada em diversas oportunidades como:

PARAGRAFO OITAVO: Por ser atividade executada por empresa especializada, traz vantagem de custo profissional na execução do serviço;

PARAGRAFO NONO: Por meio da competitividade entre as empresas do ramo, mediante regular e adequado procedimento licitatório, considerando que por se tratar de serviço comum, este objeto será precedido de licitação do tipo MENOR PREÇO, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693, de 20/12/2000, Decreto nº 3.784, de 06/04/2001, Decreto 3.722, de 09/01/2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25/11/2002, Decreto 5.450, de 31/05/2005, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

PARAGRAFO DÉCIMO: O Quantitativo proposto foi levantado junto às unidades, em que se verificou que os serviços propostos são necessários à execução de suas atividades em razão do fluxo de processo, rotinas administrativas,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

documentos e outros que tramitam em cada unidade, bem como, permitida logística de serviço e manutenção de uma atividade rotineira.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: No rol de atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde consta o atendimento do público interno e externo nos estabelecimentos de Saúde, sendo indispensável o apoio de recepcionistas.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: As diversas tarefas atinentes às atividades de recepcionista são de natureza meramente administrativa comum e não demandam a atuação do quadro de agentes administrativos do órgão, que atuam nas tarefas administrativas de maior complexidade e responsabilidade.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Na administração pública poderão ser objeto de execução indireta as atividades materiais assessorias, instrumentais ou complementares ao assunto que constitui área de competência legal do órgão ou entidade, conforme disposto no §7º do Artigo 10 do Decreto-Lei N.º 200 de 25 de fevereiro de 1967, in verbis:

§ 7º Para melhor desincumbir-se das tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle e com o objetivo de impedir o crescimento desmesurado da máquina administrativa, a Administração procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista, na área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar os encargos de execução.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: O presente termo guarda fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto nº 2.271/97 e demais normas e regramentos pertinentes. Decreto nº 2.271, de 07/07/97:

"Art. 1º No âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional poderão ser objeto de execução indireta as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade.

§ 1º As atividades de conservação, limpeza, transporte, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações serão, de preferência, objeto de execução indireta.

§ 2º Não poderão ser objeto de execução indireta as atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal".

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Os prazos de execução e vigência da contratação serão de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato administrativo respectivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos poderão ser renovados por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ASSINATURA e CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO

Em até 5 (cinco) dias úteis, assinar o CONTRATO, na Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300 - Nações – Fazenda Rio Grande/Pr, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas penalidades previstas neste edital.

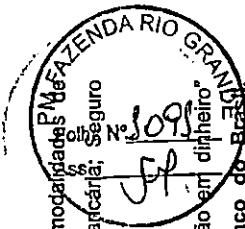
PARAGRAFO PRIMEIRO: No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura:

a) **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista** exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) A empresa deverá apresentar, a título de garantia de execução dos serviços, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

b.1) Ficará a critério da empresa escolher uma das seguintes modalidades de Garantia: Caução em dinheiro, Títulos da Dívida Ativa; Fiança bancária; Seguro Garantia.

b.1.1) Caso a empresa opte pela Garantia na modalidade "Caução em dinheiro" esta deverá ser depositada com antecedência, através do Banco do Brasil, Agência 4314-1, Conta Corrente 7633-3. Após o depósito, a empresa deverá apresentar junto ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, o comprovante de depósito juntamente com os dados da empresa e





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

indicação do processo licitatório a que se refere, sendo que este setor emitirá a empresa declaração comprovado a garantia.

b.2) No que se refere à validade da garantia, esta deverá ter condições legais necessárias durante toda a vigência do Contrato.

c) Deverá apresentar também o **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo em **ANEXO XVI**, assinada por representante legal da empresa.

d) A contratada deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual – EPIs-necessários, se houver, bem como disponibilizar as cópias das fichas de entrega sempre que solicitado (NR-06)

e) Cópia da planilha de composição de custos

e) Cópia da proposta atualizada

f) Comprovação da documentação

h.1) Idade mínima igual ou maior de 18 anos- RG;

h.2) Comprovante escolaridade- Segundo grau completo,

h.3) Comprovanteem Conhecimentos Intermediários: Informática (Windows, Word e Excel), Internet (Explorer e Outlook Express) e Intranet; Redação de Expedientes, Correspondência e Prática em digitação.

h.4) Cumprimento das exigências de lei para o desenvolvimento das atividades profissionais inerentes à natureza do objeto contratual, tais como cursos, boa saúde mental e física, exame psicotécnico;

h.5) Não ter antecedentes criminais registrados;

h.6) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

O profissional deverá atender de forma humanizada os usuários, ser competente, responsável, organizado, ter uma boa comunicação, saber trabalhar em equipe, comportamento ético e iniciativa para resolver problemas.

PARAGRAFO SEGUNDO: Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

PARAGRAFO TERCEIRO: Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

PARAGRAFO QUARTO: Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

PARAGRAFO QUINTO: Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

PARAGRAFO SEXTO: Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

PARAGRAFO SETIMO: A execução do objeto deverá observar as disposições contidas no Edital, Termo de referência e anexos, sendo que a respectiva entrega deverá ocorrer no prazo fixado neste contrato, ressalvados as hipóteses de admissibilidade de prorrogação;

PARAGRAFO OITAVO: A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art.65, da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes;

4	Supervisor	1	12	4.374,98	4.374,98	12	52.499,76
VALOR GLOBAL							2.310.421,32

PARAGRAFO NONO: A Administração Públicas e reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente Contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada;

PARAGRAFO DECIMO: A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atenda as especificações contidas no presente contrato, no edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas;

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO: O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art.73 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

O presente Contrato é firmado pelo VALOR Global de R\$ 2.310.421,32 (Dois milhões, trezentos e dez mil, quatrocentos e vinte um reais e trinta e dois centavos), cujo valor unitário de cada item e serviços está descrito na tabela em anexo:

Item	Especificação	Unid	Qtde Mês	Valor		Qtde Mês	Valor Total
				Unit	Total		
1	Recepcionista 8hrs - Diurno	35	12	3.939,05	137.866,75	12	1.654.401,00
2	Recepcionista 12x36 - Diurno	6	12	3.878,24	23.269,44	12	279.233,28
3	Recepcionista 12x36 - Noturno	6	12	4.503,99	27.023,94	12	324.287,28

CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O PAGAMENTO.

O pagamento será encaminhado após a apresentação dos seguintes documentos:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços, contendo a discriminação dos serviços executados, devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) designado(s) pela Administração;

1ª CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal eletrônica de prestação dos serviços, obrigatoriamente, provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados e devidamente autenticados, sob pena do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

2ª Deverá apresentar também a folha de pagamento, recibos de pagamento e as guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas devidamente quitadas, de seus empregados e subcontratados, pertinente ao objeto deste contrato e ao mês imediatamente anterior ao da execução dos serviços.

3ª CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste instrumento, o mês da execução do serviço, o número da medição, e impreterivelmente os valores relativos ao fornecimento de material e mão-de-obra, pois o CONTRATANTE irá reter 11 % (onze por cento) do valor relativo à mão-de-obra.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

obra, nos termos do que estatui a Lei nº. 9.711/98 e demais legislações complementares.

4ª A falta do destaque dos valores acima referidos na nota fiscal/fatura da CONTRATADA, a retenção se dará em conformidade com a Instrução Normativa SRP no. 003 de 14/07/2005, publicada no DOU de 15/07/2005.

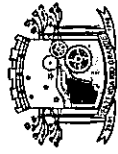
5ª Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro - rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

6ª Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga(s) ou relevada(s) a(s) multa(s) que lhe tenha(m) sido aplicada(s) e/ou sem que antes tenha sido comprovado o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços e recolhimento da garantia do contrato, conforme o caso.

7ª: As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas no verso pelo servidor da Secretaria Municipal de Educação responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, desde que os serviços tenham sido executados a contento, sendo tal anotação condição essencial para o pagamento respectivo.

8ª: Os documentos referentes às Guias de Previdência Social - GPS e do FGTS poderão ser apresentados por cópia autenticada em cartório ou por servidor da unidade fiscalizadora.

9ª: Fotocópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal Eletrônica se Houver;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10ª: Deverão ser informadas na Nota Fiscal Eletrônica, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes dos Anexos (conforme Art. 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);

11ª: Extrato de Oplante ou de Não Optante pelo Simples;

12ª: Relação dos funcionários, assinada pela contratada e pelo Fiscal de Contratação, individualizada por local de prestação de serviços ou por órgão da Administração, com nome do funcionário, seu número de RG e da CTPS se houver;

13ª: Fotocópia dos holerites dos funcionários se houver;

14ª: Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social - GPS);

15ª: Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS - GRF);

16ª: Sistema empresa de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social - SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações a Previdência Social constante do arquivo;

17ª: Termo de Garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses para material e 06 (seis) meses para os serviços, a contar da data de emissão da nota fiscal eletrônica.

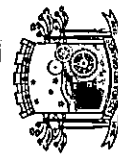
18ª: Cópia do efetivo pagamento (comprovante de depósito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês;

19ª: No primeiro pagamento deverá constar, cópias das CTPS assinadas;

20ª: Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	PJ – SERVIÇOS		
	Despesa	Projeto Atividade	Fonte
Secretaria Mun. de Saúde	973	3.3.90.37.00.00.00	303

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica o processo condicionado a realizar apostilamento, para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços, deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após emissão da Autorização de Fornecimento e seguir o descrito no Anexo II - Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços deverão ser executados com o fornecimento da mão de obra, disponibilização de equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, descrita no Termo de Referência:

PARÁGRAFO SEGUNDO: Das atribuições para o cargo estão descritos no Termo de Referência:

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 01 (um) dia útil de sua entrega.

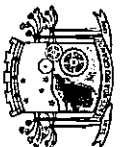
I - A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO QUARTO: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a substituí-lo no prazo de 1 (um) dia útil, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos serviços não refeitos, corrigidos ou não complementados.

PARÁGRAFO SEXTO: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 1 (um) dia útil, contados



	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos serviços não refeitos, corrigidos ou não complementados.

PARÁGRAFO SETIMO: Não poderá a adjudicatária recusar-se a prestar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A Contratada obriga-se a selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, os quais deverão apresentar atestados de boa conduta e demais referências.

1. Realizar exames médicos – laboratoriais, admissionais, periódicos, demissionais e anuais conforme a legislação vigente;

PARAGRAFO SEGUNDO: Havendo necessidade de solicitações ou reclamações quanto aos serviços, estas serão dirigidas ao encarregado que deverá tomar as providências cabíveis. Este deverá, sempre que necessário, prestar informações e/ou esclarecimentos ao fiscal do contrato, tomando todas as providências para que sejam corrigidos os problemas detectados;

PARAGRAFO TERCEIRO: Comprovar treinamentos admissionais e anuais de excelência no atendimento realizados com os profissionais contratados;

1. A comprovação do treinamento admissional ocorrerá em até 05 (cinco) dias antes a contratação do funcionário;

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PARAGRAFO QUARTO: Permitir, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços prestados contratados pela Secretaria de Saúde, através de servidor designado, bem como por órgãos de controle interno do município, facultando ao CONTRATANTE, o livre acesso às suas instalações, bem como os registros e documentos pertinentes à execução deste Contrato;

PARAGRAFO QUINTO: Manter quadro de pessoal suficiente, de modo a garantir o efetivo contratado para que não ocorra interrupção do serviço, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço, aviso prévio ou demissão de empregados;

PARAGRAFO SEXTO: Substituir, no prazo de 2 (duas) horas, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da CONTRATANTE;

PARAGRAFO SETIMO: Controlar a assiduidade de seus funcionários. A não substituição dos faltosos de forma imediata terá como consequência, além do desconto das horas ou dias não trabalhados, as penalidades definidas no Contrato. Deverá ser realizado o cadastro biométrico dos profissionais da CONTRATADA para fins de composição dos valores devidos e garantia dos serviços prestados;

1. O substituto do profissional faltoso deverá apresentar documento individualizado de encaminhamento da CONTRATADA, contendo o seu nome e respectivo número do RG e portar o crachá funcional. Este documento será retido no local de trabalho, com o objetivo de formalizar as substituições e posterior emissão do Relatório de Frequência do mês;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARAGRAFO OITAVO: Fornecer a Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil após a data da assinatura do contrato, a relação nominal dos empregados encarregados de executar os serviços contratados, indicando o número da Carteira de Trabalho, a data da contratação e a data e número do registro no Ministério do Trabalho, atualizando-a no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado;

PARAGRAFO NONO: Informar, até o quinto dia útil de cada mês, sobre a ocorrência de demissões e substituições;

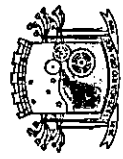
PARAGRAFO DÉCIMO: Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, equipamentos, utensílios, encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, comerciais, tributária, securitária ou de outra natureza, mesmo que não expressamente mencionadas, devidas em decorrência, direta ou indireta, da execução deste contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Responsabilizar-se por qualquer dano causado por seus empregados à CONTRATANTE ou à terceiros por sua culpa ou dolo na execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Elaborar folhas de pagamento e guias de recolhimento exclusivas da mão-de-obra utilizada na execução dos serviços ora contratados;

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Manter o efetivo contratado identificando individualmente cada empregado através de crachás, com fotografia recente, provendo-os dos EPI's caso necessário à execução dos serviços;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1. Orientar a seus funcionários quanto a necessidade de manter a higiene pessoal no ambiente de trabalho e disciplina;

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;

1. Tomar providências quando solicitado pela CONTRATANTE acerca de situações que interferem no cumprimento das obrigações previstas no contrato de prestação de serviço;

2. Orientar a seus funcionários quanto a postura profissional adequada no trato com os servidores da CONTRATANTE e o seu público alvo;

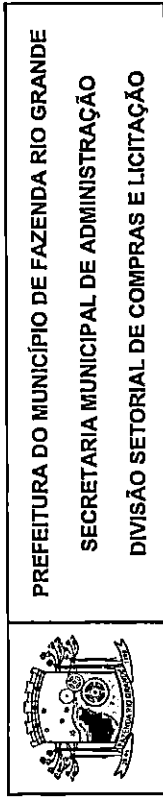
PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE;

PARAGRAFO DÉCIMO SETIMO: Manter atualizados junto a CONTRATANTE, durante a execução do contrato, a documentação fiscal e trabalhista e demais condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade;

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, conforme determina Art. 55º, inciso XIII da Lei. 8.666/93;

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Assumir, durante a jornada de trabalho, todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou com mal súbito por meio de seus representantes (CONTRATADA);





PARAGRAFO VIGÉSIMO: Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

PARAGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: Prestar os serviços, objeto deste Termo de Referência, utilizando-se de empregados de bom nível educacional e moral e comprovando a formação educacional por meio dos documentos indispensáveis à perfeita execução dos trabalhos. (CONTRATADA);

PARAGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO: Prestar esclarecimentos a Secretaria Municipal de Saúde e Unidades vinculadas sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam e relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados (CONTRATADA);

PARAGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO: Fazer com que seus empregados cumpram rigorosamente todas as suas obrigações e apresentem boa técnica nos serviços (CONTRATADA);

PARAGRAFO VIGÉSIMO QUARTO: Fornecer a Secretaria Municipal de Saúde a relação nominal, preferencialmente em meio eletrônico, de todo o contingente de empregados destinados a prestar os serviços contratados, informando as respectivas funções, endereços, telefones residenciais e/ou celular, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer (CONTRATADA);

PARAGRAFO VIGÉSIMO QUINTO: Manter disponibilidade de profissionais, dentro dos padrões desejados, para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença de qualquer tipo, falta ao serviço, demissão e outros, obedecendo as disposições da legislação trabalhista vigente (CONTRATADA);

PARAGRAFO VIGÉSIMO SEXTO: Manter a disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho, zelando pelo respeito e cortesia no relacionamento entre



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

colegas, com os usuários e servidores da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATADA);

PARAGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO: Fornecer, com a nota fiscal/fatura, os comprovantes dos pagamentos dos empregados referentes ao mês anterior ao vencido e de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas (CONTRATADA);

PARAGRAFO VIGÉSIMO OITAVO: Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios (CONTRATADA);

PARAGRAFO VIGÉSIMO NONO: Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou outros que mantenham vinculação com esses, ainda que nas dependências dos Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, cumprindo todas as suas obrigações que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências para o exercício das atividades (CONTRATADA);

PARAGRAFO TRIGÉSIMO: A Contratada deverá assumir a completa responsabilidade pela eficiência da prestação dos serviços (CONTRATADA);

PARAGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO: O não cumprimento destes requisitos pela contratada acarretará a aplicação de sanções e penalidades definidas no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Realizar os pagamentos devidos à contratada, nas condições estabelecidas.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

PARAGRAFO SEGUNDO: Efetuar o pagamento no prazo previsto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARAGRAFO TERCEIRO: Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias à execução dos serviços.

PARAGRAFO QUARTO: Efetuar o pagamento no prazo previsto.

PARAGRAFO QUINTO: Notificar à CONTRATADA, por escrito, qualquer irregularidade constatada, solicitando providências para a regularização das mesmas;

PARAGRAFO SEXTO: Não utilizar os empregados da contratada em atividades que não estejam especificadas no contrato;

PARAGRAFO SETIMO: Confirmar a frequência mensal dos funcionários lotados nos serviços de saúde, através de instrumento de controle, para verificação do quantitativo de profissionais pactuado, para fins de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Solicitar à Contratada e ao preposto desta, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

PARAGRAFO SEGUNDO: Emitir pareceres em todos os atos da empresa relativos à execução do Contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão;

PARAGRAFO TERCEIRO: Solicitar as substituições (coberturas) quando julgar necessárias;

PARAGRAFO QUARTO: Exercer quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos serviços.

PARAGRAFO QUINTO: As ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, irregularidades, falhas, insuficiências, erros e omissões constatados pela SESA, serão registrados e comunicados, por escrito, à Contratada, fixando-se prazo para a sua correção, conforme conveniência;

PARAGRAFO SEXTO: O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de fatos observado se encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARAGRAFO SÉTIMO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduza responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, não ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARAGRAFO OITAVO: O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ficarão a cargo dos seguintes servidores:

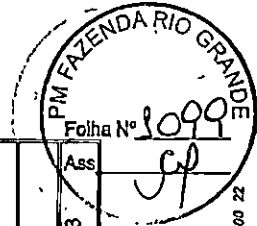
FISCAL e GESTOR

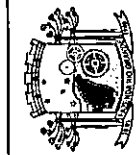
Fiscal: Julina dos Santos Martins, matrícula 352239

Gestor: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349123

Ass

Folha Nº 1099





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARÁGRAFO NONO: A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art.70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE: Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/2001, Acórdão TCU nº 1563/2004 - Plenário e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, a partir da demonstração analítica, pela CONTRATADA, dos componentes dos custos que integram o contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será admitida a repactuação do contrato dos serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, contratados com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O interregno mínimo de 12 (doze) meses para a primeira repactuação do contrato será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de repactuação de contrato subsequente à primeira, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, o prazo de 12 (doze) meses terá como data base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação de contrato anterior realizada, independentemente daquela em que aditada ou apostilada.

PARÁGRAFO QUARTO: As repactuações de contrato serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: A repactuação, deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente e antes do encerramento do contrato, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.

PARÁGRAFO SEXTO: É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação do contrato, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

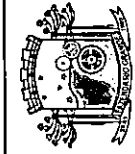
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES, DO PROCESSO E FORMA DE APLICAÇÃO:

A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerão às normas estabelecidas neste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, prevista sem lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar em defesa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARAGRAFO QUARTO: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

PARAGRAFO QUINTO: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação.

PARAGRAFO SEXTO: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

- I - Advertência.
- II - Multa.
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- IV - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovido a reabilitação.

PARAGRAFO SETIMO: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

- I - A multa prevista será:
- II - De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações as sumidas pelo contratado.
- III - A recusa injustificada da em honrar a proposta apresenta da caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.
- IV - De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

V - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do Contrato, será desconta do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

VI - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

VII - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05(cinco) dias, contados da intimação.

PARAGRAFO OITAVO: A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas a o agravamento da punição nos casos de reincidências que se tomem contumazes.

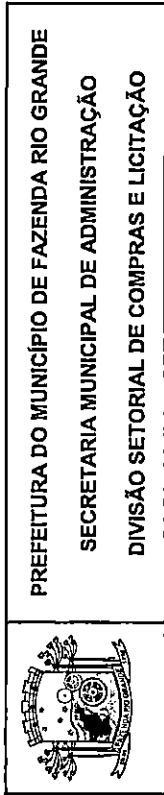
PARAGRAFO NONO: Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº.8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

PARAGRAFO DECIMO: As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas cominações que se verificar em aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO: Também poderá ocorrer a rescisão do Contrato por conveniência da administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

PARAGRAFO SEGUNDO: A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os produtos efetivamente entregues e demais ressarcimentos garantidos previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

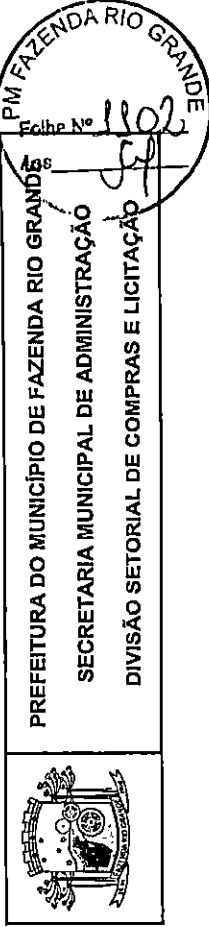
CLÁUSULA TERCEIRA: DA DISPOSIÇÃO FINAL:

O presente Contrato e regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei nº8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificar em aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam em esmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

PARAGRAFO SEGUNDO: Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro de Fazenda Rio Grande da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

PARAGRAFO-TERCEIRO: Incumbirá à contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art.61, da Lei nº8.666/93, com as alterações dela de correntes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARAGRAFO QUARTO: Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023**, para que produza aos seus efeitos de direito.

Fazenda Rio Grande, 07 de novembro de 2023.

P/ Contratante:

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2023.11.09 17:59:42
+03'00"

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

FRANCISCO ROBERTO
por FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:946324139 BARBOSA:94632413968
Assinado de forma digital
-Dados: 2023.11.09 16:23:06
68

DEBORA LEMOS
Atualizado da forma
digital por DEBORA
LEMO
Data: 2023.11.09
16:43:48 -0300

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

P/ Contratada

[illegible]

Cristina Calixto Rosario Oliveira
WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/2023
PROTOCOLO N.º 40155/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 134/2023

ANEXO XVI
TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

Eu, **Cristina Callixto Rosarilo Oliveira**, representante legal da empresa/organização **WISO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 08.901.828/0001-22, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rlo Grande, 07 de novembro de 2023.

Autenticação de forma digital por CRISTINA
Cristina Calixto Rosarilo Oliveira
CPF nº 364.990.01-04, insc.º AS SINGULARID
004547184, com Previdência
004547184, com Previdência
Múltipla, nº 042-B-042, com CRISTINA
CALIXTO ROSARILLO OLIVEIRA nº 32745659898
Data de: 2023.11.07 17:08:23 -03'00'

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Leopoldo da Silva, 200 - Nazaré - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 29

62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - N.º 305 - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83822-001 CNPJ: 93.422.968/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalrj@netmail.com Site: www.fazendaofcorganda.pr.gov.br

PMFMRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação - Lote Contratos

Processo/Ano:
Licitação:
Modalidade:
Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de recepção, em regime de empreitada por preço unitário, nos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde.

NOTE - null

WISO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - Venceu - Classificação: 1

Item	Descrição do Material	Un. de Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	99010920 - Recepcionista - 8hrs - Diurno - Recepcionista - 8hrs - Diurno	UN		420,000	3.939,0500	1.654,401,00
2	99010921 - Recepcionista - Plantão 12/36 hrs - Diurno - Recepcionista - Plantão 12/36 hrs - Diurno	UN		72,000	3.878,2400	279.233,28
3	99010922 - Recepcionista - Plantão 12/36 hrs - Noturno - Recepcionista - Plantão 12/36 hrs - Noturno	UN		72,000	4.503,8900	324.287,28
4	99010923 - Supervisor de Recepcionistas - 8hrs - Diurno - Supervisor de Recepcionistas - 8hrs - Diurno	UN		12,000	4.374,8800	52.499,76
Valor total para o lote:						2.310.421,32



CRISTINA CALIXTO
ROSARIO

OLIVEIRA:32745659898

Assinado de forma digital por CRISTINA CALDITO
DN: c=BR, ou=Prestes real, ou=44176499000169, ou=AC
SISTEMA de Autenticação, o=CRISTINA CALDITO ROSARIO OLIVEIRA, ou=44176499000169, ou=AC
Dados: 2023.11.08 13:16:14 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 25/03/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000015129/2024			
Número Único: ZZJ.C8E.PZR-HL			
Requerente:	secretaria municipal de saude de fazenda rio grande	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	14/03/2024 11:17 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Jurídico Compras	Encerrou Processo?	Não
6	Descrição Parecer:		Data Parecer: 18/03/2024 11:26 AM
	O TCU adotou o posicionamento de que o limite máximo de 25%, previsto pela Lei nº 8.666, de 1993, para os acréscimos e supressões, quando há no contrato vários itens autônomos, devem ser verificados tanto no valor global como individualmente para cada item do contrato. Tendo em vista o posicionamento majoritário adotado pelo Tribunal de Contas da União, importante mencionar alguns julgados:		
	[...] 9.4.21. somente prorrogue contratos de serviços que contenham apenas prestação obrigatória pela licitante vencedora. Ademais, nas alterações contratuais, calcule o limite de 25%, previsto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, com base no custo unitário do serviço a ser adicionado ou suprimido, não no valor total do contrato. [...] (Acórdão 1330/2008-Plenário.).		
	Observe, como regra, o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato para a alteração dos quantitativos dos itens contratados, de forma a garantir que as alterações não constituam "jogo de preços", conforme estabelecido no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993. (Acórdão 265/2010 Plenário).		
Dessa forma, o quantitativo a ser acrescido deve respeitar o percentual de 25% sobre o quantitativo do item 01.			

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 25/03/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000015129/2024

Número Único: ZZJ.C8E.PZR-HL

Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 14/03/2024 11:17 AM

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde

Encerrou Processo? Não

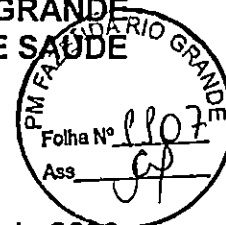
Descrição Parecer: |

Data Parecer: 18/03/2024 3:29 PM

Segue processo para ajuste no bloqueio e na Nota de Bloqueio, após, por favor, encaminhar para andamento.

7

João Claudio



Memorando 067/2024

Fazenda Rio Grande, 18 de Março de 2023.

Ao Secretário Municipal de Administração

Ref. Aditivo de Contrato

A Secretaria Municipal de Saúde vem através deste, solicitar providências para efetuar o aditivo do Contrato 184/2023, referente a prestação de serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde.

Justificamos a solicitação tendo em vista que foram previstos funcionários de recepção para os setores já existentes, porém com a criação de novos programas e a concessão onerosa do Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida, alguns serviços prestados pela Secretaria Municipal de saúde, foram remanejados de endereços, logo não foi previsto recepção para esses locais e para evitar contratação em excesso, desperdício de recursos públicos e funcionários ociosos, foi contratado o quantitativo condizente com a necessidade para manter a funcionalidade dos setores.

Sendo assim, faz-se necessário a contratação de mais 12 funcionários (Recepcionista – 8 hrs – Diurno).

Item	Especificação	Unid	Qtd Mês	Valor		Qtd Mês	Valor Total
				Unit	Total		
1	Recepcionista 8hrs - Diurno	9	10	3.939,05	35.451,45	10	354.514,50

90

Mun. 2

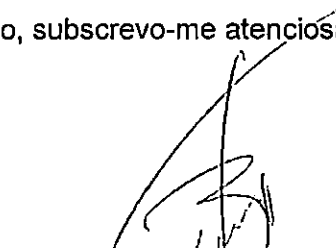
4

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte da despesa decorrente:

Cod	Órgão	Unid	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Recurso
249	15	01	10	301	0041	2.051	3.3.90.37	1303	Municipal
273	15	02	10	301	0041	2.054	3.3.90.37	1303	Municipal
329	15	05	10	302	0041	2.204	3.3.90.37	1303	Municipal

Sem mais para o momento, subscrevo-me atenciosamente.



Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 25/03/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000015129/2024

Número Único: ZZJ.C8E.PZR-HL

Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 14/03/2024 11:17 AM

Dados Parecer:

Organograma: Financeiro Saúde

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 18/03/2024 4:06 PM

8

Segue nota de bloqueio no valor de R\$ 354.514,50

Alexandra



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 3
Data: 18/03/2024
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 531021/2024
Data do Bloqueio: 08/03/2024

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.001 Bloco da Gestão Administrativa
Funcional: 10.301.0041 Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.051 Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão ADM
Elemento: 3.3.90.37.00.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Código reduzido: 249



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00303.00303.01.02.00.00.1	08/03/2024		638.192,47	118.171,50	520.020,97

Apostilamento recepção

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00303.00303.01.02.00.00.1	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	118.171,50



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 2/ 3
Data: 18/03/2024
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 531022/2024
Data do Bloqueio: 08/03/2024

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.002 Bloco da Atenção Básica
Funcional: 10.301.0041 Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.054 Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica
Elemento: 3.3.90.37.00.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Código reduzido: 273

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00303.00303.01.02.00.00.1	08/03/2024		318.285,00	78.781,00	239.504,00

Apostilamento recepção

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00303.00303.01.02.00.00.1	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	78.781,00

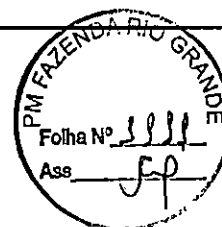


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 3/ 3
Data: 18/03/2024
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 531023/2024
Data do Bloqueio: 08/03/2024

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.005 Bloco da Média e Alta Complexidade
Funcional: 10.302.0041 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade: 2.204 Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde
Elemento: 3.3.90.37.00.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Código reduzido: 329



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00303.00303.01.02.00.00.1	08/03/2024		350.000,00	157.562,00	192.438,00

Apostilamento recepção

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00303.00303.01.02.00.00.1	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	157.562,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 25/03/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000015129/2024

Número Único: ZZJ.C8E.PZR-HL

Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 14/03/2024 11:17 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 20/03/2024 2:01 PM

Ao Jurídico, para análise e parecer quanto as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

9

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 25/03/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000015129/2024

Número Único: ZZJ.C8E.PZR-HL

Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 14/03/2024 11:17 AM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 20/03/2024 3:32 PM

10

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 111/2024



Processo nº 15129/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Aditivo de Valor

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Saúde pedido de parecer acerca da possibilidade de aditivo de acréscimo quantitativo ao contrato n. 184/2023, cujo é a contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, neste contrato e Termo de Referência.

Nos autos, consta justificativa inicial do Secretário Municipal de Saúde, solicitando o aditivo de "12 (doze) recepcionistas, 8 horas, diurno", totalizando no valor adicional de R\$472.686,00 (quatrocentos e setenta e dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais), segundo cálculo realizado por servidor do setor financeiro da pasta interessada.

Analisando-se os autos, esta Procuradoria Especializada verificou-se que a pretensão de acréscimo violava entendimento do Tribunal de Contas da União, de que o limite máximo de 25%, previsto pela Lei nº 8.666, de 1993, para os acréscimos e supressões, quando há no contrato vários itens autônomos, devem ser verificados tanto no valor global como individualmente para cada item do contrato.

Os autos foram despachados com essa observação à Secretaria interessada, solicitando readequações no item n.1, tendo em vista violar o entendimento do TCU mencionado. O Memorando n. 067/2024 foi retificado, e subscrito pelo Secretário da pasta, de modo que o aditivo passou a ser de 9 (nove) recepcionistas, totalizando no valor adicional de R\$354.514,50 (trezentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e quatorze reais, e cinquenta centavos).

Foi anexada cópia do contrato; pedido da Secretaria Municipal de Saúde acerca do aditivo; carta de aceite da contratada; cópia da alteração do contrato social; certidões de regularidade fiscal e trabalhista,

Até o presente momento, não há autorização do Prefeito Municipal, sendo esta imprescindível para o prosseguimento e posterior assinatura do aditivo.

Sobre eventual aditivo de valor, observe-se o que dispõe a Lei 8.666/93, em seu art. 65, I:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25%



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:"

§ 3º Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º deste artigo (...)

Dado o citado dispositivo legal, observa-se que existe previsão legal para o acréscimo de valor no que se refere à inclusão de unidades do serviço objeto do contrato, o qual não deve ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, podendo ser concedido o acréscimo solicitado desde que dentro do limite desse percentual.

Por fim, ressalte-se que o presente cinge-se exclusivamente aos aspectos jurídicos formais do caso em comento, não sendo objeto a análise dos critérios de oportunidade e conveniência, os quais são atribuições da autoridade competente para a assinatura do contrato. É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de março de 2024.

FABIO JULIO
NOGARA

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2024.03.20
14:53:10 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 25/03/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000015129/2024

Número Único: ZZJ.C8E:PZR-HL

Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 14/03/2024 11:17 AM

Dados Parecer:

Programa: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

11

Descrição Parecer:

Data Parecer: 25/03/2024 9:10 AM

À Diretora de Compras, para análise após encaminhar ao Gabinete para autorização do Sr. Prefeito.

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 25/03/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000015129/2024

Número Único: ZZJ.C8E.PZR-HL

Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 14/03/2024 11:17 AM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não

12

Descrição Parecer:
Em Tempo

Data Parecer: 25/03/2024 10:33 AM

segue para autorização.

sem mais

Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 25/03/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000015129/2024

Número Único: ZZJ.C8E.PZR-HL

Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 14/03/2024 11:17 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito

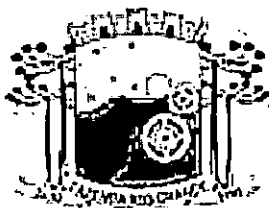
Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:
Segue autorização do Sr. Prefeito.

Data Parecer: 25/03/2024 10:49 AM

13

Ana Claudia



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 15129/2024
Pregão Eletrônico nº 56/2023
Contrato nº 24/2020

Fazenda Rio Grande, 25 de março de 2024.

Considerando manifestação inicial da Secretaria Municipal de Saúde, com autorização do Secretário da Pasta, carta de aceite, Parecer Jurídico e informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de acréscimo no valor de R\$ 354.514,50 (trezentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos) referente a inclusão de 9 (nove) recepcionista 8 hrs- Diurno (item 1) do contrato, junto à proponente, **WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.901.828/0001-22, que tem por objeto "**Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, neste contrato e Termo de Referência**".

Fica atribuída a responsabilidade aos fiscais do contrato observar os prazos e ao responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.03.25 10:45:45
-03'00"

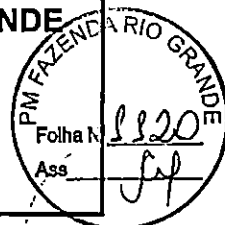
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

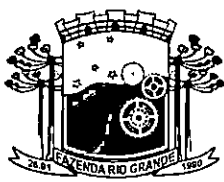


**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
184/2023 ID 4016 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A
EMPRESA WSO SERVICOS
ESPECIALIZADOS LTDA**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, e assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF sob o nº 946.324.139-68, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa, **WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.901.828/0001-22, Inscrição Estadual nº. 90985609-44, Inscrição Municipal nº. 94454, com sede à Rua Joinville, nº 3857, Fundos, Bairro São Pedro, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83005-550, e-mail: licitação@wsoservicos.com.br, telefone: (41) 3441-0334, por seu representante legal, Sra. **Cristina Calixto Rosario Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 327.456.598-98 e RG nº 423512766 – SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista à necessidade de aditamento, pelo que restaram decidido e autorizado no processo administrativo nº 151292024, as partes resolvem Firmar o 1º Termo aditivo ao **CONTRATO Nº 184/2023, ID Nº 4016**, Celebrado em 07 de novembro de 2023, originado do Pregão Eletrônico nº 056/2023, com o objeto "Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, neste contrato e Termo de Referência", com base no Art. 65, I da Lei Federal 8666/93, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica incluso ao contrato retro o montante de **R\$ 354.514,50 (trezentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos)** referente a inclusão de 9 (nove) recepcionista 8hrs – Diurno, correspondendo a 25% da quantidade do item 01, conforme quadro abaixo:

Item	Especificação	Unid	Qtde Mês	Valor		Qtde Mês	Valor Total
				Unit	Total mensal		
1	Recepcionista 8hrs - Diurno	9	10	3.939,05	35.451,45	10	354.514,50
VALOR TOTAL ACRESCIDO							354.514,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Segunda: O contrato original passa a vigorar com o valor de R\$2.664.935,82 (dois milhões seiscentos e sessenta e quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

Cláusula Terceira: Para suporte da despesa fica indicada as Dotações Orçamentárias conforme quadro abaixo:

DO	FONTE	VALOR BLOQUEADO
249	1303	R\$118.171,50
273	1303	R\$78.781,00
329	1303	R\$157.562,00

Cláusula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 25 de março de 2024.

P/ Contratante:

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Data: 28/03/2024 17:13:51-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO ROBERTO BARBOSA
Data: 26/03/2024 10:58:50-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente
gov.br DEBORA LEMOS
Data: 27/03/2024 10:40:05-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

CRISTINA CALIXTO
ROSARIO
OLIVEIRA:32745659
898

Assinado de forma digital por CRISTINA
CALIXTO ROSARIO OLIVEIRA:32745659898
DN: c=BR, ou=Presencial,
ou=44176499000168, ou=AC SyngularID
Multipla, o=ICP-Brasil, cn=CRISTINA CALIXTO
ROSARIO OLIVEIRA:32745659898
Dados: 2024.03.25 15:18:02 -03'00'

Cristina Calixto Rosario Oliveira
WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.901.828/0001-22
Razão Social: WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
Endereço: CADASTRAMENTO GUIA SIMPLIFICADA / GUIA SIMPLIFICADA / / / 00000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/03/2024 a 09/04/2024

Certificação Número: 2024031107080896772470

Informação obtida em 12/03/2024 10:56:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 08.901.828/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:09:51 do dia 24/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/04/2024.

Código de controle da certidão: **3CB6.463A.DD00.2B2E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.901.828/0001-22
Certidão nº: 20313600/2024
Expedição: 26/03/2024, às 08:08:15
Validade: 22/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.901.828/0001-22, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

INSCRIÇÃO: 08.901.828/0001-22

DATA E HORA DA EMISSÃO: 14/03/2024, às 14:13:28, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: Q558HZB5EE

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032883269-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.901.828/0001-22**

Nome: **WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/06/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

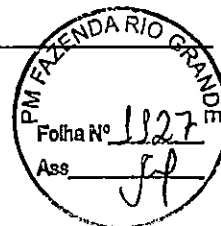


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ***

CERTIDÃO Nº: 57292/2024



IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO."

Finalidade: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

Contribuinte: WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

CNPJ/CPF: 08.901.828/0001-22

Insc. Municipal: 94454

Bairro: SÃO PEDRO

Endereço: RUA JOINVILLE, 3857

Complemento: FUNDOS FUNDOS;

Bloco:

Apto:

Cidade: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Situação: ATIVA

São José dos Pinhais, 27 de Fevereiro de 2024.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: dc014285672056dcf1940e3ce9981ae5

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2023 - ID 4016

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADA: WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA;

CNPJ: 08.901.828/0001-22;

OBJETO: " Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, neste contrato e Termo de Referência";

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 56/2023;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 134/2023;

PROTOCOLO: 15129/2024;

VALOR INCLUSO: Fica incluso ao contrato retro o montante de R\$ 354.514,50 (trezentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos) referente a inclusão de 9 (nove) recepcionista 8hrs – Diurno, correspondendo a 25% da quantidade do item 01.

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2024.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº057 de 02 de abril de 2024

Página 6



ANEXO III - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 018/2024 - SMA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso XVI (e suas respectivas alíneas) e inciso XVII, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 15 de outubro de 1988, eu _____, declaro, e quem possui interesse e para os devidos fins, que não estou impedido(a) do exercício função, cargo ou emprego público.

DECLARO QUE NÃO EXERÇO E NÃO ESTOU LICENCIADO em APOSENTADO de qualquer cargo, emprego ou função pública junto à administração pública direta, autarquia, fundação, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja incumprível com aquele que exerce, em consonância com os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal.

DECLARO estar ciente de que devo comunicar a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande qualquer situação que venha a ocorrer em meus dados pessoais e de endereço, bem como em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar, sem prejuízo de eventuais convocações para verificação da Administração.

RESPONSABILIZO-ME pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsas, serei sujeito (a) às penas previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

As exceções constitucionalmente admitidas devem ser especificadas abaixo:

QUAL O OUTRO VÍNCULO ESTABELECIDO, PÍSICO OU CLT?	QUAL O ÔNUS / RESPONSABILIDADE DO OUTRO VÍNCULO?	QUAL A CARGA REGULAR DO OUTRO VÍNCULO?	QUAL O RÓTULO DE TRABALHO DO OUTRO VÍNCULO?	QUAL A REMUNERAÇÃO DO OUTRO VÍNCULO?

Fazenda Rio Grande, _____ de _____ de 2024

Assinatura

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 018/2024



ANEXO IV - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 018/2024 - SMA

DECLARAÇÃO DE BENS E BENS

Eu _____ portador do CPF número _____ declaro para fins de posse no cargo de _____ e em cumprimento às disposições legais pertinentes (art. 32 da Constituição do Estado do Paraná, e do § 5º do art. 18 da Lei nº 168/2003 deste Município, que:

a () não possuo bens ou valores patrimoniais.

b () integro meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS, VALORES OU RENDAS	VALOR ESTIMADO EM REAIS

Fazenda Rio Grande, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 018/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 069/2024 - ID 4162

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA;
CNPJ: 30.892.834/0001-02;
OBJETO: "Capacitação dos servidores municipais referente a Lei de Licitações nº 14.133 de 1º de abril de 2021";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Gisela Enard Rodrigues de Oliveira, matrícula 352916;
GESTOR: Luciane Ierikot, matrícula 360205;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024;
PROTOCOLO: 17213/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 021/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 54.710,20 (cinquenta e quatro mil setecentos e dez reais e vinte centavos);
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024.

Coordenação de Contratos

Rua Farroupilha, 300 - Taquari - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81275-000 e Rua Pôrto 1011 8127-000



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2023 - ID 4018

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: WSO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA;
CNPJ: 08.501.828/0001-22;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, neste contrato e Termo de Referência";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 56/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 154/2023;
PROTOCOLO: 15129/2024;
VALOR INCLUSO: Fica incluído ao contrato retro o montante de R\$ 354.514,50 (trezentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos) referente a inclusão de 9 (nove) recepcionistas Shift - Diurno, correspondendo a 25% da quantidade do Item 01.
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2024.

Coordenação de Contratos

Rua Farroupilha, 300 - Taquari - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81275-000 e Rua Pôrto 1011 8127-000



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

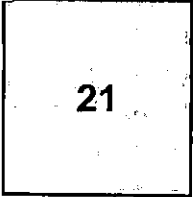
Data: 05/04/2024



Dados Processo:

Número do Processo:	000015129/2024		
Número Único:	ZZJ.C8E.PZR-HL		
Requerente:	secretaria municipal de saude de fazenda rio grande	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	14/03/2024 11:17 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 05/04/2024 9:33 AM	
	Ao arquivo, trâmite concluído. Processo pedindo para empenhar 20435/2024.		
	Atte.		

Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 1
Data Emissão: 05/04/2024
Usuário Emissão: Priscila Marcondes dos

Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	Nº Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - 08.901.828/0001-22	Pregão eletrônico	184/2023	07/11/2023	06/11/2024	134/2023	R\$2.664.935,82	R\$354.514,50	Compras e Serviços	56/2023
Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de recepcionista, em regime de empreitada por preço unitário, nos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde.									
Aditivo de Valor (Acréscimo)			25/03/2024	R\$354.514,5					
Item: 1	Recepcionista - 8hrs - Diurno		Qtd.: 90.002	Unid.: Unidade (Fracionável)	vl.: R\$3.939,05				

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
1	Recepcionista - 8hrs - Diurno	UN		0	420	3.939,05	1.654.401,00	354.522,38
2	Recepcionista - Plantão 12/36 hrs - Diurno	UN		0	72	3.878,24	279.233,28	0,00
3	Recepcionista - Plantão 12/36 hrs - Noturno	UN		0	72	4.503,99	324.287,28	0,00
4	Supervisor de Recepcionistas - 8hrs - Diurno	UN		0	12	4.374,98	52.499,76	0,00





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 23/09/2024

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000058278/2024 H09.QTY.VFW-KX 18/09/2024 11:08:51

Súmula: APOSTILAMENTO CONTRATO184/2023- SERVIÇO DE RECEPÇÃO.

REQUERENTE		
NOME		CPF/CNPJ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FAZENDA RIO GRANDE		09240360000135
LOGRADOURO		BAIRRO
RUA TENENTE SANDRO LUIZ KAMPA, 182		IGUAÇU
MUNICÍPIO	CEP	EMAIL
FAZENDA RIO GRANDE/PR	83833090	
BENEFICIÁRIO		CPF/CNPJ:
Nome:		09240360000135
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FAZENDA RIO GRANDE		



DOCUMENTO DO PROCESSO:

Anexos 20

NÚMERO:

-

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FAZENDA RIO GRANDE

ALEXANDRA MARCONDES TEIXEIRA DE LIMA

OFÍCIO Nº 411/2024 – FMS - FINANCEIRO

Para: Divisão Contratos Adm

De: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Apostilamento referente contrato 184/2023 - WSO Serviços Especializados

Data: 18/09/2024

APOSTILAMENTO

Contrato 184/2023 - WSO Serviços Especializados

A Secretaria Municipal de Saúde vem solicitar o apostilamento do contrato 184/2023 PE 56/2023 "Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas,"

Justifica-se a solicitação, tendo em vista a inclusão de dotação para emissão de empenho.

Cod	Órgão	Unid	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Recurso
249	15	001	10	301	0041	2.051	3.3.90.37	00303:00303:01:02:00:00:1 500.1002	Municipal
273	15	002	10	301	0041	2.054	3.3.90.37	00383.01005.03.02.01.01.1 .632.0000	Estadual
273	15	002	10	301	0041	2.054	3.3.90.37	00303:00303:01:02:00:00:1 500.1002	Municipal
329	15	005	10	302	0041	2.204	3.3.90.37	00303:00303:01:02:00:00:1 500.1002	Municipal
329	15	005	10	302	0041	2.204	3.3.90.37	00000.00000:01:07:00:00:1 500.0000	Municipal
339	15	005	10	302	0041	2205	3.3.90.37	00303:00303:01:02:00:00:1 500.1002	Municipal

Atenciosamente

FRANCISCO ROBERTO Assinado de forma digital por
BARBOSA:946324139 FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968
68 Dados: 2024.09.18 10:52:53 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 23/09/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000058278/2024

Número Único: H09.QTY.VFW-KX

Requerente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FAZENDA RIO GRANDE

Procedência: Interna

Assunto: Processo

Situação: Em análise

Data Abertura: 18/09/2024 11:08 AM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 18/09/2024 3:00 PM

Em tempo

1

segue para análise das dotações informadas,
se estiverem de acordo com o objeto
encaminhar ao Contratos para tramites legais
respeitando os pareceres jurídico, contábil e
outros se necessários.

com ciência do Sec Mun de Administração.

sem mais

Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 23/09/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000058278/2024

Número Único: H09.QTY.VFW-KX

Requerente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FAZENDA RIO GRANDE

Procedência: Interna

Assunto: Processo

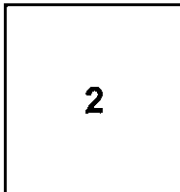
Situação: Em análise

Data Abertura: 18/09/2024 11:08 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 23/09/2024 11:16 AM

MAURO ANTONIO



ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas com Função e Subfunção
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

ESPECIFICAÇÕES	Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE		
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Funcional: 10.301.0041.2.051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE GESTÃO ADM	200.000,00	296.386,67
249 - 3.3.90.37.00.00.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	200.000,00	296.386,67
15.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA		
Funcional: 10.301.0041.2.054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE GESTÃO BÁSICA	406.609,69	847.165,14
273 - 3.3.90.37.00.00.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	406.609,69	847.165,14
273 - 3.3.90.37.00.00.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	406.609,69	847.165,14
15.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Funcional: 10.302.0041.2.204 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	5.000,00	409.864,65
329 - 3.3.90.37.00.00.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	5.000,00	409.864,65
329 - 3.3.90.37.00.00.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	5.000,00	409.864,65
Funcional: 10.302.0041.2.205 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	60.000,00	117.066,20
339 - 3.3.90.37.00.00.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	60.000,00	117.066,20
Total Entidade:	671.609,69	1.670.482,66
Total Geral:	671.609,69	1.670.482,66

Fazenda Rio Grande, 23/09/2024

MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4
2835437991

Assinado de forma
digital por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:42835437
991

Dados: 2024.09.23
11:15:59 -03'00'

Na presente data as Dotações Orçamentárias acima relacionadas encontram-se com saldo suficiente e atendem os requisitos da despesa a ser utilizada na execução do objeto, estando aptas a serem incluídas no Contrato.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



1º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONTRATO 184/2023

PE 56/2023

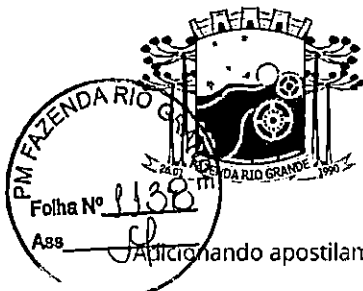
PROCESSO N°. 58278/2024

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária Ao contrato nº 184/2023, com a empresa **WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.901.828/0001-22, cujo objeto é ***“Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, neste contrato e Termo de Referência”***.

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

CÓD. REDUZIDO	ÓRGÃO	UNID.	FUNCIONAL	PROJETO /ATIV.	ELEMENTO	FONTE DE RECURSO
249	15	001	10.301.0041	2.051	3.3.90.37.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
273	15	002	10.301.0041	2.054	3.3.90..37.00.00.00.00	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000
273	15	002	10.301.0041	2.054	3.3.90..37.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
329	15	005	10.302.0041	2.204	3.3.90..37.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
329	15	005	10.302.0041	2.204	3.3.90..37.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
339	15	005	10.302.0041	2.205	3.3.90..37.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002

Fazenda Rio Grande, 23 de setembro de 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ass: *[Assinatura]* Adicionando apostilamento

X

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Nº e ano do contrato	Sequencial	Data do apostilamento *	Tipo *
184/2023		23/09/2024 13:59:38	Alteração de Despesa Orçamentária
Tipo de alteração *		Descrição *	
Não houve alteração no valor		PROC. 58278/2024 - APOS. DO - SMS	

SALVAR

SALVAR E ADICIONAR NOVO

FECHAR

Adicionando despesas (184/2023)

X

Filtrar por exercício: 2024

ATUALIZAR

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

R\$ 8.354.517,50

EXERCÍCIO *	DESPESA *	DISTRIBUIÇÃO (R\$) *	VALOR ESTIMADO (R\$) *	SALDO DESPESA (R\$) *
2024	Desp. 273 Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão B...		1,00	12.1173,35
2024	Desp. 329 Manutenção das Atividades - Atenção Especializ...		1,00	166.219,00
2024	Desp. 339 Manutenção das Atividades - Urgência e Emergê...		1,00	117.026,20
2024	Desp. 249 Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão A...		118.171,50	520.020,97
2024	Desp. 273 Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão B...		78.781,00	220.594,00
2024	Desp. 329 Manutenção das Atividades - Atenção Especializ...		157.552,00	192.428,00
Total			R\$ 354.517,50	

+ DESPESA

CONFIRMAR

CANCELAR